## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º160/2026.
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, o servidor Gilson Aparecido Cuba Junior, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.9182.944/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a partir de 31de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 159/2026.
SÚMULA: Designa comissão para instrução de processo administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão destinada à instrução do processo administrativo de reconhecimento de dívida referente ao Contrato nº 014/2025:

ANA CLAUDIA VENITTE REINA – Matrícula nº 1077-4
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO – Matrícula nº 1050-2
ALINE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 1472-9

Art. 2º Compete à comissão:
I – Verificar a execução dos serviços;
II – Analisar a documentação apresentados;
III – Emitir relatório conclusivo quanto à prestação e regularidade dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/PR, 30 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de janeiro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º161/2026.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, a servidora MARIANA CRUZ ROSADA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 11.779.060-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO VINCULADO DIRETAMENTE AO PREFEITO, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, a partir de 01 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 162/2026.
SÚMULA: Nomeia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada ALINE DE SOUZA FERNANDES, portadora da CI/RG n° 10.111.434-/SSP-PR e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 096.603.079-69, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO VINCULADO DIRETAMENTE AO PREFEITO, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, a partir de 01 de abril de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2517/2026, de 31 de Março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre redução da jornada de trabalho do servidor público municipal do executivo do qual seja dependente pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nível severo ou com deficiência grave que justifique o acompanhamento ininterrupto e dá outras providências.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Ordinária Nº 704/2023, de 11 de outubro de 2023, que autorizou a redução da jornada de trabalho do servidor público municipal do executivo ou legislativo do qual seja dependente pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista em nível severo ou com deficiência grave que justifique o acompanhamento ininterrupto;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, datada de 30 de março de 2026, apresentado juntamente com declaração de fisioterapeuta, laudo médico de neurologista infantil e parecer educacional emitido pela instituição de ensino Colégio Estadual Prof. Paulo Alberto Tomazinho;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município;

CONSIDERANDO a constatação da real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento específico;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir do dia 01 de abril de 2026, a redução da jornada de trabalho, em 50% (cinquenta) por cento, sem prejuízo da remuneração e independente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência, conforme previsto no Art.1º da Lei Ordinária nº 704/2023, a servidora pública municipal BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA, matrícula 21342, exercente do cargo de Farmacêutica, 40h/semamais.

Art. 2º A redução de que trata o Art. 1º será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, observado o dispositivo no Art. 8º da Lei 704/2023.

§ A servidora deverá, a cada três meses, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos comprovantes acerca da imprescindibilidade da manutenção da redução da jornada de trabalho, como atestados, comprovantes de acompanhamentos e laudos, nos termos do paragrafo único do Art. 8º Lei 704/2023;

Art. 3º O horário de trabalho que a servidora passará a exercer suas atividades após a concessão da redução da jornada de trabalho será de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 200/2026, de 30 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de PSICÓLOGO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido da servidora, STEPHANEI COELHO PAULINI, matrícula nº 588, do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2026, sendo este seu último dia de trabalho, conforme requerimento.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
DISPENSA Nº 16/2026
DATA DA ABERTURA: 08 de abril de 2026.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da cobertura localizada na parte frontal das escolas Luiz Sibirino, CMEI São José e CMEI São Francisco (Mirante), incluindo reparos estruturais, substituição ou manutenção de telhas, fixação e demais serviços necessários para garantir a adequada proteção contra intempéries e a segurança dos usuários das unidades escolares.

TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 78.036,77(setenta e oito mil e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP LOCAL: SIM

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da cobertura localizada na parte frontal das escolas Luiz Sibirino, CMEI São José e CMEI São Francisco (Mirante), incluindo reparos estruturais, substituição ou manutenção de telhas, fixação e demais serviços necessários para garantir a adequada proteção contra intempéries e a segurança dos usuários das unidades escolares. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 08 de abril de 2026 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.

Alto Piquiri – PR, 31 de março de 2026.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Agente de Contratação

---

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 013/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ: 07.584.359/0001-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS COM CHOCOLATE QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

VALOR TOTAL: R$ 12.316,50 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024. .

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 07.584.359/0001-00
31/03/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 003/2026, de 27 de março de 2026.

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 2 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 2 de abril de 2026, quinta-feira.

Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 27 de março de 2026.

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente
ILSON MARCOS DOS SANTOS JUNIOR
Vice-Presidente
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA nº. 001/2026, de 30 de março de 2026.

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

A Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, alicerçada em suas prerrogativas legais insculpidas no artigo 35, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, art. 18 da Constituição do Estado do Paraná, bem como ao que dispõe o art. 31, § 3º, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO que:

Art. 1º. Com vistas à decisão contida no acórdão de parecer prévio nº. 49/2026, exarada pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como da certificação de trânsito em julgado que ocorreu em 4/3/2026 (certidão de trânsito em julgado nº 96/26 – S1C) no bojo do processo de prestação de contas municipais nº. 168070/25 daquele mesmo tribunal, inicia-se perante essa Câmara de Vereadores o Processo Legislativo de análise das Contas do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul referente ao Exercício Financeiro do ano de 2024.

Art. 2º. Tendo em vista que a fiscalização do Município será exercida de forma ampla, inclusive pelos munícipes, fica determinado que as Contas do Município, referente ao ano de 2024, ficarão, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, podendo, inclusive, ser oposto questionamento quanto a legitimidade.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Gestão 2025/2026

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 096/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, entre os dias 29/03 a 01/04/2026, para participar de audiências na ALEP; SETU; SANEPAR e CASA CIVIL, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês março de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 023/2026
Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.

RESOLVE:

Fica autoriza o Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.818, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 25 à 27 de março do corrente ano, para participar do curso "ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE", Promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.

Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.

Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de março de 2.026.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 024/2026
Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, formulada pelo Vereador Claudinei Ribeiro.

RESOLVE:

Fica o Vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-05, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 25 à 27 de março do corrente ano, para participar do curso "ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE", Promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.

Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.

Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de março de 2.026.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

---

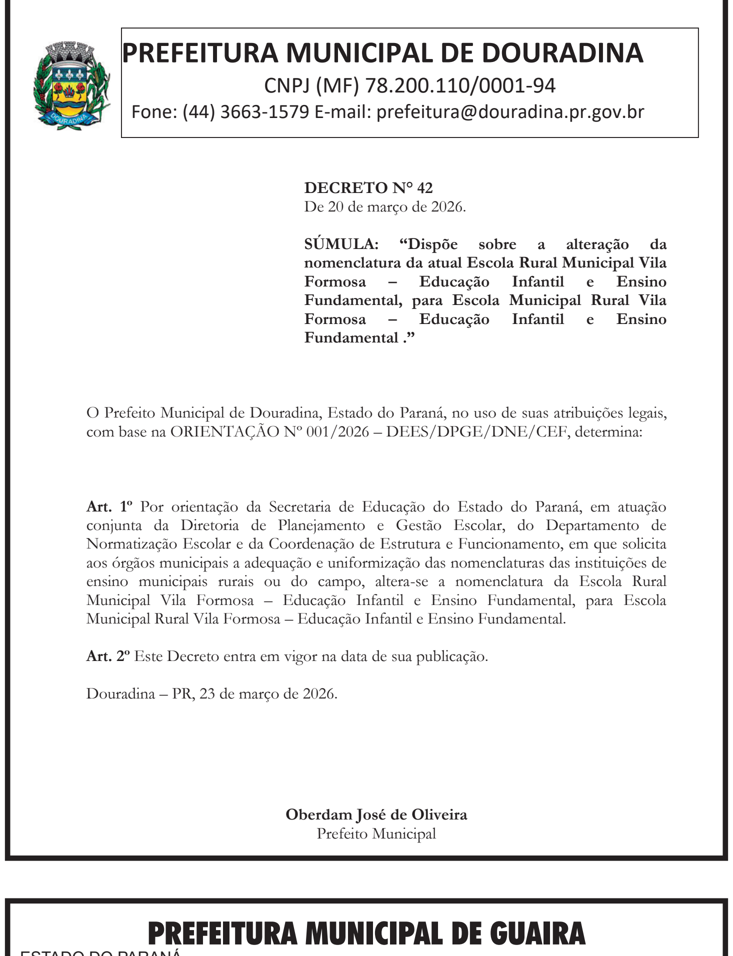

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**DECRETO Nº 42**
De 20 de março de 2026.

**SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da atual Escola Rural Municipal Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Escola Municipal Rural Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental ."**

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na ORIENTAÇÃO Nº 001/2026 – DEES/DPGE/DNE/CEF, determina:

**Art. 1º** Por orientação da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, em atuação conjunta da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, do Departamento de Normatização Escolar e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento, em que solicita aos órgãos municipais a adequação e uniformização das nomenclaturas das instituições de ensino municipais rurais ou do campo, altera-se a nomenclatura da Escola Rural Municipal Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Escola Municipal Rural Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina – PR, 23 de março de 2026.

**Oberdam José de Oliveira**
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 207/2026
Data: 31.03.2026

Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.102/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 022/2026 de 12.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO À ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR ADESÃO À ARP N.º 005/2026

O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os elementos constantes no processo administrativo em epígrafe,

RESOLVE emitir o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, com base nas seguintes razões e fundamentos:

I – DOS FUNDAMENTOS E CONSIDERAÇÕES

Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21;

Considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela viabilidade e legalidade da adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preço firmada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, com fundamento no artigo 86, §2º, incisos I, II e III, e §3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando que restou comprovada a vantajosidade econômica da adesão, bem como a compatibilidade do objeto com as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas cotações comparativas realizadas;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAMOS a adesão à seguinte Ata de Registro de Preço, firmada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE: Ata de Registro de Preço n.º 085/2024, originada do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 012/2024, que, em decorrência, fica autorizada a contratação direta, com fundamento no artigo 86, §3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, com a seguinte empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (35.457.127/0001-19).

III – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A e 01 (uma) van de passageiros, sem uso anterior, zero quilômetro, com primeiro emplacamento, destinados à implementação do Transporte Sanitário no Município, por meio de incentivo financeiro de investimento do Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo, decorrente das Resoluções SESA n.º 1147/2025 e n.º 1357/2025, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 612.072,52 (seiscentos e doze mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 86, §2º, incisos I, II e III, e §3º, inciso I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS E DA PUBLICIDADE

Desta forma, DETERMINO que se proceda com à formalização do respectivo contrato com o fornecedor acima mencionado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato de autorização e do extrato contratual, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo os documentos permanecer disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 31 de março de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO À ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR ADESÃO À ARP N.º 006/2026

O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os elementos constantes no processo administrativo em epígrafe,

RESOLVE emitir o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, com base nas seguintes razões e fundamentos:

I – DOS FUNDAMENTOS E CONSIDERAÇÕES

Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21;

Considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela viabilidade e legalidade da adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preço firmada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, com fundamento no artigo 86, §2º, incisos I, II e III, e §3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando que restou comprovada a vantajosidade econômica da adesão, bem como a compatibilidade do objeto com as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas cotações comparativas realizadas;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAMOS a adesão à seguinte Ata de Registro de Preço, firmada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON: Ata de Registro de Preço originada do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 719/2024, que, em decorrência, fica autorizada a contratação direta, com fundamento no artigo 86, §3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, com a seguinte empresa OPECAR VEÍCULOS LTDA (05.793.769/0004-70).

III – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotivos de passeio, tipo hatch, sem uso anterior, zero quilômetro, com primeiro emplacamento, destinados à implementação do Transporte Sanitário no Município, por meio de incentivo financeiro de investimento do Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo, decorrente da Resolução SESA n.º 1357/2025, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 257.790,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Artigo 86, §2º, incisos I, II e III, e §3º, inciso I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS E DA PUBLICIDADE

Desta forma, DETERMINO que se proceda com à formalização do respectivo contrato com o fornecedor acima mencionado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato de autorização e do extrato contratual, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo os documentos permanecer disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 31 de março de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

---

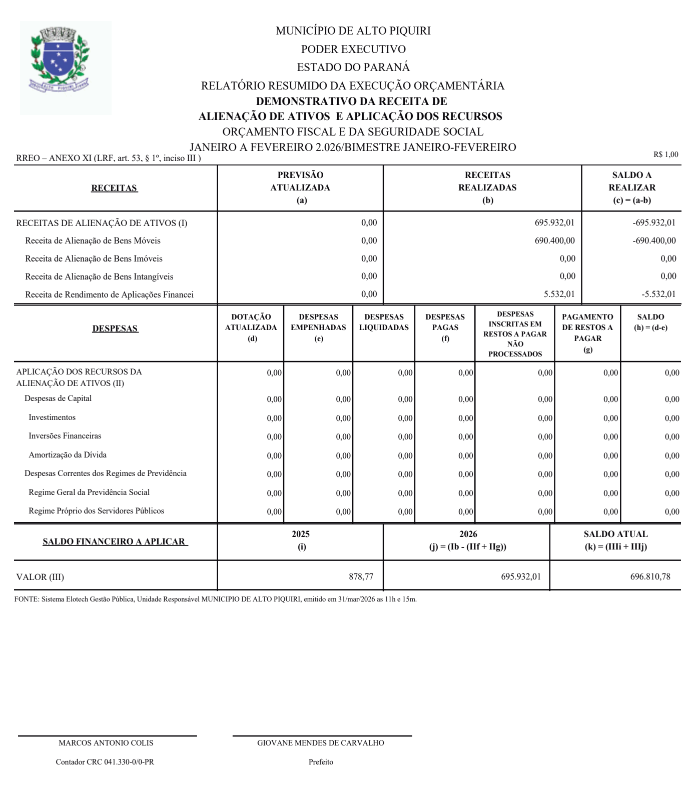

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE**
**ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 695.932,01 | -695.932,01 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 690.400,00 | -690.400,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financei | 0,00 | 5.532,01 | -5.532,01 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2025 (i) | 2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 878,77 | 695.932,01 | 696.810,78 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 31/mar/2026 as 11h e 15m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

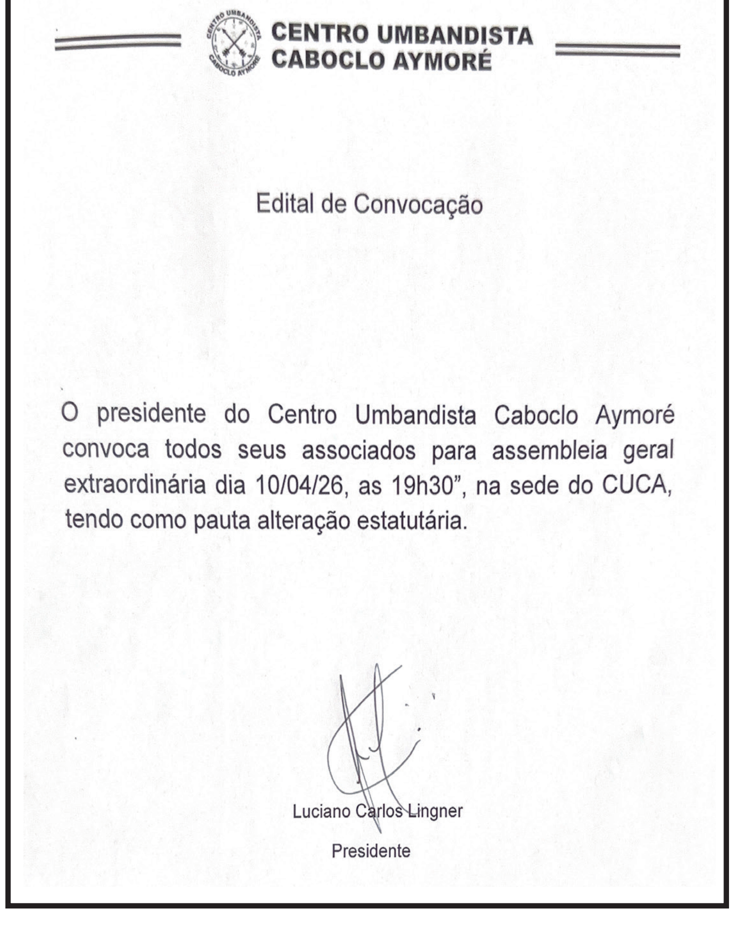

**CENTRO UMBANDISTA**
**CABOCLO AYMORÉ**

Edital de Convocação

O presidente do Centro Umbandista Caboclo Aymoré convoca todos seus associados para assembleia geral extraordinária dia 10/04/26, as 19h30", na sede do CUCA, tendo como pauta alteração estatutária.

Luciano Carlos Lingner
Presidente

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.025 A 2/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3 / 2.025 | 4 / 2.025 | 5 / 2.025 | 6 / 2.025 | 7 / 2.025 | 8 / 2.025 | 9 / 2.025 | 10 / 2.025 | 11 / 2.025 | 12 / 2.025 | 1 / 2.026 | 2 / 2.026 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.253.354,55 | 5.469.743,17 | 5.238.052,90 | 5.908.709,28 | 6.947.134,96 | 4.920.841,12 | 5.692.862,90 | 6.417.886,60 | 5.355.912,85 | 7.754.803,03 | 6.887.008,43 | 5.747.452,53 | 71.593.762,32 | 76.942.079,99 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 674.968,91 | 498.143,50 | 464.717,70 | 489.703,22 | 650.055,99 | 413.761,58 | 467.604,08 | 669.329,69 | 438.732,59 | 855.738,81 | 1.137.116,93 | 479.489,90 | 7.239.362,90 | 7.988.000,00 |
| IPTU | 228.562,68 | 53.417,84 | 31.259,55 | 21.616,85 | 26.229,97 | 17.786,37 | 13.588,26 | 12.148,32 | 13.227,84 | 15.407,60 | 50.006,62 | 141.704,49 | 624.956,39 | 1.740.000,00 |
| ISS | 85.699,85 | 106.149,75 | 124.473,87 | 172.479,21 | 135.137,26 | 106.607,94 | 107.146,29 | 138.240,30 | 91.197,97 | 118.404,08 | 85.186,98 | 102.740,52 | 1.373.464,02 | 1.607.000,00 |
| ITBI | 30.813,50 | 62.448,58 | 36.491,25 | 24.830,61 | 15.007,24 | 212.552,72 | 99.211,68 | 34.291,62 | 60.500,86 | 245.759,35 | 666.659,27 | 77.545,21 | 1.566.111,89 | 791.000,00 |
| IRRF | 197.835,31 | 192.924,42 | 246.650,63 | 210.815,66 | 434.630,65 | 41.108,07 | 213.937,02 | 448.288,73 | 238.730,83 | 442.066,60 | 251.673,60 | 18.407,03 | 2.937.068,55 | 2.900.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 132.057,57 | 83.202,91 | 25.842,40 | 59.960,89 | 39.050,87 | 35.706,48 | 33.720,83 | 36.360,72 | 35.075,09 | 34.101,18 | 83.590,46 | 139.092,65 | 737.762,05 | 950.000,00 |
| Contribuições | 88.813,70 | 78.997,22 | 70.290,42 | 73.438,60 | 56.126,91 | 54.856,74 | 52.470,13 | 87.293,39 | 83.937,51 | 60.268,69 | 40.153,78 | 102.880,64 | 849.527,73 | 747.000,00 |
| Receita Patrimonial | 83.434,41 | 95.717,81 | 98.051,77 | 86.115,92 | 110.598,10 | 88.401,69 | 97.390,22 | 97.881,30 | 77.831,71 | 121.590,74 | 121.065,18 | 101.315,54 | 1.179.394,39 | 161.079,99 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 83.173,47 | 94.701,68 | 97.753,77 | 85.791,59 | 110.588,70 | 88.108,05 | 97.073,39 | 97.735,19 | 77.441,28 | 121.145,05 | 120.813,86 | 101.173,84 | 1.175.499,87 | 151.079,99 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 260,94 | 1.016,13 | 298,00 | 324,33 | 9,40 | 293,64 | 316,83 | 146,11 | 390,43 | 445,69 | 251,32 | 141,70 | 3.894,52 | 10.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.452,86 | 100,11 | 707,38 | 1.202,82 | 33,97 | 40.577,15 | 2.913,81 | 1.509,87 | 23,65 | 1.105,18 | 1.044,15 | 1.256,66 | 51.927,61 | 40.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.397.795,65 | 4.683.547,01 | 4.597.317,06 | 5.251.266,02 | 6.123.875,32 | 4.317.247,07 | 5.066.130,69 | 5.549.449,49 | 4.748.658,45 | 6.709.340,20 | 5.580.992,39 | 5.062.288,45 | 62.087.907,80 | 67.896.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.753.640,17 | 1.781.997,66 | 2.273.190,65 | 2.334.879,11 | 2.454.103,97 | 1.891.022,98 | 2.399.782,46 | 1.609.449,82 | 2.187.789,05 | 3.523.155,60 | 2.173.592,28 | 2.732.856,64 | 27.115.460,39 | 31.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.202.979,74 | 1.343.994,14 | 1.025.729,47 | 1.218.178,38 | 1.404.489,27 | 1.123.266,11 | 1.381.214,28 | 1.251.386,88 | 1.166.060,59 | 1.478.892,37 | 1.259.767,91 | 1.004.896,94 | 14.860.856,08 | 17.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 199.024,00 | 176.732,23 | 152.508,42 | 69.036,84 | 56.072,30 | 67.270,44 | 38.982,38 | 34.675,04 | 42.409,59 | 45.324,58 | 574.581,37 | 113.727,55 | 1.570.344,74 | 2.100.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 3.205,49 | 22.242,06 | 11.996,93 | 8.056,32 | 6.373,82 | 13.104,37 | 121.135,02 | 1.171.190,80 | 97.874,41 | 99.989,03 | 59.538,52 | 7.176,43 | 1.621.883,20 | 2.000.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 14.022,27 | 17.480,87 | 16.983,03 | 19.333,83 | 16.587,98 | 18.323,32 | 19.431,50 | 18.634,93 | 18.418,06 | 22.309,85 | 16.635,91 | 17.457,66 | 215.619,21 | 250.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 760.431,42 | 840.903,79 | 742.145,31 | 789.592,10 | 756.901,31 | 710.289,58 | 682.929,83 | 898.266,76 | 790.450,07 | 893.112,17 | 1.175.592,03 | 816.472,56 | 9.857.086,93 | 10.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 464.492,56 | 500.196,26 | 374.763,25 | 812.189,44 | 1.429.346,67 | 493.970,27 | 422.655,22 | 565.845,26 | 445.656,68 | 646.556,60 | 321.284,37 | 369.700,67 | 6.846.657,25 | 5.046.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.889,02 | 113.237,52 | 6.968,57 | 6.982,70 | 6.444,67 | 5.996,89 | 6.353,97 | 12.422,86 | 6.728,94 | 6.759,41 | 6.636,00 | 221,34 | 185.641,89 | 110.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 634.685,56 | 668.610,55 | 696.120,91 | 729.910,58 | 583.380,79 | 622.612,31 | 617.530,41 | 817.084,08 | 702.524,16 | 823.200,31 | 816.838,74 | 775.236,55 | 8.487.734,95 | 9.870.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 111,95 | 121,22 | 39,24 | 13,74 | 16,19 | 14,92 | 15,76 | 16,63 | 13,87 | 16,16 | 15,60 | 13,52 | 408,80 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 634.573,61 | 668.489,33 | 696.081,67 | 729.896,84 | 583.364,60 | 622.597,39 | 617.514,65 | 817.067,45 | 702.510,29 | 823.184,15 | 816.823,14 | 775.223,03 | 8.487.326,15 | 9.870.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **4.618.668,99** | **4.801.132,62** | **4.541.931,99** | **5.178.798,70** | **6.363.754,17** | **4.298.228,81** | **5.075.332,49** | **5.600.802,52** | **4.653.388,69** | **6.931.602,72** | **6.070.169,69** | **4.972.215,98** | **63.106.027,37** | **67.072.079,99** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.350.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **4.618.668,99** | **4.801.132,62** | **4.541.931,99** | **4.678.798,70** | **5.713.754,17** | **4.298.228,81** | **5.075.332,49** | **5.400.802,52** | **4.653.388,69** | **6.931.602,72** | **6.070.169,69** | **4.972.215,98** | **61.756.027,37** | **67.072.079,99** |

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 57.684,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 115.368,00 | 61.598,00 | 61.598,00 | 757.720,00 | 790.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **4.560.984,99** | **4.743.448,62** | **4.484.247,99** | **4.621.114,70** | **5.656.070,17** | **4.240.544,81** | **5.017.648,49** | **5.343.118,52** | **4.595.704,69** | **6.816.234,72** | **6.008.571,69** | **4.910.617,98** | **60.998.307,37** | **66.282.079,99** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mar/2026 as 11h e 02m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
**(REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| **RECEITAS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 621.301,08 | 0,00 | 621.301,08 |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 30.156.757,49 | 1.118.804,43 | 29.037.953,06 |
| Investimentos | 28.756.757,49 | 957.225,16 | 27.799.532,33 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.400.000,00 | 161.579,27 | 1.238.420,73 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 30.156.757,49 | 1.118.804,43 | 29.037.953,06 |
| | | | |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **29.535.456,41** | **1.118.804,43** | **28.416.651,98** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 31/mar/2026 as 11h e 13m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | (c) | (d) | e=(a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | (h) | (i) | (j) | k=(f+g) - (i+j) | L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **185.513,16** | **3.702.404,22** | **2.440.092,29** | **0,00** | **1.447.825,09** | **15.567,54** | **4.806.860,45** | **2.228.839,16** | **2.207.566,24** | **746,94** | **2.614.114,81** | **4.061.939,90** |
| PODER EXECUTIVO | 185.513,16 | 3.702.404,22 | 2.440.092,29 | 0,00 | 1.447.825,09 | 15.567,54 | 4.806.860,45 | 2.228.839,16 | 2.207.566,24 | 746,94 | 2.614.114,81 | 4.061.939,90 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **185.513,16** | **3.702.404,22** | **2.440.092,29** | **0,00** | **1.447.825,09** | **15.567,54** | **4.806.860,45** | **2.228.839,16** | **2.207.566,24** | **746,94** | **2.614.114,81** | **4.061.939,90** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 31/mar/2026 as 11h e 07m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.426, de 31 de março de 2026.
SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer para estabelecer a paridade entre os membros do Poder Público e da sociedade civil.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovará e eu prefeito municipal sancionarei a seguinte lei:
Art. 1º O art. 2º, da Lei 2.357, de 09 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 09 (nove) membros do poder público:
a) o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
b) 02 (dois) membros titulares e os respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
c) 02 (dois) membros titulares e os respectivos suplentes indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
e) 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Finanças;
f) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
g) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado por uma instituição de ensino pública.
II – 09 (nove) membros da sociedade civil:
a) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado por uma instituição de ensino privada;
b) 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados por Academias de Ginástica;
c) 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Douradina;
d) 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados pela Associação dos Árbitros de Douradina;
e) 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados pela Associação dos Agropecuaristas de Douradina;
Parágrafo Único. Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 31 de março de 2026
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 249
DE 31 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: Designa servidor como responsável pelo monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual (PCA).
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o contido no artigo 6º do Decreto Municipal nº 46/2026 (Regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA), que institui o processo de monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA);
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o responsável por essa atividade de controle;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora KETLEM EMANUELLA DA SILVA CARRASCO, Matrícula 1974, Chefe do Setor de Gestão de Contratos, como responsável pelo monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 2º Compete ao responsável pelo monitoramento:
I - Confrontar, periodicamente (no mínimo semestralmente), as contratações planejadas no Plano de Contratações Anual (PCA) com as efetivamente realizadas;
II - Identificar atrasos, cancelamentos ou inexecuções;
III - Elaborar o Relatório de Monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 31 de março de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 248
DE 31 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: Designa servidores para compor a equipe responsável pela Elaboração, Consolidação e Revisão do Plano de Contratações Anual (PCA).
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor a Equipe de Elaboração e Revisão do Plano de Contratações Anual (PCA):
I - KETLEM EMANUELLA DA SILVA CARRASCO, Matrícula 1974, Chefe do Setor de Gestão de Contratos - Coordenadora;
II - ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO, Matrícula 208, Secretário de Governo;
III - JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO, Matrícula 2015, contador.
Art. 2º Compete à Equipe:
I - Orientar as Secretarias no preenchimento dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's);
II - Consolidar as demandas no Plano de Contratações Anual (PCA) preliminar;
III - Analisar as justificativas e estimativas;
IV - Submeter o Plano de Contratações Anual (PCA) à análise de disponibilidade orçamentária e à aprovação da autoridade superior;
V - Processar as solicitações de revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) ao longo do ano.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 31 de março de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 163/2026.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado Gilson Aparecido Cuba Junior, portador da CI/RG nº. 109.571.989-06/SSP-PR e Cadastro de Pessoa Física/ CPF sob n.º109.571.989-06, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 01 de abril de 2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/20-26
CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.313.053-4 e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 77.310.589/0018-05.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Iporã-pr.
VALOR: R$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Março de 2026.
FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.
IPORÃ, 27 de Março de 2026.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 242
De 25/03/2026
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA POR MERECIMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, inciso II e art. 10 e seguintes da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER progressão por merecimento aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência:

| MATRÍCULA | NOME | CPF | CARGO | NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| 1285 | ADEMIR PEREIRA BARBOSA | 911.499.089-04 | MOTORISTA | GOC029 |
| 298 | ADMILSON PEREIRA MARQUES | 015.944.839-57 | PADEIRO/40 | GOC039 |
| 527 | ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ | 049.962.519-64 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE020 |
| 916 | AIRTON SOARES | 555.755.369-04 | AUXILIAR DE SERV.PESADOS | GOA007 |
| 1615 | ALAN ALVES DA COSTA | 039.227.579-10 | AGENTE ADMINISTRATIVO | GTC040 |
| 1718 | ALDENICIO LAIA DE PAULA | 783.207.719-00 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOA005 |
| 1382 | ALESSANDRA MARIA DA SILVA | 058.816.909-90 | AGENTE DE SAUDE | GAD015 |
| 1687 | ALINE PATRICIA TRIDA DE ALMEIDA | 047.430.419-10 | AGENTE ADMINISTRATIVO | GTC039 |
| 1721 | ALINE RENATA MIRANDA | 070.663.109-93 | EDUCADOR SOCIAL 40 H | GPC038 |
| 1637 | ANA PAULA CARVALHO PRIORE | 062.258.179-13 | TÉCNICO EM VIG. SANITÁRIA | GTC019 |
| 1689 | ANA VITORIA DOS SANTOS ALVES | 911.494.109-06 | AGENTE COMUN. DE SAUDE | GTA008 |
| 208 | ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO | 023.616.459-71 | AGENTE DE SAUDE | GAD019 |
| 1521 | ANDRE FERREIRA MAGALHAES | 668.931.199-68 | MOTORISTA | GOE040 |
| 1393 | ANDREIA SANTOS ANGELO | 021.147.089-93 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | GAD030 |
| 32 | ANGELA APARECIDA BONATTI PIRES | 038.658.039-11 | AGENTE DE SAUDE | GAB028 |
| 162 | ANTONIO GASPAR DOS SANTOS | 024.397.219-99 | MECÂNICO OFICIAL | GOE051 |
| 1546 | ANTONIO MARCOS MARTIM | 975.172.599-20 | MOTORISTA | GOD029 |
| 159 | ANTONIO SERGIO BATISTA MENDES | 965.101.709-06 | OPERADOR DE MÁQUINAS | GOC038 |
| 544 | APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA | 960.365.329-20 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE028 |
| 22 | ARIOVALDO CARDOSO FIRMINO | 575.556.059-53 | OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO | GTA044 |
| 16 | BENEDITO VIEIRA DO PRADO | 359.731.299-34 | OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO | GTC048 |
| 1757 | CAMILA KATIUSCIA BASTOS COIMBRA | 088.018.109-54 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE | GTC010 |
| 1532 | CAMILA SILVA SPINELLI EVANGELISTA | 029.489.421-79 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC009 |
| 90 | CARLOS ALBERTO BAUMAN ROBERTI | 735.035.259-04 | MOTORISTA | GOE036 |
| 1605 | CARLOS ALBERTO DA SILVA | 044.240.679-71 | MOTORISTA | GOE034 |
| 1275 | CASSIA DARLI DA SILVA | 043.367.139-44 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC016 |
| 502 | CASSIA ORTIZ FERREIRA ALDRIGUE | 026.464.579-01 | NUTRICIONISTA | GPB065 |
| 1306 | CLAUDIA CATHARINA NUNES EBLING | 053.240.959-07 | CIRURGIÃO DENTISTA/40 | GPB063 |
| 1451 | CLAUDINEI BARTOLOMEU | 911.499.679-00 | OPERADOR DE MÁQUINAS | GOE038 |
| 192 | CLAUDINEY BUSSOLA | 809.951.019-49 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | GAB031 |
| 120 | CLAUDIO NUNES GIAROLA | 523.363.609-34 | MÉDICO VETERINÁRIO | GPB079 |
| 935 | CLEIDE FERREIRA PAULINO | 017.163.949-96 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE018 |
| 1529 | CRISTIAN DE ARAUJO LIMA | 006.135.139-32 | MOTORISTA | GOE034 |
| 1470 | CRISTIANE APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA | 062.532.089-18 | AUXILIAR DE ENFERMANGEM | GAD045 |
| 1702 | CRISTIANO DOS SANTOS SAMPAIO | 027.164.285-81 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC005 |
| 1182 | CRISTINA MALINSKI DA SILVA | 062.780.809-31 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE022 |
| 1711 | CRISTINA PEREIRA DA SILVA | 031.875.489-46 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOA007 |
| 1758 | DAYSA DE MORAIS DOS SANTOS | 061.211.859-29 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | GTA010 |
| 513 | EDINO PACHECO DOS SANTOS | 025.972.949-35 | MOTORISTA | GOE041 |
| 1699 | EDIVANIA DA SILVA RIBEIRO OLIVA | 048.808.579-98 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC013 |
| 95 | EDSON DA SILVA | 809.959.699-49 | MOTORISTA | GOC033 |
| 1694 | ELAINE GASPAR MARTINS | 045.909.199-90 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC011 |
| 1308 | ELIANE APARECIDA DA SILVA | 051.430.109-00 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC015 |
| 1161 | ELISANGELA GIROTO | 049.962.539-08 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | GAD038 |
| 1715 | EUNICE DE CAMPOS NAZARIO | 043.214.499-44 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC009 |
| 1522 | EVERSON JOSE DESANI | 175.720.588-84 | MOTORISTA | GOC038 |
| 1717 | FABIANA APARECIDA DA SILVA | 285.113.388-88 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOA010 |
| 1168 | FABIO DA SILVA | 035.279.289-28 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | GAD042 |
| 1533 | FLAVIA CASTELINI ANTUNES | 049.409.069-30 | FISIOTERAPEUTA | GPB040 |
| 12 | FLAVIO MARCIO LIMA MACHADO | 809.960.009-68 | AUXILIAR DE ENFERMANGEM | GAB038 |
| 242 | GEDALIAS DIAS DE ALMEIDA | 016.595.919-37 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOA008 |
| 528 | GERALDO JOSE DE OLIVEIRA | 806.088.419-00 | AUXILIAR DE SERV.PESADOS | GOB007 |
| 1375 | GERISNAL ROMAO DA SILVA | 052.854.259-13 | TRATORISTA | GOB028 |
| 1589 | GESSICA FERNANDES MIRANDA | 045.084.039-56 | ARQUITETO E URBANISTA | GPA038 |
| 399 | GILSON RODRIGO DA COSTA STRAGLIOTTO | 066.312.019-50 | OPERADOR DE MAQUINAS | GOC034 |
| 1552 | GREICIELE DA SILVA FLAUSINO ROMAO | 099.189.529-03 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE016 |
| 1392 | HENDERSON NOVO HEIM | 004.154.529-02 | ENGENHEIRO AGRONOMO | GPC043 |
| 1396 | IRENICE DA SILVA | 034.195.379-21 | AUXILIAR DE SERV.PESADOS | GOE016 |
| 1634 | JANDELSON APARECIDO ALVES | 678.622.769-49 | MOTORISTA | GOE031 |
| 402 | JOAO PAULO DE ABREU | 048.175.359-11 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | GTA030 |
| 1590 | JOAO PAULO LAURINDO | 063.095.559-01 | MOTORISTA | GOD028 |
| 377 | JOAO PERISSATTO | 791.099.939-91 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOA008 |
| 1761 | JOCELINO CESAR DA SILVA | 032.858.909-83 | MOTORISTA | GOE027 |
| 1682 | JONATHAN LOPES MONTEIRO | 063.008.229-40 | ADVOGADO | GPB058 |
| 1516 | JONELICE DE CAMPOS NAZARIO DE LIMA | 984.807.239-04 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC012 |
| 1688 | JOSE ADAO DE AZEVEDO | 063.692.418-14 | AGENTE DE ENDEMIAS | GTA007 |
| 394 | JOSE AGOSTINHO DA SILVA | 028.051.169-84 | MOTORISTA | GOD024 |
| 336 | JOSE CARLOS GOMES | 575.530.849-72 | JARDINEIRO | GOC031 |
| 177 | JOSE DONIZETH MARTIM | 695.490.289-68 | OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO | GTC045 |
| 392 | JOSE ERASMO JUNIOR ALVES PEREIRA | 008.616.959-92 | MOTORISTA | GOE028 |
| 99 | JOSE WALDENIR VICENTIN | 782.667.349-68 | MOTORISTA | GOC033 |
| 503 | JOSEFA NUNES FEITOSA | 024.207.749-81 | ENFERMEIRO | GPB071 |
| 287 | JOSELI GONSALVES PEREIRA CASARI | 021.554.629-64 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/40 | GPB074 |
| 1763 | JULIANA ALVES DE SOUZA | 280.786.068-00 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | GTA006 |
| 1617 | KATIA DA SILVA SOARES DOS SANTOS | 080.607.959-29 | AGENTE COM. DE SAÚDE | GTC008 |
| 451 | KEILA GONCALVES DA SILVA | 808.727.519-53 | AGENTE COM. DE SAÚDE | GTC017 |
| 1713 | KELLY ANDRESSA ACCADROLLI DE LIMA | 036.737.169-30 | MÉDICO | GPB034 |
| 291 | KELLY CRISTINE GONCALVES DE OLIVEIRA | 003.906.229-58 | PSICÓLOGO/20 | GPB043 |
| 1379 | LEILIANE SCHICOVSKI | 061.956.239-03 | AGENTE DE SAUDE | GAB018 |
| 1684 | LETICIA TESSAROLO ZAFALON | 072.080.669-06 | AGENTE COM. DE SAÚDE | GTC013 |
| 459 | LILIANE ANDREA DA SILVA | 021.947.259-97 | AGENTE COM. DE SAÚDE | GTA012 |
| 1697 | LUCIA MARIA DA SILVA COSTA | 030.993.809-03 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC013 |
| 1610 | LUCINEIA MARIA DE SA | 079.653.009-23 | AGENTE COM. DE SAÚDE | GTC008 |
| 286 | LUIZA HARUMI SUENO SOSSAI | 792.414.849-34 | CIRURGIÃO DENTISTA/20 | GPB045 |
| 1616 | MAIR JIZELMA SANTOS PERISSATO | 842.471.779-15 | AGENTE ADMINISTRATIVO | GTC040 |
| 1559 | MARCELA SCHLEMPER | 072.840.539-33 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE017 |
| 1417 | MARCIA DE SOUZA DARTIBALE | 347.729.548-05 | AUXILIAR DE ENFERMANGEM | GAD043 |
| 288 | MARCIA GIL LARUSSA DA SILVA | 937.383.319-72 | AGENTE DE SAUDE | GAB020 |
| 1692 | MARCIA REGINA DE SOUZA | 025.615.719-71 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC010 |
| 1707 | MARCIO HENRIQUE MORICO | 030.368.009-13 | MOTORISTA | GOE032 |
| 1591 | MARCIO LEANDRO RIBAS ALDRIGUE | 026.736.639-67 | MOTORISTA | GOE036 |
| 1452 | MARCOS JOSE BARTOLOMEU | 026.736.939-55 | OPERADOR DE MÁQUINAS | GOE039 |
| 1703 | MARCOS ROBERTO RODRIGUES | 043.814.039-75 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOA005 |
| 1324 | MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA | 037.999.149-78 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC010 |
| 397 | MARIA APARECIDA JUSTINO DA SILVA | 043.755.499-63 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC007 |
| 1578 | MARIA CELIA DA SILVA | 578.080.409-59 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | GAC041 |
| 1244 | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS | 063.146.059-46 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE018 |
| 1771 | MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ | 020.001.669-54 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | GTC028 |
| 1245 | MARIA MADALENA DE SA ARAUJO | 058.687.359-78 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC014 |
| 174 | MARIA REGINA DOS SANTOS | 020.188.229-93 | AGENTE ADMINISTRATIVO | GTA044 |
| 1597 | MARIN MITSUYOCHI HAMADA | 005.880.199-50 | MOTORISTA | GOE038 |
| 552 | MARINALVA RUIZ AZZI | 023.968.089-82 | AGENTE DE ENDEMIAS | GTA010 |
| 217 | MARLI DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA | 017.221.009-74 | AUXILIAR DE ENFERMANGEM | GAB037 |
| 1453 | MARLI DE SOUZA CARVALHO | 333.163.218-02 | AUXILIAR DE SERV.PESADOS | GOE015 |
| 453 | MEIRA APARECIDA XAVIER MACHADO | 037.953.509-21 | AGENTE COM. DE SAÚDE | GTA012 |
| 1281 | MOACIR RUIZ AZZI | 672.794.149-15 | MOTORISTA | GOE039 |
| 1726 | NICILENE APARECIDA BARROS | 051.877.769-32 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOA011 |
| 1472 | NIYTON HALUO HAMADA | 152.619.848-74 | AGENTE DE SAUDE | GAA009 |
| 256 | NOEL ALTAIR JERONIMO | 975.180.009-97 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOA008 |
| 1409 | PATRICIA REGINA VIEIRA DOS SANTOS PAZ | 043.226.139-77 | AUXILIAR DE SERV.PESADOS | GOE015 |
| 1360 | RAFAELA CAROLINE CORSINI | 067.798.729-38 | ASSISTENTE SOCIAL/40 | GPB064 |
| 1253 | REGINA TERTO DE BRITO DELLAI | 073.947.839-79 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE019 |
| 1358 | RENATA LINO DA SILVA RIBEIRO | 055.227.639-14 | PSICÓLOGO/40 | GPB062 |
| 1635 | ROSANA DA SILVA PERIN STELA | 061.115.779-99 | PSICÓLOGO/40 | GPB058 |
| 304 | ROSANI SATURNO DOS SANTOS | 033.489.809-92 | AGENTE ADMINISTRATIVO | GTC047 |
| 1693 | ROSELI APARECIDA MOREIRA VIEIRA | 029.745.479-07 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC009 |
| 1695 | ROSELI DA CONCEICAO FERREIRA HARTHMAN | 978.491.701-72 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC013 |
| 1380 | ROSELI NEIDE MARESI | 058.652.199-28 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE010 |
| 941 | ROSELY DA SILVA MEDEIROS | 015.397.589-07 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE022 |
| 1225 | ROSILENE MOTTA | 028.843.969-42 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC016 |
| 1286 | ROSIMARI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA | 039.607.829-00 | AGENTE COM DE SAUDE | GTC020 |
| 1792 | ROSIMEIRE ALVES PEDROSO DALLA PRIA | 038.534.729-40 | AGENTE COM DE SAUDE | GTB006 |
| 1221 | ROSINEI APARECIDA DA CRUZ GOMES | 017.237.219-48 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE022 |
| 341 | SANDRA APARECIDA MACEDO DE VASCONCELLOS | 129.829.058-92 | ENFERMEIRO | GPB074 |
| 213 | SANDRA RIBEIRO VOLPINI | 033.490.799-38 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE020 |
| 1243 | SEBASTIAO DE OLIVEIRA | 797.760.949-53 | COVEIRO | GOA032 |
| 1700 | SIDNEI SARAIVA FERREIRA | 192.736.258-00 | ELETRICISTA | GTC066 |
| 1705 | SILVANA DA SILVA RIBEIRO | 069.551.589-61 | AGENTE COM. DE SAÚDE | GTC009 |
| 1691 | SILVANA FERNANDES MARTINS | 062.294.049-07 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOD005 |
| 1540 | SILVIA AGUIAR RIBEIRO FERREIRA | 911.492.159-68 | AUXILIAR DE ENFERMANGEM | GAC034 |
| 443 | SILVIA HELENA DE SOUZA | 139.300.748-18 | AGENTE COM. DE SAÚDE | GTA018 |
| 1696 | SIMONE APARECIDA LOPES CHIQUETTI | 069.391.599-40 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOE005 |
| 1117 | SIRLENE BORBA DOS SANTOS | 052.139.319-10 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC018 |
| 1701 | TATIANE LUNA DE ALMEIDA VIEIRA | 067.620.019-20 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC011 |
| 345 | TEREZINHA FERREIRA DA SILVA VIEIRA | 025.715.349-71 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOB008 |
| 1762 | TIAGO APARECIDO DA SILVA | 060.147.839-89 | MOTORISTA | GOE031 |
| 235 | VALDECIR RODRIGUES | 033.493.339-07 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC008 |
| 494 | VALDIR HONORATO DA SILVA | 911.492.079-49 | AGENTE DE ENDEMIAS | GTC016 |
| 340 | VALDIR XAVIER | 025.715.469-88 | MOTORISTA | GOE030 |
| 178 | VALERIA DAIANE CARDOSO DE LIMA KIMYAMA | 068.071.989-06 | AGENTE COM DE SAUDE | GTC007 |
| 1595 | VANILZA BATISTA PEREIRA | 060.717.059-08 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOC015 |
| 452 | VERA LUCIA BARBOSA MOZER | 035.331.359-93 | AGENTE COM DE SAUDE | GTA014 |
| 1603 | VIVIANA DOMINGOS DA SILVA | 055.963.529-00 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GOD015 |
| 495 | VIVIANA HONORATO DOS SANTOS | 023.068.939-69 | ENFERMEIRO | GPB068 |
| 1728 | WELLINGTON MARTINS EREMITA | 026.038.769-02 | MOTORISTA | GOE032 |
| 1759 | WESLEY APARECIDO MIRANDA | 026.038.769-02 | OPERADOR DE MÁQUINAS | GOE034 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis. (25/03/2026).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 252
De 31/03/2026
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado de 02/03/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar em 27/03/2026, do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 1988, a servidora Fernanda dos Santos Martins da Silva.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (31/03/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º253
De 31/03/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MAISA DA SILVA PERES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Pedido da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 31/03/2026 a servidora Maisa da Silva Peres, matricula 1942, do cargo temporário de Enfermeiro Plantonista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (31/03/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º254
De 31/03/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA PASCIENTE DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Pedido da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 31/03/2026 a servidora Marcia Pasciente da Silva, matricula 1916, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem Plantonista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (31/03/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

A **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.858.506/0012-98, com sede na Rua Rotary, 500 - CEP: 87.400-000 | Cruzeiro do Oeste - Paraná, Brasil, neste ato representada legalmente, pelo Páraco e Guardião da Fraternidade Local o Frei **Silvio Cesar Ferreira**, inscrita no CPF nº 673.234.809-49, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, com sede à Rua João Ormindo de Resende, nº 686, Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, inscrito no CPF nº 330.071.879 15, ambas as pessoas jurídicas denominadas conjuntamente **PARTÍCIPES**:

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:
Nos arts. 23, II, 30, I e 217 da Constituição Federal;
Na Lei nº 13.019/2014;
No art. 116 da Lei nº 8.666/1993 (no que couber);
Na Lei Orgânica do Município;
Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF).

Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros, a parceria se enquadra como ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a cooperação técnica e operacional para apoio à realização do evento "3º Pedalando com Fé – Rota das Capelas", a realizar-se no dia 12 de abril de 2026, no Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO

O evento possui caráter:

I- Esportivo;
II- Cultural;
III- Turístico;
IV- Social.

Visa fomentar o esporte, incentivar o turismo religioso, movimentar a economia local e apoiar ações sociais destinadas à população em situação de vulnerabilidade, configurando inequívoco interesse público.

### CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

O presente Acordo:

I- Não prevê transferência de recursos financeiros;
II- Não gera obrigações orçamentárias diretas;

Limita-se à disponibilização de serviços, estrutura e mão de obra do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO, por meio de suas Secretarias:
Secretaria de Saúde
Disponibilizar ambulância e equipe de enfermagem durante o evento.
Secretaria de Obras
Apoiar na preparação e manutenção do percurso;
Disponibilizar máquinas, veículos e servidores.
Secretaria de Agricultura
Auxiliar nas rotas rurais, se necessário.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Apoiar institucionalmente a divulgação e ambientação temática.
Secretaria de Esporte
Apoiar tecnicamente a organização esportiva.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à Paróquia:
I – Organizar integralmente o evento;
II – Fornecer alimentação aos servidores municipais envolvidos no dia do evento;
III – Disponibilizar previamente todas as informações técnicas necessárias;
IV – Responsabilizar-se por inscrições, coordenação e estrutura privada;
V – Zelar pela segurança e regularidade do evento.

CRUZEIRO DO OESTE

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, na condição de organizadora do evento "3º Pedalando com Fé – Rota das Capelas", assume integral responsabilidade pela organização, coordenação e execução da atividade.

I – Caberá exclusivamente à OSC:

a) providenciar todas as licenças, autorizações, alvarás e demais permissões eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a realização do evento;

b) responsabilizar-se integralmente pela organização logística, orientação e controle dos participantes, considerando a estimativa de participação de aproximadamente oitocentos ciclistas;

c) garantir a adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos participantes, colaboradores e do público em geral, inclusive no que se refere à prevenção de acidentes durante o percurso e demais atividades vinculadas ao evento;

d) disponibilizar equipe de apoio suficiente para sinalização, orientação e acompanhamento do trajeto;

e) responsabilizar-se por eventuais danos materiais, pessoais ou morais causados a terceiros em decorrência da realização do evento.

II – A OSC assume formalmente a responsabilidade pela segurança, condução e regularidade do evento.

III – Como medida adicional de prevenção de riscos, poderá a OSC providenciar a contratação de **seguro de responsabilidade civil ou seguro específico para eventos**, destinado à cobertura de eventuais danos decorrentes da realização da atividade.

IV – O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes da organização, participação ou realização do evento, respondendo apenas pelos atos praticados por seus agentes públicos no exercício regular de suas funções.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra o presente instrumento, como Anexo I, o Plano de Trabalho contendo:
Metas;
Cronograma;
Descrição das atividades;
Resultados esperados;
Responsáveis técnicos.

### CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO designará servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.
A OSC compromete-se a:
Permitir acesso às informações necessárias;
Prestar esclarecimentos quando solicitado;
Apresentar relatório simplificado de execução após o evento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA

O extrato deste Acordo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência até o dia 30 de abril de 2026, encerrando-se automaticamente após a conclusão do evento e suas obrigações correlatas.

**Parágrafo único:** O presente instrumento poderá ser rescindido:
Por descumprimento de cláusulas;
Por interesse público devidamente justificado;
Por comum acordo entre as partes.

E por concordarem com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam este **Acordo de Cooperação.**

**PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**
F. Silvio Cesarferreira
**Frei Silvio Cesar Ferreira**
Pároco
Em 05/03/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
**Armando Cerci Junior**
Prefeito Municipal
Em 05/03/2026

---

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 70.389.303,20 | 89.042.688,80 | 13.721.774,96 | 15,41 | 13.721.774,96 | 15,41 | 75.320.913,84 |
| RECEITAS CORRENTES | 66.991.000,00 | 67.072.079,99 | 11.042.414,79 | 16,46 | 11.042.414,79 | 16,46 | 56.029.665,20 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.988.000,00 | 7.988.000,00 | 1.616.606,83 | 20,24 | 1.616.606,83 | 20,24 | 6.371.393,17 |
| Impostos | 7.038.000,00 | 7.038.000,00 | 1.393.923,72 | 19,81 | 1.393.923,72 | 19,81 | 5.644.076,28 |
| Taxas | 950.000,00 | 950.000,00 | 222.683,11 | 23,44 | 222.683,11 | 23,44 | 727.316,89 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 747.000,00 | 747.000,00 | 143.034,42 | 19,15 | 143.034,42 | 19,15 | 603.965,58 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 747.000,00 | 747.000,00 | 143.034,42 | 19,15 | 143.034,42 | 19,15 | 603.965,58 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 160.000,00 | 161.079,99 | 222.380,72 | 138,06 | 222.380,72 | 138,06 | -61.300,73 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.000,00 | 10.000,00 | 393,02 | 3,93 | 393,02 | 3,93 | 9.606,98 |
| Valores Mobiliários | 150.000,00 | 151.079,99 | 221.987,70 | 146,93 | 221.987,70 | 146,93 | -70.907,71 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 40.000,00 | 40.000,00 | 2.300,81 | 5,75 | 2.300,81 | 5,75 | 37.699,19 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.300,81 | 7,67 | 2.300,81 | 7,67 | 27.699,19 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 57.946.000,00 | 58.026.000,00 | 9.051.234,67 | 15,60 | 9.051.234,67 | 15,60 | 48.974.765,33 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 31.531.000,00 | 31.531.000,00 | 4.859.933,87 | 15,41 | 4.859.933,87 | 15,41 | 26.671.066,13 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.915.000,00 | 15.995.000,00 | 2.419.391,99 | 15,13 | 2.419.391,99 | 15,13 | 13.575.608,01 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.500.000,00 | 10.500.000,00 | 1.771.908,81 | 16,88 | 1.771.908,81 | 16,88 | 8.728.091,19 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 110.000,00 | 110.000,00 | 6.857,34 | 6,23 | 6.857,34 | 6,23 | 103.142,66 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 442,68 | 0,00 | 442,68 | 0,00 | -442,68 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 110.000,00 | 110.000,00 | 6.414,66 | 5,83 | 6.414,66 | 5,83 | 103.585,34 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.398.303,20 | 21.970.608,81 | 2.679.360,17 | 12,20 | 2.679.360,17 | 12,20 | 19.291.248,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 621.301,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 621.301,08 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 621.301,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 621.301,08 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 690.400,00 | 0,00 | 690.400,00 | 0,00 | -690.400,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 690.400,00 | 0,00 | 690.400,00 | 0,00 | -690.400,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.398.303,20 | 21.349.307,73 | 1.988.960,17 | 9,32 | 1.988.960,17 | 9,32 | 19.360.347,56 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 95.052,54 | 95.052,54 | 100,00 | 95.052,54 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.398.303,20 | 21.254.255,19 | 1.893.907,63 | 8,91 | 1.893.907,63 | 8,91 | 19.360.347,56 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 70.389.303,20 | 89.042.688,80 | 13.721.774,96 | 15,41 | 13.721.774,96 | 15,41 | 75.320.913,84 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 70.389.303,20 | 89.042.688,80 | 13.721.774,96 | 15,41 | 13.721.774,96 | 15,41 | 75.320.913,84 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 70.389.303,20 | 89.042.688,80 | 13.721.774,96 | 15,41 | 13.721.774,96 | 15,41 | 75.320.913,84 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 5.606.688,76 | - | - | 5.606.688,76 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 5.606.688,76 | - | - | 506.346,36 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Período | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Período | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 67.889.303,20 | 92.149.377,56 | 10.929.907,65 | 10.929.907,65 | 81.219.469,91 | 10.295.389,20 | 10.295.389,20 | 81.853.988,36 | 8.768.275,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 59.024.563,80 | 61.322.620,07 | 9.811.103,22 | 9.811.103,22 | 51.511.516,85 | 9.666.295,35 | 9.666.295,35 | 51.656.324,72 | 8.158.259,15 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 31.469.000,00 | 31.725.348,72 | 5.431.798,06 | 5.431.798,06 | 26.293.550,66 | 5.431.798,06 | 5.431.798,06 | 26.293.550,66 | 5.396.240,26 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 800.000,00 | 800.000,00 | 114.186,98 | 114.186,98 | 685.813,02 | 114.186,98 | 114.186,98 | 685.813,02 | 114.186,98 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.755.563,80 | 28.797.271,35 | 4.265.118,18 | 4.265.118,18 | 24.532.153,17 | 4.120.310,31 | 4.120.310,31 | 24.676.961,04 | 2.647.831,91 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 26.755.563,80 | 28.797.271,35 | 4.265.118,18 | 4.265.118,18 | 24.532.153,17 | 4.120.310,31 | 4.120.310,31 | 24.676.961,04 | 2.647.831,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.194.739,40 | 30.156.757,49 | 1.118.804,43 | 1.118.804,43 | 29.037.953,06 | 629.093,85 | 629.093,85 | 29.527.663,64 | 610.015,85 |
| INVESTIMENTOS | 6.794.739,40 | 28.756.757,49 | 957.225,16 | 957.225,16 | 27.799.532,33 | 467.514,58 | 467.514,58 | 28.289.242,91 | 448.436,58 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 161.579,27 | 161.579,27 | 1.238.420,73 | 161.579,27 | 161.579,27 | 1.238.420,73 | 161.579,27 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 670.000,00 | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 67.889.303,20 | 92.149.377,56 | 10.929.907,65 | 10.929.907,65 | 81.219.469,91 | 10.295.389,20 | 10.295.389,20 | 81.853.988,36 | 8.768.275,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 67.889.303,20 | 92.149.377,56 | 10.929.907,65 | 10.929.907,65 | 81.219.469,91 | 10.295.389,20 | 10.295.389,20 | 81.853.988,36 | 8.768.275,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.791.867,31 | - | - | 3.426.385,76 | - | 4.953.499,96 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 67.889.303,20 | 92.149.377,56 | 10.929.907,65 | 13.721.774,96 | - | 10.295.389,20 | 13.721.774,96 | - | 13.721.774,96 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 31/mar/2026 as 10h e 58m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 67.072.079,99 | 11.042.385,67 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.988.000,00 | 1.616.606,83 |
| IPTU | 1.740.000,00 | 191.711,11 |
| ISS | 1.607.000,00 | 187.927,50 |
| ITBI | 791.000,00 | 744.204,48 |
| IRRF | 2.900.000,00 | 270.080,63 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 950.000,00 | 222.683,11 |
| Contribuições | 747.000,00 | 143.034,42 |
| Receita Patrimonial | 161.079,99 | 222.351,60 |
| Aplicações Financeiras (II) | 151.079,99 | 221.958,58 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 393,02 |
| Transferências Correntes | 58.026.000,00 | 9.051.234,67 |
| Cota-Parte do FPM | 25.400.000,00 | 3.925.159,17 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.600.000,00 | 1.811.731,92 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.680.000,00 | 550.647,12 |
| Cota-Parte do ITR | 1.600.000,00 | 53.371,97 |
| Transferências da LC 61/1989 | 200.000,00 | 27.274,86 |
| Transferências do FUNDEB | 10.500.000,00 | 1.992.064,59 |
| Outras Transferências Correntes | 5.046.000,00 | 690.985,04 |
| Demais Receitas Correntes | 150.000,00 | 9.158,15 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 150.000,00 | 9.158,15 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 66.921.000,00 | 10.820.427,09 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 29,12 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 21.970.608,81 | 2.679.360,17 |
| Operações de Crédito (VIII) | 621.301,08 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 690.400,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 690.400,00 |
| Transferências de Capital | 21.349.307,73 | 1.988.960,17 |
| Convênios | 19.554.381,91 | 1.988.960,17 |
| Outras Transferências de Capital | 1.794.925,82 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 21.349.307,73 | 2.679.360,17 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 88.270.307,73 | 13.499.787,26 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 88.270.307,73 | 13.499.787,26 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 61.322.620,07 | 9.811.103,22 | 9.666.295,35 | 8.158.259,15 | 1.731.406,29 | 165.231,53 | 143.958,61 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 31.725.348,72 | 5.431.798,06 | 5.431.798,06 | 5.396.240,26 | 404.287,04 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 800.000,00 | 114.186,98 | 114.186,98 | 114.186,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 28.797.271,35 | 4.265.118,18 | 4.120.310,31 | 2.647.831,91 | 1.327.119,25 | 165.231,53 | 143.958,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 60.522.620,07 | 9.696.916,24 | 9.552.108,37 | 8.044.072,17 | 1.731.406,29 | 165.231,53 | 143.958,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 30.156.757,49 | 1.118.804,43 | 629.093,85 | 610.015,85 | 708.686,00 | 2.063.607,63 | 2.063.607,63 |
| Investimentos | 28.756.757,49 | 957.225,16 | 467.514,58 | 448.436,58 | 708.686,00 | 2.063.607,63 | 2.063.607,63 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.400.000,00 | 161.579,27 | 161.579,27 | 161.579,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 28.756.757,49 | 957.225,16 | 467.514,58 | 448.436,58 | 708.686,00 | 2.063.607,63 | 2.063.607,63 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 670.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | **89.949.377,56** | **10.654.141,40** | **10.019.622,95** | **8.492.508,75** | **2.440.092,29** | **2.228.839,16** | **2.207.566,24** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 89.949.377,56 | 10.654.141,40 | 10.019.622,95 | 8.492.508,75 | 2.440.092,29 | 2.228.839,16 | 2.207.566,24 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | **359.619,98** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | **359.619,98** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 221.987,70 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 114.186,98 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **467.420,70** |

ABAIXO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO Em 31/Dez/2025 (a) | SALDO Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 5.347.410,40 | 5.195.965,68 |
| DEDUÇÕES (XL) | 8.646.705,29 | 9.427.585,23 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.646.705,29 | 9.427.585,23 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.534.622,67 | 12.423.797,44 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.887.917,38 | 2.996.212,21 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -3.299.294,89 | -4.231.619,55 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **932.324,66** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -891.705,17 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **40.619,49** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-67.181,23** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.606.688,76 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.606.688,76 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 31/mar/2026 as 11h e 06m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LAR ROSA CARON LTDA
CNPJ: 37.742.468/0001-61
PROCESSO Nº. 017/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO GRAU III (ACAMADO), COM ATENDIMENTO INTEGRAL 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTO PARAÍSO/PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2027
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

---

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

### FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

### FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

### ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2026

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico para registro de preços nº 015/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cafezal do Sul, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de todos os itens necessários, incluindo, mas não se limitando a, tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, equipamentos de apoio, estruturas complementares e serviços correlatos.**

**VALOR MÁXIMO R$ 2.232.725,08 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos).**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:50 horas do dia 17/04/2026.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:50 as 10:00 horas do dia 17/04/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 17/04/2026.

Cafezal do Sul – PR, 31 fevereiro de 2026.

**BRUNO JESUS PORTILHO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.038.000,00 | 1.393.923,72 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.740.000,00 | 191.711,11 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 791.000,00 | 744.204,48 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.607.000,00 | 187.927,50 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.900.000,00 | 270.080,63 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 52.350.000,00 | 7.960.231,21 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 31.000.000,00 | 4.906.448,92 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 28.000.000,00 | 4.906.448,92 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.000.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 17.000.000,00 | 2.264.664,85 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 250.000,00 | 34.093,57 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.000.000,00 | 66.714,95 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.100.000,00 | 688.308,92 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 59.388.000,00 | 9.354.154,93 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | R$ 9.870.000,00 | R$ 1.592.046,24 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 4.977.000,00 | 746.492,49 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 10.500.000,00 | 1.967.532,07 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.500.000,00 | 1.784.464,30 |
| 6.1.1- Principal | 10.500.000,00 | 1.771.908,81 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 12.555,49 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 183.067,77 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 183.067,77 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 630.000,00 | 179.862,57 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 358.804,74 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 148.639,38 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 210.165,36 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 2.326.336,81 |

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 10.648.639,38 | 1.873.853,59 | 1.873.853,59 | 1.873.853,59 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.543.796,50 | 1.809.990,72 | 1.809.990,72 | 1.809.990,72 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 4.074.000,00 | 759.348,57 | 759.348,57 | 759.348,57 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 4.339.796,50 | 1.050.642,15 | 1.050.642,15 | 1.050.642,15 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 2.104.842,88 | 63.862,87 | 63.862,87 | 63.862,87 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 882.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 852.542,88 | 3.000,73 | 3.000,73 | 3.000,73 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 370.000,00 | 60.862,14 | 60.862,14 | 60.862,14 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.728.728,76 | 1.728.728,76 | 1.728.728,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.728.728,76 | 1.728.728,76 | 1.728.728,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.666.194,22 | 1.666.194,22 | 1.666.194,22 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.249.125,01 | 1.666.194,22 | 1.666.194,22 | 93,37 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 196.753,21 | 238.803,31 | 238.803,31 | 42.050,10 | 12,14 |

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 952.710,76 | 148.639,38 | 145.124,83 | 0,00 | 3.514,55 | 3.514,55 |
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 899.029,61 | 145.124,83 | 145.124,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 53.681,15 | 3.514,55 | 0,00 | 0,00 | 3.514,55 | 3.514,55 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 8.153.252,29 | 759.261,00 | 756.207,16 | 658.532,70 | 3.053,84 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.605.000,00 | 77.590,20 | 77.590,20 | 77.590,20 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 4.364.752,29 | 473.697,29 | 473.697,29 | 391.821,54 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 65.000,00 | 1.109,68 | 1.109,68 | 1.109,68 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 2.078.500,00 | 206.863,83 | 203.809,99 | 188.011,28 | 3.053,84 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 16.118.391,67 | 2.219.154,11 | 2.219.154,11 | 2.137.278,36 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.561.300,00 | 836.938,77 | 836.938,77 | 836.938,77 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 6.561.300,00 | 836.938,77 | 836.938,77 | 836.938,77 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 9.557.091,67 | 1.382.215,34 | 1.382.215,34 | 1.300.339,59 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 756.207,16 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.592.046,24 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 42.050,10 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 2.306.203,30 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.338.538,73 | 2.306.203,30 | 24,65 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 340.394,05 | 3.329,04 | 331.913,78 | 0,00 | 8.480,27 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 340.394,05 | 3.329,04 | 331.913,78 | 0,00 | 8.480,27 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.230.000,00 | 218.327,97 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 930.000,00 | 184.168,49 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 680.000,00 | 156.973,12 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 220.000,00 | 27.159,56 |
| 31.1.4 - PNATE | 30.000,00 | 31,25 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 4,56 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 300.000,00 | 25.086,28 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 9.073,20 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 1.390.755,54 | 370.673,32 | 340.916,08 | 177.010,61 | 29.757,24 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 371.473,92 | 140.727,17 | 129.094,16 | 63.096,90 | 11.633,01 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 497.439,27 | 184.721,41 | 167.509,13 | 84.038,04 | 17.212,28 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 3.600,00 | 4.887,32 | 4.110,21 | 2.895,61 | 777,11 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 42.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 475.942,35 | 40.337,42 | 40.202,58 | 26.980,06 | 134,84 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 20.192.647,21 | 3.065.759,73 | 3.032.948,65 | 2.771.368,72 | 32.811,08 |
| 33.1- Despesas Correntes | 19.953.647,21 | 3.058.380,03 | 3.032.948,65 | 2.771.368,72 | 25.431,38 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 14.856.891,67 | 2.355.572,33 | 2.355.572,33 | 2.355.572,33 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 385.000,00 | 61.971,82 | 61.971,82 | 61.971,82 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.711.755,54 | 640.835,88 | 615.404,50 | 353.824,57 | 25.431,38 |
| 33.2- Despesas de Capital | 239.000,00 | 7.379,70 | 0,00 | 0,00 | 7.379,70 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 239.000,00 | 7.379,70 | 0,00 | 0,00 | 7.379,70 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR FUNDEB (ah) | VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 358.804,74 | 152.038,20 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 2.004.620,08 | 156.973,12 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 1.873.853,59 | 97.303,07 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 489.571,23 | 211.708,25 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 489.571,23 | 211.708,25 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 31/mar/2026 as 11h e 12m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 7.038.000,00 | 7.038.000,00 | 1.393.923,72 | 19,81 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.740.000,00 | 1.740.000,00 | 191.711,11 | 11,02 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 791.000,00 | 791.000,00 | 744.204,48 | 94,08 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.607.000,00 | 1.607.000,00 | 187.927,50 | 11,69 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 270.080,63 | 9,31 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 49.350.000,00 | 49.350.000,00 | 7.960.231,21 | 16,13 |
| Cota-Parte FPM | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 4.906.448,92 | 17,52 |
| Cota-Parte ITR | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 66.714,95 | 3,34 |
| Cota-Parte IPVA | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 688.308,92 | 32,78 |
| Cota-Parte ICMS | 17.000.000,00 | 17.000.000,00 | 2.264.664,85 | 13,32 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 250.000,00 | 250.000,00 | 34.093,57 | 13,64 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 56.388.000,00 | 56.388.000,00 | 9.354.154,93 | 16,59 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 12.174.000,00 | 12.174.000,00 | 2.042.572,72 | 16,78 | 2.008.108,78 | 16,50 | 1.779.376,98 | 14,62 |
| Despesas Correntes | 11.521.000,00 | 11.430.000,00 | 2.019.105,12 | 17,66 | 1.984.641,18 | 17,36 | 1.755.909,38 | 15,36 |
| Despesas de Capital | 653.000,00 | 744.000,00 | 23.467,60 | 3,15 | 23.467,60 | 3,15 | 23.467,60 | 3,15 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.100.200,00 | 2.100.200,00 | 1.135.860,32 | 54,08 | 1.135.860,32 | 54,08 | 796.650,58 | 37,93 |
| Despesas Correntes | 2.090.200,00 | 2.090.200,00 | 1.135.860,32 | 54,34 | 1.135.860,32 | 54,34 | 796.650,58 | 38,11 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 364.000,00 | 364.000,00 | 19.758,44 | 5,43 | 19.758,44 | 5,43 | 19.758,44 | 5,43 |
| Despesas Correntes | 349.000,00 | 349.000,00 | 19.758,44 | 5,66 | 19.758,44 | 5,66 | 19.758,44 | 5,66 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 86.000,00 | 86.000,00 | 7.143,11 | 8,31 | 7.143,11 | 8,31 | 7.143,11 | 8,31 |
| Despesas Correntes | 83.000,00 | 83.000,00 | 7.143,11 | 8,61 | 7.143,11 | 8,61 | 7.143,11 | 8,61 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 305.000,00 | 305.000,00 | 15.876,19 | 5,21 | 15.876,19 | 5,21 | 15.876,19 | 5,21 |
| Despesas Correntes | 295.000,00 | 295.000,00 | 15.876,19 | 5,38 | 15.876,19 | 5,38 | 15.876,19 | 5,38 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 15.029.200,00 | 15.029.200,00 | 3.221.210,78 | 21.43 | 3.186.746,84 | 21,20 | 2.618.805,30 | 17,42 |

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 3.221.210,78 | 3.186.746,84 | 2.618.805,30 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 34.463,94 | 34.463,94 | 34.463,94 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.186.746,84 | 3.152.282,90 | 2.584.341,36 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | 0,00 | | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 2.806.246,48 | | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 3.186.746,84 | 3.152.282,90 | 2.584.341,36 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 34,07 | 33,70 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | 0,00 |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2026 | 1.403.123,24 | 3.221.210,78 | 1.818.087,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.818.087,54 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.911,31 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 829.780,36 | 66.670,83 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.679,73 | 829,81 | 575,00 | -575,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 687.981,96 | 2.484,00 | 224.538,29 | -224.538,29 |

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 219.313,06 | 219.313,06 | 219.313,06 | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | 219.313,06 | 219.313,06 | 219.313,06 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.354.000,00 | 2.354.000,00 | 373.147,39 | 15,85 |
| Proveniente da União | 2.354.000,00 | 2.354.000,00 | 373.147,39 | 15,85 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 94.186,08 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.354.000,00 | 2.354.000,00 | 467.333,47 | 19,85 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.231.167,49 | 6.569.017,14 | 610.359,76 | 9,29 | 596.735,32 | 9,08 | 526.827,97 | 8,02 |
| Despesas Correntes | 1.762.000,00 | 2.422.514,04 | 483.682,78 | 19,97 | 470.058,34 | 19,40 | 400.150,99 | 16,52 |
| Despesas de Capital | 1.469.167,49 | 4.146.503,10 | 126.676,98 | 3,06 | 126.676,98 | 3,06 | 126.676,98 | 3,06 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 260.000,00 | 260.000,00 | 41.880,06 | 16,11 | 41.880,06 | 16,11 | 41.880,06 | 16,11 |
| Despesas Correntes | 260.000,00 | 260.000,00 | 41.880,06 | 16,11 | 41.880,06 | 16,11 | 41.880,06 | 16,11 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 42.000,00 | 42.000,00 | 9.033,36 | 21,51 | 9.033,36 | 21,51 | 4.812,93 | 11,46 |
| Despesas Correntes | 42.000,00 | 42.000,00 | 9.033,36 | 21,51 | 9.033,36 | 21,51 | 4.812,93 | 11,46 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 290.000,00 | 382.044,58 | 42.605,44 | 11,15 | 42.605,44 | 11,15 | 42.605,44 | 11,15 |
| Despesas Correntes | 290.000,00 | 303.000,00 | 42.605,44 | 14,06 | 42.605,44 | 14,06 | 42.605,44 | 14,06 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 79.044,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.823.167,49 | 7.253.061,72 | 703.878,62 | 9,70 | 690.254,18 | 9,52 | 616.126,40 | 8,49 |

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.405.167,49 | 18.743.017,14 | 2.652.932,48 | 14,15 | 2.604.844,10 | 13,90 | 2.306.204,95 | 12,30 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.360.200,00 | 2.360.200,00 | 1.177.740,38 | 49,90 | 1.177.740,38 | 49,90 | 838.530,64 | 35,53 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 406.000,00 | 406.000,00 | 28.791,80 | 7,09 | 28.791,80 | 7,09 | 24.571,37 | 6,05 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 376.000,00 | 468.044,58 | 49.748,55 | 10,63 | 49.748,55 | 10,63 | 49.748,55 | 10,63 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 305.000,00 | 305.000,00 | 15.876,19 | 5,21 | 15.876,19 | 5,21 | 15.876,19 | 5,21 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 18.852.367,49 | 22.282.261,72 | 3.925.089,40 | 17,62 | 3.877.001,02 | 17,40 | 3.234.931,70 | 14,52 |

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 31/mar/2026 as 11h e 17m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico para registro de preços nº 014/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos para atender o Município de Cafezal do Sul.**

**VALOR MÁXIMO R$ 223.161,11 (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e um reais e onze centavos).**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 17/04/2026.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 09:00 horas do dia 17/04/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 17/04/2026.

Cafezal do Sul – PR, 31 fevereiro de 2026.

**BRUNO JESUS PORTILHO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 70.389.303,20 |
| Previsão Atualizada | 89.042.688,80 |
| Receitas Realizadas | 13.721.774,96 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.606.688,76 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 67.889.303,20 |
| Dotação Atualizada | 92.149.377,56 |
| Despesas Empenhadas | 10.929.907,65 |
| Despesas Liquidadas | 10.295.389,20 |
| Despesas Pagas | 8.768.275,00 |
| Superávit Orçamentário | 3.426.385,76 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 10.929.907,65 |
| Despesas Liquidadas | 10.295.389,20 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 63.106.027,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 61.756.027,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 60.998.307,37 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 359.619,98 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 932.324,66 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 3.887.917,38 | 0,00 | 2.440.092,29 | 1.447.825,09 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 4.822.427,99 | 746,94 | 2.207.566,24 | 2.614.114,81 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 8.710.345,37 | 746,94 | 4.647.658,53 | 4.061.939,90 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.306.203,30 | <18% / 25%> | 24,65 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.666.194,22 | 70% | 93,37 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 621.301,08 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.118.804,43 | 29.037.953,06 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 695.932,01 | -695.932,01 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.186.746,84 | 15,00 | 34,07 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 31/mar/2026 as 11h e 25m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Periodo | Despesas Empenhadas Até o Periodo (b) | % (b/total b) | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas No Periodo | Despesas Liquidadas Até o Periodo (d) | % (d/total d) | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 67.889.303,20 | 92.149.377,56 | 10.929.907,65 | 10.929.907,65 | 100,00 | 81.219.469,91 | 10.295.389,20 | 10.295.389,20 | 100,00 | 81.853.988,36 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.506.226,32 | 7.499.999,01 | 1.071.322,80 | 1.071.322,80 | 9,80 | 6.428.676,21 | 1.024.670,31 | 1.024.670,31 | 9,95 | 6.475.328,70 |
| Planejamento e Orçamento | 797.900,00 | 797.900,00 | 120.596,70 | 120.596,70 | 1,10 | 677.303,30 | 120.596,70 | 120.596,70 | 1,17 | 677.303,30 |
| Administração Geral | 5.410.326,32 | 5.390.326,32 | 806.595,56 | 806.595,56 | 7,38 | 4.583.730,76 | 759.943,07 | 759.943,07 | 7,38 | 4.630.383,25 |
| Administração Financeira | 315.000,00 | 315.000,00 | 30.791,27 | 30.791,27 | 0,28 | 284.208,73 | 30.791,27 | 30.791,27 | 0,30 | 284.208,73 |
| Controle Interno | 139.000,00 | 139.000,00 | 14.392,62 | 14.392,62 | 0,13 | 124.607,38 | 14.392,62 | 14.392,62 | 0,14 | 124.607,38 |
| Administração de Receitas | 729.000,00 | 742.772,69 | 90.078,21 | 90.078,21 | 0,82 | 652.694,48 | 90.078,21 | 90.078,21 | 0,87 | 652.694,48 |
| Comunicação Social | 115.000,00 | 115.000,00 | 8.868,44 | 8.868,44 | 0,08 | 106.131,56 | 8.868,44 | 8.868,44 | 0,09 | 106.131,56 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Defesa Civil | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.690.362,02 | 5.182.214,42 | 297.124,37 | 297.124,37 | 2,72 | 4.885.090,05 | 291.011,88 | 291.011,88 | 2,83 | 4.891.202,54 |
| Administração Geral | 458.000,00 | 458.000,00 | 34.812,74 | 34.812,74 | 0,32 | 423.187,26 | 34.812,74 | 34.812,74 | 0,34 | 423.187,26 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 442.000,00 | 442.000,00 | 26.669,02 | 26.669,02 | 0,24 | 415.330,98 | 26.669,02 | 26.669,02 | 0,26 | 415.330,98 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 104.000,00 | 104.000,00 | 13.926,28 | 13.926,28 | 0,13 | 90.073,72 | 13.926,28 | 13.926,28 | 0,14 | 90.073,72 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 2.199.362,02 | 2.585.047,72 | 62.934,32 | 62.934,32 | 0,58 | 2.522.113,40 | 62.934,32 | 62.934,32 | 0,61 | 2.522.113,40 |
| Assistência Comunitária | 190.000,00 | 215.909,97 | 9.021,88 | 9.021,88 | 0,08 | 206.888,09 | 7.350,00 | 7.350,00 | 0,07 | 208.559,97 |
| Serviços Socioassistenciais | 1.297.000,00 | 1.377.256,73 | 149.760,13 | 149.760,13 | 1,37 | 1.227.496,60 | 145.319,52 | 145.319,52 | 1,41 | 1.231.937,21 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 570.000,00 | 570.000,00 | 84.056,04 | 84.056,04 | 0,77 | 485.943,96 | 84.056,04 | 84.056,04 | 0,82 | 485.943,96 |
| Previdência do Regime Estatutário | 570.000,00 | 570.000,00 | 84.056,04 | 84.056,04 | 0,77 | 485.943,96 | 84.056,04 | 84.056,04 | 0,82 | 485.943,96 |
| SAÚDE | 18.852.367,49 | 22.282.261,72 | 3.954.150,80 | 3.954.150,80 | 36,18 | 18.328.110,92 | 3.893.026,02 | 3.893.026,02 | 37,81 | 18.389.235,70 |
| Administração Geral | 305.000,00 | 305.000,00 | 15.876,19 | 15.876,19 | 0,15 | 289.123,81 | 15.876,19 | 15.876,19 | 0,15 | 289.123,81 |
| Atenção Básica | 15.405.167,49 | 18.743.017,14 | 2.665.968,88 | 2.665.968,88 | 24,39 | 16.077.048,26 | 2.604.844,10 | 2.604.844,10 | 25,30 | 16.138.173,04 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.360.200,00 | 2.360.200,00 | 1.177.740,38 | 1.177.740,38 | 10,78 | 1.182.459,62 | 1.177.740,38 | 1.177.740,38 | 11,44 | 1.182.459,62 |
| Vigilância Sanitária | 406.000,00 | 406.000,00 | 31.916,80 | 31.916,80 | 0,29 | 374.083,20 | 31.916,80 | 31.916,80 | 0,31 | 374.083,20 |
| Vigilância Epidemiológica | 376.000,00 | 468.044,58 | 62.648,55 | 62.648,55 | 0,57 | 405.396,03 | 62.648,55 | 62.648,55 | 0,61 | 405.396,03 |
| TRABALHO | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Fomento ao Trabalho | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 19.767.000,00 | 20.192.647,21 | 3.003.787,91 | 3.003.787,91 | 27,48 | 17.188.859,30 | 2.970.976,83 | 2.970.976,83 | 28,86 | 17.221.670,38 |
| Administração Geral | 2.553.500,00 | 2.554.442,35 | 247.201,25 | 247.201,25 | 2,26 | 2.307.241,10 | 244.012,57 | 244.012,57 | 2,37 | 2.310.429,78 |
| Ensino Fundamental | 9.688.600,00 | 10.054.530,94 | 1.712.061,58 | 1.712.061,58 | 15,66 | 8.342.469,36 | 1.694.849,30 | 1.694.849,30 | 16,46 | 8.359.681,64 |
| Educação Infantil | 6.889.000,00 | 6.932.773,92 | 977.665,94 | 977.665,94 | 8,94 | 5.955.107,98 | 966.032,93 | 966.032,93 | 9,38 | 5.966.740,99 |
| Educação de Jovens e Adultos | 173.600,00 | 173.600,00 | 4.887,32 | 4.887,32 | 0,04 | 168.712,68 | 4.110,21 | 4.110,21 | 0,04 | 169.489,79 |
| Educação Especial | 462.300,00 | 477.300,00 | 61.971,82 | 61.971,82 | 0,57 | 415.328,18 | 61.971,82 | 61.971,82 | 0,60 | 415.328,18 |
| CULTURA | 116.000,00 | 116.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 116.000,00 | 116.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 303.000,00 | 303.000,00 | 32.893,34 | 32.893,34 | 0,30 | 270.106,66 | 32.893,34 | 32.893,34 | 0,32 | 270.106,66 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 303.000,00 | 303.000,00 | 32.893,34 | 32.893,34 | 0,30 | 270.106,66 | 32.893,34 | 32.893,34 | 0,32 | 270.106,66 |
| URBANISMO | 5.954.209,89 | 25.030.331,09 | 1.162.746,27 | 1.162.746,27 | 10,64 | 23.867.584,82 | 782.286,42 | 782.286,42 | 7,60 | 24.248.044,67 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.634.209,89 | 20.246.795,25 | 379.060,88 | 379.060,88 | 3,47 | 19.867.734,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.246.795,25 |
| Serviços Urbanos | 4.320.000,00 | 4.783.535,84 | 783.685,39 | 783.685,39 | 7,17 | 3.999.850,45 | 782.286,42 | 782.286,42 | 7,60 | 4.001.249,42 |
| HABITAÇÃO | 218.000,00 | 218.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 218.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 218.000,00 |
| Habitação Urbana | 218.000,00 | 218.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 218.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 218.000,00 |
| SANEAMENTO | 385.000,00 | 628.737,04 | 80.332,73 | 80.332,73 | 0,73 | 548.404,31 | 76.774,60 | 76.774,60 | 0,75 | 551.962,44 |
| Saneamento Básico Urbano | 385.000,00 | 628.737,04 | 80.332,73 | 80.332,73 | 0,73 | 548.404,31 | 76.774,60 | 76.774,60 | 0,75 | 551.962,44 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 136.000,00 | 136.000,00 | 1.535,83 | 1.535,83 | 0,01 | 134.464,17 | 1.535,83 | 1.535,83 | 0,01 | 134.464,17 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 136.000,00 | 136.000,00 | 1.535,83 | 1.535,83 | 0,01 | 134.464,17 | 1.535,83 | 1.535,83 | 0,01 | 134.464,17 |
| AGRICULTURA | 893.000,00 | 988.052,54 | 200.480,03 | 200.480,03 | 1,83 | 787.572,51 | 100.460,03 | 100.460,03 | 0,98 | 887.592,51 |
| Extensão Rural | 893.000,00 | 988.052,54 | 200.480,03 | 200.480,03 | 1,83 | 787.572,51 | 100.460,03 | 100.460,03 | 0,98 | 887.592,51 |
| INDÚSTRIA | 251.000,00 | 251.000,00 | 26.678,42 | 26.678,42 | 0,24 | 224.321,58 | 26.678,42 | 26.678,42 | 0,26 | 224.321,58 |
| Promoção Industrial | 251.000,00 | 251.000,00 | 26.678,42 | 26.678,42 | 0,24 | 224.321,58 | 26.678,42 | 26.678,42 | 0,26 | 224.321,58 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 257.000,00 | 337.000,00 | 15.484,24 | 15.484,24 | 0,14 | 321.515,76 | 15.484,24 | 15.484,24 | 0,15 | 321.515,76 |
| Turismo | 257.000,00 | 337.000,00 | 15.484,24 | 15.484,24 | 0,14 | 321.515,76 | 15.484,24 | 15.484,24 | 0,15 | 321.515,76 |
| TRANSPORTE | 3.117.137,48 | 3.199.559,11 | 176.500,95 | 176.500,95 | 1,61 | 3.023.058,16 | 173.356,20 | 173.356,20 | 1,68 | 3.026.202,91 |
| Transporte Rodoviário | 3.117.137,48 | 3.199.559,11 | 176.500,95 | 176.500,95 | 1,61 | 3.023.058,16 | 173.356,20 | 173.356,20 | 1,68 | 3.026.202,91 |
| DESPORTO E LAZER | 568.000,00 | 865.000,00 | 345.562,01 | 345.562,01 | 3,16 | 519.437,99 | 344.927,13 | 344.927,13 | 3,35 | 520.072,87 |
| Desporto Comunitário | 568.000,00 | 865.000,00 | 345.562,01 | 345.562,01 | 3,16 | 519.437,99 | 344.927,13 | 344.927,13 | 3,35 | 520.072,87 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.555.000,00 | 3.599.575,42 | 477.251,91 | 477.251,91 | 4,37 | 3.122.323,51 | 477.251,91 | 477.251,91 | 4,64 | 3.122.323,51 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 275.766,25 | 275.766,25 | 2,52 | 1.924.233,75 | 275.766,25 | 275.766,25 | 2,68 | 1.924.233,75 |
| Outros Encargos Especiais | 1.355.000,00 | 1.399.575,42 | 201.485,66 | 201.485,66 | 1,84 | 1.198.089,76 | 201.485,66 | 201.485,66 | 1,96 | 1.198.089,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 670.000,00 | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 670.000,00 | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 |
| TOTAL | 67.889.303,20 | 92.149.377,56 | 10.929.907,65 | 10.929.907,65 | 100,00 | 81.219.469,91 | 10.295.389,20 | 10.295.389,20 | 100,00 | 81.853.988,36 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 31/mar/2026 as 10h e 59m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

---

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

## ERRATA AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Cafezal do Sul, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**5.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao edital será de **3 (cinco) dias úteis**, contados na forma da legislação vigente.

**LEIA-SE:**

**5.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao edital será de **3 (três) dias úteis**, contados na forma da legislação vigente.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente errata tem por finalidade corrigir erro material identificado no item 5.1 do edital, onde houve divergência entre o número e sua forma por extenso, não havendo alteração substancial das regras do certame.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Publique-se.

Cafezal do Sul/PR, 31 de março de 2026.

**Bruno Jesus Portilho**
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
## DECRETO Nº 167/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 2.605.375,08 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **03** | **SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA** | |
| | | | | |
| | | 03.01 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| **Ft** | **Fc** | **0412212042003** | **Assessoramento administrativo** | |
| 000 | 141 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 66.000,00 |
| 000 | 151 | 3.1.90.13 | Contribuições patronais | 5.000,00 |
| | | 03.02 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| **Ft** | **Fc** | **0412212052007** | **Manutenção de recursos humanos** | |
| 000 | 283 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 2.000,00 |
| | | | | |
| | | **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| | | | | |
| | | 04.01 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| **Ft** | **Fc** | **0412312102005** | **Coordenação administrativa** | |
| 000 | 312 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 24.000,00 |
| 000 | 322 | 3.1.90.13 | Contribuições patronais | 2.000,00 |
| | | | | |
| | | **05** | **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| | | | | |
| | | 05.01 | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | |
| **Ft** | **Fc** | **0824412132013** | **Divisão de assistência social geral** | |
| 000 | 501 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 4.000,00 |
| 000 | 613 | 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 5.000,00 |
| | | | | |
| | | **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| | | | | |
| | | 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Ft** | **Fc** | **1030112322032** | **Manut. das unidades básicas de saúde** | |
| 000 | 3333 | 3.1.90.13 | Contribuições patronais | 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | **07** | **SEC. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSTIÁRIOS** | |
| | | | | |
| | | 07.01 | DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL | |
| **Ft** | **Fc** | **1236112452045** | **Manutenção do ensino fundamental** | |
| 000 | 1545 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 1.800.373,25 |
| 000 | 1625 | 3.1.90.13 | Contribuições patronais | 507.001,83 |
| | | | | |
| | | **09** | **SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS** | |
| | | | | |
| | | 09.01 | DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS | |
| **Ft** | **Fc** | **1545212622063** | **Man. da div. da viação, serv. urbanos e limpeza pub** | |
| 000 | 2366 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 61.000,00 |
| 000 | 2376 | 3.1.90.13 | Contribuições patronais | 1.000,00 |
| | | | | |
| | | **10** | **SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOV** | |
| | | | | |
| | | 10.01 | DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOV | |
| **Ft** | **Fc** | **2060612592059** | **Man. da div. de agr., pec., m. amb. e rec. renov.** | |
| 000 | 2567 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 28.000,00 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **03** | **SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA** | |
| | | | | |
| | | 03.02 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| **Ft** | **Fc** | **0412212072008** | **Encargos de pensionistas e inativos** | |
| 000 | 303 | 3.1.90.03 | Pensões do RPPS e do militar | 93.000,00 |
| | | | | |
| | | **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| | | | | |
| | | 04.02 | ENCARGOS GERAIS | |
| **Ft** | **Fc** | **2884312092010** | **Amortização e encargos da divida** | |
| 000 | 436 | 3.2.90.21 | Juros sobre a dívida por contrato | 117.000,00 |
| | | | | |
| | | **05** | **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| | | | | |
| | | 05.01 | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | |
| **Ft** | **Fc** | **0824312142014** | **Manutenção do conselho tutelar** | |
| 000 | 445 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 90.000,00 |
| | | | | |
| | | **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| | | | | |
| | | 06.01 | DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Ft** | **Fc** | **1012212312031** | **Administração geral de saúde** | |
| 000 | 906 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 78.000,00 |
| | | 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Ft** | **Fc** | **1030112352035** | **Manut. do programa agente comunitário de saúde** | |
| 1051 | 1283 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 51.000,00 |
| | | | | |
| | | 07.01 | DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL | |
| **Ft** | **Fc** | **1236112452045** | **Manutenção do ensino fundamental** | |
| 103 | 1575 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 1.000.000,00 |
| 104 | 1585 | 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens e fixas – pessoal civil | 430.000,00 |
| 103 | 1637 | 3.1.90.13 | Contribuições patronais | 580.000,00 |
| 104 | 1641 | 3.1.90.13 | Contribuições patronais | 166.375,08 |

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**
**Prefeito Municipal**

---

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

## EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO

**PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO n° 42/2026**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2025**
**Processo n° 101/2025**
**PERMITENTE:** Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
**PERMISSIONÁRIA: MARCOS ROBERTO DE SOUZA SANTOS**

**OBJETO**: **PERMISSÃO DE USO GRATUITO**, **Atividade Industrial: Fabricação de Outros Artefatos e Produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais Semelhantes** Concessão de uso de área localizada no Lote de Terra nº 05, da quadra 03 com área de 918,75 metros quadrados, do Parque Industrial, situado no Município de Cafezal do Sul, Constantes na Matrícula nº 26.279, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

**Vigência:** 10 anos
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Data da assinatura: 27 de março de 2026.

## EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO

**PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO n° 36/2026**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2025**
**Processo n° 101/2025**
**PERMITENTE:** Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
**PERMISSIONÁRIA: ATÍLIO BERTOLINI JÚNIOR – ME**

**OBJETO**: **PERMISSÃO DE USO GRATUITO**, **Tratamento e Comércio de madeiras tratadas.** Terreno item 05: área localizada no Lote de Terra nº 06-07-08, da quadra 03 com área de **2.756,25** metros quadrados, do Parque Industrial, situado no Município de Cafezal do Sul, Constantes na Matrícula nº 26.292, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água

**Vigência:** 10 anos
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Data da assinatura: 27 de março de 2026.

## EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO

**PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO n° 35/2026**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2025**
**Processo n° 101/2025**
**PERMITENTE:** Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
**PERMISSIONÁRIA: BULLS CHAMPIONS 21X INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO**: **PERMISSÃO DE USO GRATUITO**, **Tratamento e Comércio de madeiras tratadas. Unidade Industrial destinado a produção de Vestuário, incluindo corte, costura, acabamento, embalagem e distribuição-** Concessão de uso de área localizada no Lote de Terra nº 03-04, da quadra 01 com área de 1.837,50 metros quadrados, do Parque Industrial, situado no Município de Cafezal do Sul, Constantes na Matrícula nº 25.629, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

**Vigência:** 10 anos

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Data da assinatura: 27 de março de 2026.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 206/2026
Data: 31.03.2026
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.303/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 446/2025 de 04.08.2025, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

EDUCAÇÃO E CULTURA
CRUZEIRO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o EDITAL nº001/2026 – PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS (PREMIAÇÃO), **TORNA PÚBLICO**, a Homologação dos inscritos, para Produção de espetáculos de Cruzeiro do Oeste:

a) Espetáculo de Teatro

| Nº Inscrição | Candidato (a) | Espetáculo/Categoria | Classificação |
|---|---|---|---|
| 01 | Ana Carla Lima Zelazowiski | Aquarela | 1º |

b) Espetáculo de Dança

| Nº Inscrição | Candidato (a) | Espetáculo/Categoria | Classificação |
|---|---|---|---|
| 01 | Camila Santos Mendonça | Hotel Cinco Estrelas | 1º |

Cruzeiro do Oeste, 31 de março de 2026

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRUZEIRO DO OESTE/PR

---

EDUCAÇÃO E CULTURA
CRUZEIRO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o EDITAL nº002/2026 – 3º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste (PREMIAÇÃO), **TORNA PÚBLICO**, a Homologação dos inscritos:

a) Mostra Oficial Itinerante e Centralizada

| Nº Inscrição | Candidato (a) | Espetáculo/Categoria | Classificação |
|---|---|---|---|
| 01 | Matheus Garozi Silveira | "Big Bang"<br>"A mágica história de Pinóquio"<br>"Nós" | 1º |

Observação: Devido aos trâmites na publicação da portaria nº378/2026 para a nomeação da comissão de Seleção das propostas culturais, foi necessária a mudança na data de homologação dos inscritos, que anteriormente estava previsto para 30/03/2026. Assim sendo, a data de homologação oficial dos premiados passará para o dia 02/04/2026. As demais datas seguem conforme previsão no edital.

Cruzeiro do Oeste, 31 de março de 2026

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRUZEIRO DO OESTE/PR

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

### RESOLUÇÃO N° 001/2026

**SÚMULA**: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final, referente ao exercício 2025, por meio de relatórios de despesas executadas do Fundo para Infância e Adolescente- FIA, Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013; que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 001/2026, dia 06 de fevereiro de 2026, às 14:30h, na Sala de Reuniões, na sede de Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

CONSIDERANDO, que na referida reunião, foi apreciada e aprovada a Prestação de Contas Final do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância.

**RESOLVE**:

**Art. 1**, Aprovar a Prestação de Contas Final, exercício 2025, por meio de relatórios de despesas executadas do Fundo para Infância e Adolescente- FIA, Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância.

**Art. 2°**. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso- PR, 09 de fevereiro de 2026.

Luzinete Castro de Passos Dias
**Presidente do CMDCA**

* **Republicado por Incorreção**

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.
CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030
ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

## Resolução nº 024/2026

**Súmula: Regulamenta a utilização dos veículos oficiais do CISA bem como a responsabilidade dos empregados públicos do consórcio pelo pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa/Amerios – 12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos veículos oficiais deste consórcio, bem como o procedimento a ser realizado em caso de ocorrência de infrações de trânsito,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Os veículos oficiais do CISA, deverão ser conduzidos por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo empregados públicos efetivos, comissionados ou cedidos de outros entes que estejam lotados neste Consórcio.

**Art. 2º** – O controle de circulação dos veículos será feito por meio de registro em diário de bordo, arquivado por 5 anos.

**Art. 3º** – É vedado o uso sem documentação necessária e itens de segurança. É proibido dar carona a pessoas sem vínculo com o Cisa/Amerios.

**Art. 4º** – O condutor é responsável pelas infrações cometidas, com direito de defesa. Caso não haja pagamento ou recurso, o consórcio quitará a multa e descontará em folha.

**Art. 5º** – O desconto em folha poderá ser parcelado em até 12 vezes, limitado a 30% da remuneração. Em desligamento, o valor será descontado integralmente da rescisão.

**Art. 6º** – O colaborador pode pagar diretamente ao órgão de trânsito. A pontuação será lançada na CNH do infrator.

**Art. 7º** – A administração do Cisa, deve implementar medidas administrativas para garantir o cumprimento da resolução.

**Art. 8º** – Casos omissos serão decididos pela administração do Cisa.

**Art. 9º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Umuarama – PR, 24 de março de 2026.

Everton Barbieri
Presidente do Cisa

---

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.179/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **UMUFAIRE HEALTH LTDA**

**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA UMUFAIRE HEALTH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 41.937.268/0001-96** estabelecida à Rua Jussara, 3534, Zona I, CEP: 87.501-010 na cidade de Umuarama/PR., neste ato representada por seu administrador e médico responsável o Dr **DANIEL MARTINS ABOU RAHAL** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.408.704-1, SSP-PR e inscrita no **CPF/ sob nº 037.236.399-76**, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 7200, Zona III, na cidade de Umuarama/PR., CEP: 87.502-000.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 124/2023 Inexigibilidade 26/2023.**

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR –CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL -** passando a ter a seguinte redação:

### "CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR"

Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual sendo:

| Quantidade | Descrição | Valor Unitário Tabela | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 2000 | Ginecologia/obstetrícia / Consulta médica | **90,00** | **180.000,00** |

### "CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL"

-Fica prorrogado por período de 12 meses o respectivo contrato, Período de 20 de março de 2026 a 20 de março de 2027.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 17 de março de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**
Prefeito Municipal

**UMUFAIRE HEALTH LTDA**
**DANIEL MARTINS ABOU RAHAL**

Testemunhas:

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**
CPF: 081.117.989-38

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

### 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

O **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00 –, com sede à Rua Julio Serrante, 390, Complexo Industrial Bataglia cidade de Cianorte Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso, portador do RG: 6.000.484-6 e do CPF: 960.852.829-15, resolvem firma o presente termo aditivo a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 002/2025 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do objeto, passando a mesma a vigorar de **24/03/2026** a **24/03/2027**.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 24 de março de 2026

**DIEGO JARDIM PERGO**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**
EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CONTRATADA

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

### 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

O **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: R N SHINMI PANIFICADORA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 85.471.308/0001-78, com sede à Avenida 07 de Setembro, Lote 409, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Roberto Nobuyuki Shinmi, portador do RG nº. 1.581.124-2 e do CPF nº. 071.370.678/32, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 003/2025 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do objeto, passando a mesma a vigorar de **25/03/2026** a **25/03/2027**.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 24 de março de 2026

**DIEGO JARDIM PERGO**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**R N SHINMI PANIFICADORA - ME**
ROBERTO NOBUYUKI SHINMI
CONTRATADA

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

### 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

O **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: MARIA INES BARIÃO CORREIA 55575765920**, inscrito no CNPJ sob nº. 20.502.198/0001-19, com sede à Avenida Sete de Setembro, 129, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sra. Maria Ines Barião Correia, portadora do RG nº. 4.099.168-9 e do CPF nº. 555.757.659-20, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 004/2025 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do objeto, passando a mesma a vigorar de **25/03/2026** a **25/03/2027**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE**
Fica reajustado o valor unitário do item registrado na Ata de Registro de Preços nº 004/2026, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid | Descritivo | Valor Atual | Valor Reajustado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300 | UNID | REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX DESCARTÁVEL DO TAMANHO GRANDE | R$ 20,00 | R$ 22,00 | R$ 6.600,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 26 de março de 2025

**DIEGO JARDIM PERGO**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**MARIA INES BARIÃO CORREIA**
CONTRATADA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 005/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo CELIO JOSE LOPES, portador (a) do RG nº 46438329, CPF nº. 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Celio Jose Lopes, portador do RG nº 4.643.832-9 SSP/PR e do CPF nº. 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 003/2023, Pregão Presencial 005/2023, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 003/2023 uma vigência de 02 (dois) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **fornecimento DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **06/03/2026** a **03/05/2026**.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 06 de março de 2026

**DIEGO JARDIM PERGO**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**CELIO JOSE LOPES**
C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA – ME
CONTRATADA

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
## ESTADO DO PARANÁ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

**CONTRATADA: CUIDAR BEM SAUDE LTDA**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de profissionais de saúde na área de Técnico de Enfermagem tecnicamente qualificados, com o objetivo de suprir demandas eventuais e transitórias da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$21.895,20 **(vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses de 01/04/2026 e encerramento em 01/10/2026.
**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31/03/2025

**EMPRESA: CUIDAR BEM SAUDE LTDA**
**CNPJ: 60.303.317/0001-29**
**ENDEREÇO: RUA GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS, 30, CENTRO, ESPERANÇA NOVA-PR**
**REPRESENTANTE: ANA PAULA VESSONI CRIVELARO**
**E-MAIL: regente_escritorio@hotmail.com** **TEL.: (44) 99109-3463**

| LOTE | ITENS | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 6 | **MÊS** | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SERVIÇO | R$ 3.649,20 | R$ 21.895,20 |

**EVERTON BARBIERI**
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 68/2025**
**(Realinhamento De Preço)**
**Pregão Eletrônico Nº 12/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
**CONTRATADO:** AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Tendo em vista que está vigente o contrato findando dia 23 de junho de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Considerando a CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS da referido Ata, o pedido da **aumento** dos valores praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor da **Gasolina Comum**, atualmente em R$5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos, **aumentando para R$6,19 (seis reais e dezenove centavos)** por litro, **Diesel S-500** atualmente em R$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), **aumentando para R$7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos)** por litro, **Diesel S-10** atualmente em R$6,63 (seis reais e sessenta e três centavos), **aumentando para R$7,78 (sete reais e setenta e oito centavos)** por litro a partir da data de 21 de março de 2026.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 20/03/2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 266**

**DE 31 DE MARÇO DE 2026**

***SÚMULA:*** "**Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **Secretário de Agricultura e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **TIAGO APARECIDO DA SILVA**, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data Saída/Chegada | Horário | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|
| 01/04/2026 | Saída: 07h00min<br>Chegada: 18h00min | Terra Boa - Pr | **TRANSPORTE DE EPS – DESTINAÇÃO CORRETA.** |

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 31de Março de 2026.

**Benício Teixeira dos Santos**
**Secretário de Agricultura e Abastecimento**
**Portaria N° 02/2026**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
**Estado do Paraná**
**Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209**

## PORTARIA Nº 111/2026

Designa a Servidora Municipal para responder como Fiscal Técnico do Processo Licitatório nº. 013/2026 e Pregão Eletrônico nº. 001/2026, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE,** Prefeito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I** – Designar a servidora para ser responsável pela função de Fiscal Técnico do *contrato nº 037/2026, processo licitatório nº. 013/2026 e Pregão Eletrônico nº. 001/2026, com o* ***objeto da licitação:*** **Contratação de Empresa para fornecimento de kits com chocolate que serão distribuídos em comemoração a Páscoa para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Brasilândia do Sul-PR.**

***Fiscal Técnico do Contrato***: A servidora **Sandra Maria Gonçalves da Conceição**, com matrícula nº 88.908, portadora do RG n.º 6.***.***-7 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 31 de março de 2026.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2026**
**MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 25/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SANDRA CRISTINA LOPES COUTO 02452551929,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA TOCANTIS, 138, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 22.725.896/0001-09, neste ato representada por seu sócio Administrador: SANDRA CRISTINA LOPES COUTO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 77671013, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.525.519-29 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 25/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisas polo destinadas à uniformização dos motoristas do transporte escolar do Município de Altônia-PR.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | V. Unt. | V. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA; TECIDO DRY CONFORT COM PROTEÇAO UV | UN | 50 | R$ 48,63 | R$ 2.431,50 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 2.431,50** |

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a entrega integral dos serviços objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de execução ou instrumento equivalente, devendo a contratada cumprir rigorosamente esse prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | DESPESA REDUZIDO | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 001 | 339039700000 | 104 | 4745 | MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS |

Altônia – PR, 31de março de 2026.

---

## Prefeitura Municipal de Maria Helena
**Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| Edital N° | 016/2026 |
| Licitação N° | 008/2026 |
| Modalidade | Pregão |
| Data Homologação | 31/03/2026 |
| Objeto Homologado | Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais metalúrgicos e contratação de mão de obra metalúrgica especializada, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais do Município de Maria Helena. |

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

**DIPAR FERRAGENS EIRELI (16868674000142)** com os lotes: 4, 5, 9, 14, 19, 20, 21, 22 no valor total de R$ 46.394,50 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912** (43113095000162) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 no valor total de R$ 242.945,60 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

MARIA HELENA, 31 de março de 2026.

**MARLON RANCER MARQUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
## P.A. Cidade 360 Nº 2699/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 047/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para confecção e fornecimento de camisas polo destinadas à uniformização dos motoristas do transporte escolar do Município de Altônia-PR;

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos, conforme detalhamento constante do Termo de Referência

Que a empresa: SANDRA CRISTINA LOPES COUTO 02452551929, inscrita no CNPJ nº 22.725.896/0001-09, apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

O disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações diretas por dispensa, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação – Simplificada, em favor da empresa:

**SANDRA CRISTINA LOPES COUTO 02452551929**, inscrita no CNPJ nº 22.725.896/0001-09, Valor Total: **R$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

Autorizo a emissão de Nota de Empenho e a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

| ORGÃO | UNID | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 001 | 4.4.90.39.00.00 | 104 | 2.023 | 4745 |

REQUISIÇÃO 043 - RESERVA 052/2026

Altônia, 31 de março de 2026.

**DIEGO JARDIM PERGO**
Prefeito Municipal

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

CMDCA

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
**Resolução nº 12 de 31 de março de 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade e a manutenção da inscrição do Programa de Socioaprendizagem, referente ao ano de 2026, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 78/2026, considerando a 03ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 19 de março de 2026, nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

**Resolve:**

**Art. 1º** Deferir, conforme análise do Plano de Ação 2026 e do Relatório de Atividades 2025, a Validação de Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, sob inscrição nº 11/16.

**Art. 2º** Manter a inscrição do Programa de Socioaprendizagem executado pela entidade, conforme documentação apresentada e aprovada por este Conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES**
**PRESIDENTE DO CMDCA**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

CMAS

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
**Resolução Nº 20 de 31 de março de 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade e a manutenção da inscrição do Programa de Socioaprendizagem, referente ao ano de 2026, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de março de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir, conforme análise do Plano de Ação 2026 e do Relatório de Atividades 2025, a Validação de Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, sob inscrição nº 19.

**Art. 2º** Dispor sobre a manutenção da inscrição do Programa de Socioaprendizagem executado pela referida entidade, conforme documentação apresentada e aprovada por este Conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VANESSA MADEIRO DE SOUZA**
**Presidente do CMAS**

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
**CNPJ: 76.247.352/0001-08**
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 202/2026, de 31 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Setor de Regulação de Consultas e Exames Especializados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri – PR.

Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS;

Considerando a necessidade de organizar o acesso da população aos serviços especializados, garantindo equidade, eficiência e transparência;

Considerando a realidade de município de pequeno porte e a necessidade de otimização dos recursos disponíveis;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Da Instituição**

Fica instituído o **Setor Municipal de Regulação de Consultas e Exames Especializados**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º Da Finalidade**

O Setor de Regulação tem como finalidade organizar, controlar e priorizar o acesso da população aos serviços especializados, conforme critérios clínicos e de risco.

**Art. 3º Das Competências**

Compete ao Setor de Regulação:

**I -** Receber solicitações provenientes da Atenção Primária ou demais pontos de atenção SUS;

**II -** Avaliar e classificar os encaminhamentos conforme prioridade;

**III -** Gerenciar a fila de espera municipal;

**IV -** Realizar o agendamento junto aos prestadores próprios, consorciados ou estaduais;

**V -** Monitorar o tempo de espera dos usuários;

**VI -** Manter registro atualizado das solicitações.

**Art. 4º Da Equipe**

O Setor de Regulação será composto pelos seguintes membros:

- **Coordenador(a) da Regulação:** Josiane Santos da Silva
- **Médico(a) Regulador(a):** Adriano Preto
- **Enfermeiro(a) Regulador(a):** Leticia Federle dos Passos
- **Colaboradores Regulação:** Isis Gabrielli Borges Severino e Lucineia da Silva Barros

**Parágrafo único** Em razão do porte do município, as funções poderão ser acumuladas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º Da Porta de Entrada**

A solicitação de consultas e exames especializados deverá ocorrer exclusivamente por meio de Pontos de Atenção SUS, através de:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- Equipes de Saúde da Família
- Consórcio Municipal de Saúde
- Demais pontos de atenção a saúde SUS (hospitais, ambulatórios, etc)

**Art. 6º Dos Critérios de Prioridade**

A classificação das solicitações observará:

**I -** Gravidade clínica;

**II -** Risco do paciente;

**III -** Tempo de espera;

**IV -** Protocolo clínico elaborado pelo município, Secretaria de Estado e Ministério da Saúde.

**Art. 7º Do Controle e Transparência**

O município deverá:

**I -** Manter lista de espera organizada e atualizada;

**II -** Garantir acesso às informações ao usuário quando solicitado;

**III -** Monitorar periodicamente os atendimentos realizados.

Alto Piquiri, 31 de Março de 2026.

**Giovane Mendes de Carvalho**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 16/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 16/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 16/04/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 360.186,15 (Trezentos e Sessenta Mil, cento e oitenta e seis reais e quinze centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Março de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 047/2026**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Global**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de plantio e manejo de mudas de espécies nativas em propriedades públicas deste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/04/2026**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/04/2026**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/04/2026.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 048/2026**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Por Item**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/04/2026**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/04/2026**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/04/2026.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 049/2026**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Global**
**Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de outsourcing de impressão (managed print services), compreendendo a locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, todos novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos incluindo toners, tintas e cabeças de impressão (exceto papéis), para atendimento do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/04/2026**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/04/2026**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/04/2026.**

**Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.**
**Guaíra (PR), em 31 de março de 2026.**
**Graziela Barbosa de Azevedo / Gabriel Ribeiro do Monte / Barbara da Silva Costa / Pregoeiros**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2026
Data: 31.03.2026

Ementa: concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome Função Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Alessandro Rocha Rodrigues Auxiliar de Serviços Gerais 19607-01 2015/2020 01/04/2026 a 30/06/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 164/2026.
SÚMULA: Designa comissão para instrução de processo administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão destinada à instrução do processo administrativo de reconhecimento de dívida referente ao Contrato nº 025/2025:
ANA CLAUDIA VENITTE REINA – Matrícula nº 1077-4
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO – Matrícula nº 1050-2
ALINE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 1472-9

Art. 2º Compete à comissão:
I – Verificar a execução dos serviços;
II – Analisar a documentação apresentados;
III – Emitir relatório conclusivo quanto à prestação e regularidade dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/PR, 31 de março de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 100/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, a Servidora Municipal ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 12.311.775-1/PR e CPF sob nº 075.911.849-38, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 156/2026
Data: 31.03.2026

Ementa: homologa as avaliações dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 041/2023,
Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto n° 156/2026 de 31/03/2026
Registrado no memorando online sob o n° 150/2025
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS

| Funcionário/Contrato | | Descrição Funcionário | Data Admissão | Nota | Classe | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | De | Para |
| 29992 | 01 | Adriele de Castro dos Santos | 05/04/2021 | 99,4 | A2 | A3 |
| 22365 | 02 | Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino | 05/04/2021 | 98,8 | C2 | C3 |
| 29494 | 02 | Dailce Maria Gonçalves da Silva | 05/04/2021 | 99,4 | C2 | C3 |
| 29997 | 01 | Eduarda Cristina David Neves | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 29568 | 02 | Elenir Pinheiro Alves | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 29635 | 02 | Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira | 05/04/2021 | 99,4 | C2 | C3 |
| 29984 | 01 | Gisele Ruiz Althman da Silva | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 30005 | 01 | Ivania dos Santos | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 29537 | 02 | Jaqueline da Silva Hellmann | 05/04/2021 | 99,4 | C2 | C3 |
| 29573 | 02 | Julia Romoda | 05/04/2021 | 99,4 | C2 | C3 |
| 30008 | 01 | Leticia Dalla Costa Zatta | 05/04/2021 | 97,2 | C2 | C3 |
| 30009 | 01 | Lilia Alvares | 05/04/2021 | 100 | D2 | D3 |
| 30030 | 01 | Maria de Fatima dos Santos Alves | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 29577 | 02 | Patrícia Jandrey Ribeiro | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 29489 | 03 | Vania Aparecida Backes | 05/04/2021 | 99,4 | C2 | C3 |
| 30019 | 01 | Wanuza Neves de Souza | 05/04/2021 | 98,2 | C2 | C3 |
| 29751 | 02 | Wellington Ramos de Carvalho | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |

Total: 17

ANEXO II
Ref. Decreto n° 156/2026 de 31/03/2026
Registrado no memorando online sob o n° 150/2025
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS

| Funcionário/Contrato | | Descrição Funcionário | Data Admissão | Nota | Classe | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | De | Para |
| 22381 | 05 | Cassia Cassiane de Oliveira Menezes | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 22390 | 03 | Daniele Cistina Munhos | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 14990 | 02 | Fernanda Martins Okada Ten Caten | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 30001 | 01 | Gislaine Rodrigues Padilha | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 30007 | 01 | Juliana Moreno da Silva | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 29555 | 04 | Maria José Dias | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 30012 | 01 | Monica Laurindo | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 29860 | 02 | Patricia Schiochet de Souza | 05/04/2021 | 98,8 | C2 | C3 |
| 30014 | 01 | Rafaela Oliveira Santana | 05/04/2021 | 99,4 | C2 | C3 |
| 28487 | 02 | Regina Vieira Coutinho de Souza | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 30015 | 01 | Rogelho Polidario Andreio | 05/04/2021 | 98,8 | C2 | C3 |
| 24880 | 02 | Sueli Ferreira Jeronymo | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |
| 30017 | 01 | Tieli Hortencia de Moura | 05/04/2021 | 100 | C2 | C3 |

TOTAL: 13

ANEXO III
Ref. Decreto n° 156/2026 de 31/03/2026
Registrado no memorando online sob o n° 150/2025
SERVIDOR QUE NÃO TERÁ DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

| Funcionário/Contrato | | Descrição Funcionário | Data Admissão |
|---|---|---|---|
| 29571 | 02 | Maria Luisa Garcia Canato | 05/04/2021 |

TOTAL: 01

---

*Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR*
*CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030*
*Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 074/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa à Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 5.407.055-1 SSP/PR e CPF nº 744.998.319-20, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando o Contrato nº 074/2025,** oriundo do Processo Licitatório nº 117/2025 – Pregão Eletrônico nº 057/2025, **cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, modelo sedã, 0 (zero) km, conforme especificações constantes no termo de referência e edital, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social;**
**Considerando** que a referida aquisição foi realizada com recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR (CEDCA/PR), nos termos da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR;
**Considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021;**
**Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;**
**Considerando o parecer jurídico favorável à formalização por meio de apostilamento;**
**Considerando a autorização da autoridade competente;**

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação da dotação orçamentária e da unidade gestora referente ao Contrato nº 074/2025, sem qualquer alteração do objeto, valor ou condições originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fica alterada a dotação orçamentária inicialmente vinculada à execução da despesa, passando a vigorar com a seguinte classificação:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 03.02.04.122.0003.2.011 | 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3008 | R$ 120.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2025, que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo de Apostilamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

**LUIZ ELISEU DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205/2026
Data: 31.03.2026

Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário e constitui Comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 4.292/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário em desfavor de I.S.A.S., destinado a apurar a conduta de servidor, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.246/2003, e decreto nº 252/2005, Art. 11º, § 2º:

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

| Função | Nome | Matrícula Nº |
|---|---|---|
| Presidente | William Grecco | 29454-02 |
| Membro | Rosislaine de Lima Balastrelli | 30553-01 |
| Membro | Fernanda Lopes Marcante Baches | 29324-01 |

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 88 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário, conforme § 4°, II, d, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 208/2026
Data: 31.03.2026

Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.329/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 563/2025 de 02.10.2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50
Edital nº 001/2026 – Município de Guaíra/PR
Registrado no memorando online sob o n° 129/2026.

O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, torna pública a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos no processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.

A classificação foi realizada pela Comissão Municipal de Análise e Seleção, observadas as cotas específicas e a ordem decrescente de pontuação.

CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS

| Cad. Habitacional | Nome do candidato | Pontuação |
|---|---|---|
| 884 | EVELIN TAUANA VICENTE | 75 |
| 170 | LETICIA ROMERO HYPOLITO | 75 |
| 206 | ELISA GONZALEZ FARINA | 75 |
| 892 | MARTA DA SILVA FERREIRA | 74 |
| 992 | JAMILE GONÇALVES DE OLIVEIRA | 72 |
| 923 | ROSANA FILISMINO ROSA | 70 |
| 155 | ANA BEATRIZ FERNANDES PAULO | 70 |
| 271 | ROSENED DA SILVA | 70 |
| 135 | DEBORA SONCIN LEMES | 67 |
| 194 | MARIA BEATRIZ AGUAYO | 67 |
| 350 | ADRIANA ROSA DELFINO | 65 |
| 182 | MARILZA VICENTE SOARES | 65 |
| 167 | LUARA DE FATIMA PETRY | 65 |
| 136 | NAIARA MENDES DOS SANTOS | 65 |
| 178 | SARA CRISTINA DA SILVA PIRES | 65 |
| 207 | JURACI NEVES | 65 |
| 854 | DAIANE RIBAS | 65 |
| 277 | HELENA DAS VIRGENS | 65 |
| 164 | ANA CLAUDIA SILVA JORGE | 65 |
| 207 | JENIFER RODRIGUES PADILHA | 65 |
| 206 | ELIANE COELHO DE MAGALHÃES | 62 |
| 104 | RENATA FERREIRA | 62 |
| 412 | CRISTIANE NORATO DE LIMA | 62 |
| 146 | VERA LUCIA ALVES DE MACEDO | 62 |
| 205 | CINTHIA CAROLINA CACEREZ MARIN | 62 |
| 207 | ELIETE ANACLETO DA SILVA | 62 |
| 210 | IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA | 62 |
| 148 | ANA FLAVIA PEREIRA TARDELLI | 62 |
| 210 | FEBE MABEL LOPEZ BOGADO | 60 |
| 766 | ROGERIA APARECIDA BRITO COTRIM | 60 |
| 149 | SUZAMARA KLASNER | 60 |
| 208 | JULIANA DE JESUS DE SOUZA | 60 |
| 206 | KARINE YASMIN DE LIMA ALMEIDA | 60 |
| 142 | PATRICIA MARTINEZ FERNANDES | 60 |
| 800 | ELICIA SOUZA | 60 |
| 191 | ROSELY DINIZ | 60 |
| 170 | SIMONE REGIANE DA SILVA | 60 |
| 209 | ROSIELE BORGES DA SILVA | 60 |
| 174 | SANDRA BEATRIZ MOZON OJEDA | 60 |
| 134 | TAINARA MORAES GRACINO | 59 |
| 103 | EVANIR ZAVODINI DIAS | 57 |
| 137 | IVONE DA SILVA | 57 |
| 156 | ADAIR BURG | 57 |
| 888 | VANESSA JULIANA PEREIRA | 55 |
| 353 | LURDES BETANIA APARECIDA DOS SANTOS | 55 |
| 203 | JUCI DAIANE LOPES DA ROCHA PEREIRA | 55 |
| 650 | MARILI POLIANA INACIO INOCENCIO | 55 |
| 164 | CARINA DISNER DO NASCIMENTO | 55 |
| 196 | REGIANE FERREIRA DA SILVA VIGINOTTI LOPES | 55 |
| 805 | SIMONE APARECIDA PULEZA | 55 |
| 399 | PATRICIA DE ABREU | 54 |
| 997 | VERONICA ZENELIA SCHONHOLZER | 54 |
| 207 | EVANDRO ALVES MORAES | 54 |
| 146 | MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA | 53 |
| 137 | ANGELICA CAETANO | 52 |
| 208 | ALESSANDRA CRISTINA BRAGA NUNES | 52 |
| 101 | JULIANA CORREIA | 52 |
| 984 | MARIA DE FATIMA FERREIRA DE JESUS | 52 |
| 770 | MARLI ROZENALKI | 52 |
| 226 | TANIA CRISTINA RODRIGUES GUILHERME | 52 |
| 207 | MONICA DOS SANTOS | 52 |
| 141 | CAROLINE DA SILVA PULEZA | 52 |
| 136 | JOSE VERONEZ CAETANO | 52 |
| 209 | EDILENE PRISCIANE MOREIRA | 50 |
| 930 | MARIA CELIA PEREIRA | 50 |
| 210 | JHESSY ANDRESSA LUCAS AMES | 50 |
| 220 | IRACEMA FERRA LIMA | 50 |
| 874 | ROSA GOMES OSÓRIO | 50 |
| 184 | JOSIANE MORITA DOS SANTOS | 50 |
| 123 | IVONE RIBEIRO CARIOCA | 50 |
| 194 | FABIANA LUISA BARBOSA | 50 |
| 200 | CIDA CADEIRA | 48 |
| 149 | KELLY SCHAWANKA RODRIGUES | 47 |
| 105 | GISLAINE DA SILVA DE CARVALHO | 47 |
| 110 | NATALINO VIEIRA DE LIMA | 47 |
| 100 | ARLINDO DA SILVA | 47 |
| 567 | APARECIDA MORALLI FERNANDES | 47 |
| 207 | ELLEN VICTORIA SANCHEZ DA SILVA | 47 |
| 138 | RUTILEIA FERNANDES DE SOUZA | 47 |
| 664 | DAYANE LUCIANO DUTRA BATIST | 47 |
| 872 | TAUANA GOMES ALBANO | 47 |
| 261 | SILVANIRA DE SOUZA CAVALHEIRO | 47 |
| 184 | DAMIÃO ALVES DE OLIVEIRA | 45 |
| 830 | TEREZINHA PORTELA DE SOUZA | 45 |
| 187 | MARIA MADALENA DE JESUS | 45 |
| 106 | SOLANGE APARECIDA PEREIRA | 45 |
| 134 | JOSE DA SILVA | 43 |
| 210 | LUIZ ANTONIO VIERO | 43 |
| 208 | CLEONICE DE FATIMA PRESTES DA COSTA | 43 |
| 130 | NEIDE GOMES LUZIA | 42 |
| 184 | ANGELA VIEIRA DOS SANTOS | 42 |
| 209 | BARBARA ALINE FERNANDES GOMES PULEZA | 42 |
| 42 | CRISTIANE BUENO DE OLIVEIRA | 40 |
| 855 | CREUZA ROSALINA MOREIRA | 40 |
| 195 | NADIR CRISTINA KLER | 40 |
| 204 | ANGELICA NUNES DA SILVA | 40 |
| 105 | CACILDA FERNANDES | 37 |
| 406 | VANDERLEI DA SILVA | 37 |
| 881 | MARIA JOSE GODEY PEREIRA | 35 |
| 268 | LUANA BATISTA BEZERRA | 35 |
| 149 | EVALDO TURMAN | 35 |
| 192 | MARLENE BRITO DA FONSECA | 33 |
| 133 | VANESSA CRISTINA GOMES | 32 |
| 232 | TALIA FERREIRA DOS SANTOS | 32 |
| 166 | MIGUEL DE JESUZ | 28 |
| 245 | IZABEL NUNES DA SILVA | 28 |
| 396 | LUCIANA GOMES RODRIGUES | 27 |
| 878 | VANESSA CAROLINE DA SILVA | 27 |

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

| cad.Habitacional | Candidato | Motivo da desclassificação |
|---|---|---|
| 146 | DANUSA DE CASSIA EBERHARD | Não aprovação na análise de crédito e enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal. |
| 197 | ELVA ESTIGARRIBA BRITEZ GAMA | Renda acima do limite do edital. |
| 209 | THAMIRES DA SILVA FIGUEIREDO | Não atendimento à visita domiciliar e ausência de retorno aos contatos telefônicos. |
| 210 | NADIA NOEMI GONZALES MEDINA | Documentação incompleta, não possui CRNM-Carteira Nacional Migratório. |

Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 07/05/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ERS0G50 | 275710S000008706 | 10/03/2026 | 60503 |
| QAR2I83 | 116100T002134439 | 11/03/2026 | 55250 |
| QHU1C17 | 275710S000008937 | 14/03/2026 | 56732 |

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 19/03/2026 10:49 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 08/05/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ACQ8420 | 275710T000007416 | 18/03/2026 | 60412 |
| AGJ9841 | 275710T000007423 | 18/03/2026 | 60412 |
| AHO7F95 | 275710T000007421 | 18/03/2026 | 60412 |
| APM8557 | 275710T000006394 | 19/03/2026 | 51691 |
| APM8557 | 275710T000006393 | 19/03/2026 | 66450 |
| APM8557 | 275710T000006392 | 19/03/2026 | 65992 |
| AQF2605 | 275710T000006391 | 17/03/2026 | 55680 |
| ARG9753 | 275710T000002507 | 17/03/2026 | 55417 |
| ASQ0F09 | 275710T000006011 | 18/03/2026 | 54522 |
| AUZ2932 | 275710T000006146 | 18/03/2026 | 66020 |
| AYB5550 | 275710T000007408 | 18/03/2026 | 60412 |
| AYE1368 | 275710T000007413 | 18/03/2026 | 60412 |
| AYG0451 | 275710T000002502 | 17/03/2026 | 55417 |
| BAZ8H57 | 275710T000005104 | 18/03/2026 | 55417 |
| BCF8504 | 275710T000007420 | 18/03/2026 | 60412 |
| BCY1I45 | 275710T000006009 | 18/03/2026 | 57380 |
| CLN5H55 | 275710T000006143 | 18/03/2026 | 55680 |
| DHH8E15 | 275710T000006388 | 17/03/2026 | 55417 |
| HEE5F88 | 275710T000007410 | 18/03/2026 | 60412 |
| HSS9H67 | 275710T000006010 | 18/03/2026 | 76332 |
| HTM4F35 | 275710T000006145 | 18/03/2026 | 66371 |
| JKJ3B74 | 275710T000006013 | 18/03/2026 | 55417 |
| MEE2372 | 275710T000005107 | 18/03/2026 | 55417 |
| MKE4B36 | 275710T000007414 | 18/03/2026 | 60412 |
| NYE6619 | 275710T000007411 | 18/03/2026 | 60412 |
| OOG7611 | 275710T000007412 | 18/03/2026 | 60412 |
| OOR3E72 | 275710T000007418 | 18/03/2026 | 60412 |
| PZA1J71 | 275710T000007426 | 18/03/2026 | 60412 |
| QIS5661 | 275710T000007427 | 18/03/2026 | 60412 |
| RAT0E86 | 275710T000007422 | 18/03/2026 | 60412 |
| RFM7G49 | 275710T000005103 | 18/03/2026 | 55680 |
| RHY5E56 | 275710T000007407 | 18/03/2026 | 60412 |
| SWU1I86 | 275710T000007419 | 18/03/2026 | 60412 |
| TBI3A49 | 275710T000005102 | 18/03/2026 | 57380 |
| UBC8F33 | 275710T000007424 | 18/03/2026 | 60412 |

Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 20/03/2026 08:39 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/05/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ACB0096 | 275710S000009167 | 19/03/2026 | 60503 |
| AEF4F78 | 275710S000009089 | 18/03/2026 | 60503 |
| AGI9B13 | 275710S000009098 | 18/03/2026 | 60503 |
| AIA3G66 | 275710S000009047 | 17/03/2026 | 60503 |
| AKK3252 | 275710S000009082 | 17/03/2026 | 60503 |
| AKP8154 | 275710S000009148 | 19/03/2026 | 60503 |
| AMB4A18 | 275710S000009053 | 17/03/2026 | 60503 |
| AMN9862 | 275710S000009100 | 18/03/2026 | 60503 |
| AQC1J92 | 275710S000009071 | 17/03/2026 | 60503 |
| AQQ7F16 | 275710S000009073 | 17/03/2026 | 56732 |
| ATA7E39 | 275710S000009074 | 17/03/2026 | 60503 |
| ATH3B17 | 275710S000009083 | 17/03/2026 | 56732 |
| AUG1G27 | 275710S000009125 | 18/03/2026 | 56732 |
| AUW5C93 | 275710S000009105 | 18/03/2026 | 60503 |
| AVL6F55 | 275710S000009126 | 18/03/2026 | 56732 |
| AVR3I76 | 275710S000009170 | 19/03/2026 | 60503 |
| AWJ9D87 | 275710S000009058 | 17/03/2026 | 60503 |
| AWM8C12 | 275710S000009113 | 18/03/2026 | 60503 |
| AWR0J97 | 275710S000009049 | 17/03/2026 | 60503 |
| AWX0342 | 275710S000009131 | 18/03/2026 | 60503 |
| AXU9H58 | 275710S000009087 | 17/03/2026 | 60503 |
| AYZ9J39 | 275710S000009057 | 17/03/2026 | 60503 |
| BAI3E21 | 275710S000009156 | 19/03/2026 | 60503 |
| BCF4E05 | 275710T000000807 | 19/03/2026 | 60412 |
| BCG5E96 | 275710S000009171 | 19/03/2026 | 60503 |
| BCN9B39 | 275710S000009060 | 17/03/2026 | 60503 |
| BDP6E83 | 275710S000009147 | 19/03/2026 | 60503 |
| BEQ6C77 | 275710S000009137 | 18/03/2026 | 60503 |
| BQS9414 | 275710S000009150 | 19/03/2026 | 60503 |
| BYB4I37 | 275710S000009076 | 17/03/2026 | 60503 |
| DIC5J70 | 275710S000009079 | 17/03/2026 | 60503 |
| DIU3I02 | 275710S000009120 | 18/03/2026 | 60503 |
| DKP0082 | 275710S000009102 | 18/03/2026 | 60503 |
| DPR9B51 | 275710S000009104 | 18/03/2026 | 60503 |
| DVS3D26 | 275710S000009155 | 19/03/2026 | 60503 |
| ECW6D80 | 275710S000009121 | 18/03/2026 | 56732 |
| EEG3707 | 275710S000009166 | 19/03/2026 | 60503 |
| EID1B67 | 275710S000009044 | 17/03/2026 | 60503 |
| EIO7I77 | 275710S000009165 | 19/03/2026 | 60503 |
| EMM8A78 | 275710S000009158 | 19/03/2026 | 60503 |
| FFE3I86 | 275710S000009153 | 19/03/2026 | 60503 |
| FNO1I19 | 275710S000009117 | 18/03/2026 | 60503 |
| GCR7J05 | 275710S000009061 | 17/03/2026 | 56732 |
| GDD4E77 | 275710S000009110 | 18/03/2026 | 60503 |
| GEN5B77 | 275710S000009081 | 17/03/2026 | 60503 |
| GTI6G52 | 275710S000009094 | 18/03/2026 | 56732 |
| HCG1315 | 275710S000009056 | 17/03/2026 | 60503 |
| HSG2H07 | 275710S000009091 | 18/03/2026 | 60503 |
| HTA1574 | 275710S000009164 | 19/03/2026 | 60503 |
| HTA1A00 | 275710S000009064 | 17/03/2026 | 60503 |
| HTA6956 | 275710S000009059 | 17/03/2026 | 60503 |
| HTO5E56 | 275710S000009054 | 17/03/2026 | 60503 |
| INW3399 | 275710S000009157 | 19/03/2026 | 60503 |
| JCD9A30 | 275710S000009086 | 17/03/2026 | 60503 |
| JZL6G75 | 275710T000007434 | 20/03/2026 | 57200 |
| KCP6592 | 275710S000009134 | 18/03/2026 | 60503 |
| LON1036 | 275710S000009050 | 17/03/2026 | 60503 |
| MIX6D47 | 275710S000009099 | 18/03/2026 | 60503 |
| MZX3B55 | 275710S000009138 | 18/03/2026 | 60503 |
| NCG4A06 | 275710S000009115 | 18/03/2026 | 60503 |
| NET5I14 | 275710S000009122 | 18/03/2026 | 60503 |
| NRF2C63 | 275710S000009129 | 18/03/2026 | 56732 |
| NRH7C66 | 275710S000009085 | 17/03/2026 | 56732 |
| NRH7C66 | 275710S000009130 | 18/03/2026 | 56732 |
| NRP6G22 | 275710S000009052 | 17/03/2026 | 60503 |
| NSB1A38 | 275710S000009092 | 18/03/2026 | 56732 |
| NYH1A00 | 275710S000009062 | 17/03/2026 | 60503 |
| NZD1C12 | 275710S000009174 | 19/03/2026 | 60503 |
| OBN8606 | 275710S000009093 | 18/03/2026 | 60503 |
| ONL2F78 | 275710S000009095 | 18/03/2026 | 60503 |
| OOE5C65 | 275710S000009051 | 17/03/2026 | 60503 |
| PFZ3I29 | 116100T002456002 | 13/03/2026 | 54522 |
| PHI1G60 | 275710S000009063 | 17/03/2026 | 60503 |
| PKO9D29 | 275710S000009139 | 18/03/2026 | 60503 |
| PYP7G76 | 275710S000009124 | 18/03/2026 | 60503 |
| QAD8F98 | 275710S000009136 | 18/03/2026 | 60503 |
| QAS4573 | 275710S000009080 | 17/03/2026 | 60503 |
| QHY6967 | 275710S000009176 | 19/03/2026 | 60503 |
| QIO6377 | 275710S000009067 | 17/03/2026 | 60503 |
| QPR1C92 | 275710S000009144 | 18/03/2026 | 60503 |
| RAH1B76 | 275710S000009072 | 17/03/2026 | 60503 |
| RAH4I17 | 275710S000009173 | 19/03/2026 | 60503 |
| RAK7H24 | 275710S000009146 | 19/03/2026 | 60503 |
| RBC0B05 | 275710S000009101 | 18/03/2026 | 60503 |
| RHI4C21 | 275710S000009109 | 18/03/2026 | 60503 |
| RNB5A79 | 275710CND0000014 | 20/01/2026 | 50450 |
| RWC1C67 | 275710S000009154 | 19/03/2026 | 60503 |
| SEC2C58 | 275710S000009141 | 18/03/2026 | 60503 |
| SEI8D64 | 275710S000009172 | 19/03/2026 | 60503 |
| SEO8E75 | 275710S000009068 | 17/03/2026 | 60503 |
| SEY4H06 | 275710S000009143 | 18/03/2026 | 60503 |
| SFA3I05 | 275710S000009078 | 17/03/2026 | 60503 |
| SFK5J16 | 275710S000009055 | 17/03/2026 | 56732 |
| SLW5E09 | 275710S000009169 | 19/03/2026 | 60503 |
| SML5I96 | 275710S000009084 | 17/03/2026 | 60503 |
| SPF3E99 | 275710S000009106 | 18/03/2026 | 60503 |
| SQA3E87 | 275710S000009070 | 17/03/2026 | 56732 |
| SXX4H28 | 275710S000009133 | 18/03/2026 | 60503 |
| TAQ3F81 | 275710S000009151 | 19/03/2026 | 60503 |
| TAS1J87 | 275710S000009114 | 18/03/2026 | 60503 |
| TBF0I65 | 275710S000009160 | 19/03/2026 | 60503 |
| TDI1G86 | 275710S000009108 | 18/03/2026 | 60503 |
| TDM6I51 | 275710S000009161 | 19/03/2026 | 56732 |
| TJN1A36 | 275710S000009096 | 18/03/2026 | 60503 |
| TOL3I71 | 275710S000009097 | 18/03/2026 | 60503 |
| TRD1A52 | 275710S000009123 | 18/03/2026 | 56732 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/05/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA1G54 | 275710T000007442 | 20/03/2026 | 60412 |
| AFM8C89 | 275710T000006147 | 20/03/2026 | 64080 |
| AJN3465 | 275710T000007444 | 20/03/2026 | 60412 |
| AQR5H17 | 275710T000007446 | 20/03/2026 | 60412 |
| ATZ8846 | 275710T000007455 | 21/03/2026 | 60412 |
| AUP5G18 | 275710T000007453 | 21/03/2026 | 60412 |
| AVM2B64 | 275710T000007445 | 20/03/2026 | 60412 |
| AWJ4G74 | 275710T000007459 | 21/03/2026 | 60412 |
| AWJ4G74 | 275710T000007438 | 20/03/2026 | 60412 |
| AZV0C12 | 275710T000007448 | 21/03/2026 | 60412 |
| BTH0443 | 275710T000007454 | 21/03/2026 | 60412 |
| ETQ0153 | 275710T000007449 | 21/03/2026 | 60412 |
| FAK0F70 | 275710T000007465 | 22/03/2026 | 60412 |
| HGA0101 | 275710T000006149 | 21/03/2026 | 59670 |
| HJF3876 | 275710T000007451 | 21/03/2026 | 60412 |
| HRC6961 | 275710T000007443 | 20/03/2026 | 60412 |
| ITY7J05 | 275710T000007440 | 20/03/2026 | 60412 |
| MMJ5C08 | 275710T000007439 | 20/03/2026 | 60412 |
| MXG4992 | 275710T000007456 | 21/03/2026 | 60412 |
| NXL5H67 | 275710T000007452 | 21/03/2026 | 60412 |
| OON3G99 | 275710T000007435 | 20/03/2026 | 60412 |
| PZW3372 | 275710T000007458 | 21/03/2026 | 60412 |
| REZ0E39 | 275710T000007461 | 21/03/2026 | 60412 |
| SMI7C63 | 275710T000006148 | 20/03/2026 | 66371 |

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 24/03/2026 07:17 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/05/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA3222 | 275710S000009183 | 20/03/2026 | 60503 |
| AAY2264 | 275710T000002509 | 24/03/2026 | 50100 |
| AAY2264 | 275710T000002508 | 24/03/2026 | 65992 |
| AAY2264 | 275710T000002513 | 24/03/2026 | 67261 |
| AAY2264 | 275710T000002512 | 24/03/2026 | 73400 |
| AAY2264 | 275710T000002510 | 24/03/2026 | 70301 |
| ABE3994 | 275710S000009209 | 22/03/2026 | 60503 |
| ADL9I89 | 275710S000009266 | 23/03/2026 | 60503 |
| AGQ0G07 | 275710S000009211 | 22/03/2026 | 56732 |
| AIA1271 | 275710S000009208 | 22/03/2026 | 60503 |
| AIP0E87 | 275710S000009225 | 21/03/2026 | 60503 |
| AJA2C55 | 275710S000009190 | 21/03/2026 | 60503 |
| AJB1584 | 275710S000009181 | 20/03/2026 | 60503 |
| AJK3049 | 275710S000009227 | 21/03/2026 | 60503 |
| AJK5050 | 275710S000009189 | 21/03/2026 | 60503 |
| AJQ4C42 | 275710S000009241 | 22/03/2026 | 56732 |
| ALF9H22 | 275710S000009200 | 21/03/2026 | 60503 |
| ALT1003 | 275710T000002514 | 24/03/2026 | 55417 |
| AMX6C88 | 275710S000009201 | 21/03/2026 | 60503 |
| ANL7486 | 275710S000009203 | 22/03/2026 | 56732 |
| AOD8D83 | 275710S000009252 | 22/03/2026 | 56732 |
| AOJ3063 | 275710S000009272 | 23/03/2026 | 60503 |
| APU9G45 | 275710S000009244 | 22/03/2026 | 60503 |
| AQM5939 | 275710T000006701 | 23/03/2026 | 65992 |
| AQM5939 | 275710T000006702 | 23/03/2026 | 67690 |
| AQM5939 | 275710T000006703 | 23/03/2026 | 67261 |
| AQM5939 | 275710T000006704 | 23/03/2026 | 73400 |
| AQU4622 | 275710T000007468 | 23/03/2026 | 60412 |
| AQX8J81 | 275710T000007470 | 23/03/2026 | 60412 |
| ARA3105 | 275710NIC0000734 | 03/03/2026 | 50020 |
| AST3901 | 275710S000009262 | 23/03/2026 | 60503 |
| AUC3911 | 275710S000009217 | 20/03/2026 | 56732 |
| AVN9532 | 275710NIC0000720 | 03/03/2026 | 50020 |
| AVS4A75 | 275710T000007471 | 23/03/2026 | 60412 |
| AWK5H90 | 275710S000009219 | 20/03/2026 | 60503 |
| AYU3J32 | 275710NIC0000718 | 03/03/2026 | 50020 |
| AZJ0J72 | 275710S000009186 | 20/03/2026 | 60503 |
| BAI8G62 | 275710S000009184 | 20/03/2026 | 60503 |
| BAQ3832 | 275710S000009196 | 21/03/2026 | 60503 |
| BBV2718 | 275710S000009224 | 21/03/2026 | 56732 |
| BBZ1E86 | 275710NIC0000736 | 03/03/2026 | 50020 |
| BDF5G87 | 275710NIC0000731 | 03/03/2026 | 50020 |
| BED8D39 | 275710S000009215 | 22/03/2026 | 60503 |
| BEU9D05 | 275710S000009202 | 21/03/2026 | 60503 |
| BEV8I94 | 275710S000009269 | 23/03/2026 | 56732 |
| BTC6D65 | 275710S000009235 | 21/03/2026 | 60503 |
| CHI5E22 | 275710S000009274 | 23/03/2026 | 60503 |
| COB7061 | 275710S000009253 | 22/03/2026 | 60503 |
| DEZ6H98 | 275710S000009246 | 22/03/2026 | 60503 |
| DHR4433 | 275710S000009271 | 23/03/2026 | 60503 |
| EEP4J92 | 275710S000009204 | 22/03/2026 | 60503 |
| ELO8B75 | 275710NIC0000732 | 03/03/2026 | 50020 |
| EQZ1B13 | 275710S000009192 | 21/03/2026 | 60503 |
| FYY5E61 | 275710T000007472 | 23/03/2026 | 57200 |
| GBE3B86 | 275710S000009232 | 21/03/2026 | 60503 |
| GIT0F62 | 275710S000009263 | 23/03/2026 | 60503 |
| HPJ7J80 | 275710S000009210 | 22/03/2026 | 60503 |
| HSE5301 | 275710S000009193 | 21/03/2026 | 60503 |
| HSM3D10 | 275710S000009237 | 21/03/2026 | 60503 |
| HSR1A38 | 275710S000009250 | 22/03/2026 | 56732 |
| HSS9H67 | 275710S000009187 | 20/03/2026 | 60503 |
| HTC9613 | 275710S000009199 | 21/03/2026 | 60503 |
| HTN4I31 | 275710NIC0000721 | 03/03/2026 | 50020 |
| IAB3H79 | 275710S000009236 | 21/03/2026 | 60503 |
| IUR1E88 | 275710S000009178 | 20/03/2026 | 60503 |
| JIQ5F35 | 275710S000009218 | 20/03/2026 | 60503 |
| JIX0G47 | 275710NIC0000719 | 03/03/2026 | 50020 |
| KID6C53 | 275710T000007475 | 24/03/2026 | 60412 |
| KPU6A48 | 275710S000009275 | 23/03/2026 | 60503 |
| LNC8F24 | 275710T000007473 | 23/03/2026 | 60412 |
| LNL6377 | 275710S000009180 | 20/03/2026 | 60503 |
| NRP6G22 | 275710S000009198 | 21/03/2026 | 60503 |
| NRS4511 | 275710S000009182 | 20/03/2026 | 60503 |
| OBP2C28 | 275710S000009212 | 22/03/2026 | 60503 |
| OOK7F50 | 275710S000009258 | 23/03/2026 | 60503 |
| PCK1D08 | 275710NIC0000728 | 03/03/2026 | 50020 |
| QAA1275 | 275710S000009270 | 23/03/2026 | 56732 |
| QAS4573 | 275710S000009214 | 22/03/2026 | 60503 |
| QAZ3H48 | 275710S000009259 | 23/03/2026 | 60503 |
| QMS3G52 | 275710S000009273 | 23/03/2026 | 60503 |
| QPA3I86 | 275710S000009220 | 20/03/2026 | 60503 |
| RAY2B39 | 275710NIC0000726 | 03/03/2026 | 50020 |
| RHK2I13 | 275710NIC0000737 | 03/03/2026 | 50020 |
| RHK2I16 | 275710NIC0000730 | 03/03/2026 | 50020 |
| RLF0J52 | 275710S000009234 | 21/03/2026 | 56732 |
| RRI8F10 | 275710NIC0000716 | 03/03/2026 | 50020 |
| RRP5A00 | 275710NIC0000723 | 03/03/2026 | 50020 |
| RUJ6E11 | 275710S000009255 | 22/03/2026 | 56732 |
| RWJ2J11 | 275710NIC0000724 | 03/03/2026 | 50020 |
| RWJ8J61 | 275710NIC0000733 | 03/03/2026 | 50020 |
| RWZ1H22 | 275710NIC0000717 | 03/03/2026 | 50020 |
| SCB3G67 | 275710T000007467 | 23/03/2026 | 60412 |
| SEY4A67 | 275710S000009185 | 20/03/2026 | 56732 |
| SFL9C73 | 275710S000009260 | 23/03/2026 | 60503 |
| SLZ0H62 | 275710S000009191 | 21/03/2026 | 60503 |
| SMK5F89 | 275710S000009213 | 22/03/2026 | 60503 |
| SXF6I07 | 275710S000009254 | 22/03/2026 | 60503 |
| TBF8D14 | 275710S000009267 | 23/03/2026 | 60503 |
| TBO7I76 | 275710NIC0000727 | 03/03/2026 | 50020 |
| TBZ9D34 | 275710NIC0000722 | 03/03/2026 | 50020 |
| TLF7F77 | 275710S000009233 | 21/03/2026 | 56732 |
| UAY7B87 | 275710S000009195 | 21/03/2026 | 60503 |
| UBO0F30 | 275710S000009249 | 22/03/2026 | 60503 |
| UDO5I49 | 275710S000009226 | 21/03/2026 | 60503 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 14/05/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ALD8B01 | 275710NIC0000759 | 06/03/2026 | 50020 |
| AQB2269 | 275710NIC0000745 | 06/03/2026 | 50020 |
| ATU4A13 | 275710NIC0000747 | 06/03/2026 | 50020 |
| AXK3859 | 275710NIC0000770 | 06/03/2026 | 50020 |
| BDD4A78 | 275710NIC0000757 | 06/03/2026 | 50020 |
| BDM5I93 | 275710NIC0000778 | 06/03/2026 | 50020 |
| BEC8B75 | 275710NIC0000763 | 06/03/2026 | 50020 |
| BYJ1H16 | 275710NIC0000783 | 06/03/2026 | 50020 |
| DLR7H21 | 275710NIC0000752 | 06/03/2026 | 50020 |
| FFJ0J19 | 275710NIC0000772 | 06/03/2026 | 50020 |
| FPH3F37 | 275710NIC0000743 | 06/03/2026 | 50020 |
| IOI5I38 | 275710NIC0000768 | 06/03/2026 | 50020 |
| JCR2G82 | 275710NIC0000767 | 06/03/2026 | 50020 |
| JDC3D80 | 275710NIC0000766 | 06/03/2026 | 50020 |
| JDJ7A08 | 275710NIC0000775 | 06/03/2026 | 50020 |
| JDK7E12 | 275710NIC0000764 | 06/03/2026 | 50020 |
| LQX3B16 | 275710NIC0000761 | 06/03/2026 | 50020 |
| MBF9B72 | 275710NIC0000756 | 06/03/2026 | 50020 |
| MJD6A00 | 275710NIC0000754 | 06/03/2026 | 50020 |
| NMX3A94 | 275710NIC0000771 | 06/03/2026 | 50020 |
| RHV1H07 | 275710NIC0000785 | 06/03/2026 | 50020 |
| RYU3F46 | 275710NIC0000760 | 06/03/2026 | 50020 |
| SEJ4A44 | 275710NIC0000782 | 06/03/2026 | 50020 |
| SEU7E22 | 275710NIC0000755 | 06/03/2026 | 50020 |
| SEZ4D17 | 275710NIC0000784 | 06/03/2026 | 50020 |
| SIS9D18 | 275710NIC0000738 | 06/03/2026 | 50020 |
| SUU3E30 | 275710NIC0000744 | 06/03/2026 | 50020 |
| SXD0A09 | 275710NIC0000779 | 06/03/2026 | 50020 |
| SYO0E97 | 275710NIC0000780 | 06/03/2026 | 50020 |
| TPR4A29 | 275710NIC0000786 | 06/03/2026 | 50020 |
| TPX4G00 | 275710NIC0000753 | 06/03/2026 | 50020 |
| TQT6B51 | 275710NIC0000773 | 06/03/2026 | 50020 |
| UAJ5A87 | 275710NIC0000758 | 06/03/2026 | 50020 |
| UDW9C41 | 275710NIC0000751 | 06/03/2026 | 50020 |

Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 28/03/2026 14:03 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AOF5134 | 275710T000005713 | 27/12/2025 | 67690 | |

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 19/03/2026 10:49 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AJP4137 | 275710S000005627 | 10/01/2026 | 56732 | |
| AQJ9B04 | 275710S000005595 | 10/01/2026 | 56732 | |
| ATZ0299 | 275710S000005558 | 12/01/2026 | 56732 | |
| AVE8408 | 275710T000005787 | 10/01/2026 | 58780 | |
| AZM2338 | 275710S000005409 | 08/01/2026 | 56732 | 00409778504 |
| BDP7J49 | 275710S000005614 | 10/01/2026 | 56732 | 08941376368 |
| FIJ0H73 | 275710S000005607 | 10/01/2026 | 56732 | |
| MHH6H45 | 275710S000005496 | 10/01/2026 | 56732 | |
| NDK1F33 | 275710S000005400 | 08/01/2026 | 56732 | |
| NZV4308 | 275710S000005602 | 10/01/2026 | 56732 | |
| OLS0G56 | 275710S000005673 | 08/01/2026 | 56732 | 04871826090 |
| OOH1D66 | 275710S000005617 | 10/01/2026 | 56732 | |
| OQP9B18 | 275710S000005601 | 10/01/2026 | 56732 | |
| RHG7G14 | 275710S000005559 | 12/01/2026 | 56732 | |
| RTU0C75 | 275710S000005615 | 10/01/2026 | 56732 | |
| SEF1E49 | 275710S000005561 | 07/01/2026 | 56732 | |
| SFH6J49 | 275710S000005579 | 08/01/2026 | 56732 | |
| SFH9E23 | 275710S000005606 | 10/01/2026 | 56732 | 02298778354 |

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/03/2026 07:38 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 14/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AVL7H05 | 275710S000005886 | 16/01/2026 | 56732 | |
| AXL6H37 | 275710S000005839 | 15/01/2026 | 56732 | |
| BCZ9H28 | 275710S000005843 | 15/01/2026 | 56732 | |
| ETD6C37 | 275710S000005971 | 18/01/2026 | 56732 | |
| FXG3G06 | 275710S000005884 | 16/01/2026 | 56732 | |
| GAB0F39 | 275710S000005907 | 17/01/2026 | 56732 | |
| HTA9404 | 275710S000005984 | 18/01/2026 | 56732 | |
| MGC7D24 | 275710S000005827 | 15/01/2026 | 56732 | 06669756830 |
| NPP0A38 | 275710S000005893 | 16/01/2026 | 56732 | |
| OOS3391 | 275710S000005903 | 17/01/2026 | 56732 | |
| PPY5D04 | 275710S000005787 | 15/01/2026 | 56732 | |
| QAO7H70 | 275710S000005847 | 16/01/2026 | 56732 | |
| QNF6E34 | 275710S000005969 | 18/01/2026 | 56732 | |
| RAM9H34 | 275710S000005916 | 17/01/2026 | 56732 | 00165881492 |
| RHA8C53 | 275710S000005968 | 18/01/2026 | 56732 | |
| RRR1I91 | 275710S000005902 | 17/01/2026 | 56732 | |
| RUU5I75 | 275710S000005833 | 15/01/2026 | 56732 | |

Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 28/03/2026 14:02 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 07/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA4G65 | 275710S000005121 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK8I37 | 275710S000005152 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACC0701 | 275710S000005129 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACC5942 | 275710S000005149 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACI6B31 | 275710NIC0000145 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ACU1E01 | 275710NIC0000132 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ACZ7220 | 275710S000005147 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEW0C03 | 275710NIC0000117 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AEZ7143 | 275710S000005254 | 06/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AGI0H24 | 275710S000005124 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI0H24 | 275710S000005210 | 04/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHR2605 | 275710NIC0000152 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AIA7615 | 275710S000005211 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK3049 | 275710S000005306 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN1J78 | 275710NIC0000122 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AJV2624 | 275710S000005234 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV2624 | 275710S000005269 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2D81 | 275710S000005123 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT6E42 | 275710NIC0000130 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ALZ9053 | 275710S000005200 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI0307 | 275710S000005300 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8326 | 275710S000005230 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU2C53 | 275710NIC0000140 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANO5956 | 275710NIC0000118 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AOZ3J17 | 275710S000005299 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE7E87 | 275710S000005139 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF6095 | 275710S000005161 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD9B92 | 275710NIC0000137 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQJ3396 | 275710NIC0000159 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQK2285 | 275710S000005208 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP5J55 | 275710S000005141 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR1513 | 275710S000005118 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQW6E61 | 275710S000005122 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA3105 | 275710S000005291 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA5782 | 275710NIC0000184 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| ARB7H98 | 275710S000005228 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH3D53 | 275710S000005154 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN6I95 | 275710S000005132 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ9E30 | 275710S000005266 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH1044 | 275710NIC0000119 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASK9E97 | 275710NIC0000177 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASS9D04 | 275710S000005114 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV8820 | 275710S000005283 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA1C89 | 275710S000005290 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD1J35 | 275710S000005205 | 04/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATV5D15 | 275710S000005196 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY7I90 | 275710S000005166 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC1437 | 275710S000005136 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5693 | 275710S000005148 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ8359 | 275710NIC0000141 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVB6G63 | 275710S000005246 | 06/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVN9532 | 275710S000005164 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO0199 | 275710S000005130 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO6B87 | 275710S000005162 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVX7588 | 275710S000005156 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF7H76 | 275710S000005276 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR3021 | 275710S000005163 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH8D75 | 275710S000005151 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK1G41 | 275710S000005315 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP3156 | 275710NIC0000135 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXZ6G19 | 275710S000005153 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO6237 | 275710NIC0000161 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYU3J32 | 275710S000005157 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW0G01 | 275710S000005247 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA9D35 | 275710S000005221 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC3C72 | 275710S000005265 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS0011 | 275710S000005223 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAI7366 | 275710NIC0000154 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAJ9815 | 275710S000005274 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL2697 | 275710NIC0000160 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAP9E77 | 275710S000005312 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBA8F48 | 275710S000005309 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI6209 | 275710NIC0000133 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBO8C03 | 275710S000005307 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR0I67 | 275710S000005143 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ1E86 | 275710S000005295 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH3H27 | 275710S000005296 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI9D06 | 275710S000005249 | 06/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCM9085 | 275710S000005160 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN5J34 | 275710S000005237 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT5C95 | 275710S000005231 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT5F95 | 275710NIC0000127 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCY5I41 | 275710NIC0000143 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDA2D22 | 275710S000005146 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA8I57 | 275710NIC0000163 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDB4J37 | 275710NIC0000124 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDB7D67 | 275710S000005134 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF5G87 | 275710S000005282 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED9D34 | 275710S000005144 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEG0156 | 275710NIC0000183 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEM7G21 | 275710S000005213 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM8I12 | 275710S000005250 | 06/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEX5B71 | 275710S000005112 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGL3212 | 275710S000005292 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWO7274 | 275710S000005187 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDZ2G35 | 275710S000005131 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CUI9B57 | 275710S000005217 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZX2C84 | 275710S000005278 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBB0G50 | 275710NIC0000136 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| DCD7G52 | 275710NIC0000164 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| DIC5J70 | 275710S000005241 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJR4239 | 275710S000005268 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPL1A82 | 275710S000005202 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQO1499 | 275710S000005126 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSJ3428 | 275710S000005117 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAG2G16 | 275710S000005137 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECE4E49 | 275710S000005286 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFX6G04 | 275710S000005226 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGE1J10 | 275710S000005281 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJS5556 | 275710S000005260 | 06/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ELB0881 | 275710S000005298 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELO8B75 | 275710S000005287 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMN8B61 | 275710NIC0000153 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| EMV2H55 | 275710S000005257 | 06/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| EMV2H55 | 275710S000005271 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOO8030 | 275710S000005176 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVW8373 | 275710S000005185 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDI8634 | 275710S000005220 | 04/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| FFJ5J53 | 275710S000005313 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGX3H15 | 275710S000005150 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHK0J30 | 275710S000005201 | 04/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| FJL3F58 | 275710S000005169 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPC9789 | 275710S000005179 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FXV8E86 | 275710S000005198 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBC2F52 | 275710NIC0000162 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| GGZ0D20 | 275710S000005180 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHU3G78 | 275710S000005192 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GUG5252 | 275710S000005145 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HHW6C54 | 275710S000005285 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HIC5407 | 275710S000005171 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HIT1E08 | 275710S000005214 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSF6322 | 275710S000005270 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSX1B91 | 275710S000005275 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSX6953 | 275710S000005199 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSZ0550 | 275710S000005314 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTN4I31 | 275710S000005186 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IJK0707 | 275710S000005207 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKG6D86 | 275710NIC0000175 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| IOE3F79 | 275710NIC0000179 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ITU1E31 | 275710S000005127 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWY4I82 | 275710S000005224 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IYT6H53 | 275710NIC0000165 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| IZB6J97 | 275710NIC0000128 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| IZD8A41 | 275710S000005233 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IZR0D01 | 275710S000005113 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JAG9A47 | 275710S000005206 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JBC8C06 | 275710S000005311 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JCJ5D71 | 275710NIC0000129 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JCJ8C83 | 275710NIC0000151 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JCM7H53 | 275710NIC0000150 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JDE2D77 | 275710S000005244 | 06/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| JDE6J89 | 275710NIC0000181 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JIX0G47 | 275710S000005159 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYY8D99 | 275710S000005174 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KET3B10 | 275710S000005135 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KEY7I12 | 275710NIC0000180 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| KNS4H63 | 275710NIC0000156 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| KYC8E14 | 275710S000005178 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LSN6201 | 275710S000005267 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXZ2350 | 275710S000005133 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGR2D72 | 275710S000005264 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJA7881 | 275710NIC0000170 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| MOH5770 | 275710S000005204 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MWB1F31 | 275710S000005263 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NAB0I34 | 275710S000005167 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKM4E69 | 275710S000005177 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPC5F76 | 275710S000005301 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRS4551 | 275710S000005272 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRZ0471 | 275710S000005175 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAZ6B12 | 275710S000005212 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OHT5441 | 275710NIC0000149 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| OHV5C42 | 275710S000005184 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OLQ3H86 | 275710S000005195 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOJ2H14 | 275710NIC0000142 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| OPH5H88 | 275710S000005115 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OYF0H36 | 275710S000005219 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PCK1D08 | 275710S000005255 | 06/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| PGD0J50 | 275710S000005138 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWC8967 | 275710S000005242 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAB0726 | 275710NIC0000169 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| QAB2705 | 275710S000005258 | 06/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| QAE9B13 | 275710S000005289 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAG7E96 | 275710S000005189 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAH2F75 | 275710S000005293 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAK2J71 | 275710NIC0000134 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| QAS9B56 | 275710NIC0000167 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| QAT1E40 | 275710S000005218 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCM4058 | 275710S000005238 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHS0262 | 275710NIC0000121 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| QIL0C61 | 275710S000005297 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIL8J89 | 275710S000005222 | 04/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| QLE5D53 | 275710S000005304 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QRA1D01 | 275710S000005225 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXI8F43 | 275710S000005191 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAB4034 | 275710S000005183 | 05/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| RAN9G43 | 275710NIC0000166 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RAQ7A72 | 275710NIC0000174 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RAV4C93 | 275710S000005173 | 04/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| RAW4J10 | 275710S000005262 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAY2B39 | 275710S000005236 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RER1G31 | 275710S000005235 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHB9A08 | 275710S000005259 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHK2I13 | 275710NIC0000178 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHK2I13 | 275710S000005305 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHK2I16 | 275710S000005279 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL8A01 | 275710S000005116 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHP2C02 | 275710S000005280 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RIY8E78 | 275710S000005168 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RLC7E73 | 275710S000005261 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RLF3C60 | 275710NIC0000182 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RLL0I41 | 275710S000005142 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RRI8F10 | 275710S000005111 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RRP5A00 | 275710S000005194 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RRP5E59 | 275710NIC0000176 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RRQ7G33 | 275710S000005277 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RUR2D57 | 275710NIC0000131 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RWB3H39 | 275710S000005294 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWD3F25 | 275710S000005308 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWH2C17 | 275710S000005302 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWJ2J11 | 275710S000005232 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWJ8J61 | 275710S000005288 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWZ1H22 | 275710S000005119 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RXV6I03 | 275710NIC0000172 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYF3E38 | 275710NIC0000116 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RYV2A68 | 275710NIC0000148 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SCG6E71 | 275710S000005182 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDB5C27 | 275710S000005172 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDQ5E18 | 275710NIC0000173 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDR3J21 | 275710S000005158 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDR7H06 | 275710NIC0000146 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDY6E04 | 275710S000005310 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEI8H81 | 275710S000005140 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK1A36 | 275710S000005128 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK9A79 | 275710NIC0000171 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEM6F68 | 275710NIC0000144 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFC7C43 | 275710S000005273 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFJ0F63 | 275710NIC0000147 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFJ0F63 | 275710NIC0000120 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SMG7B48 | 275710NIC0000115 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SMH5H63 | 275710NIC0000138 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SMH5H63 | 275710NIC0000157 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SMI2I36 | 275710NIC0000114 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SMJ6I33 | 275710NIC0000139 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SPF6E55 | 275710S000005239 | 05/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| SPG8F05 | 275710S000005216 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPO4F69 | 275710S000005251 | 06/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| SPX1A68 | 275710S000005229 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SXE9F96 | 275710S000005188 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAL0D88 | 275710NIC0000126 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAR5E52 | 275710S000005120 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBG4A50 | 275710S000005155 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBK6J64 | 275710NIC0000155 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| TBO7I76 | 275710S000005240 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBX9G40 | 275710S000005170 | 04/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBZ9D34 | 275710S000005193 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TED3I67 | 275710S000004947 | 30/12/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| TEN7F88 | 275710S000005181 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TKP2J69 | 275710NIC0000125 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| TLG7G82 | 275710NIC0000158 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| UAI4B77 | 275710NIC0000123 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBB0F34 | 275710S000005303 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| BEZ6G52 | 275710T000002875 | 02/01/2026 | 54870 | R$ 195,23 |
| SXR8D83 | 275710S000005105 | 03/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAY0D24 | 275710T000005931 | 23/12/2025 | 59670 | R$ 1.467,35 |

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 19/03/2026 10:49 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAW4450 | 275710S000005540 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY3661 | 275710S000005407 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABG5113 | 275710S000005565 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABR7349 | 275710S000005488 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABT7722 | 275710T000005788 | 10/01/2026 | 58780 | R$ 130,16 |
| ACO4224 | 275710S000005600 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ0884 | 275710S000005583 | 09/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AEP3602 | 275710S000005372 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEU7H99 | 275710S000005531 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFJ6C82 | 275710S000005471 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP6A09 | 275710S000005590 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFZ9B13 | 275710S000005443 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGR3650 | 275710T000001263 | 12/01/2026 | 65992 | R$ 293,47 |
| AGS7214 | 275710S000005548 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD0F72 | 275710S000005514 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD1083 | 275710S000005733 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI0349 | 275710S000005524 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ0218 | 275710S000005332 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS5A09 | 275710S000005466 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJB3J12 | 275710S000005525 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD3513 | 275710S000005649 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5795 | 275710S000005435 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV5G79 | 275710S000005679 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ6528 | 275710S000005455 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD8B01 | 275710S000005588 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALI0C80 | 275710S000005526 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK7A91 | 275710T000005729 | 13/01/2026 | 50450 | R$ 293,47 |
| ALK7A91 | 275710T000005728 | 13/01/2026 | 65992 | R$ 293,47 |
| ALN1E97 | 275710S000005470 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ9053 | 275710S000005396 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC6928 | 275710S000005417 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME2763 | 275710S000005512 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP8279 | 275710S000005568 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR0D13 | 275710S000005535 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG6F09 | 275710S000005328 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW7F73 | 275710S000005572 | 07/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANY1F23 | 275710S000005549 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| API2E22 | 275710S000005573 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| API4J81 | 275710S000005738 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU8800 | 275710S000005629 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW6587 | 275710S000005709 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA9J61 | 275710S000005662 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB0044 | 275710S000005651 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB2269 | 275710S000005421 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD9749 | 275710S000005318 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH5I15 | 275710S000005555 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH6370 | 275710S000005344 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM1A73 | 275710S000005626 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO2F48 | 275710S000005513 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA8754 | 275710T000005723 | 11/01/2026 | 50100 | R$ 880,41 |
| ARA8754 | 275710T000005725 | 11/01/2026 | 70721 | R$ 293,47 |
| ARA8754 | 275710T000005727 | 11/01/2026 | 52152 | R$ 293,47 |
| ARA8754 | 275710T000005726 | 11/01/2026 | 52151 | R$ 293,47 |
| ARA8754 | 275710T000005724 | 11/01/2026 | 57200 | R$ 195,23 |
| ARC8B25 | 275710S000005674 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ9E30 | 275710S000005705 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ9E30 | 275710S000005688 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA2G28 | 275710S000005454 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB6860 | 275710S000005683 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI7823 | 275710S000005387 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ3207 | 275710S000005478 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP1821 | 275710S000005728 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU4F43 | 275710S000005500 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV5780 | 275710S000005660 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW2F55 | 275710S000005502 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW4A41 | 275710S000005741 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY1I46 | 275710S000005636 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY5A88 | 275710S000005557 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM7381 | 275710S000005384 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU4A13 | 275710S000005449 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATX7J87 | 275710S000005511 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA9123 | 275710S000005706 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9J44 | 275710S000005640 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM6F19 | 275710S000005566 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM6F19 | 275710S000005319 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN3F62 | 275710S000005630 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO4371 | 275710S000005657 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA3J19 | 275710S000005702 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA9J76 | 275710S000005521 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC9419 | 275710S000005575 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVQ1G16 | 275710S000005737 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT1B56 | 275710S000005530 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU0815 | 275710S000005730 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW6J22 | 275710S000005343 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF9E53 | 275710S000005345 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK5H90 | 275710S000005569 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN4J99 | 275710S000005522 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO3F97 | 275710S000005429 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW2C21 | 275710S000005680 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE3275 | 275710S000005675 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ9B54 | 275710S000005426 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK3859 | 275710S000005642 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL5116 | 275710S000005389 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV3C95 | 275710S000005613 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXX3669 | 275710S000005581 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC0074 | 275710S000005420 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC6B46 | 275710T000005721 | 09/01/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| AYC6B46 | 275710T000005722 | 09/01/2026 | 66020 | R$ 293,47 |
| AYD4328 | 275710S000005577 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH9B18 | 275710S000005739 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL7J92 | 275710S000005677 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYN4206 | 275710S000005382 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO8A01 | 275710S000005740 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV4786 | 275710S000005734 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX3F61 | 275710S000005329 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC4452 | 275710S000005527 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ1719 | 275710S000005635 | 11/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZO1A53 | 275710S000005360 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR7B76 | 275710S000005550 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS0011 | 275710S000005625 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS7244 | 275710S000005532 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU3106 | 275710S000005401 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX4F36 | 275710S000005347 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA1D75 | 275710S000005475 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC1D55 | 275710S000005646 | 12/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAD9507 | 275710S000005582 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF6B40 | 275710S000005419 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP9E77 | 275710S000005639 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC3J11 | 275710S000005494 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ8833 | 275710S000005408 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS5353 | 275710S000005390 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBV1A39 | 275710S000005536 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV2D88 | 275710S000005542 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD9B30 | 275710S000005541 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN6A34 | 275710S000005637 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO2A41 | 275710S000005717 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ8432 | 275710S000005477 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR8D94 | 275710S000005334 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW2G96 | 275710S000005571 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD4A78 | 275710S000005578 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDE8E98 | 275710S000005597 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDF8G33 | 275710T000005789 | 10/01/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| BDI8D70 | 275710S000005465 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI8F37 | 275710S000005576 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDJ3E51 | 275710S000005438 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM5I93 | 275710S000005681 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDT6G33 | 275710S000005427 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDT7D52 | 275710S000005333 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV1G48 | 275710S000005323 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDX8C53 | 275710S000005506 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY2J18 | 275710S000005543 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY7H24 | 275710S000005410 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC8B75 | 275710S000005610 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE5H60 | 275710S000005508 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ7C87 | 275710S000005528 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEN1B96 | 275710S000005605 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BES9E33 | 275710S000005406 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEW5C37 | 275710S000005469 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX1C74 | 275710S000005335 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNK8D24 | 275710S000005710 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOS4367 | 275710S000005386 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXA7H53 | 275710S000005448 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXD2B84 | 275710S000005690 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYJ1H16 | 275710S000005725 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAL9E51 | 275710S000005713 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIK3J08 | 275710S000005359 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMC3A98 | 275710S000005431 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZZ2547 | 275710S000005336 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAL5239 | 275710S000005538 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFQ1F93 | 275710S000005392 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFW3C78 | 275710S000005428 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFW3C78 | 275710S000005440 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGG4J51 | 275710S000005509 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHV3A86 | 275710S000005452 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJQ3I54 | 275710S000005666 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKX2D40 | 275710S000005562 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLR7H21 | 275710S000005493 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMU1G71 | 275710S000005708 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQD3F50 | 275710S000005482 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRA3J52 | 275710S000005693 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRF0A87 | 275710S000005507 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRH6D30 | 275710S000005697 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRM6E34 | 275710S000005678 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| DRS4D08 | 275710S000005348 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DWT7B17 | 275710S000005510 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYB9I20 | 275710S000005337 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAX2B44 | 275710S000005375 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAX2B44 | 275710S000005616 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECE4E49 | 275710S000005330 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECG0E60 | 275710S000005460 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EIQ0B02 | 275710S000005486 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELQ8F72 | 275710S000005726 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELS6I51 | 275710S000005357 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPA4B64 | 275710T000003258 | 14/01/2026 | 55417 | R$ 195,23 |
| EPY3A85 | 275710S000005587 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVU9C38 | 275710S000005719 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVX4846 | 275710S000005520 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWM3B78 | 275710S000005632 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAJ2G78 | 275710S000005405 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCC4I71 | 275710S000005703 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCE8838 | 275710S000005589 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCO4A66 | 275710S000005340 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDT7H26 | 275710S000005393 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFJ0J19 | 275710S000005652 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHL2A47 | 275710S000005671 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKR5E72 | 275710S000005436 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKY1D12 | 275710S000005433 | 09/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| FLN3J98 | 275710S000005686 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLZ3B56 | 275710S000005553 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FME5E64 | 275710S000005544 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOA8D67 | 275710S000005362 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPH3F37 | 275710S000005374 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRZ3H28 | 275710S000005473 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSX1422 | 275710S000005556 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVC2C98 | 275710S000005570 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVC8J53 | 275710S000005356 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZG1D38 | 275710S000005459 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZV6H28 | 275710T000005810 | 13/01/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| GAD9J63 | 275710S000005612 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| GAO4H09 | 275710S000005316 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBW0D29 | 275710S000005364 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCR4A88 | 275710S000005391 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GFU0G92 | 275710S000005489 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GFZ9I96 | 275710S000005476 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGG0D11 | 275710S000005358 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGG9D86 | 275710S000005451 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGI5C76 | 275710S000005560 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GII0A59 | 275710S000005355 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GQP8E90 | 275710S000005370 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GRZ8J31 | 275710S000005533 | 12/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| GZK8F54 | 275710S000005498 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HIM4F12 | 275710S000005331 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJA2H57 | 275710S000005350 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJV0052 | 275710S000005718 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HNE2892 | 275710S000005487 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOC3F56 | 275710S000005505 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSN4H75 | 275710S000005321 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HST8277 | 275710S000005366 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSV9F99 | 275710S000005412 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTC1I86 | 275710S000005395 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| HTD6I69 | 275710S000005564 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTJ4043 | 275710S000005414 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTR6H22 | 275710S000005716 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTV4B79 | 275710S000005552 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IDF1G58 | 275710S000005563 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IIJ0H24 | 275710S000005622 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ILD3I10 | 275710S000005461 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IMN9G03 | 275710S000005723 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| INB0209 | 275710S000005701 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOI5I38 | 275710S000005638 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPJ7632 | 275710S000005450 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IQX3D65 | 275710S000005377 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRC8A95 | 275710S000005707 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWQ1C60 | 275710S000005534 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IYC8C21 | 275710S000005361 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IZQ6G39 | 275710S000005663 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IZY8E99 | 275710S000005659 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JBQ4I10 | 275710S000005327 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JCR2G82 | 275710S000005631 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JDC3D80 | 275710S000005624 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JDF5A18 | 275710S000005628 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JDJ7A08 | 275710S000005667 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JDK7E12 | 275710S000005620 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JGA2866 | 275710S000005529 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPU3910 | 275710S000005603 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KKN2598 | 275710S000005623 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KQX2602 | 275710S000005424 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LCU2057 | 275710S000005618 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LMW5G39 | 275710S000005685 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LQX3B16 | 275710S000005604 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| LTM7D46 | 275710S000005634 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAM0018 | 275710S000005480 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAM0018 | 275710S000005503 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBF9B72 | 275710S000005554 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFR9582 | 275710S000005644 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFU4G38 | 275710S000005619 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| MFY1431 | 275710S000005354 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHC8E61 | 275710S000005711 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJD6A00 | 275710S000005537 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJH8F49 | 275710S000005413 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJY3E05 | 275710S000005504 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLB5E62 | 275710S000005444 | 09/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| MQC3B81 | 275710S000005339 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MZT0D91 | 275710S000005368 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFZ8C90 | 275710S000005422 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NJN3C02 | 275710S000005515 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NLF0A94 | 275710S000005437 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NMX3A94 | 275710S000005645 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPO1I45 | 275710S000005456 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRN9C31 | 275710S000005732 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRQ6I65 | 275710S000005517 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRU3E82 | 275710S000005691 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRU5I48 | 275710S000005423 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRW1I30 | 275710S000005445 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRW8349 | 275710S000005682 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRY4I44 | 275710S000005499 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSA6H13 | 275710S000005462 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSB3J48 | 275710S000005190 | 05/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAW2C25 | 275710S000005714 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAX3597 | 275710S000005346 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBS9J26 | 275710S000005442 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBW1E14 | 275710S000005653 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OFT5B37 | 275710S000005434 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OGS8080 | 275710S000005647 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OGW9C19 | 275710S000005641 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OJF0306 | 275710S000005439 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOJ2I26 | 275710S000005661 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOJ5206 | 275710S000005658 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOM8C22 | 275710S000005464 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOR3E37 | 275710S000005467 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOV4775 | 275710S000005398 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OSX9A76 | 275710S000005539 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PBX9H90 | 275710S000005474 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PEA6G36 | 275710S000005394 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PHM9F89 | 275710S000005650 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PQC6D83 | 275710S000005485 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXB9E99 | 275710S000005341 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXL1C13 | 275710S000005676 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXQ5H63 | 275710S000005721 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAF7596 | 275710S000005453 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAH3822 | 275710S000005696 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAM0682 | 275710S000005689 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAN5H20 | 275710S000005593 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAN6268 | 275710S000005633 | 11/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| QAO7H70 | 275710S000005591 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAQ7E21 | 275710S000005411 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBD6859 | 275710S000005669 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBU4E42 | 275710S000005609 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBV6B64 | 275710S000005692 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHP1J98 | 275710S000005501 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIW0B56 | 275710S000005404 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJQ3726 | 275710S000005608 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| QLR2G50 | 275710S000005668 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNM1G46 | 275710S000005379 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNW6B76 | 275710S000005325 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOX2B05 | 275710S000005376 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPO9B33 | 275710S000005684 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQE9I95 | 275710S000005324 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QTH8H20 | 275710S000005432 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXS9E81 | 275710S000005735 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QZN0B92 | 275710S000005598 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| QZY4B38 | 275710S000005519 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAN3D19 | 275710S000005468 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| REY8J11 | 275710S000005584 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHC5B61 | 275710S000005351 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG0C37 | 275710S000005643 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHK4H79 | 275710S000005516 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHP8I68 | 275710S000005551 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS1J78 | 275710S000005655 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS7F18 | 275710S000005322 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS7F18 | 275710S000005397 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU2F52 | 275710S000005599 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHV1H07 | 275710T000005811 | 13/01/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| RLE1J17 | 275710S000005402 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RLK6I64 | 275710S000005338 | 07/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| RML7D77 | 275710S000005383 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMQ0A87 | 275710S000005418 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RQK8J12 | 275710S000005722 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RRM2A50 | 275710S000005523 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RRP8B94 | 275710S000005654 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RRT7A86 | 275710S000005664 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RRT9G93 | 275710S000005367 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RRX4E70 | 275710S000005490 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RUX7I93 | 275710S000005447 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWA2H27 | 275710S000005353 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWC8A10 | 275710S000005484 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWE1E98 | 275710S000005648 | 12/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| RWG9H88 | 275710S000005712 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWJ6F24 | 275710S000005381 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| RXT4H82 | 275710S000005446 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RYP7B96 | 275710S000005665 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RYU3F46 | 275710S000005594 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SCT0J33 | 275710S000005483 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDP8B88 | 275710S000005415 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDQ5D51 | 275710T000001158 | 11/01/2026 | 57970 | R$ 2.934,70 |
| SDQ7B19 | 275710S000005373 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDU5I42 | 275710S000005495 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDV8D04 | 275710S000005585 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDX4D04 | 275710S000005479 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDZ5J98 | 275710S000005672 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| SED6F99 | 275710S000005596 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| SEF4G30 | 275710S000005546 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEJ0H48 | 275710S000005342 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEJ4A44 | 275710S000005715 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEJ9B82 | 275710S000005720 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM7G81 | 275710S000005320 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEN2A21 | 275710S000005567 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEU7E22 | 275710S000005547 | 12/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| SEZ4D17 | 275710S000005729 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFE8I60 | 275710S000005349 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SIS9D18 | 275710S000005317 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SIZ0E31 | 275710S000005441 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SLW0G13 | 275710S000005695 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SLW5G17 | 275710S000005425 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SLW7A12 | 275710S000005670 | 08/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| SLX9F42 | 275710S000005724 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SME3B72 | 275710S000005472 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SMH9F74 | 275710S000005700 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPE0J12 | 275710S000005704 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPG9E85 | 275710S000005430 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPU4A38 | 275710S000005326 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SQE3A20 | 275710S000005698 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SUU3E30 | 275710S000005399 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SXD0A09 | 275710S000005687 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SXM1I91 | 275710S000005371 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SYO0E97 | 275710S000005694 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAT2E83 | 275710S000005378 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAT9E41 | 275710S000005574 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAZ9J65 | 275710S000005742 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBF1I73 | 275710S000005385 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBH5E37 | 275710S000005497 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBK3I86 | 275710S000005731 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBW2E67 | 275710S000005352 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBX7E06 | 275710S000005365 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TEO6F87 | 275710S000005416 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TEQ3I39 | 275710S000005363 | 07/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TKZ3D18 | 275710S000005481 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TPR4A29 | 275710T000005812 | 13/01/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| TPX4G00 | 275710S000005518 | 11/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TQT6B51 | 275710S000005656 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TQX7A95 | 275710S000005463 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TXD7J62 | 275710S000005699 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TXS5J96 | 275710S000005621 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UAJ1J20 | 275710S000005369 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UAJ5A87 | 275710S000005586 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UAT8J59 | 275710S000005611 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

pela Celepar Página: 10 de 11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UAU5G78 | 275710S000005580 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBE8J46 | 275710S000005736 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBV2H26 | 275710S000005380 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCV5E28 | 275710S000005592 | 09/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UDS9G23 | 275710S000005457 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UDW9C41 | 275710S000005491 | 10/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| UFG0F76 | 275710S000005388 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

pela Celepar Página: 11 de 11

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AXK4997 | 275710S000005403 | 08/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT7G45 | 275710S000005492 | 10/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ8E59 | 275710NIC0000168 | 23/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BET2G05 | 275710S000005545 | 12/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JAX5H36 | 275710S000005284 | 06/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 24/03/2026 07:17 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 14/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA6777 | 275710S000005978 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABG1E32 | 275710S000005760 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM2F45 | 275710S000005892 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACU1E01 | 275710NIC0000229 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ADP0B55 | 275710S000005925 | 17/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AEF4F78 | 275710S000005754 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI4220 | 275710S000005753 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFK5G65 | 275710S000005951 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK2A33 | 275710NIC0000226 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AGS7214 | 275710S000005818 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX8878 | 275710S000005749 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AII4I32 | 275710S000005940 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIK0556 | 275710S000005784 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJB3J12 | 275710S000005746 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ8299 | 275710S000006016 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS3199 | 275710S000005805 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB1E38 | 275710S000005879 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD3F52 | 275710S000005991 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK6E38 | 275710S000005792 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL1266 | 275710S000005904 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT6E42 | 275710NIC0000231 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ALA6805 | 275710NIC0000218 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ALA6805 | 275710NIC0000186 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ALD8B01 | 275710S000005828 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG2C65 | 275710S000005861 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG6717 | 275710NIC0000225 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMJ8326 | 275710S000005752 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK7145 | 275710S000005979 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML0485 | 275710S000005842 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML1580 | 275710S000005973 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM4H81 | 275710T000001269 | 18/01/2026 | 65992 | R$ 293,47 |
| AMT9C17 | 275710S000005795 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV3J01 | 275710T000005732 | 16/01/2026 | 70561 | R$ 293,47 |
| AMV3J01 | 275710T000005733 | 16/01/2026 | 66371 | R$ 195,23 |
| AMV3J01 | 275710T000005734 | 16/01/2026 | 70991 | R$ 195,23 |
| AMV3J01 | 275710T000005735 | 16/01/2026 | 67690 | R$ 130,16 |
| ANB7337 | 275710S000005918 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI9484 | 275710S000005800 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK5G63 | 275710S000005915 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL5038 | 275710NIC0000222 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANQ1181 | 275710S000006008 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU1879 | 275710S000005881 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV5E16 | 275710S000005943 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV5E16 | 275710S000005919 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX3D81 | 275710S000005779 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI2H57 | 275710S000006010 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ3C38 | 275710S000006005 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU2518 | 275710NIC0000193 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARV2271 | 275710NIC0000230 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASC1F90 | 275710S000006013 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI7832 | 275710NIC0000242 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASW3846 | 275710NIC0000214 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATD2B23 | 275710S000005791 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE5H65 | 275710S000005793 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL7F64 | 275710S000005955 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR2822 | 275710S000005906 | 17/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATT2G03 | 275710T000005736 | 19/01/2026 | 51930 | R$ 293,47 |
| ATU2218 | 275710S000005865 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH0329 | 275710S000005959 | 17/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUH6770 | 275710S000005848 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK3A18 | 275710S000005849 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK6983 | 275710S000005946 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN4F39 | 275710S000005875 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN7C96 | 275710S000005952 | 17/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUP5G18 | 275710S000005958 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR0C92 | 275710S000005900 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY8804 | 275710S000005877 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE9519 | 275710S000005811 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL7J18 | 275710S000005771 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVR6B88 | 275710S000005812 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU3D09 | 275710S000005985 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV5146 | 275710S000006002 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW5F42 | 275710S000005948 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA6484 | 275710S000005768 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA8D33 | 275710S000005922 | 17/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWB3C42 | 275710S000005747 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC5I00 | 275710S000005830 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI6C08 | 275710S000005921 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM6J14 | 275710S000005745 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM7E72 | 275710S000005832 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN0E15 | 275710NIC0000198 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWQ6D83 | 275710S000005990 | 18/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWW7712 | 275710S000005935 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD3E56 | 275710S000005777 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR1C26 | 275710S000005930 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU6J64 | 275710S000005798 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYE3049 | 275710NIC0000220 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYI0583 | 275710NIC0000190 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYU0F91 | 275710S000005825 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV6E11 | 275710S000005923 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX0H61 | 275710S000005813 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ3J66 | 275710NIC0000228 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZG5362 | 275710S000005905 | 17/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZL2H90 | 275710S000006004 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL3519 | 275710S000005941 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO3005 | 275710S000005782 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR5G36 | 275710S000005966 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR9H14 | 275710T000001268 | 16/01/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AZS7244 | 275710S000005772 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY9383 | 275710S000005920 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ2024 | 275710S000005803 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA9331 | 275710NIC0000244 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAL6F68 | 275710S000005898 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP3584 | 275710S000005781 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP9362 | 275710NIC0000187 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAV7948 | 275710S000006003 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW0563 | 275710NIC0000197 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAZ0I31 | 275710S000005956 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ9I90 | 275710S000005866 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH3A12 | 275710S000005939 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI2G31 | 275710S000005765 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI6209 | 275710NIC0000206 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBJ2H52 | 275710S000005947 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM5E63 | 275710S000005851 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP5J87 | 275710S000005821 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS6H24 | 275710S000005810 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW6J69 | 275710T000005731 | 15/01/2026 | 50100 | R$ 880,41 |
| BBW6J69 | 275710T000005730 | 15/01/2026 | 65992 | R$ 293,47 |
| BCE5133 | 275710S000005824 | 15/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCI8813 | 275710S000005997 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK9F38 | 275710S000005986 | 18/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCR1G67 | 275710S000005908 | 17/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCR8C09 | 275710S000005950 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA8E49 | 275710NIC0000215 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDH7J61 | 275710S000005964 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL0I97 | 275710S000006012 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM1E99 | 275710NIC0000224 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDM2C78 | 275710S000006011 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDZ0J83 | 275710S000005837 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC0969 | 275710S000005857 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ8G41 | 275710S000005807 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BES8D42 | 275710NIC0000216 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BET5G64 | 275710T000006341 | 20/01/2026 | 55417 | R$ 195,23 |
| BVT2H46 | 275710NIC0000210 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| BXD2B84 | 275710S000005789 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCT0B40 | 275710S000006015 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEI5381 | 275710S000005926 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGP0D73 | 275710S000005817 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIL8174 | 275710S000005880 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRF9A13 | 275710S000006020 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTB7630 | 275710S000005974 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CUL1E37 | 275710S000005965 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CUP1C18 | 275710NIC0000233 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| CVI2E06 | 275710S000005910 | 17/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| DGI6299 | 275710S000005967 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHR4433 | 275710S000005750 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIC5J70 | 275710S000005744 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIV6272 | 275710S000006001 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMK0A87 | 275710NIC0000188 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DSN1J67 | 275710S000005769 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYA2J85 | 275710S000005914 | 17/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| DYE4J35 | 275710S000005743 | 14/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| DZC2A66 | 275710S000005780 | 14/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| EAX4731 | 275710T000001864 | 17/01/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| EAX4731 | 275710T000001863 | 17/01/2026 | 52741 | R$ 2.934,70 |
| EDO0H99 | 275710S000005987 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEY2D36 | 275710S000005960 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGF9834 | 275710S000005980 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGT2J44 | 275710S000005822 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKN2I20 | 275710S000005794 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELB5900 | 275710S000005932 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMI4A45 | 275710S000005992 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPI5650 | 275710S000006019 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPU7I94 | 275710NIC0000243 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| EQM3694 | 275710S000005911 | 17/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ETA8B04 | 275710S000005838 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETR0696 | 275710S000006000 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYE3912 | 275710S000005996 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYO0639 | 275710S000005937 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYR6J38 | 275710S000005891 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYR8269 | 275710S000005942 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZS5B63 | 275710S000005831 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEI1I24 | 275710S000005774 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGM2802 | 275710NIC0000227 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| FKG0F81 | 275710NIC0000211 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| FLH3J55 | 275710S000005957 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOB7J95 | 275710NIC0000208 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| FRJ8J37 | 275710S000005883 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSO9D80 | 275710S000005977 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUJ4D35 | 275710S000005936 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCR7J05 | 275710S000005872 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDM5H53 | 275710S000005954 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GEH2C85 | 275710S000005785 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GEN5B77 | 275710S000005748 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGK5F86 | 275710S000005924 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGM6099 | 275710S000005826 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GIN1G11 | 275710S000005878 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GJC0A98 | 275710S000005963 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GZV6E50 | 275710S000005867 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRP9952 | 275710S000005887 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRZ3334 | 275710S000006017 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSC5I59 | 275710S000005860 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTB6022 | 275710S000005783 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTC1B32 | 275710S000005764 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTF5744 | 275710S000005894 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTP0252 | 275710NIC0000204 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ILB0D22 | 275710NIC0000251 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ILQ6D13 | 275710NIC0000239 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| IMQ8H69 | 275710NIC0000237 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ITA3G16 | 275710NIC0000249 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| IUB4180 | 275710S000005889 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IUF5B15 | 275710S000005989 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWX0082 | 275710NIC0000232 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JAK6J58 | 275710S000005786 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JAT5E89 | 275710S000005975 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JAU5G69 | 275710NIC0000221 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JBK4A63 | 275710NIC0000185 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JCB8A02 | 275710NIC0000217 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JCD7D89 | 275710NIC0000189 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JDA0G88 | 275710S000005775 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JDL2H57 | 275710NIC0000207 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JFT4J58 | 275710S000005982 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZI8D82 | 275710S000005890 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZK9B24 | 275710S000005962 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LSI9G46 | 275710S000005796 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LWX0014 | 275710S000005899 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFZ3F21 | 275710S000005766 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGP8G52 | 275710S000005862 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHV0235 | 275710S000005981 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJB4I32 | 275710S000006021 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJD6A00 | 275710NIC0000219 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| MKO2938 | 275710S000005897 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKR2424 | 275710S000005988 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKV4F95 | 275710S000005961 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMV2436 | 275710S000005773 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEJ4I23 | 275710S000005871 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NOW1A59 | 275710S000005995 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRP9C68 | 275710S000005761 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRQ7A38 | 275710S000005873 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRQ8536 | 275710S000005755 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSB3J48 | 275710S000005888 | 16/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| NSB4233 | 275710S000005788 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSD2E65 | 275710NIC0000235 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| NSD5515 | 275710S000006007 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ONI1867 | 275710S000005814 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOJ3007 | 275710S000005855 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOJ5138 | 275710S000005931 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOJ5156 | 275710S000005927 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOJ8854 | 275710S000005994 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOK3J74 | 275710S000005976 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOL8255 | 275710S000005859 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OXL9360 | 275710S000005972 | 18/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| PAC8D16 | 275710S000005846 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PAW1B07 | 275710S000005790 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PAX4G16 | 275710S000005770 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PCF0I65 | 275710S000005801 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PEX3H30 | 275710S000005852 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PPY5D04 | 275710S000005836 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAB6I74 | 275710S000005751 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAD3B33 | 275710S000005983 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAD8555 | 275710S000005767 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAH4D84 | 275710S000005970 | 18/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| QAM6F16 | 275710S000005953 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAT8G12 | 275710S000005864 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAY1G57 | 275710NIC0000200 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| QAZ2I18 | 275710S000005882 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAZ3F14 | 275710S000005840 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QEI3E09 | 275710S000005854 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIL8J89 | 275710S000005844 | 15/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| QSO3G24 | 275710T000001264 | 16/01/2026 | 55417 | R$ 195,23 |
| QTH8H20 | 275710S000005863 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXR6B92 | 275710S000005759 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAC8B57 | 275710S000005815 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAE1A92 | 275710S000005823 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAS7J77 | 275710S000005834 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAU9C80 | 275710NIC0000203 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| REW7E41 | 275710S000006006 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| REW9H03 | 275710S000006009 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFH1J94 | 275710S000006014 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFS7E14 | 275710S000005874 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RGB3C49 | 275710S000005885 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG4I00 | 275710NIC0000194 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHG6I03 | 275710NIC0000250 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHH3G34 | 275710S000005869 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHJ2D45 | 275710T000001265 | 16/01/2026 | 55417 | R$ 195,23 |
| RHK4H79 | 275710S000005928 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS8J25 | 275710NIC0000240 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHT6I80 | 275710S000005945 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU4C66 | 275710S000005819 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RIT9D91 | 275710S000005841 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RLA9C49 | 275710S000005820 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RLK9E33 | 275710NIC0000234 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RRP5E59 | 275710NIC0000245 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RRW7A70 | 275710S000005799 | 15/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| RRY7F21 | 275710S000005797 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RTI4G64 | 275710S000005901 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RUR2D57 | 275710NIC0000236 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RWC5A89 | 275710NIC0000195 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RWF5D07 | 275710NIC0000223 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RWI3E05 | 275710S000005804 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWI7B63 | 275710NIC0000196 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RWJ6F56 | 275710NIC0000191 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RYL0A84 | 275710S000005856 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RYP8A06 | 275710S000005895 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RYY8H43 | 275710S000005944 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDW8G18 | 275710S000005917 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEC5G44 | 275710S000005998 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEG2E98 | 275710S000005858 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEJ5J40 | 275710NIC0000192 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEK7C77 | 275710S000005778 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK7G79 | 275710NIC0000241 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEL5A53 | 275710S000005808 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEN1C48 | 275710NIC0000212 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFD2B12 | 275710S000005868 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFG6E27 | 275710S000005850 | 16/01/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| SFH1B85 | 275710NIC0000201 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFJ8J88 | 275710NIC0000205 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFL2G43 | 275710S000005876 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SGZ1J06 | 275710NIC0000246 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SLW6E61 | 275710S000005929 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SMA8F30 | 275710S000005757 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SMB7J48 | 275710S000005933 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SMC2E25 | 275710S000005756 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SMD8B27 | 275710S000005949 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SME8D21 | 275710S000005934 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SMJ7G55 | 275710S000005870 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SMJ8I52 | 275710S000005993 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPE9C47 | 275710S000005896 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPL4J72 | 275710S000005816 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPM2B84 | 275710S000005845 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPQ4G66 | 275710S000005829 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPQ5D70 | 275710S000005913 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SPQ7B25 | 275710NIC0000209 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SQD1C54 | 275710S000005763 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SQE1B68 | 275710S000005762 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SSY8J08 | 275710S000005758 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SVX9J71 | 275710S000005999 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SXG5E05 | 275710NIC0000248 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SXN3J86 | 275710S000006018 | 18/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SXU4I83 | 275710S000005938 | 17/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAJ2J81 | 275710S000005853 | 16/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAZ5E94 | 275710S000005806 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBK1A70 | 275710NIC0000213 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| TBN8G88 | 275710S000005776 | 14/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBS8I37 | 275710S000005809 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBV1C25 | 275710S000005835 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TKP1D77 | 275710S000005727 | 13/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TLG7G82 | 275710NIC0000199 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| UAU1H15 | 275710NIC0000247 | 30/12/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBH1E76 | 275710S000005802 | 15/01/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 15/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| JGR4C84 | 275710T000005327 | 17/12/2025 | 55500 | R$ 130,16 |

Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 28/03/2026 14:03 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 18/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AMV3J01 | 275710T000005940 | 20/01/2026 | 70561 | R$ 293,47 |
| EUN4B32 | 275710T000005814 | 21/01/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| NRY4871 | 275710T000006342 | 20/01/2026 | 55417 | R$ 195,23 |
| QPV7C78 | 275710T000005813 | 21/01/2026 | 55411 | R$ 195,23 |

Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 28/03/2026 14:03 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50
Edital nº 001/2026 – Município de Guaíra/PR
Registrado no memorando online sob o n° 129/2026.

O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, torna pública a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos no processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.

A classificação foi realizada pela Comissão Municipal de Análise e Seleção, observadas as cotas específicas e a ordem decrescente de pontuação.

Lista principal: 25 (vinte e cinco) candidatos selecionados, observadas as cotas especificas e a ordem de pontuação.

Lista de Reserva imediata: 10 (dez) candidatos subsequentes, classificados na sequência da pontuação, destinada à substituição de candidatos da lista principal que venham a ser impedidos desclassificados ou desistam antes da assinatura do contrato e da entrega das unidades habitacionais, inclusive por exigência da Caixa Econômica Federal.

1. LISTA PRINCIPAL – CANDIDATOS SELECIONADOS

1.1 Família monoparental chefiada por mulher (15 unidades)

| Classificação | Cad. Habitacional | Nome do candidato | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1 | 797 | ANA MARIA FERNANDES | 90 |
| 2 | 199 | RAYANE DE LIMA COLMAN | 90 |
| 3 | 206 | PATRÍCIA PEREIRA TUPINAMBÁ | 87 |
| 4 | 193 | SILVANA RAMOS DA SILVA | 85 |
| 5 | 181 | ANA MARIA DE SOUSA | 82 |
| 6 | 195 | ELIANA MARIANO DA SILVA | 82 |
| 7 | 197 | DIANA SEIXAS FERREIRA | 80 |
| 8 | 205 | TAINÁ GIMENEZ DE FARIAS | 80 |
| 9 | 160 | TAIS GIMENEZ DE FARIAS | 80 |
| 10 | 326 | ELAINE DIAS DE LIMA | 80 |
| 11 | 873 | TAIS GOMES ALBANO | 79 |
| 12 | 205 | MARCIA MARINS SILVA | 77 |
| 13 | 233 | DANIELE DENIZ SERVIN GERONIMO | 77 |
| 14 | 161 | FRANCELINE PEREIRA DOS SANTOS | 93 |
| 15 | 912 | TATIANE CAMPOS DE OLIVEIRA | 80 |

1.2 Pessoa com deficiência ou TEA no núcleo familiar (2 unidades)

| Classificação | Cad. Habitacional | Nome do candidato | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1 | 207 | MICHELE MAIARA FERREIRA DOS SANTOS | 92 |
| 2 | 759 | ANDREA RAMIREZ FERREIRA | 82 |

1.3 Pessoa idosa como titular (1 unidade)

| Classificação | Cad. Habitacional | Nome do candidato | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1 | 206 | CACILDA CARDOSO DE ALMEIDA DOS SANTOS | 69 |

1.4 Demanda geral (7 unidades)

| Classificação | Cad. Habitacional | Nome do candidato | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1 | 206 | SUZAMAR DOS SANTOS DE LIMA LOPES | 85 |
| 2 | 189 | NAIARA PEREIRA AMES | 78 |
| 3 | 151 | CLEUNICE DE JESUS SILVA | 77 |
| 4 | 144 | LARISSA LORENA GOMES DOS SANTOS | 75 |
| 5 | 167 | EMILY DE MORAES TORRES | 75 |
| 6 | 383 | MARISA ROMERO GIMENEZ | 72 |
| 7 | 634 | JULIANE APARECIDA RUBIN | 67 |

2. LISTA DE RESERVA IMEDIATA
(10 candidatos)

| Classificação Geral | Cad. Habitacional | Nome do candidato | Pontuação | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| 26 | 155 | SIMONE FRANCO DE SOUZA | 75 | MONOPARENTAL |
| 27 | 162 | LUCINEIA ROQUE BENTO | 75 | MONOPARENTAL |
| 28 | 135 | BEATRIZ CAMILO MOREIRA | 75 | MONOPARENTAL |
| 29 | 171 | LIDIA PEREIRA TUPINAMBA | 70 | MONOPARENTAL |
| 30 | 207 | LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA DE CAMPOS | 67 | DEMANDA GERAL |
| 31 | 208 | ALINE ABBUD DE OLIVEIRA | 67 | DEMANDA GERAL |
| 32 | 184 | CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS | 67 | DEMANDA GERAL |
| 33 | 174 | MARLI DE FATIMA ALEIXO DA SILVA | 67 | PESSOA IDOSA |
| 34 | 104 | LETICIA DA SILVA SANTANA | 80 | PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU TEA |
| 35 | 641 | ELIANDRA CRISTINA DE ABREU | 75 | PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU TEA |

Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 165/2026
DATA: 31/03/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo n. 017/2026, Pregão Eletrônico n. 011/2026, a saber:

Gestor:
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal;
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – 1º Fiscal Substituto

Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR., aos 31 dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 099/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 560/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GABRIEL VINICIUS SANTOS MARQUES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 06 de outubro de 2026, o prazo da vigência da Portaria n° 560/2025, de 1º de outubro de 2025, que nomeou o Servidor GABRIEL VINICIUS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 15.158.280-0/PR e CPF sob nº 136.847.739-99, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 098/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR APARECIDO MARTINS DE SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor APARECIDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 3.274.645-4/PR e CPF sob nº 431.510.869-34, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 097/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 548/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ESTÉFANY MÓDENA DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 1º de outubro de 2026, o prazo da vigência da Portaria n° 548/2025, de 24 de setembro de 2025, que nomeou a Servidora ESTÉFANY MÓDENA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 14.869.271-8/PR e CPF sob nº 152.767.509-20, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

---

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 379/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:

CONTRATAR a contar do dia 01 de Abril de 2026 a 30 de Março de 2028, a Sra. CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO, CPF. nº, 310.XXX.XXX-66, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital n° 092/2026, do dia 20/03/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/03/2026, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.3810/2026

DATA: 31/03/2026 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 007/2026, Pregão Eletrônico, nº 006/2026.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;

CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 03 e 09, em favor da empresa FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 38.540.669/0001-49, o item 02, em favor da empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22, os itens 04 e 05, em favor da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 10.675.016/0001-58, os itens 06, 07 e 10, em favor da empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ: 18.500.770/0001-69, e o item 08 em favor da empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ: 39.835.028/0001-84 o resultado do processo licitatório nº 007/2026, Pregão Eletrônico, nº 006/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 007/2026, Pregão Eletrônico, nº 006/2026, os itens 01, 03 e 09, em favor da empresa FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 38.540.669/0001-49, o item 02, em favor da empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22, os itens 04 e 05, em favor da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 10.675.016/0001-58, os itens 06, 07 e 10, em favor da empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ: 18.500.770/0001-69, e o item 08 em favor da empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ: 39.835.028/0001-84, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 31 dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 381/2026

A Secretaria Municipal de Administração, por meio desta, nomeia a respectiva comissão para avaliação de amostras dos lotes 25, 07, 30, 41, 56, 96, 05, 10 e 12, referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, destinado à aquisição de materiais de limpeza de forma parcelada para atender às demandas dos setores.

FICAM NOMEADOS PARA COMPOR A COMISSÃO:
LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL, CPF Nº 9XX.XXX.XXX-00;
JÚLIO CESAR FERREIRA RAYMUNDO, CPF Nº 1XX.XXX.XXX-32;
ROSELEI MACENA DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 9XX.XXX.XXX-20.

Cruzeiro do Oeste – PR, 30 de março de 2026.

---

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
CONTRATO Nº 40/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: DAMAVELYN SILVA PINTO, devidamente inscrita no CPF sob n.º 082.XXX.XXX-42, residente e domiciliada à Rua Travessa Piquiri, n° 54, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIs em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 21/03/2026, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.

Termo de rescisão elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando nº 2026001507.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 21 de março de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Damavelyn Silva Pinto
CONTRATADO
Jaquelina Aparecida Pacheco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Testemunhas: 1---------------------------------------- 2

---

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:

Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 01 de Abril de 2026, a servidora CAMILA SOUZA BORGES SILVA, CPF: 441.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRTIVO, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

ATA N.º 002/2026 – DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS "PROJETO DE VENDAS" – REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 - OBJETO: Credenciamento de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, bem como de suas organizações, para o fornecimento estimado de gêneros alimentícios — produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro — destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período letivo de 2026.

Aos 31 (trinta e um) dia do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h (quatorze horas), no setor de licitação da Prefeitura de Cidade Gaúcha – PR, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 076/2025, publicada em 16/01/2025 no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, os Senhores; GEOVANE MARTINS DE SOUZA – como Agente de Contratação, TALLES VALOTO ZARDO – como Secretário e, FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA – como Membro da equipe de apoio, objetivando proceder na presente sessão à análise preliminar dos documentos de habilitação e o julgamento das propostas de preços "projeto de venda", referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas da agricultura familiar e ou organizações jurídicas formais – cooperativas para fornecimento/aquisição de gêneros alimentícios - produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para o preparo da alimentação escolar, destinado às escolas municipais, centros de educação infantil – CMEI'S e APAE do Município de Cidade Gaúcha – PR, com recursos do FNDE/PNAE e próprios do Município, para o período letivo de 2026, nos termos e condições da chamada pública, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha – PR.

A presente CHAMADA PÚBLICA teve sua divulgação realizada através de publicação nos seguintes jornais, Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, no dia 15 de setembro de 2025, edição n.º 2878, pág. 6/12; jornal de grande circulação "Umuarama Ilustrado", no dia 16 de setembro de 2025, assim como, no mural e site da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Dando início aos trabalhos, a CPL iniciou analisando os documentos de habilitação e a proposta de preço "projetos de venda" protocolizados por meio do sistema de protocolo eletrônico do site do município. Após análise final, verificou-se, que, todos os documentos apresentados pelo fornecedor individual, estão de acordo com as exigências do edital, assim como, a proposta de preço "projeto de venda". Estando, portanto, por consequência disso, apta ao credenciamento, de forma que, fica desde já credenciado, conforme relação e classificação da proposta "projeto de venda" abaixo descrita:

FORNECEDOR: OCIMAR SEGUNDO CPF N.º 701.713.519-91

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1500 | KG | ABACAXI Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. | 7,68 | 11.520,00 |
| 018 | 800 | KG | CENOURA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. | 5,94 | 4.752,00 |
| 024 | 2000 | KG | GOIABA Maturação média, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. | 6,72 | 13.440,00 |
| 025 | 9000 | KG | LARANJA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. | 5,91 | 53.190,00 |
| 028 | 1700 | KG | MAMÃO FORMOSA 1°qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, rupturas e amassados. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. | 7,48 | 12.716,00 |
| 029 | 1800 | KG | MANDIOCA Nova, 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. | 7,92 | 14.256,00 |
| 030 | 1800 | KG | MARACUJÁ 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário médio 120 gr. | 11,78 | 21.204,00 |
| 032 | 3500 | KG | MELANCIA 1° qualidade, madura, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa. | 3,15 | 11.025,00 |
| 034 | 1000 | KG | MORANGO 1° qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: caixa de papelão com 4 (quatro) bandejas plásticas transparentes. Cada bandeja deve conter em média 300g de morango. | 31,68 | 31.680,00 |

VALOR TOTAL R$ 173.783,00

Desta forma, atendido todos os elementos previstos no edital, o resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

Finalizando os trabalhos, a Comissão de Licitação, através de seu Agente de Contratação, declara que prontamente continuará recebendo documentos e proposta de preços de projetos de vendas de eventuais interessados, até a data de 14/12/2026, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 002/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, para lavratura da Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Agente de Contratação TALLES VALOTO ZARDO
Equipe de Apoio – Secretário
FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Equipe de Apoio - Membro

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 72/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2025
PREGÃO Nº 44 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: SCM BORGES E CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino do município de Cruzeiro do Oeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA SCM BORGES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.586.301/0001-50, situada na Rua Paraná, n.° 842, Bairro: Centro, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Edson Batista Borges, portador do RG n.º 173XXX33-4 e CPF n.º 049.XXX.XXX-65. Telefone: (44)3676-1149, e-mail: supercoroados@hotmail.com .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 117/2025, Pregão de Licitação n° 44 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 23 de março de 2026 e com término em 23 de março de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos105 e111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se:

A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| RESPONSÁVEL | CPF | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|
| Adriana Bezerra dos Santos Afonso | 061.XXX.XXX-07 | Titular |
| Amalia Ferreira Batista Soares | 871.XXX.XXX-00 | Titular |
| Andreia Cristina Dos Santos | 024.XXX.XXX-80 | Titular |
| Francielle Fernandes Silvério | 025.XXX.XXX-64 | Titular |
| Leilaine Pereira de Carvalho | 051.XXX.XXX-37 | Titular |
| Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara | 763.XXX.XXX-91 | Titular |
| Marly Gonçalves de Oliveira Marques | 781.XXX.XXX-15 | Titular |

A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

| RESPONSÁVEL | CPF | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|
| Jaquelina Aparecida Pacheco | 526.XXX.XXX-53 | Titular |

O acompanhamento será realizado por:

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Cristiane Stori Ziroldo | Nutricionista | 042.XXX.XXX-07 |

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**
**CNPJ: 76.247.352/0001-08**
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Anexo II - Lei Ordinária Nº 627/2021, de 16/12/2021

Alto Piquiri, quinta-feira, 26 de março de 2026.

**Vossa Senhoria**

Através do presente, venho solicitar a autorização de diárias para custear despesas com viagem, afim de tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

| REQUISIÇÃO DE DIÁRIA | |
|---|---|
| **NOME:** | Marília Alcina dos Santos Carvalho |
| **CPF:** | 042.***.609-40 |
| **CARGO:** | Secretária de Cultura e Turismo |
| **DESTINO DA VIAGEM:** | Curitiba-PR |
| **DATA DO INÍCIO:** | 26/03/2026 |
| **DATADO DO FIM:** | 27/03/2026 |
| **QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** | 2 Dias |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** | R$ 360,00 - Cidade de Curitiba e outras cidades interiorana - Secretários (Anexo I - Lei Ordinária Nº 627/2021) |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais). |

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO

Participarei do Encontro Estadual de Gestores do Turismo, que será realizado no dia 27 de março, em Curitiba, com o objetivo de fortalecer a atuação institucional da Secretaria Municipal de Turismo de Alto Piquiri.

A viagem está diretamente relacionada às atribuições do cargo, considerando que o evento reúne gestores públicos, secretários, técnicos e representantes do setor turístico de todo o Estado, promovendo a troca de experiências, acesso a políticas públicas atualizadas, programas de incentivo, capacitações e alinhamento com as diretrizes estaduais do turismo.

MARILIA ALCINA DOS SANTOS CARVALHO:04251360940 Assinado de forma digital por MARILIA ALCINA DOS SANTOS CARVALHO:04251360940 Dados: 2026.03.26 09:56:21 -03'00'

Marília Alcina dos Santos Carvalho
Assinatura do Requerente da Diária

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a concessão de diária obedecidas às formalidades legais.
Poder Executivo de Alto Piquiri-PR, quinta-feira, 26 de março de 2026

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Dados: 2026.03.26 09:56:40 -03'00'

Giovane Mendes de Carvalho
Nome e Assinatura do responsável

Defiro o pedido.

Prefeito

Alto Piquiri – PR, quinta-feira, 26 de março de 2026.

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO**
**35/2026**

**Termo Aditivo nº001/2026**
**Ref**.: Contrato de prestação de serviços nº050/2024
**Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
**Contratado: ZECHIN & BUSCHI PSICOLOGIA LTDA - ME**
**Objeto:** Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 050/2024, a pedido da CONTRATADA a inclusão da profissional JULIANA BOOS ZECHIN ALCANTARA, graduada em Psicologia, devidamente inscrita no Conselho Regional de Psicologia com o respectivo registro n°08/41232/PR para a realização de consultas de PSICOLOGIA.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Termo Aditivo nº001/2026**
**Ref**.: Contrato de prestação de serviços nº077/2025
**Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
**Contratado: BERTO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - ME**
**Objeto:** Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 077/2025, aumentando o valor pactuado na cláusula sétima, em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o seu valor em R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), devido a necessidade para a realização de consultas de psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional devido o aumento da demanda de atendimento.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Devido ao aumento previsto, o valor do contrato passa a ser de até R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) anuais.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 31 de março de 2026.

**ELIANA DE LIMA BERALDO**
Coordenadora

---

**MUNICIPIO DE DOURADINA**
**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**
**Exercício: 2026**

** Elotech **
31/03/2026
Pág. 1/2

## Decreto nº 53/2026 de 31/03/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.977,56 (setenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0015.2.082. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI | |
| 782 - 3.3.90.39.00.00 | 33954 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.083. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA | |
| 783 - 3.3.90.39.00.00 | 33954 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 920,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.0027.2.195. | | Consórcio Intermunicipal para Conservação do Reman. do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA | |
| 702 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 12.775,00 |
| 703 - 4.4.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 14.282,56 |

**Total Suplementação: 77.977,56**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.04.608.0002.2.074. | | MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 472 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.775,00 |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 09.002.20.606.0014.1.019. | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA | |
| 474 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 8.000,00 |
| 09.006.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.006.17.512.0014.1.204. | | IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | |
| 505 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0015.2.082. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI | |
| 766 - 3.3.90.30.00.00 | 33954 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.083. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA | |
| 765 - 3.3.90.30.00.00 | 33954 | MATERIAL DE CONSUMO | 920,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.169. | | MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO | |
| 764 - 3.3.90.30.00.00 | 33954 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.0027.2.133. | | MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 690 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.282,56 |

**Total Redução: 77.977,56**

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE**
**CRUZEIRO DO OESTE**
**Poder Legislativo**

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**A Câmara Municipal de Vereadores** do município de Cruzeiro do Oeste – PR, através do setor de Licitações e Contratos, torna público a presente **ERRATA** do Aviso de Licitação referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação 07/2026, feita no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 20 de março de 2026, página B5, edição nº 13564, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**2. VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 (dez mil reais)
**VIGÊNCIA:** INDETERMINADO ART. 109 DA LEI 14.133/2021

**LEIA-SE:**

**2. VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
**VIGÊNCIA:** INDETERMINADO ART. 109 DA LEI 14.133/2021

A presente errata tem por finalidade corrigir erro material identificado na publicação original, não implicando alteração substancial do conteúdo do ato.

Cruzeiro do Oeste – PR, 31 de março de 2026.

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 380/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Abril de 2026, da servidora CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO, CPF. nº, 310.XXX.XXX-66, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM DIAS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2026**
**PROCESSO DIGITAL N° 401/2026**
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA ARMANDO DIAS PEREIRA, 160, na cidade de NOVA IGUAÇU - RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 30.092.431/0001-96, neste ato representada por seu sócio Administrador: **CARLOS FREDERICO QUEIROZ DE AGUIAR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 93016939, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.170.977-27 residente e domiciliado na cidade de NOVA IGUAÇU - RJ, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Inexigibilidade Nº 8/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO:**

Contratação de empresa detentora de exclusividade comercial para fornecimento de Dispositivo Elétrico Incapacitante Spark Z2.0 Kit completo, destinado ao uso operacional da Guarda Civil Municipal de Altônia/PR.

Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | MARCA | V. Unt. | V. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Kit Elite do Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK Z 2.0 Composição do Kit: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados 6m; 01 Bateria blindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Maleta em Polímero; 01 Pendrive com Manual do Usuário | UN | 5 | SPARK Z2.0 | R$ 6.314,05 | R$ 31.570,25 |
| | **TOTAL** | | | | | **R$ 31.570,25** |

**DO FORNECIMENTO:**

O prazo para a entrega integral do objeto deste contrato será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo a contratada cumprir rigorosamente esse prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

Será aceito apenas o fornecimento da marca e modelo Spark Z2.0 (original), com comprovação documental de exclusividade.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 06 (SEIS) MESES, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 31.570,25 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | DESPESA REDUZIDO | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 007 | 449052240000 | 729 | 4773 | Equipamentos a Guarda Municipal |

Altônia – PR, 31 de março de 2026.

---

**CRUZEIRO DO OESTE**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 19/2026 |
| b) Licitação Nº | 4/2026 |
| c) Modalidade | Dispensa |
| d) Data Homologação | 31/03/2026 |
| e) Objeto Homologado | A aquisição dos tecidos mencionados e devidamente discriminados mostra-se imprescindível para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, garantindo a continuidade e a qualidade dos cursos ofertados, bem como o fiel cumprimento dos objetivos do programa de qualificação profissional. Ressalta-se, ainda, que a quantidade a ser adquirida é suficiente para atender à demanda dos cursos previstos para o exercício de 2026 e para o primeiro semestre de 2027, além de possibilitar o atendimento de outras demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, especialmente aquelas relacionadas à realização de eventos, ações promocionais e atividades de apoio aos programas desenvolvidos pela pasta. |

f) Dotação Orçamentaria:

13.001.11.334.0069.2.288.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.11.334.0069.2.289.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**1) CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 62.234.180/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.999,99 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

CRUZEIRO DO OESTE, 31 de março de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - Dispensa**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para a aquisição de boldas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados, para atender a demanda dos pacientes dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS, perfazendo o valor de R$ 2.201,40 (Dois mil, duzentos e um reais e quarenta centavos), conforme especificações constantes do Termo de referência e processo de dispensa de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2026, anexo. Em 31 de março de 2026.**

***EVERTON BARBIERI***
Presidente

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026**
**Processo Administrativo 048/2026**
**Processo Adm. Cidade 360 nº 401/2025**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 74, inciso I,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes destinados à Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Referência que justifica a necessidade da contratação e caracteriza a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor ;

CONSIDERANDO a comprovação de exclusividade da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, devidamente atestada por entidade competente, que a identifica como única fabricante e fornecedora nacional do equipamento SPARK Z 2.0;

CONSIDERANDO a proposta comercial apresentada pela empresa, no valor total de **R$ 31.570,25 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**;

CONSIDERANDO a regularidade jurídica da empresa, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, com situação cadastral ativa;

CONSIDERANDO o enquadramento legal da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR E RATIFICAR
o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à: Contratação da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, para fornecimento de:

- 05 (cinco) unidades do Kit Elite do Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK Z 2.0, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - VALOR
O valor total da contratação é de:
**R$ 31.570,25 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).**

Art. 3º - JUSTIFICATIVA
A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de fornecedor exclusivo no território nacional, devidamente comprovado por documentação idônea.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

| ÓRGÃO | UNIDADE | EL. DESPESA | F. RECURSO | PROJ/ATIVIDADE | D.REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 07 | 4.4.90.52 | 729 | 1.085 | 4773 |

REQUISIÇÃO 044/2026 - RESERVA 053/2026

Altônia, 31 de março de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.° 07/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de março de 2026, Processo Administrativo n.º 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA a empresa, PORTO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 42.572.060/0001-29, com sede na Rua Ernesta Pedrou Cortellini, n.° 232, Bairro: Dom Pascoal, CEP: 89814839, Município de Chapeco– Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Matthew Sindra Porto, portador do CPF n.º 162.XXX.XXX-00 atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preço n. º 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:

LOTE 4: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2115 Saco Celofane – Tamanho 16x25 UD 1.200 R$ 0,23 R$ 276,00 WBS
TOTAL R$ 276,00

LOTE 5: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12533 Envelope tipo saco, branco, liso, 20 x 28 cm, confeccionado em papel resistente. UD 6.800 R$ 0,28 R$ 1.904,00 REIPEL
TOTAL R$ 1.904,00

LOTE 7: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12495 Bloco adesivo, pacote com 4 unidades 38x51mm. Cores Variadas PCT 500 R$ 2,38 R$ 1.190,00 LYKE
TOTAL R$ 1.190,00

LOTE 10: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12543 Papel cartão fosco, com dimensões de 48 x 66 cm e gramatura de 210 g/m², sendo a cor definida no momento do pedido conforme a necessidade do órgão requisitante UD 380 R$ 1,23 R$ 467,40 REIPEL
TOTAL R$ 467,40

LOTE 11: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2043 Papel fotográfico de alta resolução 180g/m2 tamanho a4 para uso em impressoras jato de tinta - pacote com 50fls. PCT 240 R$ 14,31 R$ 3.434,40 MASTER
TOTAL R$ 3.434,40

LOTE 12: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12514 Caneta esferográfica azul. Tampa ventilada, ponta média de cobre,1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe, validade indeterminada, composta por resinas termoplásticas, tinta de corantes orgânicos e solventes. Caixa contendo 50 unidades. CX 180 R$ 23,89 R$ 4.300,20 BIC
TOTAL R$ 4.300,20

LOTE 13: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12515 Caneta esferográfica preta. Tampa ventilada, ponta média de cobre, 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe, validade indeterminada, composta por resinas termoplásticas, tinta de corantes orgânicos e solventes. Caixa contendo 50 unidades. CX 170 R$ 23,95 R$ 4.071,50 BIC
TOTAL R$ 4.071,50

LOTE 15: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2008 Grampeador 26/6, grampeador de metal acionamento do carregamento de grampo, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade para grampear 15 folhas, aplicação papel tamanho 26/6. UD 220 R$ 8,42 R$ 1.852,40 LYKE
TOTAL R$ 1.852,40

LOTE 17: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12516 Caneta esferográfica vermelha. Tampa ventilada, ponta média de cobre,1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe, validade indeterminada, composta por resinas termoplásticas, tinta de corantes orgânicos e solventes. Caixa contendo 50 unidades. CX 150 R$ 23,92 R $ 3.588,00 BIC
TOTAL R$ 3.588,00

LOTE 19: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit.
R$: Valor Total
R$: Marca
1 12539 Grampo plástico, confeccionado em plástico resistente (alta durabilidade), com boa flexibilidade e capacidade de pressão sem quebra. Ideal para organização de papéis. Pacote com 50 unidades. O material deve ser rígido, porém não quebradiço, devendo suportar manuseio normal sem fissuras ou rachaduras.
Marca de referência: Dello ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas descritas PCT 500 R$: 8,95 R$: 4.475,00 Carbrin K
TOTAL: R$: 4.475,00

LOTE 20: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12494 Bloco adesivo tamanho médio 75mm x 75mm. Cores Variadas. PCT 500 R $ 1,68 R$ 840,00
MASTER
TOTAL R$ 840,00

LOTE 22: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12545 Perfurador de papel com capacidade mínima para 35 folhas, confeccionado em material resistente, com base estável e sistema de perfuração dupla, adequado para uso contínuo em ambiente administrativo. UD 165 R$ 28,58 R$ 4.715,70 LYKE
TOTAL R$ 4.715,70

LOTE 25: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12499 Caderno universitário, material, papel off-set 56g/m2, matéria capa em papelão duro, apresentação espiral, quantidade de 200 folhas, dividido em 10 matérias com 20 folhas cada - aproximadamente 280 comprimento e 200 de largura, com selo cerflor. UD 350 R $ 11,97 R$ 4.189,50 CREDEAL
TOTAL R$ 4.189,50

LOTE 26: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2014 Pasta A-Z ofício lombo estreito, com capa externa plastificada, na cor preta lisa, capa interna na cor branca, tamanho, ofício, material fixador, metal cromado, características adicionais: presilha e trava de fechamento. UD 150 R$ 9,13 R$ 1.369,50 LYKE
TOTAL R$ 1.369,50

LOTE 30: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2116 Saco celofane 25x37 UD 100 R$ 27,98 R$ 2.798,00 WBS
TOTAL R$ 2.798,00

LOTE 33: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12517 Caneta marca texto material plástico, corpo cilíndrico, tipo caneta lumicolor, ponta chanfrada / polietileno, cor fluorescente, não recarregável, secagem rápida, traço de 2,5 a 4mm, água, Cor definida no momento do pedido conforme a necessidade do órgão requisitante. Caixa com 12 unidades. CX 220 R$ 7,45 R$ 1.639,00 LYKE'
TOTAL R$ 1.639,00

LOTE 34: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2111 Pasta plástica tipo caixa, resistente, polionda, com elástico 335x250x55mm. UD 280 R$ 3,88 R$ 1.086,40 POLIBRAS
TOTAL R$ 1.086,40

LOTE 35: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12504 Caixa de clips 4/0 para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem; 500g cada. CX 250 R$ 8,99 R$ 2.247,50 TOP
TOTAL R$ 2.247,50

LOTE 37: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12500 Caixa arquivo morto em papelão ondulado, duplex (parede simples), kraftta/onda, desmontavél, gramatura 400+- 25g/m2 350/135mm. UD 1.100 R$ 3,18 R$ 3.498,00 BRAGNOLO
TOTAL R$ 3.498,00

LOTE 38: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2087 Lápis de cor grande, caixa com 12 cores, contendo 12 unidades de lápis com cores variadas, confeccionado com materiais totalmente atóxicos, composto de pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras, com alto poder de cobertura atóxico. Dimensões aproximadas 175mm de comprimento x 6,9 mm de diâmetro, deverá trazer a marca gravada no corpo. CX 200 R $ 2,54 R$ 508,00 FUTURO
TOTAL R$ 508,00

LOTE 39: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12549 Régua de metal, com 30 cm, com divisão em milímetros, demarcada de forma clara e precisa silk-creen, na cor preta. Dimensão 310 mm de comprimento, 26mm de largura e 1,7mm de espessura. UD 320 R$ 5,20 R$ 1.664,00 FUTURO
TOTAL R$ 1.664,00

LOTE 40: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2078 Pasta catálogo capa dura, acompanha 50 plásticos. Cor preta, tamanho 24,7x32,5 cm. UD 90 R$ 10,50 R$ 945,00 POLIBRAS
TOTAL R$ 945,00

LOTE 42: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12542 Papel A4 colorido, confeccionado em papel alcalino, com dimensões de 297 mm de comprimento por 210 mm de largura, gramatura de 75 g/m², embalado em resma com 100 folhas, sendo a cor definida no momento do pedido, conforme a demanda do órgão requisitante. PCT 250 R$ 6,97 R$ 1.742,50 SENINHA
TOTAL R$ 1.742,50

LOTE 43: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2012 Livro ata, capa preta, vertical com 50 (cinquenta) folhas - papelão 700g/m2. UD 150 R$ 7,43 R$ 1.114,50 PAGINA
TOTAL R$ 1.114,50

LOTE 47: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12548 Quadro tipo lousa branca para escrita com marcadores, medindo aproximadamente 120 cm x 90 cm. Superfície branca lisa, não porosa, resistente a manchas e de fácil limpeza. Moldura em alumínio anodizado ou material similar de alta resistência, com cantos protegidos e bandeja inferior para apoio de acessórios. Deve Acompanhar ao menos 02 marcadores para quadro branco (cores básicas) e 01 apagador. Sistema de fixação incluso para instalação em parede. UD 20 R$ 97,98 R$ 1.959,60 STALO
TOTAL R$ 1.959,60

LOTE 48: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12505 Caixa de clips 6/0 para papel fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem; 500g cada. CX 200 R$ 9,04 R$ 1.808,00 TOP
TOTAL R$ 1.808,00

LOTE 49: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12532 Envelope A4 tipo saco, modelo 332, medindo 229 x 324 mm, na cor branca, confeccionado em papel kraft. Caixa com 100 unidades. CX 70 R$ 32,95 R$ 2.306,50 REIPEL
TOTAL R$ 2.306,50

LOTE 50: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2079 Pincel marcador para quadro branco, preto e azul ponta macia, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita com 2,0mm, com resina termoplástica, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, com validade por um ano, posteriormente embalado com selo do INMETRO. UD 80 R$ 1,29 R$ 103,20 LYKE
TOTAL R$ 103,20

LOTE 51: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12513 Calculadora de mesa com 12 dígitos, alimentada por 1 pilha, com 26 teclas operacionais. Dimensões aproximadas de 118 mm (largura) x 140 mm (comprimento) x 40 mm (altura).
Possui teclas ON/C e OFF, função Auto Power Off, retorno para correção, tecla liga/desliga e visor inclinado.
Cor grafite, estrutura resistente, teclas duráveis e operação suave.
O produto deverá possuir garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. UD 150 R$ 11,57 R$ 1.735,50 RISOVIT
TOTAL R$ 1.735,50

LOTE 52: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12540 Lápis grafite nº 2, macio e resistente, formato hexagonal, medindo no mínimo 15 cm de comprimento, com borracha atóxica na ponta, fixada por anel metálico (ferrule), com boa capacidade de apagar sem esfarelar. Confeccionado em resina termoplástica, com selo do INMETRO e validade indeterminada. Caixa com 72 unidades. CX 50 R$ 17,90 R $ 895,00 FUTURO
TOTAL R$ 895,00

LOTE 54: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12534 Envelope tipo saco, grosso, liso, medindo 22 x 32 cm, confeccionado em papel resistente. Caixa com no mínimo 100 unidades UD 50 R$ 24,80 R$ 1.240,00 REIPEL
TOTAL R$ 1.240,00

LOTE 55: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2018 Refil para pistola de cola quente grande grosso, silicone, bastão 1/2 1kg. PCT 60 R$ 28,48 R$ 1.708,80 RISOVIT
TOTAL R$ 1.708,80

LOTE 59: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2113 Pranchetas em Duratex, tamanho ofício com prendedor metálico reforçado. UD 200 R$ 4,74 R$ 948,00 CARBRINK
TOTAL: R$ 948,00

LOTE 60: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12498 Caderno de linguagem brochura 60 folhas com pauta, capa e contracapa forte, folhas na cor branca alcalina em papel off-det de 56g/m2, formato mínimo de 200x275mm. UD 350 R$: 6,28 R$: 2.198,00 CREDEAL
TOTAL: R$: 2.198,00

LOTE 61: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2007 Fita dupla face 12mm 30 metros. UD 180 R$ 3,52 R$ 633,60 MAKE
TOTAL: R$ 633,60

LOTE 62: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2068 Durex - fita adesiva para embalagem, filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo borracha natural e resinas sintéticas, comprimento 50m, largura 50mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral e reforço, tipo tubete papelão cor transparente. UD 160 R$ 3,20 R$ 512,00 FLAX
TOTAL: R$ 512,00

LOTE 65: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2069 Estilete material corpo plástico resistente, largura lâmina 18mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixado lâmina encaixe de pressão. UD 220 R$ 1,14 R$ 250,80 MASTER
TOTAL: R$ 250,80

LOTE 66: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12522 Cola bastão não tóxico, composto por éter de poli-glucosídeo, apropriada para uso administrativo. Possui consistência firme, aplicação limpa e secagem rápida.
Conteúdo mínimo de 10 g por unidade, acondicionada em tubo plástico com tampa, garantindo conservação do produto. UD 300 R$ 1,11 R$ 333,00 ONDA
TOTAL: R$ 333,00

LOTE 69: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12541 Pacote de balão, número 07, com 50 unidades, sendo que a cor será definida no momento do pedido, conforme a necessidade do órgão requisitante. PCT 100 R$ 8,29 R$ 829,00 FOLIA
TOTAL R$: 829,00

LOTE 71: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12508 Caixa de grampo para grampeador 26/6. Produzido em arame de aço cobreado. Com proteção antiferrugem, resistente à oxidação. Caixa com 5000 grampos. CX 200 R $ 3,53 R$ 706,00 FUTURO
TOTAL: R$ 706,00

LOTE 72: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12530 Elástico de borracha feito em látex, resistente, na cor amarela. Pacote com 100 g PCT 150 R$ 2,4900 R$ 373,50 PREMIER
TOTAL: R$ 373,50

LOTE 73: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2071 Fita adesiva transparente larga PVC 45mmx45m. UD 230 R$ 2,69 R $ 618,70 FLAX
TOTAL: R$ 618,70

LOTE 75: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12523 Cola branca PVA, não tóxica, indicada para papel, papelão e materiais porosos. Frasco com 1.000 ml, O produto deverá possuir selo do INMETRO, garantindo conformidade com as normas de segurança aplicáveis. UD 50 R$ 7,22 R$ 361,00 PIRA
TOTAL: R$ 361,00

LOTE 76: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12544 Papel crepom 0,48 cm x 2m, sendo a cor definida no momento do pedido conforme a necessidade do órgão requisitante. UD 320 R$ 1,08 R$ 345,60 RIDET
TOTAL R$ 345,60

LOTE 77: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2123 Trio porta canetas, para acomodação de lápis, canetas, borrachas e lembretes. com dimensões aproximadas de 8,7cm x 7,5cm x 23,8cm. Cor neutra UD 100 R$: 7,94 R$ 794,00 NOVA
TOTAL: R$: 794,00

LOTE 78: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2131 Pistola de cola quente pequena, 40w, bivolt. com ponta metal com isolante térmico, com botão de liga e desliga UD 40 R$: 27,98 R$: 1.119,20 RISOVIT
TOTAL: R$: 1.119,20

LOTE 79: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2016 Pincel atômico fino, preto, azul e vermelho. UD 40 R$ 1,08 R$ 43,20 FUTURO SLIM
TOTAL: R$ 43,20

LOTE 80: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2640 Bateria de lítio tipo moeda, modelo CR2032, tensão nominal 3V, capacidade mínima de 200 mAh, não recarregável, destinada ao uso em equipamentos eletrônicos, controles, balanças digitais, calculadoras, relógios, e outros dispositivos compatíveis. UD 200 R $ 0,76 R$ 152,00 MAX
TOTAL: R$ 152,00

LOTE 81: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12538 Folhas de E.V.A., medindo 40 x 50 cm, cor definida no momento do pedido conforme a necessidade do órgão requisitante, material flexível e atóxico, com selo do INMETRO. UD 500 R$ 1,28 R$ 640,00 ONDA
TOTAL: R$ 640,00

LOTE 83: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12524 Cola colorida, não tóxica de 23g, com bico aplicador que permite controle do fluxo e evita desperdício. UD 100 R$ 0,97 R$ 97,00 FUTURO
TOTAL: R$ 97,000

LOTE 85: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12551 TNT liso, com peso de 40 g/m², confeccionado em 100% polipropileno, fornecido em rolo medindo aproximadamente 50 metros de comprimento por 1,40 metros de largura. A cor do material será definida pela unidade requisitante no momento da solicitação. RL 15 R $ : 51,58 R$: 773,70 SP
TOTAL: R$: 773,70

LOTE 86: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12507 Caixa de corretivo líquido a base de água, secagem rápida e atóxica, sem cheiro, 18 ml. Cada embalagem deverá conter 12 unidades. CX 50 R$ 17,39 R$ 869,50 MAKE
TOTAL R$ 869,50

LOTE 88: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12497 Caderno de brochura 48 folhas. Fabricação nacional, capa e contracapa em cartão supremo 250g, folhas em papel. UD 250 R$ 3,20 R$ 800,00 CREDEAL
TOTAL R$ 800,00

LOTE 89: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12496 Borracha n° 60, butadieno natural, sem corante e macia, especial para apagar escrita de lápis sem borrar ou manchar o papel. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 60 unidades. CX 50 R$ 12,14 R$ 607,00 FUTURO
TOTAL R$ 607,00

LOTE 90: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12527 Cola para E.V.A. e isopor, solúvel em álcool, de secagem rápida, com 35g. Produto atóxico. UD 70 R$ 2,36 R$ 165,20 PIRA
TOTAL: R$ 165,20

LOTE 92: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2074 Giz de cera com 12 cores, cargas minerais inertes e pigmentos com 112gr, formato redondo, medidas aproximadas de 105mmx11mm, com selo do INMETRO. CX 80 R $ 3,26 R$ 260,80 PIRA
TOTAL: R$ 260,80

LOTE 94: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12509 Caixa de massa de modelar, com no mínimo 6 cores diversas, fabricada a base de cera pigmentos e cargas não tóxicas, devem ser macias, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalegem, não devem manchar as mãos quando manuseadas e em contato com o ar não poderá endurecer. Peso líquido de no mínimo 60g. CX 150 R$ 1,93 R $ 289,50 COROLES
TOTAL: R$ 289,50

LOTE 95: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12520 Cartolina americana. Diversas cores, tamanho; 48cm x 66cm. UD 330 R $ 0,97 R$ 320,10 BIG
TOTAL: R$ 320,10

LOTE 96: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12493 Alfinetes tipo taça (tachinhas tipo mapa), produzidos com corpo metálico resistente e cabeça plástica colorida em cores sortidas. Adequados para uso em quadros de cortiça, mapas, murais e superfícies similares, garantindo boa fixação sem rebarbas. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades. CX 80 R$ 2,73 R$ 218,40 LYKE
TOTAL: R$ 218,40

LOTE 98: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 2036 Livro ponto com 100 folhas 215x315mm 4 assinaturas. UD 15 R $ 17,10 R$ 256,50 BAAG
TOTAL: R$ 256,50

LOTE 99: Exclusivo ME
Ordem Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca
1 12526 Cola glitter 23g, cores variadas, resina de PVA, glitter e conservantes tipos benzotianol. UD 60 R$ 0,97 R$ 58,20 FUTURO
TOTAL: R$ 58,20

Valor total da ata: R$81.246,60 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.

3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 07/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
PORTO ATACADISTA LTDA
Contratada
Sra. Lislie Pereira do Santos
Secretária Municipal de Administração
Gestora
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
Fiscal
Sra. Rosana Jesus de Souza
Fiscal
Sra. Melyne Movio S. Pereira
Fiscal
Sr. Diego Fernando de Souza
Fiscal
Sra. Karolina Oliveira Araujo
Fiscal
Sra. Marcela Barbosa dos Santos
Fiscal
Sra. Patrícia Gomes Dourado
Fiscal

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.° 07/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de março de 2026, Processo Administrativo n.º 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA a empresa PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 53.494.246/0001-23, situada na Rua Alcemiro Luciano, n.° 633, Bairro: Vila Garcia, Cidade de Paranaguá, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Nelson Lorençone, portador do RG n.º 9104XXX225 e CPF n.º 281.XXX.XXX-04. E-mail: prlicitacoes@hotmail.com e telefone: (41)2152-1128, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preço n. º 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:

LOTE 31: Exclusivo ME

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

| Ordem | Cód. | Descrição | UD | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12503 | Caixa de clips 3/0. para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem; 500g cada | CX | 250 | R$ 9,14 | R$ 2.285,00 | Top |

TOTAL R$ 2.285,00

LOTE 41: Exclusivo ME

| Ordem | Cód. | Descrição | UD. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12506 | Caixa de clips 8/0 para papel fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem; 500g cada. | CX | 200 | R$ 9,04 | R$ 1.808,00 | Top |

TOTAL R$ 1.808,00

LOTE 44: Exclusivo ME

| Ordem | Cód. | Descrição | UD. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12502 | Caixa de clips 2/0 para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem; 500g cada. | CX | 250 | R$ 9,04 | R$ 2.260,00 | Top |

TOTAL R$ 2.260,00

Valor total da Ata: R$6.353,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 07/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de março de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
Contratada
Sra. Lislie Pereira do Santos
Secretária Municipal de Administração
Gestora
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
Fiscal
Sra. Rosana Jesus de Souza
Fiscal
Sra. Melyne Movio S. Pereira
Fiscal
Sr. Diego Fernando de Souza
Fiscal
Sra. Karolina Oliveira Araujo
Fiscal
Sra. Marcela Barbosa dos Santos
Fiscal
Sra. Patrícia Gomes Dourado
Fiscal

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços Nº 07/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de março de 2026, Processo Administrativo n.º 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA a empresa MISTER TOY DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 47.741.809/0001-38, situada na Rua Deoclesio Manoel Teixeira, n.° 770, Bairro: Centro, Cidade de Araruna, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Katia Batista da Silva, portador do RG n.º 70193191 e CPF n.º 935.107.641-53. Telefone: (44)99704-2623, e-mail: licitmaxconsultoria@gmail.com , atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preço n. º 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:

LOTE 64: Exclusivo ME

| Ordem | Cód. | Descrição | UD | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2130 | Pistola para cola quente de diâmetro grosso (1/2), bivolt, 60 w, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico. | UD | 40 | R$ 43,00 | R$ 1.720,00 | CIS |

TOTAL R$ 1.720,00

LOTE 87: Exclusivo ME

| Ordem | Cód. | Descrição | UD | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3404 | Tinta preta para carimbo automático mínimo de 28ml. | UD | 70 | R$ 6,25 | R$ 437,50 | VINS PAPER |

TOTAL R$ 437,50

LOTE 97: Exclusivo ME

| Ordem | Cód. | Descrição | UD | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2128 | Placa de isopor, largura 50 cm x 50 cm x espessura de – 25mm – 2,5 cm. | UD | 35 | R$ 14,99 | R$ 524,65 | DURALEV |

TOTAL R$ 524,65

LOTE 101: Exclusivo ME

| Ordem | Cód. | Descrição | UD | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2084 | Apontador de lápis com furo plástico resistente e pressão com lâmina de aço carbono arredondada, protegida por guarnição, fixada por parafuso. Produto certificado pelo INMETRO. | UD | 300 | R$ 0,98 | R$ 294,00 | PLANETA |

TOTAL R$ 294,00

LOTE 103: Exclusivo ME

| Ordem | Cód. | Descrição | UD | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2127 | Placa de isopor, largura 50 cm x100cm x espessura de 25mm | UD | 30 | R $ 9,85 | R$ 295,50 | DURALEV |

TOTAL R$ 295,50

Valor total da Ata: R$3.271,65 (três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 07/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de março de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
MISTER TOY DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA
Contratada
Sra. Lislie Pereira do Santos
Secretária Municipal de Administração
Gestora
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
Fiscal
Sra. Rosana Jesus de Souza
Fiscal
Sra. Melyne Movio S. Pereira
Fiscal
Sr. Diego Fernando de Souza
Fiscal
Sra. Karolina Oliveira Araujo
Fiscal
Sra. Marcela Barbosa dos Santos
Fiscal
Sra. Patrícia Gomes Dourado
Fiscal

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 07/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de março de 2026, Processo Administrativo n.º 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA a empresa EGIDE COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELTRODOMESTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.309.765/0001-33, situada na Rua 21 de Abril, 51, Bairro: Centro, Cidade de Barão De Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal Sr. Vitor Eduardo Longo, portador do RG n.º 3110XXX049 e CPF n.º 010.XXX.XXX-57. Telefone: (54)3523-1269, e-mail: egide.net@uol.com.br , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preço n. º 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:

LOTE 53: Exclusivo ME

| Ordem | Cód. | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12531 | Encadernadora manual para documentos no formato A4 (210 x 297 mm), incluindo possibilidade de uso em orientação paisagem. O equipamento deve permitir perfuração simultânea de, no mínimo, 15 folhas de 75 g/m² por operação, além de possibilitar a encadernação de volumes de até aproximadamente 450 folhas da mesma gramatura. Deve aceitar diferentes tipos de materiais, como papel sulfite, papéis de maior gramatura (até cerca de 260 g/m²), plastificações e capas rígidas com espessura aproximada entre 1,0 mm e 1,5 mm. A estrutura deve ser fabricada em material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, garantindo robustez, precisão e durabilidade. | UD | 3 | R$ 827,78 | R$ 2.483,34 | MENNO A4 |

TOTAL R$ 2.483,34

Valor total da Ata: R$2.483,34 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 07/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de março de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
EGIDE COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELTRODOMESTICO LTDA
Contratada
Sra. Lislie Pereira do Santos
Secretária Municipal de Administração
Gestora
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
Fiscal
Sra. Rosana Jesus de Souza
Fiscal
Sra. Melyne Movio S. Pereira
Fiscal
Sr. Diego Fernando de Souza
Fiscal
Sra. Karolina Oliveira Araujo
Fiscal
Sra. Marcela Barbosa dos Santos
Fiscal
Sra. Patrícia Gomes Dourado
Fiscal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 23
De 31/03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE, CUIDADOR SOCIAL, AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO e FONOAUDIÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para os cargos de: AGENTE DE SAÚDE, CUIDADOR SOCIAL, AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO e FONOAUDIÓLOGO

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Secretarias Municipais, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.352 de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº1.242/2013.

1.2 O Contrato terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Douradina/PR.

1.4 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.5 Não haverá taxa de inscrição.

1.6 O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final;
e) Homologação;
f) Convocação para comprovação dos títulos;
g) Contratação.

1.8 A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.

## 2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:
a) AGENTE DE SAÚDE;
b) CUIDADOR SOCIAL;
c) AGENTE DE ENDEMIAS;
d) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
e) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
f) FONOAUDIÓLOGO.

2.2 São requisitos para admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Residir no Município de Douradina desde a data da publicação deste Edital (somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme art. 6º, inc. I, da Lei Federal nº 11.350/2006);

2.3 A Remuneração, os requisitos mínimos exigidos, a carga horária e o número de vagas por cargo estão fixados no anexo I deste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, no período de 31/03/2026 a 17/04/2026.

3.2 Para fins inscrição, os candidatos deverão encaminhar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido com todas as informações solicitadas, inclusive com a pontuação de títulos assinalada e em formato PDF para o e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, não havendo necessidade de encaminhar os títulos ou quaisquer outros documentos nesta fase.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem para os cargos de AGENTE DE SAÚDE deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo II do Edital.

3.2.2 Os candidatos que se inscreverem para os cargos de CUIDADOR SOCIAL deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo III do Edital.

3.2.3 Os candidatos que se inscreverem para os cargos de AGENTE DE ENDEMIAS deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo IV do Edital.

3.2.4 Os candidatos que se inscreverem para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo V do Edital.

3.2.5 Os candidatos que se inscreverem para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRTIVO deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo VI do Edital.

3.2.6 Os candidatos que se inscreverem para os cargos de FONOAUDIÓLOGO deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo VII do Edital.

3.3 Não será permitida a inscrição em mais de um cargo. Havendo a inscrição em mais de um cargo, o candidato será considerado inscrito no cargo informado no primeiro Formulário de Inscrição encaminhado, sendo desconsideradas as demais inscrições.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não poderão alegar desconhecimento.

3.5 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, registrando a pontuação dos itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos.

3.6 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos neste Edital.

3.7 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.

3.8 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

## 4. DA RESERVA DE VAGAS

### 4.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PESSOA NEGRA

4.1.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Municipal n.º 2.365, de 14 de maio de 2024. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN):
a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

4.1.3 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.1.5 Quando convocado para comprovação de títulos deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo X.

4.1.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva Lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.1.8 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

### 4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.2.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.2.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.2.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.2.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.2.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.2.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.2.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.2.5, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.2.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.3 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.6 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

| | |
|---|---|
| 1º Contratado | |
| 2º Contratado | |
| 3º Contratado | |
| 4º Contratado | Melhor classificado da lista de pessoas com deficiência |
| 5º Contratado | Melhor classificado da lista de pessoas negras |
| 6º Contratado | |
| 7º Contratado | |
| 8º Contratado | |
| 9º Contratado | |
| 10º Contratado | |
| 11º Contratado | |
| 12º Contratado | |
| 13º Contratado | |
| 14º Contratado | |
| 15º Contratado | Melhor classificado da lista de pessoas negras |
| 16º Contratado | |
| 17º Contratado | |
| 18º Contratado | |
| 19º Contratado | |
| 20º Contratado | |

4.7 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.8 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

4.9 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados, deverá ser realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.10 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 As Atribuições dos Cargos são as estabelecidas no Anexo IX;

## 6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Escolaridade – A pontuação atribuída a escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos, Anexos II, III, IV, V, VI e VII deste Edital.

6.2 Tempo de Serviço

6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 31/03/2016 a 31/03/2026.

6.2.2 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por certidão de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho e previdência social-CTPS ou outro documento oficial comprobatório.

6.2.3 O tempo de serviço exercido simultaneamente em mais de um cargo ou emprego não será computado em duplicidade.

6.2.4 O tempo de serviço deverá ser informado por ano completo, não sendo computável em meses e dias.

6.2.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.2.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 23/04/2026, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
b) maior idade;
c) candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência
d) maior tempo de serviço.

7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.

8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo VIII deste edital.

8.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, obedecido o prazo do item 8.1.

8.6 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

## 9 DA CONVOCAÇAO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos relativos à comprovação dos títulos e os documentos relacionados ao item 9.9.

9.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, onde deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

9.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

9.4 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, sendo observados os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

9.5 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo estabelecido será remetido para o final da lista.

9.6 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.

9.7 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.8 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
c) demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
d) rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;
e) com 75 (setenta) anos de idade ou mais;
f) não tenha apresentado os documentos relativos à comprovação dos títulos conforme item 6 deste Edital.

9.9 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:
a) uma foto 3x4 recente
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) CPF dos filhos menores que 21 anos.
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
n) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
o) Declaração de acúmulo de cargo;
p) Declaração de bens;

9.10 A inaptidão temporária ocorrida na data da assunção será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.

9.10.1 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.

9.11 Será remetido para Final da Lista o candidato que:
a) não atender à convocação, estabelecido, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.
b) não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaptidão temporária conforme descrito no item 10.3.
c) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
e) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
f) cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;

9.12. Na ocorrência das hipóteses do item 9.8, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.13 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

10.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

10.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

10.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

10.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.

10.9 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.

Douradina – PR, 31/03/2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

| CARGO | Nº DE VAGAS | CH | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Saúde | 05 | 40 | 1.621,00 | Ensino Médio concluído, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante. |
| Cuidador Social | 02 | 40 | 1.804,04 | Ensino Fundamental completo, ou equivalente; |
| Auxiliar Administrativo | 02 | 40 | 2.547,51 | Ensino Médio completo |
| Agente Comunitário de Saúde | 01 | 40 | 3.242,00 | Ensino Médio concluído, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante. |
| Agente de Endemias | 01 | 40 | 3.242,00 | Ensino Médio concluído, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante. |
| Fonoaudiólogo | 01 | 20 | 3.509,71 | Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no conselho competente |

## ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
Nome: ______________________________________________
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. ________________Órgão Expedidor _________
CPF _______________________Email_____________________________
Endereço: _____________________________________ Nº_________
Bairro:_________________________________ Cidade _________________
CEP: _______________Telefone: ____________________ Celular:__________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA?
(   )SIM   (   )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?
(   )SIM   (   )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO
Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS   PONTOS POR TÍTULO   PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM   PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.   15   15   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.   20   20   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
3. Cursos na área da saúde (somente certificados com carga horária superior a 04h)   0 1 ponto para cada 04 horas.   15
Item 6.2 – Tempo de Serviço (31/03/2016 A 31/03/2026)
TÍTULOS   PONTOS POR ANO COMPLETO   PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM   PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
4. Tempo de Serviço no Setor Público*   05   50   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
5. Tempo de Serviço no Setor Privado*   3,5   35   (_______)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (máximo 100)   (_______)
* O tempo de serviço exercido simultaneamente em mais de um cargo ou emprego não será computado em duplicidade.
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de _____________ de 2026.

___________________________________
(assinatura do candidato)

## ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
Nome: ______________________________________________
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. ________________Órgão Expedidor _________
CPF _______________________Email_____________________________
Endereço: _____________________________________ Nº_________
Bairro:_________________________________ Cidade _________________
CEP: _______________Telefone: ____________________ Celular:__________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA?
(   )SIM
(   )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?
(   )SIM
(   )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO
Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS   PONTOS POR TÍTULO   PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM   PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.   05   05   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.   10   10   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
3. Certificado de curso relacionado aos Direitos da Criança e do Adolescente com carga horária mínima de 60 horas, até 100 horas.   10   10   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
4. Certificado de curso relacionado aos Direitos da Criança e do Adolescente com carga horária superior a 100 horas.   25   25   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (31/03/2016 A 31/03/2026)
TÍTULOS   PONTOS POR ANO COMPLETO   PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM   PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
5. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado.*   02   50   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
6. Tempo de Serviço na função de Cuidador Social ou de Conselheiro Tutelar.* 05
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (máximo 100)   (_______)
* O tempo de serviço exercido simultaneamente em mais de um cargo ou emprego não será computado em duplicidade.
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de _____________ de 2026.

___________________________________
(assinatura do candidato)

## ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
Nome: ______________________________________________
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. ________________Órgão Expedidor _________
CPF _______________________Email_____________________________
Endereço: _____________________________________ Nº_________
Bairro:_________________________________ Cidade _________________
CEP: _______________Telefone: ____________________ Celular:__________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA?
(   )SIM (   )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?
(   )SIM (   )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO
Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS   PONTOS POR TÍTULO   PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM   PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.   05   05   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.   05   05   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
3. Certificado de curso de agente de endemias com carga horária de 40 horas até 120 horas.   10   10   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
4. Certificado De Curso De Agente De Endemias Com Carga Horária Superior a 120 Horas.   30   30   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (31/03/2016 A 31/03/2026)
TÍTULOS   PONTOS POR ANO COMPLETO   PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM   PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
5. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado.*   03   50   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
6. Tempo de Serviço na Função de Agente de Endemias.*   05
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (máximo 100)   (_______)
* O tempo de serviço exercido simultaneamente em mais de um cargo ou emprego não será computado em duplicidade.
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de _____________ de 2026.

___________________________________
(assinatura do candidato)

## ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(NECESSÁRIO COMPORVAR A RESIDENCIA NO MUNICÍPIO DE DOURADINA DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)
Nome: ______________________________________________
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. ________________Órgão Expedidor _________
CPF _______________________Email_____________________________
Endereço: _____________________________________ Nº_________
Bairro:_________________________________ Cidade _________________
CEP: _______________Telefone: ____________________ Celular:__________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA?
(   )SIM (   )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?
(   )SIM (   )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO
Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS   PONTOS POR TÍTULO   PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM   PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.   05   05   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.   05   05   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
3. Certificado de curso de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40 horas até 120 horas.   10   10   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
4. Certificado De Curso De Agente Comunitário de Saúde Com Carga Horária Superior a 120 Horas.   30   30   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (31/03/2016 A 31/03/2026)
TÍTULOS   PONTOS POR ANO COMPLETO   PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM   PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
5. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado.*   03   50   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
6. Tempo de Serviço na Função de Agente de Comunitário de Saúde.*   05
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (máximo 100)   (_______)
* O tempo de serviço exercido simultaneamente em mais de um cargo ou emprego não será computado em duplicidade.
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de _____________ de 2026.

___________________________________
(assinatura do candidato)

## ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Nome: ______________________________________________
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. ________________Órgão Expedidor _________
CPF _______________________Email_____________________________
Endereço: _____________________________________ Nº_________
Bairro:_________________________________ Cidade _________________
CEP: _______________Telefone: ____________________ Celular:__________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA?
(   )SIM (   )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?
(   )SIM (   )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO
Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS   PONTOS POR TÍTULO   PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM   PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.   05   15   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.   20   20   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
3. Cursos de capacitação (somente certificados com carga horária superior a 04h)   0 1 ponto para cada 04 horas   15   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (31/03/2016 A 31/03/2026)
TÍTULOS   PONTOS POR ANO COMPLETO   PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM   PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
4. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado.   05   50   PONTOS DO CANDIDATO (_______)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (máximo 100)   (_______)

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de ______________ de 2026.
_______________________________________
(assinatura do candidato)

ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Nome: ______________________________________________________________________
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _________________Órgão Expedidor _________
CPF _______________________Email___________________________________________
Endereço: ______________________________________________________ Nº_________
Bairro:______________________________________________ Cidade _________________
CEP:_______________Telefone: ______________________ Celular:___________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA?
(  )SIM (  )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?
(  )SIM (  )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO
Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Doutorado na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar 20 20 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
2. Certificado de Conclusão de Mestrado na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar 10 10 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 05 15 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo 05 05 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
Item 6.2 – Tempo de Serviço (31/03/2016 A 31/03/2026)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
5. Tempo de Serviço na função (Setor Público ou Privado): 05 50 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_______)
* O tempo de serviço exercido simultaneamente em mais de um cargo ou emprego não será computado em duplicidade.

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de ______________ de 2026.
_______________________________________
(assinatura do candidato)

ANEXO VIII
MODELO DE RECURSO
CARGO: _____________________________________________ Inscrição n.º ________
Nome: ______________________________________________________________________
Data de Nascimento:____/____/______
R.G. ______________________Órgão Expedidor ____________
CPF ______________________ Email__________________________________________
Endereço: ______________________________________________________ Nº______
Bairro:_______________________________________ Cidade ______________________
CEP: _____________Telefone: ____________________ Celular:____________________
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:____________________________________________________________
Assinatura do Recorrente: ________________________________________________
Data do Recebimento: ______/______/_________ Tempestivo:( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção ___________________________________
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO
ATRIBUIÇÕES

Agente de Saúde Executar e supervisionar projetos de orientação em educação e saúde comunitária, procedendo o levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando a saúde comunitária.
Realizar o levantamento dos problemas de saúde no Município, sob a supervisão do Chefe da Unidade de Saúde Municipal.
- Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos a disposição da comunidade.
- Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis.
- Participar de programas de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo sobre possíveis reações, agendando doses subsequentes e reforços, de acordo com as normas vigentes.
- Orientar a comunidade sobre atenção e prevenção primária da saúde, efetuando palestras a grupos e fornecendo orientação individualizada.
- Realizar ações de saúde em atividades externas à Unidade de Saúde, como: creches, unidades escolares e participar de reuniões com a comunidade.
- Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde para tratamento.
- Executar outras atividades correlatas

Cuidador Social - fazer a acolhida de criança/adolescente com carinho, respeito, sem nenhum tipo de preconceito, transmitindo-lhes afeto e segurança;
- zelar pelo bem estar da criança e do adolescente em todos os aspectos;
– organizar a rotina doméstica e do espaço residencial, realizando as atividades básicas de limpeza e conservação do ambiente;
– cozinhar e servir a alimentação, de acordo com as necessidades de cada criança e adolescente;
- atender as crianças em suas necessidades básicas, tais como dar banho e trocar fraldas;
- acompanhar os acolhidos nas refeições, ensinando-lhes hábitos e etiqueta ao alimentar-se, higiene e educação no horário das refeições;
- atender a criança e o adolescente na hora do repouso;
- acompanhar o calendário de vacinação das crianças, atentando sempre para a carteira de vacinação, para que não haja atraso na mesma;
- ministrar medicamentos, quando necessário, de acordo com prescrição médica;
- brincar com a criança, realizando a estimulação motora;
- na troca de turno repassar passar todas as informações importantes em relação à criança, principalmente sobre a saúde da mesma, medicamentos, horário, dosagem e demais aspectos relevantes sobre a criança;
- zelar pelo espaço físico, bem como pelos equipamentos e materiais de uso doméstico, primando pela higiene e conservação dos mesmos;
- manter um bom relacionamento com as crianças, adolescentes e com os colegas de trabalho, possibilitando um ambiente agradável a todos;
- acompanhar as crianças até a escola, tomando todos os cuidados para oferecer o máximo de segurança possível às mesmas;
- auxiliar a Coordenação na preparação da lista de materiais necessários para o desempenho do seu trabalho;
- acompanhar as crianças e adolescentes a passeios, parques, teatros e outras atividades de lazer;
- auxiliar as crianças e adolescentes nas tarefas escolares, bem como participar das reuniões realizadas pela escola que a criança/adolescente estuda;
- auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, contribuindo para fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- desempenhar outras atividades correlatas à função;
- acompanhar as crianças e adolescentes a passeios, parques, teatros e outras atividades de lazer;
- auxiliar as crianças e adolescentes nas tarefas escolares, bem como participar das reuniões realizadas pela escola que a criança/adolescente estuda;
- auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, contribuindo para fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- desempenhar outras atividades correlatas à função.

Agente de Endemias Realizar levantamento de índices de densidade larvária;
Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de Aedes aegypti em sua casa ou estabelecimento;
Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador;
Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes;
Participar da avaliação dos resultados;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional
- Também constituem atribuições típicas do Agente Comunitário de Saúde as descritas na Lei Federal 11.350/2006.

Agente Comunitário de Saúde Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando as e ate agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes nas comunidades que possam ser potencializados pela equipe. Executar outras atribuições correlatas à função.
- Também constituem atribuições típicas do Agente Comunitário de Saúde as descritas na Lei Federal 11.350/2006.

Auxiliar Administrativo Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondências, datilografar e/ou digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público. - Datilografar e/ou digitar ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos, para atender rotina administrativa. - Arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos. - Executar cálculos simples e conferências numéricas de tabelas, quadros comparativos, fichas e outros, operando máquinas de calcular, quando necessário. - Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho. - Organizar, separar, classificar, endereçar e/ou protocolar documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário. - Efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernamento pequenos volumes. - Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos de operações. - Receber documentos diversos e realizar a adequada distribuição interna.

Fonoaudiólogo Estuda, diagnostica, previne e trata distúrbios como surdez, mudez, gagueira ou dicção e demais;
- Realizar tarefas inerentes à área de fonoaudiologia.
- Atuar cumulativamente na Secretaria Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os pacientes e alunos com distúrbios da comunicação oral e escrita;
- Pesquisar, diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios da comunicação oral e escrita.
- Atender e tratar pacientes com problemas de gagueira, voz, alterações da fala ou com dificuldades no aprendizado da linguagem que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Atender pacientes com distúrbios de mudez, surdez, gagueira e dicção.
- Implantar programas de prevenção de distúrbios da fala e aprendizagem e orientar professores sobre métodos de ensino a deficientes e uso da voz
em sala de aula.
- Fazer testes para diagnosticar distúrbios em recém-nascidos, crianças e adultos.
- Resolver questões ligadas à linguagem oral e escrita e supervisionar programas terapêuticos de reeducação na rede pública de ensino;
- Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela hierarquia superior

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
Eu, ________________________________________________________________, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____________________________, nascido(a) em___/___/______, no município de _____________________________________, UF___, filho(a) de __________ _____________________________________________________e de __________________ ____________________________________________________, Estado Civil _____________, residente ________________________________________ _________________________ ___________________________________, município de ____________________________ _______________, RG n.º______________________, UF____, expedida em ___/___/_______, órgão expedidor __________, e de CPF n.º____________________________ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta; ( ) parda com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_________________, _____ de _______________ de 20____.
_________________________
Assinatura do(a) Candidato(a)
A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Onde se lê:
CARGO: MERENDEIRO – 40H (Afrodescendente)

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 193 | CLAUDENI BATISTA DA SILVA | 065.xxx.xxx-22 | 4° |

Leia-se:
CARGO: MERENDEIRO – 40H (Afrodescendente)

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 193 | CLAUDENI BATISTA DA SILVA | 065.xxx.xxx-22 | 5° |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2026 DE 27 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: MERENDEIRO – 40H (Afrodescendente)

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 193 | CLAUDENI BATISTA DA SILVA | 065.xxx.xxx-22 | 4° |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 103/2026 DE 31 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 101/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/03/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: VIGIA

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 2.977 | JÁNDAN MENDES DE ANDRADE | 135.xxx.xxx-81 | 10° |

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 104/2026 DE 31 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 102/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/03/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: MERENDEIRO (afrodescendente)

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 193 | CLAUDENI BATISTA DA SILVA | 065.xxx.xxx-22 | 5° |

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 105/2026 DE 31 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 99/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/03/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40H

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 3.093 | SOLANGE DE SOUZA LIMA SANTOS | 969.xxx.xxx.-06 | 58° |

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 107/2026 DE 31 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 3.538 | PAULO WILLIAN GODOY | 048.xxx.xxx.-27 | 59° |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 108/2026 DE 31 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: VIGIA – 40H

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 3.301 | WELLINTON DE JESUS NEVES | 092.xxx.xxx-94 | 11° |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 106/2026 DE 31 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: MERENDEIRO – 40H (Afrodescendente)

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 1.745 | GENICE FLORA DA SILVA | 118.xxx.xxx-92 | 6° |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 382/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Abril de 2026, da servidora FERNANDA PIRES VIEIRA SUGIGAN, CPF: 064.XXX.XXX-77, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA-40H, no AMAI (Atendimento Materno e Infantil), Junto a Secretaria Municipal de Saúde .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM DIAS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 383/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DEMITIR a pedido a contar do dia 30 de Março de 2026, a servidora EDNA MARIA CARLOS, CPF: 003.XXX.XXX-01, ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMÁGEM-40H/12X36, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 384/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 31 de Março de 2026, a servidora BRUNA APARECIDA ORTIZ DA SILVA BORGES, CPF. nº 455.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40H, na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

---

ERRATA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Edital de Inscrição nº20/2026 e Edital de Classificação Provisória nº21/2026.

A Comissão Especial de Organização/Avaliação Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº18/2026 , no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta retificar a lista classificatória para o cargo de Serviços Gerais – Masculino, em razão de erro administrativo identificado posteriormente à sua publicação.

Informa-se que a inscrição do candidato **José Carlos Lemes da Costa** foi devidamente realizada dentro do prazo estabelecido em edital. Contudo, por questões técnicas relacionadas ao recebimento de e-mails, a referida inscrição foi direcionada automaticamente para a caixa de spam, o que ocasionou sua não visualização no momento da conferência inicial.

Em decorrência desse fato, houve um equívoco administrativo, resultando na ausência do nome do candidato na primeira lista classificatória divulgada.

Após verificação interna e mediante comprovação apresentada por meio de registros (prints) do envio da inscrição dentro do prazo, fica reconhecida a validade da inscrição do candidato, sendo, portanto, realizada a devida inclusão de seu nome na lista classificatória, respeitando-se os critérios estabelecidos no edital.

Dessa forma, publica-se a presente errata para os devidos fins de direito.

Douradina, 31 de março de 2026.

Letícia Andréa de O. Vedovoto
**Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação**

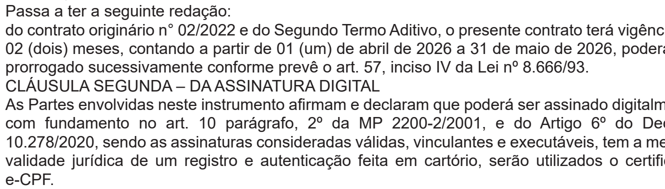

Assunto ***SPAM*** PSS
De Emerson Guimarães <emersonguimaraes010@gmail.com>
Para <inscricao@douradina.pr.gov.br>
Data 2026-03-27 16:38
Segue
Digitalizado_20260327-1636.pdf
Digitalizado_20260327-1637.pdf

---

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2022 de 31 de março de 2022.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Esperança Nova – CNPJ nº. 07.015.371/0001-96.
CONTRATADO: Alternativa Soluções em Sistemas Ltda - CNPJ nº 08.833.630/0001-59
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo de Inexigibilidade nº 01/2022 contrato 02/2022, e conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com armazenamento em nuvem, para atendimento as necessidades da gestão pública do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Passa a ter a seguinte redação:
do contrato originário n° 02/2022 e do Segundo Termo Aditivo, o presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contando a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 de maio de 2026, poderá ser prorrogado sucessivamente conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL
As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados o certificado e-CPF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alterada neste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato 02/2022, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Pérola/PR.
E, por estarem, assim juntos e pactuados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2024.
Enviado para publicação 31 de março de 2024.
EDSON JAQUES SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2026
PROCESSO N° 031/2026
INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Unidade Mista de Saúde, que será situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 890, Bairro Centro, no lote 02 da quadra 69-A, conforme Termo de Adesão nº 25.126.010-9/2026, entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, SESA, e o município de Francisco Alves, Paraná.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:00 horas do dia 27/04/2026.

INICIO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO: às 10:00 horas do dia 27/04/2026.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.039.434,49 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-8000.

FRANCISCO ALVES/PR, 31 de março de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITA MUNICIPAL

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 2.017/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o reingresso do Município de Alto Paraíso e o ingresso do Município de Tapira, bem como a alteração de endereço da sede do Consórcio.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 010/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Icaraíma a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, constituído pelos Municípios de Altônia, Alto Paraíso, Douradina, Esperança Nova, Guairá, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Terra Roxa, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, mediante gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas de conservação, proteção e manejo de áreas legalmente protegidas.

§ 1º Fica ratificado o reingresso do Município de Alto Paraíso e o ingresso do Município de Tapira no quadro de consorciados, conforme deliberação já aprovada em Assembleia Geral de Prefeitos.

§ 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao regime jurídico dos consórcios públicos instituído pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º Fica alterado o endereço da sede do CORIPA para Rua José Paulino Duarte, nº 645, Centro, São Jorge do Patrocínio/PR, CEP 87555-000.

Art. 3º O CORIPA constitui-se sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, regendo-se pelas normas de direito público aplicáveis à espécie.

Art. 4º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 2.018/2026

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 011/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na legislação federal aplicável, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Após a ratificação do Protocolo de Intenções, que passa a integrar a presente Lei na forma de Anexo Único, este converter-se-á em contrato de consórcio público, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º O consórcio público ora ratificado terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município de Icaraíma para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 138/2026
DATA: 31/03/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021

RESOLVE:

1º) – Designar a Servidora Sra. Inez Ross Fernandes Lima, portadora da RG nº 5.948.XXX-X e CPF nº 031.XXX.029-XX, como responsável pela Gestão do Contrato Termo de Fomento nº 002/2026, contrato nº 029/2026 e a Sra. Raiza de Fatima Goiz Ribeiro, CPF nº 072.XXX.159-XX, como responsável pela Fiscalização do Contrato Termo de Fomento nº 002/2026, contrato nº 029/2026, firmado entre este ente Municipal e os proprietários: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA.

2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 030/2025 - PREGÃO 011/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa NEW CENTER INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.082.692/0001-90, com sede na Av. Brasil, nº 4220 Bairro: Centro, CEP 87.501-000, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3623-4219, e-mail: nce.nfe@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON EDUVIRGEM, portador do RG n° 7.168.784-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 004.610.699-54, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 030/2025 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ICARAIMA;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 030/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 07/04/2026 à 07/04/2027, A prorrogação da vigência da Ata Registro de Preços atende à previsão da cláusula segunda e ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e interesse da Administração,
bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA/MODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Placa Lógica HP Séries (Pequeno Porte) | UNID | 3 | R$ 550,00 | R $ 1.650,00 | PROPRIA |
| 15 | Película em Telon/Alumínio para Impressora Laser Marca HP (Pequeno/ Médio/ Grande Porte) | UNID | 25 | R$ 67,50 | R$ 1.687,50 | PROPRIA |
| 16 | Pickup Roller para Impressora Laser Marca HP (Pequeno/ Médio/ Grande Porte) | UNID | 25 | R$ 60,00 | R$ 1.500,00 | PROPRIA |
| 17 | Rolopressor para Impressora Laser Marca HP (Pequeno/ Médio/ Grande Porte) | UNID | 25 | R$ 60,00 | R$ 1.500,00 | PROPRIA |
| 19 | Teclado para notebook com mão de obra incluso para marcas Acer/ HP/ Lenovo/ Asus/ Positivo/ Samsung/ Vaio | UNID | 5 | R$ 644,00 | R$ 3.220,00 | PROPRIA |
| 20 | Tela de Notebook Led Slim ou Comum de 15" com mão de obra incluso Marcas Acer/ HP/ Lenovo/ Asus/ Positivo/ Samsung/ Vaio/ LG/ AOC e etc | UNID | 5 | R $ 619,00 | R$ 3.095,00 | PROPRIA |
| 21 | Manutenção em Impressora Jato de Tinta Ecotank Epson (Limpeza e Lubrificação em Geral) | UNID | 20 | R$ 119,00 | R$ 2.380,00 | PROPRIA |
| 22 | Manutenção em Impressora Multifuncional Laser HP/ Brother/ Elgin Pantum (Limpeza e Lubrificação em Geral) (Pequeno Porte) | UNID | 20 | R$ 119,00 | R $ 2.380,00 | PROPRIA |
| 23 | Manutenção em Impressora Multifuncional Laser HP/ Brother/ Elgin Pantum (Limpeza e Lubrificação em Geral) (Médio Porte) | UNID | 20 | R$ 119,00 | R $ 2.380,00 | PROPRIA |
| 24 | Manutenção em Impressora Multifuncional Laser HP/ Brother/ Elgin Pantum (Limpeza e Lubrificação em Geral) (Grande Porte) | UNID | 20 | R$ 145,00 | R $ 2.900,00 | PROPRIA |

VALOR TOTAL: R$ 22.692,50 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R$ 22.692,50 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), passando valor total do contrato a ser de R$ 45.385,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2026.

- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal –

NEW CENTER INFORMTICA LTDA
Contratada

Testemunhas
Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

---

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 479/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, CNPJ nº 50.034.931/0001-89, investida na função de delegada do Serviço de Registro de imóveis, Registro civil das Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaíra a Sra. BRÍCIA VIEIRA NEPOMUCENO, CPF n° ***.446.***-91
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis, a serem utilizados pelas diversas secretarias e unidades administrativas deste município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 479/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: os Contratantes pagarão ao Contratado o valor total adicional de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao percentual de 25,00% do valor total original contratado, que é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor total final do objeto, considerando o presente Aditivo será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 264/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais de média complexidade em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, em ambientes especializados e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as normas do sistema, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 264/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 03 de abril de 2027.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 101/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 235/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 294/2025, do Edital da Dispensa de Licitação nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.525.549/0001-74
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de colunas semafóricas compostas, braços projetados e cabos específicos para implantação de semáforos no Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 294/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 235/2025.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 40.848,30 (quarenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo Administrativo nº 363/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 88.442.553/0001-45
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços.
Valor Total: R$ 32.414,80 (trinta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo Administrativo nº 363/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, CNPJ nº 42.921.840/0001-37
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços.
Valor Total: R$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo Administrativo nº 363/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ nº 59.764.011/0001-90
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços.
Valor Total: R$ 86.205,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo Administrativo nº 363/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 21.613.975/0001-65
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços.
Valor Total: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo Administrativo nº 363/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, CNPJ nº 60.173.263/0001-24
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços.
Valor Total: R$ 8.639,75 (oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 113/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 88.442.553/0001-45
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços.
Valor Total: R$ 32.414,80 (trinta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 114/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, CNPJ nº 42.921.840/0001-37
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços.
Valor Total: R$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 115/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ nº 59.764.011/0001-90
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços.
Valor Total: R$ 86.205,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 116/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 21.613.975/0001-65
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços.
Valor Total: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 117/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, CNPJ nº 60.173.263/0001-24
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços.
Valor Total: R$ 8.639,75 (oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Salão dos Produtores Rurais da Comunidade Maracaju dos Gaúchos e à Casa do Mel, visando atender às necessidades operacionais desses espaços, sendo as empresas vencedoras:
UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.442.553/0001-45, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 32.414,80 (trinta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos);
LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.921.840/0001-37, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais);
TOLEQUIP VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.764.011/0001-90, vencedora dos itens 4, 5, 8 e 11 da Licitação, com valor total máximo de R$ 86.205,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinco reais);
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais);
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.173.263/0001-24, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo de R$ 8.639,75 (oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);
Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 3, 6 e 7 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 055/2026
DATA:31/03/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:

| INSC | CANDIDATO | CLAS. | CARGO |
|---|---|---|---|
| 181288 | MARCIANA RIBEIRO LOWE | 2º | NUTRICIONISTA |

1 – DOS REQUISITOS

Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.

2 – DA CONVOCAÇÃO

2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14/18 anos (de acordo com Regime a contribuir) fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.

Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.

Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icaraíma – Pr, 31 de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Icaraíma no dia 02 de abril de 2026 em decorrência do feriado nacional Sexta-Feira Santa (03/04/2026) e no dia 20 de abril de 2026 em virtude do feriado nacional de Tiradentes (21/04/2026), não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.

Art. 2º A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 20 de abril de 2026 fica transferida para o dia 27 de abril de 2026, às 19h15min.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês março de 2026.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.670/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 704 OBRAS E INSTALAÇÕES 41.220,02
FONTE 870 CONVENIO 223/2026 - SAM 80 - SIT 81015 - PAVIMENTAÇÃO VILA RICA DO IVAI 2.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

| COD. RED. RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|
| 443 | CONVENIO 223/2026 - SAM 80 - SIT 81015 - PAVIMENTAÇÃO VILA RICA DO IVAI | 2.000,00 | 870 |
| TOTAL | | 2.000,00 | |

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 94/2024 – ID Nº 2981, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 19.845.181/0001-85, Inscrição Estadual nº 907.63106-00, localizada na Rua Professora Edna de Andrade, nº 456, Centro, CEP. 87.530-000, na Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 9.8461-2594, e-mail: construtoravmicma@gmail.com, representada por Valdir de Souza Barros, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.650.757-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 031.996.639-90, residente na Rua Professora Edna de Andrade, nº 456, Centro, CEP. 87.530-000, na Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens com consequente aumento do valor contratual, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

Os acréscimos ora formalizados decorrem de necessidade técnica superveniente, devidamente justificada pela área competente, sendo indispensáveis para assegurar a perfeita execução do objeto, sua funcionalidade, segurança e plena utilização, não caracterizando modificação qualitativa ou alteração da natureza do objeto originalmente contratado, mas tão somente adequação quantitativa necessária à conclusão integral da obra.

Integram o presente Termo Aditivo, para todos os fins, a planilha de reprogramação e o parecer técnico que fundamenta a alteração.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tapume com telha metálica | M² | 115 | R$130,95 | R$15.059,25 |
| 02 | Estaca escavada mecanicamente Ø 25 cm | M | 42 | R$60,51 | R$2.541,42 |
| 03 | Armação de bloco, viga baldrame e sapata com aço CA-60 de 5 mm | Kg | 32,81 | R$20,00 | R$656,20 |
| 04 | Fôrma para viga baldrame em madeira serrada 25 mm | M² | 26,63 | R$92,74 | R$2.469,67 |
| 05 | Baldrame ou sapata com aço CA-50 de 8 mm | Kg | 70,13 | R$15,95 | R$1.118,57 |
| 06 | Montagem de armadura de estacas Ø 8 mm | Kg | 42,02 | R$13,37 | R$561,81 |
| 07 | Montagem de armadura transversal de estacas Ø 5 mm | Kg | 27,30 | R$17,86 | R$487,58 |
| 08 | Concreto fck = 25 Mpa – Preparo mecânico | M³ | 1,99 | R$474,76 | R$944,77 |
| 09 | Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x29 cm | M² | 8,20 | R$64,66 | R$530,21 |
| 10 | Instalação e vidro temperado 8 mm | M² | 8 | R$468,62 | R$3.748,96 |
| 11 | Chapisco em alvenarias e estruturas internas | M² | 8,20 | R$5,03 | R$41,25 |
| 12 | Peitoril linear em granito/mármore | M | 8 | R$147,26 | R$1.178,08 |
| 13 | Piso em concreto 20 Mpa, espessura 7 cm | M² | 72 | R$75,05 | R$5.403,60 |
| 14 | Aplicação e lixamento de massa látex | M² | 8,20 | R$14,98 | R$122,59 |
| 15 | Massa única para pintura, argamassa traço 1:2: 8 | M² | 8,20 | R$41,89 | R$343,50 |
| 16 | Aplicação de fundo selador acrílico | M² | 8,20 | R$4,52 | R$37,06 |
| 17 | Pintura com atinta látex acrílica, duas demãos. | M² | 8,20 | R$13,73 | R$112,59 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em decorrência do acréscimo quantitativo ora formalizado, fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R$ 35.357,11 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), conforme planilha de reprogramação anexa, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo oriundo do Processo de Concorrência nº 04/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (04/03/2026).

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE DOURADINA | Barros Construções Civis Ltda. |
| Oberdam José de Oliveira | Valdir de Souza Barros |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 20
De 30/03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 18/2026.

A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 18/2026, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 236, de 20/03/2026:

RESOLVE

HOMOLOGAR as inscrições do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Auxiliar de Serviços Gerais, como segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

| Inscrição | Nome do Candidato | N.º do Documento | Pessoa Negra | Port. Necesc. Especiais |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Francineide Alves Pereira | 901.323.603-06 | | |
| 002 | Marcia Cardoso de Sá | 031.743.419-57 | | |
| 003 | Solange Severo dos Santos | 057.712.919-86 | x | |
| 004 | Karla Karolina Albino | 091.801.809-90 | | |
| 005 | Raquel Pereira de Souza Silva | 066.320.839-43 | | |
| 006 | Marli Carvalho Dias | 062.261.209-32 | | |
| 007 | Renata Alves Rufato | 098.107.419-79 | | |
| 008 | Tereza da Silva Souza | 033.248.109-30 | | |
| 009 | Silvana Severo dos Santos | 081.880.349-59 | x | |
| 010 | Marineide Alcantara Guedes | 039.780.939-52 | | |
| 011 | Sara Cristina dos Santos | 106.883.699-79 | x | |
| 012 | Aline Aparecida Moras | 080.249.669-56 | | |
| 013 | Silmara da Silva Bezerra | 100.505.949-74 | | |
| 014 | Marcia de souza Cruvinel | 646.708.219-70 | | |
| 015 | Roseli Alves Pedroso | 995.512.419-91 | | |
| 016 | Bianca Campos da Silva | 128.084.609-70 | | |
| 017 | Ketlin Aparecida da Silva Borba | 130.809.579-11 | | |
| 018 | Camila Cardoso Alves | 095.663.799-00 | | |
| 019 | Simoni Munhoz Schlemper | 070.099.579-08 | | |
| 020 | Josiane Ruas de Abreu Jorge | 078.715.159-93 | | |
| 021 | Gabriele Varoni Oliveira | 091.400.389-55 | | |
| 022 | Vanessa do Carmo da Rocha | 087.344.689-51 | | |
| 023 | Andreia Borba Pereira | 032.080.459-30 | | |
| 024 | Sirlene Alves dos Santos | 074.563.459-10 | | |
| 025 | Erica da Silva Santos | 016.126.654-11 | | |
| 026 | Maria Sueli da Silva | 784.386.249-87 | | |
| 027 | Veronica David Rodrigues S. | 069.967.809-93 | | |
| 028 | Adriana Aranha de Andrade Pereira | 062.938.699-40 | | |
| 029 | Eli Soares de Lima | 065.196.859-33 | | |
| 030 | Valdineia Santana da Cruz | 863.321.129-72 | | |
| 031 | Marcela Ferreira de Souza | 114.117.229-14 | | |
| 032 | Divanete Teixeira de Araújo | 028.170.649-25 | | |
| 033 | Maria Aparecida Alves | 313.082.398-07 | | |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

| Inscrição | Nome do Candidato | N.º do Documento | Pessoa Negra | Port. Necesc. Especiais |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Osmar Harthman | 632.749.229-00 | | |
| 002 | Bruno Varoni Favero | 069.288.619-24 | | |
| 003 | José Maria da Silva | 029.894.319-00 | | |
| 004 | Odair José de Souza | 027.780.759-9 | x | |
| 005 | Edimar Teodoro Silva | 048.489.079-42 | | |
| 006 | Paulo Sérgio Rodrigues | 150.646.508-09 | | |
| 007 | Roberto Carlos Costa | 018.120.499-19 | | |
| 008 | Roberto Aparecido Rodrigues | 050.382.699-58 | | |
| 009 | José Aparecido Magalhães Lima | 610.426.308-36 | | |
| 010 | Luiz Batista | 734.665.149-91 | | |
| 011 | RonaldoFernandes da Cunha Brambilla | 056.174.159-05 | x | |
| 012 | José Carlos Lemes da Costa | 959.573.161-72 | | |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

| Inscrição | Nome do Candidato | N.º do Documento | Pessoa Negra | Port. Necesc. Especiais |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Helena Ledes da Costa | 809.960.279-04 | | |
| 002 | Elizabeth da Silva Ribeiro | 077.453.299-87 | | |
| 003 | Elissandra da Silva Ribeiro Daguano | 309.304.768-40 | x | |
| 004 | Fabiana Paula Vieira | 066.931.819-10 | x | |

Douradina-PR, 30 de março de 2026.
Letícia Andréa de Oliveira Vedovoto
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 21
De 30/03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 18/2026.

A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 18/2026, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 236, de 20/03/2026:

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO a Classificação provisória do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Auxiliar de Serviços Gerais, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

| Inscrição | Nome do Candidato | N.º do Documento | Pontos obtidos | Data de Nasc. | ClassifiCação |
|---|---|---|---|---|---|
| 031 | Marcela Ferreira de Souza | 114.117.229-14 | 64 | 04/11/1999 | 1º |
| 023 | Andreia Borba Pereira | 032.080.459-30 | 60 | 18/06/1979 | 2º |
| 002 | Marcia Cardoso de Sá | 031.743.419-57 | 44 | 08/11/1977 | 3º |
| 001 | Francineide Alves Pereira | 901.323.603-06 | 36 | 17/04/1978 | 4º |
| 019 | Simoni Munhoz Schlemper | 070.099.579-08 | 35 | 01/02/1986 | 5º |
| 015 | Roseli Alves Pedroso | 995.512.419-91 | 34 | 27/09/1970 | 6º |
| 008 | Tereza da Silva Souza | 033.248.109-30 | 32 | 22/09/1974 | 7º |
| 006 | Marli Carvalho Dias | 062.261.209-32 | 32 | 20/02/1983 | 8º |
| 011 | Sara Cristina dos Santos | 106.883.699-79 | 26 | 04/01/2001 | 9º |
| 032 | Divanete Teixeira de Araújo | 028.170.649-25 | 24 | 27/03/1979 | 10º |
| 007 | Renata Alves Rufato | 098.107.419-79 | 22 | 25/11/1994 | 11º |
| 013 | Silmara da Silva Bezerra | 100.505.949-74 | 20 | 22/04/1995 | 12º |
| 027 | Veronica David Rodrigues S. | 069.967.809-93 | 18 | 16/08/1983 | 13º |
| 014 | Marcia de souza Cruvinel | 646.708.219-70 | 16 | 30/08/1979 | 14º |
| 020 | Josiane Ruas de Abreu Jorge | 078.715.159-93 | 16 | 13/03/1988 | 15º |
| 018 | Camila Cardoso Alves | 095.663.799-00 | 16 | 30/12/1993 | 16º |
| 010 | Marineide Alcantara Guedes | 039.780.939-52 | 14 | 15/07/1983 | 17º |
| 009 | Silvana Severo dos Santos | 081.880.349-59 | 14 | 02/03/1992 | 18º |
| 021 | Gabriele Varoni Oliveira | 091.400.389-55 | 14 | 16/12/1996 | 19º |
| 024 | Sirlene Alves dos Santos | 074.563.459-10 | 10 | 12/07/1984 | 20º |
| 028 | Adriana Aranha de Andrade Pereira | 062.938.699-40 | 10 | 26/08/1985 | 21º |
| 003 | Solange Severo dos Santos | 057.712.919-86 | 10 | 25/04/1987 | 22º |
| 030 | Valdineia Santana da Cruz | 863.321.129-72 | 04 | 16/02/1972 | 23º |
| 033 | Maria Aparecida Alves | 313.082.398-07 | 04 | 03/07/1973 | 24º |
| 025 | Erica da Silva Santos | 016.126.654-11 | 04 | 19/03/1988 | 25º |
| 012 | Aline Aparecida Moras | 080.249.669-56 | 04 | 21/02/1990 | 26º |
| 005 | Raquel Pereira de Souza Silva | 066.320.839-43 | 04 | 27/06/1994 | 27º |
| 004 | Karla Karolina Albino | 091.801.809-90 | 04 | 02/10/1995 | 28º |
| 022 | Vanessa do Carmo da Rocha | 087.344.689-51 | 04 | 09/09/1998 | 29º |
| 016 | Bianca Campos da Silva | 128.084.609-70 | 04 | 08/10/2001 | 30º |
| 017 | Ketlin Aparecida da Silva Borba | 130.809.579-11 | 04 | 27/05/2002 | 31º |
| 026 | Maria Sueli da Silva | 784.386.249-87 | 00 | 30/01/1971 | 32º |
| 029 | Eli Soares de Lima | 065.196.859-33 | 00 | 10/04/1981 | 33º |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

| Inscrição | Nome do Candidato | N.º do Documento | Pontos obtidos | Data de Nasc. | Classifi- Cação |
|---|---|---|---|---|---|
| 011 | Sara Cristina dos Santos | 106.883.699-79 | 26 | 04/01/2001 | 1º |
| 009 | Silvana Severo dos Santos | 081.880.349-59 | 14 | 02/03/1992 | 2º |
| 003 | Solange Severo dos Santos | 057.712.919-86 | 10 | 25/04/1987 | 3º |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Inscrição | Nome do Candidato | N.º do Documento | Pontos obtidos | Data de Nasc. | Classifi- Cação |
|---|---|---|---|---|---|
| 006 | Paulo Sérgio Rodrigues | 150.646.508-09 | 52 | 28/06/1969 | 1º |
| 007 | Roberto Carlos Costa | 018.120.499-19 | 44 | 10/09/1976 | 2º |
| 003 | José Maria da Silva | 029.894.319-00 | 28 | 04/09/1972 | 3º |
| 002 | Bruno Varoni Favero | 069.288.619-24 | 24 | 07/09/1989 | 4º |
| 009 | José Aparecido Magalhães Lima | 610.426.308-36 | 16 | 20/05/1958 | 5º |
| 008 | Roberto Aparecido Rodrigues | 050.382.699-58 | 16 | 04/09/1982 | 6º |
| 001 | Osmar Harthman | 632.749.229-00 | 12 | 02/07/1964 | 7º |
| 004 | Odair José de Souza | 027.780.759-9 | 10 | 02/12/1977 | 8º |
| 011 | RonaldoFernandes da Cunha Brambilla | 056.174.159-05 | 10 | 18/07/1986 | 9º |
| 012 | José Carlos Lemes da Costa | 959.573.161-72 | 10 | 29/09/1980 | 10º |
| 005 | Edimar Teodoro Silva | 048.489.079-42 | 04 | 25/06/1985 | 11º |
| 010 | Luiz Batista | 734.665.149-91 | 00 | 23/05/1969 | 12º |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

| Inscrição | Nome do Candidato | N.º do Documento | Pontos obtidos | Data de Nasc. | Classifi- Cação |
|---|---|---|---|---|---|
| 004 | Odair José de Souza | 027.780.759-9 | 10 | 02/12/1977 | 1º |
| 011 | Luiz Batista | 734.665.149-91 | 00 | 23/05/1969 | 2º |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Inscrição | Nome do Candidato | N.º do Documento | Pontos obtidos | Data de Nasc. | Classifi- Cação |
|---|---|---|---|---|---|
| 003 | Elissandra da Silva Ribeiro Daguano | 309.304.768-40 | 14 | 22/03/1977 | 1º |
| 004 | Fabiana Paula Vieira | 066.931.819-10 | 10 | 22/09/1987 | 2º |
| 001 | Helena Ledes da Costa | 809.960.279-04 | 00 | 22/01/1971 | 3º |
| 002 | Elizabeth da Silva Ribeiro | 077.453.299-87 | 00 | 25/10/1973 | 4º |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

| Inscrição | Nome do Candidato | N.º do Documento | Pontos obtidos | Data de Nasc. | Classifi- Cação |
|---|---|---|---|---|---|
| 003 | Elissandra da Silva Ribeiro Daguano | 309.304.768-40 | 14 | 22/03/1977 | 1º |
| 004 | Fabiana Paula Vieira | 066.931.819-10 | 10 | 22/09/1987 | 2º |

Douradina-PR, 30 de março de 2026.
Letícia Andrea de Oliveira Vedovoto
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO N°. 061/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA URU, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, tosa a extensão da Estrada Uru, Gleba Atlântida, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:
INICIO DA ESTRADA: 24° 0'25.84"S / 53°39'14.88"O
FIM DA ESTRADA: 24° 3'3.53"S / 53°33'36.13"O

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 062/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA CEMITÉRINHO, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, tosa a extensão da Estrada Cemitérinho, Gleba Atlântida, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:
INICIO DA ESTRADA: 24° 3'51.93"S / 53°40'2.74"O
FIM DA ESTRADA: 24° 7'20.71"S / 53°34'56.92"O

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de internação para pacientes do sexo masculino e feminino, com oferta de atendimento terapêutico, psicológico e psiquiátrico, incluindo acompanhamento 24 horas, enfermaria, atividades em grupo e individuais, bem como fornecimento de alimentação completa diária.

- Data de inscrição: de 10/04/2026 a 27/04/2026
- Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ / PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8127 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.
Iporã/PR, 31 de Março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Sergio

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº Sergio. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: [Categoria]
VALOR MAXIMO: [Endereço da Empresa]
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 31 de março de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Sergio

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 019/2026, referente ao Processo Administrativo 048/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: [Categoria].
VALOR MÁXIMO: R$ 79.632,00 (setenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 31 de março de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Sergio

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 020/2026, referente ao Processo Administrativo 050/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: [Categoria].
VALOR MÁXIMO: R$ 141.265,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 09:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 31 de março de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 225/2025
PREGÃO Nº 081/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: GHE PACHE LTDA, CNPJ nº 59.895.221/0001-18.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 225/2025, que tem Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção urbana no Município de Iporã-PR.
VALOR ACRESCIDO: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/20-26

CONTRATANTE:Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323 s/n Sub Urbano, Cep 87.538-000 Perobal - Pr.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 14.336,30m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- Av Marginal (entre Rua D e Rua Projetada A) - Rua Senador Souza Naves (entre Rua Proj A e Rua Princesa Isabel) - Rua Projetada A (entre Rua Floriano Peixoto e Rua Projetada C) - Rua Projetada B (entre Rua Floriano Peixoto e Rua Projetada C) - Rua Projetada C (entre Rua Projetada A e Rua Projetada C) - Rua Projetada A (entre Av Pres Castelo Branco e Rua Projetada B) - Rua Projetada B (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada C (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada D (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada E (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada F (entre Rua Projetada E e Rua Projetada H) - Rua Projetada G (entre Rua Projetada B e Rua projetada H) - Rua Projetada H (entre Av Duque de Caxias e Rua Projetada B).

VALOR: R$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2026.
FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.
IPORÃ, 31 de MARÇO de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/20-26

CONTRATANTE:Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI-LTDA.

OBJETO: pavimentação asfáltica na Estrada Estiva, no Município de Iporã/PR, abrangendo área total de 65.556 m², compreendendo, de forma integrada e conforme projetos e especificações técnicas, a realização de serviços preliminares, terraplenagem, sistemas de drenagem, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico, serviços de urbanização, implantação de sinalização de trânsito e a realização de ensaios de controle tecnológico necessários à adequada qualidade e desempenho da obra.

VALOR: R$ 13.136.000,00 (treze milhões, cento e trinta e seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 210 (duzentos e dez) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 420 (quatrocentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2026.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã, 31 de Março de 2026.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 086/2026

Designa a servidora para responder como Secretária Escolar do CMEI Menino Deus.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA a servidora ELIANE BERTOLDO PRIORE FURCHO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº.7.558.354-0-SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para responder como Secretária Escolar da unidade escolar do CMEI Menino Deus, a partir de 06 de abril de 2026, revogando a Portaria n.084/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 087/2026

Designa e concede gratificação à servidora.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 58 da Lei n.678/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA a servidora PÂMELA RAMALHO FELIX, portadora da Carteira de Identidade CIN Nº.087.980.379-78-SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Supervisora Escolar, 40 horas n9a unidade escolar do CMEI Santa Terezinha, a partir de 06 de abril de 2026, revogando a Portaria n.418/2025.

Art. 2º. CONCEDER a ora designada GRATIFICAÇÃO, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o Nível e Classe em que se encontra para o exercício da função, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

---

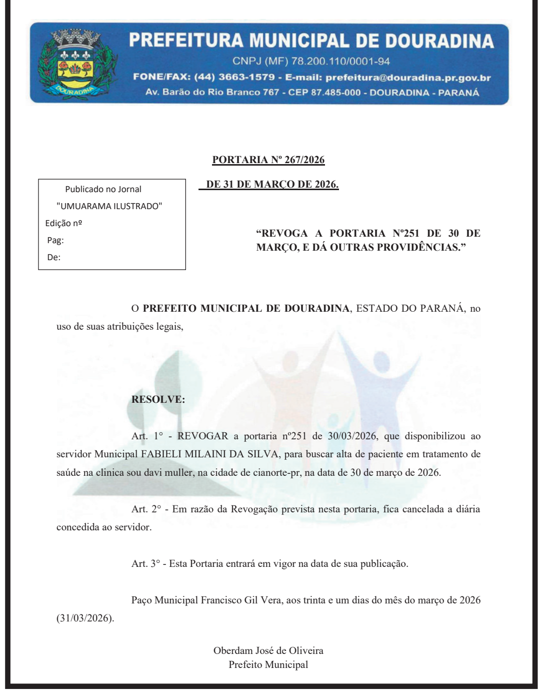

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 267/2026
DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº
Pag:
De:

"REVOGA A PORTARIA Nº251 DE 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - REVOGAR a portaria nº251 de 30/03/2026, que disponibilizou ao servidor Municipal FABIELI MILAINI DA SILVA, para buscar alta de paciente em tratamento de saúde na clinica sou davi muller, na cidade de cianorte-pr, na data de 30 de março de 2026.

Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica cancelada a diária concedida ao servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta e um dias do mês do março de 2026 (31/03/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

---

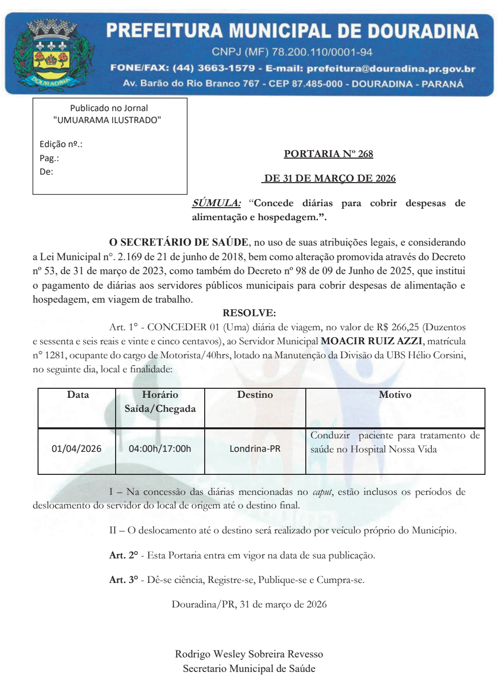

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 268
DE 31 DE MARÇO DE 2026

***SÚMULA:*** **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **MOACIR RUIZ AZZI**, matrícula n° 1281, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data | Horário Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|
| 01/04/2026 | 04:00h/17:00h | Londrina-PR | Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Nossa Vida |

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 31 de março de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para disponibilização de planetário móvel, em favor da empresa URÂNIA PLANETÁRIO E OBSERVATÓRIOS CNPJ nº 23.604.958/0001-97, no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21.

Ivaté, 31 de março de 2026.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 053, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Willian Motta dos Santos, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, Willian Motta dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.581.465-4, inscrito no CPF/MF sob nº 083.240.669-42, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Prefeitura do Município de Mariluz, em 31 de março de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Luiz Carlos de Oliveira, para exercer o cargo efetivo de Operário Masculino.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, Luiz Carlos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.449.637-3, inscrito no CPF/MF sob nº 009.670.459-40, para exercer o cargo efetivo de Operário Masculino, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras e Viação.

Prefeitura do Município de Mariluz, em 31 de março de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Marli Rosseti Lavagnini, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, Marli Rosseti Lavagnini, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.086.684-4, inscrita no CPF/MF sob nº 944.121.899-53, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Prefeitura do Município de Mariluz, em 31 de março de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Walison Batista Soares, para exercer o cargo efetivo de Operário Masculino.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, Walison Batista Soares portador da Carteira de Identidade RG nº 13.555.116-3, inscrito no CPF/MF sob nº 102.903.539-29, para exercer o cargo efetivo de Operário Masculino, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras e Viação.

Prefeitura do Município de Mariluz, em 31 de março de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.671/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 420.385,73 (quatrocentos e vinte mil, trezentos oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001DIVISAO DE OBRAS
15.451.0005.1.108INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.93.00.00705INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES34,23
FONTE3851CONV 047/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL - SIT 63826 - EXERCICIOS ANTERIORES 34,23
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001DIVISAO DE OBRAS
15.451.0005.1.108INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00708OBRAS E INSTALAÇÕES377.486,09
FONTE3501RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES 377.486,09
09SECRET. AGRICULTURA
09.001GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.079INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.93.00.00706INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES41.990,16
FONTE3863CONVENIO Nº 052/2024 SEAB - SIT 71727 - ENSILADEIRAS - EXERCICIOS ANTERIORES 41.990,16
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.0020.1.082INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.4.90.93.00.00707INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES875,25
FONTE3865CONV 471/2025 - SECID - SAM 75 - SIT 73390 - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO E VEICULOS UTILITARIOS PICK UP 875,25
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
3851CONV 047/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL - SIT 63826 - EXERCICIOS ANTERIORES34,23
3501RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES377.486,09
3863CONVENIO Nº 052/2024 SEAB - SIT 71727 - ENSILADEIRAS - EXERCICIOS ANTERIORES41.990,16
3865CONV 471/2025 - SECID - SAM 75 - SIT 73390 - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO E VEICULOS UTILITARIOS PICK UP875,25
TOTAL420.385,73
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

**EDITAL Nº. 003/2026**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, EDITAL n°.004/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 04 de fevereiro de 2025 e Edital n°. 004/2025, que homologou o resultado final do Concurso Público.

**CONVOCA os (a)** candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

| CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Laura Tiemann dos Santos | 047.xxx.xxx-90 | **20** | **17** |
| Lucas Quintana Albano da Silva | 076.xxx.xxx-70 | **19** | **18** |
| Marcos Antonio Rodrigues | 102.xxx.xxx-21 | **18** | **19** |
| Felipe Luiz Marques Vuicik | 121.xxx.xxx-40 | **18** | **20** |
| Natália Cardoso de Oliveira | 091.xxx.xxx-31 | **17** | **21** |
| Larissa Fernandes Domene | 099.xxx.xxx-56 | **17** | **22** |
| Briena Fortuna Reginato | 078.xxx.xxx-31 | **15** | **23** |
| Jonas da Silva Teixeira | 106.xxx.xxx-77 | **10** | **24** |
| Isabella Maria Marques | 103.xxx.xxx-36 | **10** | **25** |

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

**EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:**

| CARGO | EXAMES A SEREM APRESENTADOS | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| • **MÉDICO VETERINÁRIO** | - Audiometria (no ato da consulta)<br>- Acuidade Visual (no ato da consulta)<br>- Teste de soro aglutinação com antígeno brucélico corado pela Rosa Bengala (brucelose)<br>- Hemograma Completo c/ Plaquetas<br>- Glicemia<br>- Anti HBS<br>- Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) | **10/04/2026** | **16h00min** |

**EXAME DE SANIDADE MENTAL:**

| CARGO | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| • **MÉDICO VETERINÁRIO** | **10/04/2026** | **09h00min** |

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- CPF dos filhos;
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 31 de março de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

---

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
*Gestão 2025-2028*

*MUNICÍPIO DE IPORÃ*
*ESTADO DO PARANÁ*
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 055/2026**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 004/2026, objetivando a pavimentação asfáltica na Estrada Estiva, no Município de Iporã/PR, abrangendo área total de 65.556 m², compreendendo, de forma integrada e conforme projetos e especificações técnicas, a realização de serviços preliminares, terraplenagem, sistemas de drenagem, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico, serviços de urbanização, implantação de sinalização de trânsito e a realização de ensaios de controle tecnológico necessários à adequada qualidade e desempenho da obra, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** inscrita sob CNPJ**: 16.514.870/0001-19** | R$ 13.136.000,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 26 de Março de 2026

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
*Gestão 2025-2028*

*MUNICÍPIO DE IPORÃ*
*ESTADO DO PARANÁ*
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 056/2026**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 006/2026, objetivando a Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 14.336,30m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
- Av Marginal (entre Rua D e Rua Projetada A) - Rua Senador Souza Naves (entre Rua Proj A e Rua Princesa Isabel) - Rua Projetada A (entre Rua Floriano Peixoto e Rua Projetada C) - Rua Projetada B (entre Rua Floriano Peixoto e Rua Projetada C) - Rua Projetada C (entre Rua Projetada A e Rua Projetada C) - Rua Projetada A (entre Av Pres Castelo Branco e Rua Projetada B) - Rua Projetada B (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada C (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada D (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada E (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada F (entre Rua Projetada E e Rua Projetada H) - Rua Projetada G (entre Rua Projetada B e Rua projetada H) - Rua Projetada H (entre Av Duque de Caxias e Rua Projetada B), nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| **ALUGALILA – USINA DE ÁSFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob CNPJ**: 05.826.387/0001-53** | R$ 3.960.000,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 26 de Março de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
*Gestão 2025-2028*

*MUNICÍPIO DE IPORÃ*
*ESTADO DO PARANÁ*
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 060/2026**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 001/2026, objetivando a Contratação de visando a Pavimentação e recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 40.276,57 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA | R$ 7.250.000,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 31 de março de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

---

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
**Contratada: LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI - MEI,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ 53.088.755/0001-56.
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos, através dos recursos do PROCAD SUAS e INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTES, respectivamente das Fontes 907 e 930, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
**Valor global**: O valor global para execução do objeto deste contrato é de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais).
**Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE. | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA | MODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUÇÃO, 1700W,2100 PSI/LIBRAS, 360L/H PROFISSIONAL, SEMI INTENSIVO, 220V - SELO INMETRO | UN | 01 | R$ 898,00 | R$ 898,00 | PHILCO | 2100PSI |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | **R$ 898,00** | | |

Francisco Alves - PR, 26 DE MARÇO DE 2026.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/**Contratante
**ALÍRIO JOSÉ MISTURA/**Prefeito Municipal

---

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
**Contratada: CAMOLESI MÁQUINAS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ 12.807.382/0001-49.
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos, através dos recursos do PROCAD SUAS e INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTES, respectivamente das Fontes 907 e 930, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
**Valor global**: O valor global para execução do objeto deste contrato é de R$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).
**Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE. | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA | MODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Máquina costura reta industrial corte de linha direct cinza, mecânica, tipos de pontos: costura reta, retrocesso, tem um cortador de linha, tem passa linha manual, tem iluminação na área de costura. | UN | 3 | R$ 2.000,00 | R$ 6.000,00 | MAFRAN SPECIAL | MS-F17 |
| 17 | Máquina de Costura Industrial Overlock Direct Drive, com as seguintes especificações: - Modelo: 4 fios ponto cadeia - Motor: Direct Drive (baixo ruído e alta eficiência) - Velocidade máxima: até 7.000 RPM - Barra de agulha vedada – evita vazamento de óleo - Sistema de lubrificação automática - Comprimento do ponto ajustável - Iluminação LED integrada com 3 níveis de intensidade - Control Box integrado ao cabeçote - Painel digital com controle de velocidade e parada de agulha - Função Stand-by – economia de energia em inatividade - Diferencial inferior para ajuste fino em tecidos leves e médios - Voltagem: 110 volts - Acompanha mesa e estante metálica com rodízios - Utilização: ideal para malharias, moda íntima, camisetas, roupas esportivas e confecções em geral - Garantia de 12 meses | UN | 1 | R$ 2.195,00 | R$ 2.195,00 | MAFRAN SPECIAL | MS-F31-4 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 8.195,00 | | |

Francisco Alves - PR, 26 DE MARÇO DE 2026.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/**Contratante
**ALÍRIO JOSÉ MISTURA/**Prefeito Municipal

---

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
**Contratada: DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ 58.892.523/0001-70.
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos, através dos recursos do PROCAD SUAS e INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTES, respectivamente das Fontes 907 e 930, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
**Valor global**: O valor global para execução do objeto deste contrato é de R$ 2.229,36 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
**Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE. | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA | MODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Balcão 2 Portas 3 Gavetas 120cm largura, 82cm de altura, 51cm de profundidade, cinza, acabamento brilhante, 41Kg, montagem no chão. | UN | 02 | R$ 399,99 | R$ 799,98 | AJL | BALCÃO 1,20 2P 3G |
| 20 | Armário de cozinha, 6 portas, 2 gavetas freijó/grafite, mdp 12mm, dimensões 38,8cm de profundidade x 160,7cm largura x 196cm de altura. | UN | 02 | R$ 714,69 | R$ 1.429,38 | LUCIANE | ARMÁRIO COZINHA 6P 1G |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 2.229,36 | | |

Francisco Alves - PR, 26 DE MARÇO DE 2026.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/**Contratante
**ALÍRIO JOSÉ MISTURA/**Prefeito Municipal

---

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
**Contratada: JHP AR CONDICIONADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ 61.941.298/0001-29.
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos, através dos recursos do PROCAD SUAS e INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTES, respectivamente das Fontes 907 e 930, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
**Valor global**: O valor global para execução do objeto deste contrato é de **R$ 7.011,00** (sete mil e onze reais).
**Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE. | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA | MODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V. TIPO: SPLIT, MODELO PISO/TETO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A OU R32, CLASSIFICAÇÃO ENERGIA "A" (SELO PROCEL) COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA., 220V. | UN | 3 | R$ 2.337,00 | R$ 7.011,00 | PHILCO | PAC12FC (0103C) |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 7.011,00 | | |

Francisco Alves - PR, 26 DE MARÇO DE 2026.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/**Contratante
**ALÍRIO JOSÉ MISTURA/**Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
## AVISO DE LICITAÇÃO
## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

O Município de Icaraíma torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de abril do ano de 2026, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Estrada para Vila Rica | Recape de Estrada Vicinal em CBUQ | 44.460,29 m² | 240 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Icaraíma e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Icaraíma, 31 de março de 2026.

Joyce da Silva F. Vergentino
Agente de Contratação

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 058, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
Interrompe a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a pedido do servidor Edilson Xavier Marcelino.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 132, da Lei Complementar nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 037/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Interrompe a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a pedido do servidor Edilson Xavier Marcelino, matrícula nº 202239, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a contar de 01 de abril de 2026, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 31 de março de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 057 DE 31 DE MARÇO DE 2026.
Exonera a pedido, a servidora Andressa Kelen dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 036/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a contar de 01 de abril de 2026, do cargo em comissão de Assessor IV, a servidora Andressa Kelen dos Santos, matrícula nº 500170.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 31 de março de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 157/2025 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE OLEO DIESEL S10 DIESEL COMUM E GASOLINA SENDO ABASTECIEMNTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 033/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 056.285.059-78, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 157/2025, alterando o valor do contrato, passando de R$ 2.615.600,00 (dois milhões seiscentos e quinze mil, e seiscentos reais) para R$ 3.269.500,00 (três milhões duzentos e sessenta nove mil, e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 033/2025.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 31 DE MARÇO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA
BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES
CONTRATADA
Testemunhas
NOME..................................................................CPF....................
NOME..................................................................CPF....................

---

CORIPA

**ATO N.º 005/2026**

Institui o Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e do art. 5º, inciso X do Decreto n.º 6.017/07.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** – Fica instituído, no âmbito e competência do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, o Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 001/2026, nos termos do art. 26º do Estatuto, na Cláusula Décima Segunda, § 6º do Protocolo de Intenções e art. 5º, inciso X do Decreto n.º 6.017/07.

**Artigo 2º** – Fica nomeada a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, competente para fiscalizar, assessorar e coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes membros.

**I –** Presidente: Valmira Lazarin, servidora pública do município de São Jorge do Patrocínio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG n.º 8.038.154-9 – SSP-PR;

**II –** Membro: José Edvaldo da Silva, servidor público do município de São Jorge do Patrocínio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG n.º4.785.506-3 SESP/PR

**III –** Membro: Claudemir Bravo, servidor público do município de São Jorge do Patrocínio, ocupante de cargo em provimento de Técnico administrativo, portador do RG n.º 7905973-0 – SSP-PR;

**IV –** Membro: Kariny da Silva Simonato, servidora do CORIPA, ocupante de cargo em comissão de Assessor Administrativo Interno, portadora do RG n.º 10.726.157-5 – SSP-PR;

**V –** Membro: Nayara Raposo Olivo: servidora do CORIPA, ocupante de cargo em comissão de Secretária Executiva, portadora do RG n.º 9.923.742-2 – SSP-PR.

**Artigo 3º.** Delega à Comissão Especial poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante sua realização.

**Artigo 4º.** As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.

**Artigo 5º.** Considera-se de grande relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial.

**Artigo 6º.** Este Ato Público entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio/PR, 31 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
**PRESIDENTE**

## CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Iporã, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 Cep 87.560-000 Centro, Iporã-, PR, CNPJ 75.738.484/0001-70, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu ROBERTO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 531.305-34SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 916.753.089-34, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI-LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565 CEP 87.400-000, Jd. Alvorada - Cruzeiro do Oeste-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.185.564-0 , inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, residente na Rua Rotary, 614 Centro, CEP 87.400-000, Cruzeiro do Oeste-Pr, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 06/03/2026, protocolo n. º 020/2026, conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é pavimentação asfáltica na Estrada Estiva, no Município de Iporã/PR, abrangendo área total de 65.556 m², compreendendo, de forma integrada e conforme projetos e especificações técnicas, a realização de serviços preliminares, terraplenagem, sistemas de drenagem, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico, serviços de urbanização, implantação de sinalização de trânsito e a realização de ensaios de controle tecnológico necessários à adequada qualidade e desempenho da obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º 004/2026.

**1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

**1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 13.136.000,00 *(treze milhões, cento e trinta e seis mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**3.1** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 4.4.90.51.02.02.00.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1.** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1.** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura, citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução para aprovação na reunião de partida.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

**6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

**6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

**6.8.1** Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**b.**1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de IPORÃ – CNPJ n. º 75.738.484/0001-70**

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em edital, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

**9.3** Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S\,(I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

$I12$ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

$I0$ = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

$S$ = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

$SR$ = saldo reajustado

$R$ = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**12.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) **WESLEY CELESTINO DA SILVA,** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) **LEANDRO APARECIDO SABINO**, e ao fiscal substituto Sr. (a) EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.2.3.** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

**12.2.4.** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

**12.2.5.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.6.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**12.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**12.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**13.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

**15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**16.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**17.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**17.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**17.4.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**18.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (ZERO) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

### EXTINÇÃO

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

### PENALIDADES

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**21.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

**24.1** As partes elegem o foro da Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.**

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IPORÃ, 30 de MARÇO de 202026.

CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA

CONTRATADA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905
Assinado de forma digital por ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905
Dados: 2026.03.31 09:45:35 -03'00'

Testemunhas:

RG 12.469.915-0

Isabele Salata Alves
RG 12.110.546-0

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

### ATA DE CLASSIFICAÇÃO

**Dispensa: 006/2026.**

**Objeto: Aquisição com instalação de 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado conforme descrito no termo de referência, destinados à Rede Municipal de Ensino de Ivaté.**

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 19/03/2026 a 24/03/2026, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

| Ordem | Empresa CNPJ | Data de entrega de protocolo | Valor proposto (R$) | Habilitada |
|---|---|---|---|---|
| 1° | MR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – ME<br>CNPJ: 39.353.360/0002-93 | Proposta inicial ** | R$ 65.000,00<br>Vencedor Regional LC 123/2006 | Sim |
| 2° | OLIVEIRA E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA<br>CNPJ: 25.224.154/0001-98 | 24/03/2026 01:06 | R$ 63.500,00 | Não |

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 31 de março de 2026.

***Patrícia Tomain Mesquita***
*Agente de Contratação*

---

## CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**

**Processo Administrativo nº 75/2025**

**Processo de Inexigibilidade nº 55/2024.**

**Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.**

**Contratada: AMANDA JULIANA SANTOS CARDOSO inscrita com o CPF 090.920.369-51, residente na Rua Ana Nery, n.º 21 – Bairro Centro – Cidade de Paraiso do Norte/PR**.

**Objeto:** Aditivo de contrato de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Enfermeiro Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas Umuarama, por mais 12 (doze) meses**. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 01/2024.**

**Umuarama/PR, 31 de março de 2026.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**Presidente do CIUENP**

---

## CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**

**Processo Administrativo nº 27/2026 – Dispensa n. º 05/2026**

**Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná,** CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR**.**

**Contratada: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.831.246/0001-85, situada na Rua Nelson Espindola, nº 138 Barra Velha, Centro, no estado de Santa Catarina /PR**.**

**Objeto:** Aquisição de kit imobilizador lateral de cabeça, equipamento utilizado em pacientes nas ambulâncias na total necessidade de compor os veículos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná**.**.

**Umuarama/PR, 31 de março de 2026.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**Presidente CIUENP**

---

## CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**

**Processo Administrativo nº 31/2026**

**Processo de Inexigibilidade nº 14/2026.**

**Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.**

**Contratada: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.454.963/0001-70, situada na Avenida Paulista, nº 1636, Conjunto 100/1006 – 10° andas, CEP 01.310-200, na cidade de São Paulo/SP.**

**Objeto: Contratação de empresas especializada para a realização de treinamento presencial do sistema SISQUAL WORKFORCE para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná na modernização da gestão de escalas de jornadas.**

**Umuarama/PR, 31 de março de 2026.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**Presidente do CIUENP**

---

## CORIPA

**Extrato de Contrato n.º 003/2026**
**Dispensa de Licitação n.º 003/2026**

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e V. ANTUNES DA CRUZ & CIA LTDA, CNPJ n.º 85.004.901/0001-04.

**Objeto**: contratação de empresa especializada em comércio de refeições, destinados a produção e o fornecimento de alimentação pronta, tipo self-service livre por pessoa, com serviço de restaurante completo, conforme demandas e necessidades do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.

**Forma de Pagamento:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, até o valor TOTAL de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), que serão pagos de forma fracionada, conforme necessidade das prestações de serviço, requisições, entregas diárias e realizadas dentro do mês, após a entrega e aprovação do produto pelo gestor e fiscal de contrato, o pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal do produto.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e comprovação da economicidade nos autos por apostilamento, desde que não ultrapasse o limite anual de 30%, previsto para dispensa simplificada e devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.

Everton Barbieri
**Presidente**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026
EXCLUSIVA PARA EMPRESA MEI/ME/EPP

O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº26/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e de videomaker, bem como a contratação de empresa especializada na organização de eventos, destinados a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, conforme Convênio n.º 150/2026 firmando entre a Secretaria de Turismo – SETU e o Município de Perobal – PR., visando fortalecer o evento Celebra Perobal – 29 anos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 01/04/2026 às 09h00min até 09/04/2026 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2026 às 09h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 09/04/2026 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 43.333,33
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 31 de março de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026
EXCLUSIVA PARA EMPRESA MEI/ME/EPP

O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº26/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soluções de segurança para controle de acesso a eventos, incluindo vigilância, brigadistas, agentes de segurança e sistemas de alarme e monitoramento; bem como locação, montagem e desmontagem de arquibancada, e locação de mesas e cadeiras plásticas, destinados a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, conforme Convênio n.º 150/2026 firmando entre a Secretaria de Turismo – SETU e o Município de Perobal – PR., visando fortalecer o evento Celebra Perobal – 29 anos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 01/04/2026 às 09h00min até 09/04/2026 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2026 às 10h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 09/04/2026 às 16h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 52.700,00
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
Perobal, 31 de março de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

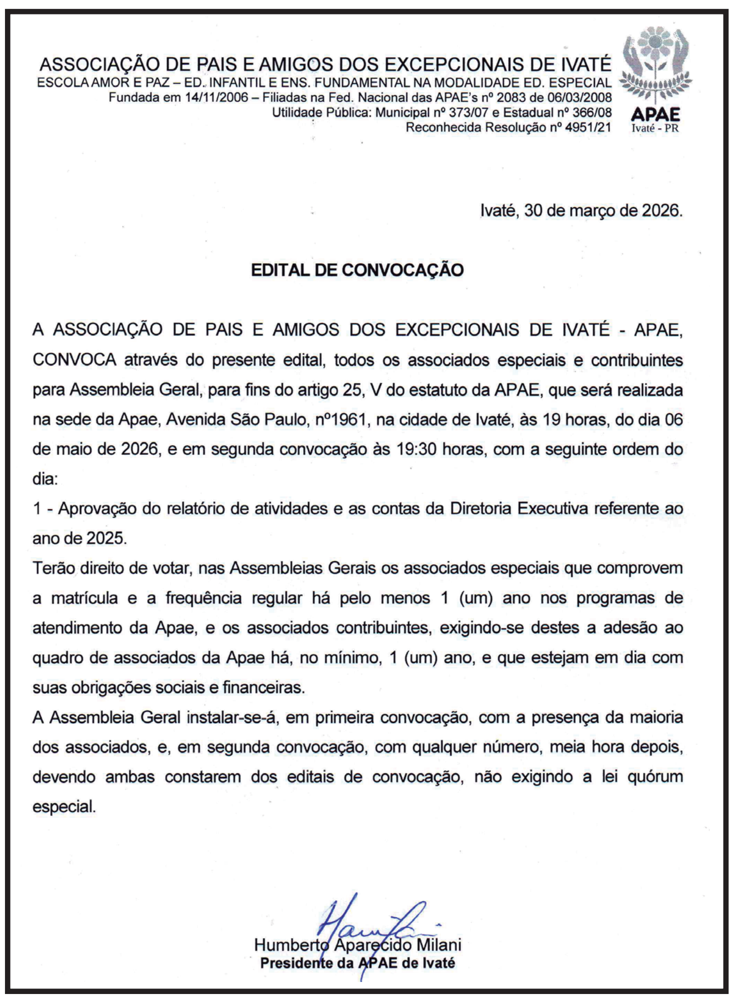

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ
ESCOLA AMOR E PAZ – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDADE ED. ESPECIAL
Fundada em 14/11/2006 – Filiadas na Fed. Nacional das APAE's nº 2083 de 06/03/2008
Utilidade Pública: Municipal nº 373/07 e Estadual nº 366/08
Reconhecida Resolução nº 4951/21
APAE
Ivaté - PR

Ivaté, 30 de março de 2026.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ - APAE, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Avenida São Paulo, nº1961, na cidade de Ivaté, às 19 horas, do dia 06 de maio de 2026, e em segunda convocação às 19:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

1 - Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2025.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Humberto Aparecido Milani
**Presidente da APAE de Ivaté**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
**Estado do Paraná**
**Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000**

### EXTRATO DO CONTRATO nº 031/2026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR**

**CNPJ:76.404.136/0001-29**

**CONTRATADO: BVB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 28.840.182/0001-28**

**BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 015/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026**

**OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia por empreitada global para execução de um parque urbano no Município de Mariluz- PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 1.934.967,31 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**

**FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 31/03/2026 a 30/03/2028, ou seja, 24 (vinte e quatro meses contados do(a) .a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**PRAZO DE EXCEVUÇÃO: O prazo de execução é de 15 (quinze) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia útil, da data de assinatura da Ordem de Serviço.**

**- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e Edital, anexo a este Contrato.**

**FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

**Mariluz, 31 de março de 2026**

**CONTRATANTE**
**MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**
**CNPJ: 76.404.136/0001-29**

**CONTRATADA**
**BVB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 28.840.182/0001-28**

---

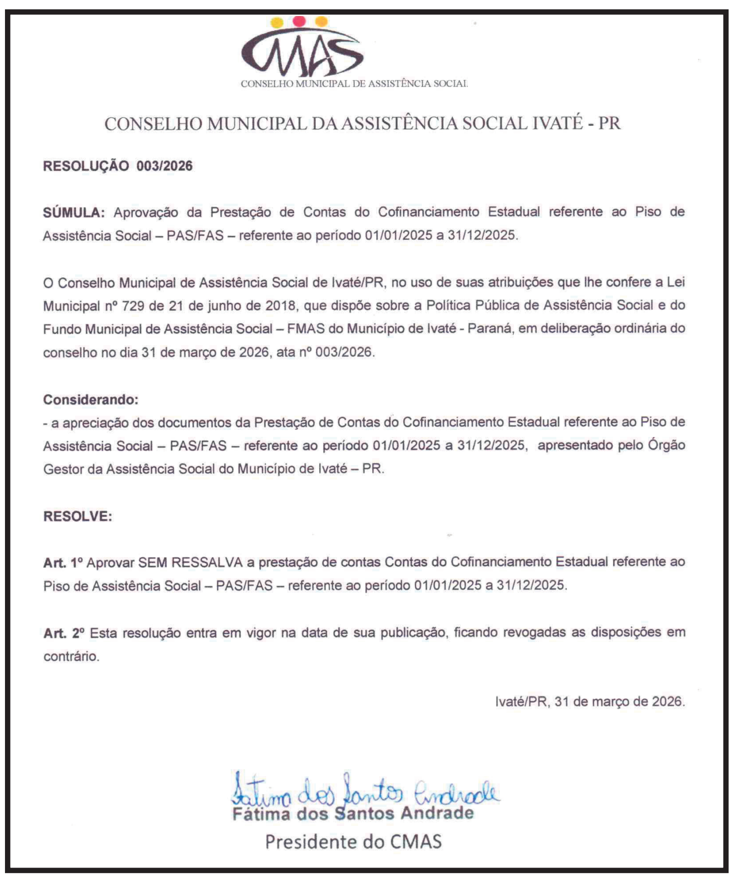

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ - PR

**RESOLUÇÃO 003/2026**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso de Assistência Social – PAS/FAS – referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, em deliberação ordinária do conselho no dia 31 de março de 2026, ata nº 003/2026.

**Considerando:**
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso de Assistência Social – PAS/FAS – referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso de Assistência Social – PAS/FAS – referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 31 de março de 2026.

Fátima dos Santos Andrade
**Fátima dos Santos Andrade**
Presidente do CMAS

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1436
De 27 de março de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro do Gabinete do Prefeito, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a devolução de saldo e respectivo juros de aplicação financeira do Convênio Nº. 0789/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por não ter sido utilizado, em sua totalidade, no período estipulado no Terno de Convênio.

02.00 Governo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.5.005 Comem., Fest., Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
435/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 3944 – Festividades Natal - SETU
436/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 944 – Festividades Natal - SETU

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 151.347,37 (cento e cinqüenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

02.00 Governo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.5.005 Comem., Fest., Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
435/3.3.90.39.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 148.002,18
Fonte 3944 – Festividades Natal – SETU
436/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.345,19
Fonte 944
TOTAL ........................................................................ 151.347,37

Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:

a) Superávit Financeiro na Fonte 944.............................R$ 148.002,18
b) Excesso de arrecadação na Fonte 944......................R$ 3.345,19

conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..........................................................................R$ 151.347,37

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

---

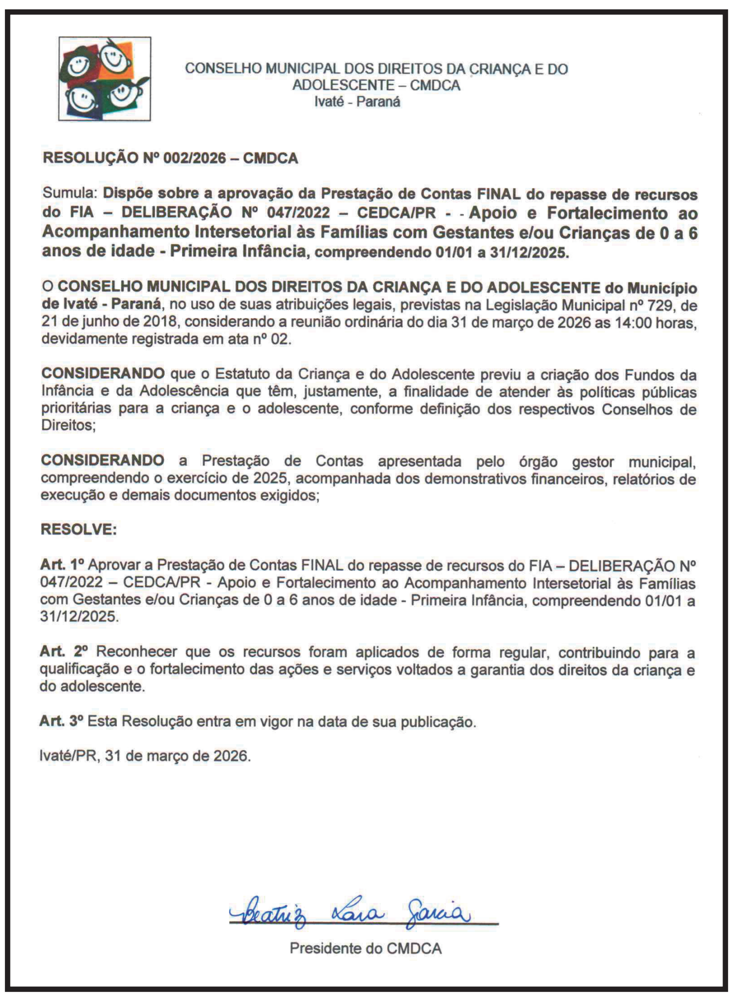

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA**

Sumula: **Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FINAL do repasse de recursos do FIA – DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR - - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, compreendendo 01/01 a 31/12/2025.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Ivaté - Paraná**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Legislação Municipal nº 729, de 21 de junho de 2018, considerando a reunião ordinária do dia 31 de março de 2026 as 14:00 horas, devidamente registrada em ata nº 02.

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

**CONSIDERANDO** a Prestação de Contas apresentada pelo órgão gestor municipal, compreendendo o exercício de 2025, acompanhada dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução e demais documentos exigidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse de recursos do FIA – DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, compreendendo 01/01 a 31/12/2025.

**Art. 2º** Reconhecer que os recursos foram aplicados de forma regular, contribuindo para a qualificação e o fortalecimento das ações e serviços voltados a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR, 31 de março de 2026.

Beatriz Lara Garcia
Presidente do CMDCA

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**TERMO ADITIVO N.º 01**
**CONTRATO N.º 016/2025**
**CONCORRÊNCIA N° 002/2025**

Aos 31 dias do mês de março de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.514.870/0001-19, com sede a rua Edmundo Mercer Junior, 1565, na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRÉ LONGUINI JUNIOR**, portador(a) do RG nº 91855640 e inscrito(a) no CPF sob o nº 088.893.329-05, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 06 (seis) meses, a partir de 08 de abril de 2026 até 07 de outubro de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICIPIO DE IVATÉ**
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**
*Contratada*

**Testemunhas:**

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 06X.0X5.XX9-63

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

---

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

### PORTARIA Nº 085/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 01.04.2026.

| ORDEM | NOME | R.G. |
|---|---|---|
| I | VAGNER DOS SANTOS | 12.***.***-1 SESP PR |
| II | FERNANDO GARCIA NETO | 9.***.***-9 SESP PR |
| III | GABRIEL PIRES SILVA | 37.***.***-8 SSP SP |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1437
De 27 de março de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
081221200.2125 Rede de Proteção aos Direitos da Mulher
386/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 38.000,00
Fonte 3927
TOTAL ........................................................................................ 38.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
081221200.2125 Rede de Proteção aos Direitos da Mulher
387/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
38.000,00
Fonte 3927
TOTAL ........................................................................................ 38.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

---

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

### PORTARIA Nº 082/2026

**Nomeia o Empregado**
**VAGNER DOS SANTOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **VAGNER DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.***.***-1 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na cidade de Iretama – PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

### PORTARIA Nº 083/2026

**Nomeia o Empregado**
**FERNANDO GARCIA NETO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **FERNANDO GARCIA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.***.***-9 SESP PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na cidade de Goioerê - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

### PORTARIA Nº 084/2026

**Nomeia o Empregado**
**GABRIEL PIRES SILVA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **GABRIEL PIRES SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 37.***.***-8 SSP SP, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na cidade de IVAIPORÃ - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

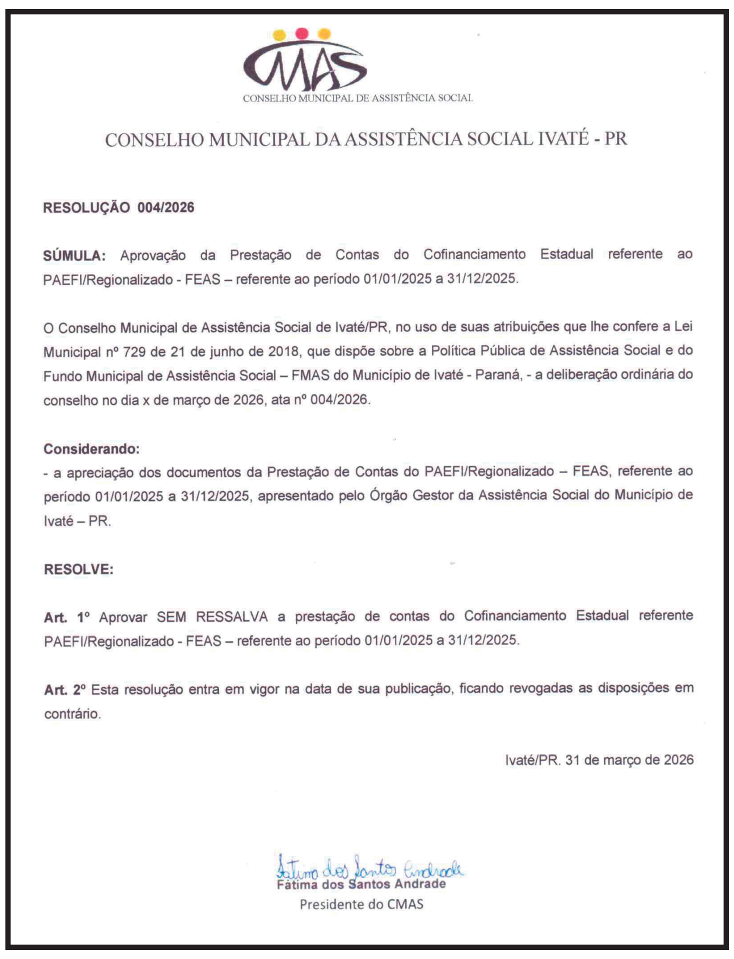

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ - PR

**RESOLUÇÃO 004/2026**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao PAEFI/Regionalizado - FEAS – referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia x de março de 2026, ata nº 004/2026.

**Considerando:**
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do PAEFI/Regionalizado – FEAS, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente PAEFI/Regionalizado - FEAS – referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR. 31 de março de 2026

Fátima dos Santos Andrade
**Fátima dos Santos Andrade**
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVATÉ

### TERMO ADITIVO N.º 01

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

### PREGÃO 010/2025

Aos 31 dias do mês de março de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º **17.955.368/0001-06**, com sede a Estrada Boa Sorte, Lote 129A, na cidade de Cianorte, estado Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR**, portador(a) do RG nº 7.586.180-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 029.660.719-31, e-mail: cianortecascalho@bol.com.br, telefone: (44) 99914-1001, resolvem ADITAR o ata supra mencionada, nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté** | | | |
| **08.001.15.452.0004.2113 – OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS** | | | |
| 293 | 08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00 | 1000 | Material de consumo |
| 293 | 08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00 | 1510 | Material de consumo |
| 293 | 08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00 | 1511 | Material de consumo |

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICIPIO DE IVATÉ**
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

**J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA**
*Contratada*

**Testemunhas:**

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 06X.0X5.XX9-63

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVATÉ

### PORTARIA N° 117/2026

**RENOMEIA NOVOS CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – PARANÁ, PARA O MANDATO DE 2025 A 2027.**

O Prefeito do Município de Ivaté - Paraná, no uso de suas atribuições Legais e Conforme a Lei n° 736 de 25 de setembro de 2018 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Ivaté,

RESOLVE,

**Art. 1°.** Renomeia novos Conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente do Município de Ivaté – Paraná, para o mandato de 2025 a 2027, composto pelas seguintes representações:

***REPRESENTAÇÃO DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:***

**01) Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Beatriz Lara Garcia Ribeiro de Souza

Suplente: Maria Salete da Silva Souza

**02) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Vanessa Rúbia Milani de Oliveira

Suplente: Fabiana Paula Bidóia

**03) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Vânia Pereira de Santana

Suplente: Estéli Paes Milani de Oliveira

**03) Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Luiz Fernando Furlan Sossai

Suplente: Gustavo Guedes de Paula

***REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:***

**01) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –**

Titular: Maria Sonia Marques

Suplente: Marta Aparecida Rosa Domingos

**02) Representantes APMF**

Titular: Alberto Viduino Stela

Suplente: Cristiane Mantellato Kuhn

**03) Paróquia da Ressurreição de Ivaté**

Titular: Aparecida de Fátima de Sá Oliveira

Suplente: Leolino da Silva Santos

**04) Assembleia de Deus**

Titular: Ednalva Chalegre Nunes

Suplente: Edna Chalegre Nunes

**Art. 2°.** Fica atribuído aos Conselheiros do CMDCA ás competências previstas na Lei Municipal Nº 736, de 25 de setembro de 2018.

**Art. 3°.** Os serviços prestados pelos Conselheiros do CMDCA são considerados de relevância, sem ônus para o município.

**Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 095/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de março de 2026.

**Denilson Vaglieri Prevital**
Prefeito Municipal de Ivaté

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre **Parte** das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 001/2026.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre Parte das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado para Aquisição de Veículos Novos, Zero KM, de tipos variados, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme resoluções e recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), onde vem habilitando os municípios do Estado do Paraná, por meio de Resoluções específicas, para a utilização de veículos para uso no transporte sanitário, conforme critérios técnicos básicos estabelecidos no Termo de Referência, para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S, e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação, conforme especificações constantes do Edital no anexo I, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme valores, itens, marcas, abaixo registrados nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo:

**CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA 30.330.883/0001-69**

**LOTE 4**

Marca: renault Modelo: master l3h2 16 passageiros

Descrição: FURGÃO DE TRANSPORTEAno / Modelo: 2025/2026 - 2026/2026Condição: O KmCapacidade Mínima De Passageiros: 16 Lugares (15p +1m) Cor: Branca.Grafismo : conforme Manual de Marcas do governo do Estado do Paraná ? Frota Atenção Primária em Saúde (Todos os Veículos) Versão 09/2025Definição/Aplicação: Veículo destinado ao transporte de pacientes para atendimento ambulatorial fora do domicilio .CARACTERÍSTICAS GERAISComprimento mínimo 5600mm; largura externa com retrovisor no mínimo de 2,200mm; Altura mínima do veículo 2,400mm; Entre- eixos mínima 3,500mm; volume mínimo do salão de passageiros de 12,5m²; Especificações técnicas: cilindradas mínimas 2.100 cm³; Torque mínimo 33kgfm²; Tipo de transmissão manual ou automático com 5 marchas a frente ? 1 Ré ; Sistema de alimentação : injeção eletrônica ; Sistema de direção: elétrico/eletro-hidráulico ? original de fábrica; Sistema de freios : conforme linha de produção; Autonomia média mínima (pbev) 800; Quilômetros com tanque cheio; Potência mínima 135 cv ; Sistema de freios: ABS; Combustível: diesel S10. Adaptação de Furgão para van de passageiro deverá ser feita pela fabricante do veiculo, consecionaria do fabricante do veiculo e ou por empresa devidamente homologada junto ao fabricante, não perdendo assim a garantia de fabrica do veiculo . ITENS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOSBancos da cabine sendo assento do motorista individual e passageiro duplo no layout de 1 / 2, todos com cintos de segurança conforme a legislação em vigor; bancos no salão de passageiros deverão possuir cintos de segurança de 2 pontos retráteis e deverão estar posicionados no layout 3 / 3 /3 /

4. Os bancos da primeira, segunda e terceira fileira , deverão permitir reclinar o encosto em até 30º, através de comando disposto na lateral do assento. Todos os assentos deverão possuir apoio de braço escamoteável. A 4ª fileira de bancos (última) deverá ser elevada, criando um compartimento inferior com acesso pela porta traseira da carroceria (compartimento de bagagem) com capacidade de carga minima de 650 litros. Os assentos da quarta fileira não permitirão rebater o encosto para aumentar o espaço de carga; Ar-condicionado (ar frio e ar quente) cabine e salão de passageiros, original de fábrica, sendo que no salão de passageiro haverá no mínimo 10 saídas de ar; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Retrovisor elétrico; Sistema de airbag duplo frontal original de fábrica

**Quantidade: 22 Val. Ref.: 332.045,55 Valor Unit.:324.800,00 Total Item: 7.145.600,00**

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA 05.035.532/0004-20**

**LOTE 5**

Unidade: UNIDADE Marca: GM/Chevrolet Modelo: Spin LTZ 1.8 - 7 lugares - Automática - 2026/2026

Descrição: MINIVAN (SUV)Ano / Modelo: 2025/2026 - 2026/2026Condição: O KmCapacidade Mínima De Passageiros: 7 Lugares (6p +1m)Cor: Branca.Grafismo : conforme Manual de Marcas do governo do Estado do Paraná ? Frota Atenção Primária em Saúde (Todos os Veículos) Versão 09/2025Definição/Aplicação: Veículo destinado ao transporte de pacientes para atendimento ambulatorial fora do domicilio e equipes da saúde da familia .ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOVeículo Automotor SUV 07 Lugares; cor Branca; Zero Km; Potência mínima de 105 cv quando Gaso-lina e de potência mínima de 109 cv quando no etanol; Bicombustível (Gasolina E/Ou Etanol); Trans-missão Manual Ou Automática Com No Mínimo 6 Velocidades, Sendo 5 a Frente e 01 a Re; Direção hidráulica , Eletro Hidráulica e ou Elétrica Progressiva; 6 airbag ( 02 frontais , 02 laterais e 02 corti-nas); Controle eletrônico de estabilidade e tração; Assistente de partida em aclive; Ar-Condicionado, Retrovisores Com Ajuste Elétrico; farol de neblina.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICASCor branca; Zero km; 04 portas; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan (suv); Comprimento mínimo total de 4.300 mm; entre eixo 2.500 mm; Motor dianteiro podendo ser 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros; Potência máxima igual ou maior a 105 cv (quando com gasolina) e 109 cv (quando com etanol); Torque mínimo igual ou superior a 16 kgfm (quando com gasolina) e torque mínimo igual ou superior a 17 kgfm (quando com etanol); Aspiração natural ou turbo ; Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade do tanque de combustível com no mínimo 47 litros; Transmissão manual ou automática de no mínimo 6 velocidades sendo 5 a frente e uma de Ré; Direção hidráulica e ou elétrica progressiva (EPS);Volume do porta-malas de no mínimo 42 L (sem o banco estar rebati-do); Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag ( 02 frontais , 02 laterais e 02 cortinas); Controle eletrônico de estabilidade e tração; Assistente de partida em aclive ; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediá-rios; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Faróis de neblina; Trava elétrica nas portas; De-sembaçador do vidro traseiro e limpador ; Sensores de estacionamento traseiro (de série); Acendi-mento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras (de série). Ar- condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico

**Quantidade: 50 Val. Ref.: 159.361,36 Valor Unit.: 151.290,00 Total Item: 7.564.500,00**

**LOTE 6**

Unidade: UNIDADE Marca: GM/Chevrolet Modelo: Onix Plus 1.0 Aspirado Mecânico - 2026/2026

Descrição: Veículo Automotor sedan, 4 portas, zero km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 84 cv (quando no etanol); bicombustível (gasolina e/ou etanol), transmissão manual ou automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, motor 3 ou 4 cilindros com cilindrada mínima de 990 cm³ , direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração; Central multimídia com tela de no mínimo 8? e suporte para cone-xão a Android Auto e Apple CarPlay ; Sistema de som am/fm com 04 (quatro) alto falantes ? 02 dian-teiros e 02 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros (exceto parabrisa dian- teiro) obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; farol de neblina, porta malas com capacidade mínima de 450 litros, ar-condicionado, Desembaçador do vidro traseiro ,tanque de combustível com no mínimo 40 litros de capacidade; sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; pneu estepe e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:Cor predominante branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan; Comprimento mínimo total de 4.300 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.550 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm , Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros turbo ou aspirado; Potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 84 cv (quando no etanol); Cilindrada mínima igual ou maior que 990 cm³ Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) ou 10ckgfm (quando no etanol); bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combus-tível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração Central multimídia com tela de no mínimo 8? e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 450 L , Sistem

**Quantidade: 27 Val. Ref.: 119.383,26 Valor Unit.: 108.700,00 Total Item: 2.934.900,00**

**LOTE 7**

Unidade: UNIDADE Marca: GM/Chevrolet Modelo: Onix Hatch 1.0 Aspirado Mecânico / 2026/2026

Descrição: Veículo Automotor hatch, 4 portas, zero km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 84 cv (quando com etanol); bicombustível (gasolina e/ou etanol), transmissão manual ou automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, motor 3 ou 4 cilindros, turbo ou aspirado com cilindrada mínima igual ou superior a 990 cm³ , direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração, Central multimídia com tela de no mínimo 8? e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay ; Sistema de som am/fm com 04 (quatro) alto falantes ? 02 dianteiros e 02 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros (exceto parabrisa dianteiro) obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; farol de neblina, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, ar-condicionado, Desembaçador do vidro traseiro e limpador, sensor de estacionamento traseiro e câmera de Ré; tanque de combustível com no mínimo 40 litros de capacidade; pneu estepe e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:Cor predominante branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch; Comprimento mínimo total de 4.000 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.500 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm , Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros aspirado ou turbo; Potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 84 cv (quando no etanol); Cilindrada mínima igual ou superior a 990 cm³; Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) 10ckgfm (quando etanol); bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração; Central multimídia com tela de no mínimo 8? e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume

**Quantidade: 83 Val. Ref.: 109.875,18 Valor Unit.: 99.650,00 Total Item: 8.270.950,00**

**LOTE 11**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GM/Chevrolet Modelo: Montana 1.2 Turbo - Mecânica - 2026/2026

Descrição: Veículo automotor utilitário Cab. dupla, 4 portas; zero k; com cilindrada minima de 1.2 litro, com potência máxima igual ou maior que 130 cv a gasolina, bicombustível (gasolina e/ou etanol), transmissão manual ou automática com no minimo 6 velocidades, sendo 5 a frente e uma de ré, direção hidraulica e ou elétrica progressiva, ar- condicionado, retrovisores com ajuste eletrico. 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração;CARACTERÍSTICAS TÉCNICASVeículo automotor utilitário gab. Dupla; 4 portas; Zero km; Cor branca; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes; Comprimento minima total de 4.600 mm; Largura minima de 1.700 mm; entre eixo minimo de 2.700mm; Motor dianteiro de 3 ou 4 (tres ou quatro) cilindros com aspiração natural ou turbo; Potência minima igual ou superior a 130 cv (quando com gasolina); Potência minima igual ou superior a 135 cv (quando com etanol); Torque minimo igual a 20 kgfm (quando com gasolina); Torque minimo igual a 21 kgfm (quando com etanol); Bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade do tanque de combustível de 40 litros;Transmissão automática ou manual com no minimo 6 velocidades sendo 5 a frente e uma ré; Direção hitraulica e ou elétrica progressiva (EPS); Volume da caçamba de minimo de 750 L; Capacidade de Carga: Igual ou superior a 600 kg (carga util);Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras; sensor de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Chave com comando remoto; Central multimídia com tela de no mínimo 8? e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay ; Sistema de som am/fm com 04 (quatro) alto falantes ? 02 dianteiros e 02 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros (exceto parabrisa dianteiro) obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional

**Quantidade: 21 Val. Ref.: 150.818,84 Valor Unit.: 135.000,00 Total Item: 2.835.000,00**

**RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA 20.290.311/0001-40**

**LOTE 8**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARE FLY 12 W-12

Descrição: Veículo do tipo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo 42 passageiros mais o motorista, com poltronas individuais e reclináveis revestidas em tecido para finalidade de transporte coletivo de passageiros em linhas regulares ou fretamento.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASCor: branco ou prata, dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel), dimensões e estrutura: comprimento de no mínimo 11,5 metros, largura de no mínimo 2,45metros, altura de no mínimo: 3,30 metros, chassi reforçado, compatível com carroceria de 42 lugares, carroceria metálica com isolamento termoacústico, motorização ? motor movido a diesel com no mínimo 04 cilindros, potência de no mínimo 210 Cv, normas de emissões: Proconve P8 (euro VI), transmissão de no mínimo 06 marchas + ré, freios pneumáticos com sistema ABS e controle de tração e estabilidade, extintor de incêndio, cintos de segurança retráteis para todos os passageiros, Ar Condicionado: integrado, com capacidade compatível ao volume interno, iluminação interna em LED, sistema de som e microfone para comunicação com passageiros, tomadas USB individuais, cortinas em todas as janelas, piso antiderrapante com revestimento em imitação de madeira, parede total de separação do posto do motorista com salão, porta pacotes (maleiro) interno com iluminação individual para cada passageiro com função liga/desliga, direcionador de ar condicionado e auto falantes, sinalização tátil e visual conforme NBR 14022 e NBR 15570, veículo devidamente registrado no Detran, mínimo de 01 manual impresso colorido do fabricante e certificado de garantia, atendendo as normas da ABNT e CONTRAN, - Plotagem no padrão do programa conforme modelo a ser fornecido (vedado a pintura na arte).NORMAS DO ENCARROÇAMENTO:Norma da Produção Contran 959/2022; Conceito estrutural R66.02 VCA; Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo) ABNT NBR 15320; Certificado de adequação de trânsito Sim, do modelo do veículo.PRIMEIRO EMPLACAMENTOO veículo deverá ser novo, zero quilômetro, não podendo estar registrado ou licenciado anteriormente. O primeiro emplacamento será obrigatoriamente realizado em nome do Município contratante, ficando todas as despesas decorrentes do emplacamento, licenciamento e demais taxas legais sob inteira responsabilidade do Município.CONFORMIDADE ZERO KM

**Quantidade: 12 Val. Ref.: 853.994,16 Valor Unit.: 853.900,00 Total Item: 10.246.800,00**

**LOTE 9**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARE V9L ATTACK 9

Descrição: Veículo do tipo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo 33 passageiros mais o motorista, com poltronas individuais e reclináveis revestidas em tecido para finalidade de transporte coletivo de passageiros em linhas regulares ou fretamento.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASCor: branco ou prata, dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel), dimensões e estrutura: comprimento de no mínimo 09 metros, largura de no mínimo 2,30metros, altura de no mínimo: 3,0 metros, chassi reforçado, compatível com carroceria de 33 lugares, carroceria metálica com isolamento termoacústico, motorização ? motor movido a diesel com no mínimo 04 cilindros, potência de no mínimo 175 Cv, normas de emissões: Proconve P8 (euro VI), transmissão de no mínimo 06 marchas + ré, freios pneumáticos com sistema ABS e controle de tração e estabilidade, extintor de incêndio, cintos de segurança retráteis para todos os passageiros, Ar Condicionado: integrado, com capacidade compatível ao volume interno, iluminação interna em LED, sistema de som e microfone para comunicação com passageiros, tomadas USB individuais, cortinas em todas as janelas, piso antiderrapante com revestimento em imitação de madeira, parede total de separação do posto do motorista com salão, porta pacotes (maleiro) interno com iluminação individual para cada passageiro com função liga/desliga, sinalização tátil e visual conforme NBR 14022 e NBR 15570, veículo devidamente registrado no Detran, mínimo de 01 manual impresso colorido do fabricante e certificado de garantia, atendendo as normas da ABNT e CONTRAN, - Plotagem no padrão do programa conforme modelo a ser fornecido (vedado a pintura na arte).NORMAS DO ENCARROÇAMENTO:Norma da Produção Contran 959/2022; Conceito estrutural R66.02 VCA; Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo) ABNT NBR 15320; Certificado de adequação de transito Sim, do modelo do veículo.PRIMEIRO EMPLACAMENTOO veículo deverá ser novo, zero quilômetro, não podendo estar registrado ou licenciado anteriormente. O primeiro emplacamento será obrigatoriamente realizado em nome do Município contratante, ficando todas as despesas decorrentes do emplacamento, licenciamento e demais taxas legais sob inteira responsabilidade do Município.CONFORMIDADE ZERO KM

**Quantidade: 14 Val. Ref.: 735.917,16 Valor Unit.: 734.500,00 Total Item: 10.283.000,00**

**LOTE 10**

Unidade: UNIDADE Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARE V8L ATTACK 8

Descrição: Veículo do tipo micro-ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo 23 passageiros mais o motorista, com poltronas individuais e reclináveis revestidas em tecido para finalidade de transporte coletivo de passageiros em linhas regulares ou fretamento.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASCor: branco ou prata, dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel), dimensões e estrutura: comprimento de no mínimo 07 metros, largura de no mínimo 2,20metros, altura de no mínimo: 3,0 metros,chassi reforçado, compatível com carroceria de 24 lugares, carroceria metálica com isolamento termoacústico, motorização ? motor movido a diesel com no mínimo 04 cilindros, potência máxima igual ou maior que 157 Cv, normas de emissões: Proconve P8 (euro VI), transmissão de no mínimo 06 marchas + ré, freios pneumáticos com sistema ABS e controle de tração e estabilidade, extintor de incêndio, cintos de segurança retráteis para todos os passageiros, Ar Condicionado: integrado, com capacidade compatível ao volume interno, iluminação interna em LED, sistema de som e microfone para comunicação com passageiros, tomadas USB individuais, cortinas em todas as janelas, piso antiderrapante com revestimento em imitação de madeira, parede total de separação do posto do motorista com salão, porta pacotes (maleiro) interno com iluminação individual para cada passageiro com função liga/desliga, sinalização tátil e visual conforme NBR 14022 e NBR 15570, veículo devidamente registrado no Detran, mínimo de 01 manual impresso colorido do fabricante e certificado de garantia, atendendo as normas da ABNT e CONTRAN, - Plotagem no padrão do programa conforme modelo a ser fornecido (vedado a pintura na arte).NORMAS DO ENCARROÇAMENTO:Norma da Produção Contran 959/2022; Conceito estrutural R66.02 VCA; Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo) ABNT NBR 15320; Certificado de adequação de trânsito Sim, do modelo do veículo.CONFORMIDADE ZERO KM

**Quantidade: 8 Val. Ref.: 633.526,97 Valor Unit.: 619.800,00 Total Item: 4.958.400,00**

**2.** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 31 de março de 2026.

***EVERTON BARBIERI***
*Presidente*

---

SAMU 192 NOROESTE PR

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 081 / 2026

**EXONERAR O SERVIDOR**
**VAGNER DOS SANTOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, a partir de 01 de abril de 2026, o Sr. VAGNER DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 12.***.***-1 SESP/PR, admitido em 03 de novembro de 2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada no município de Goioere – PR, pertencente a 11º Regional de Saúde do Paraná, ficando a Portaria nº 229/2025, de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de março de 2026.

**MARCO ANTÔNIO FRANZATO**
**Presidente do CIUENP**

---

SAMU 192 NOROESTE PR

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 080 / 2026

**EXONERAR A SERVIDORA**
**ADEIDES DE SOUZA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, a partir de 01 de abril de 2026, a Sra. ADEIDES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.***.***-7 SESP/PR, admitida em 01 de setembro de 2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTORA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada no município de Goioere – PR, pertencente a 11º Regional de Saúde do Paraná, ficando a Portaria nº 162/2025, de 29 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de março de 2026.

**MARCO ANTÔNIO FRANZATO**
**Presidente do CIUENP**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
## CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, nos termos das condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

### 2. REGÊNCIA

2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

### 3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama/PR a Curitiba/PR e de Curitiba/PR Umuarama/PR**,** destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, com pagamento conforme valores estabelecidos na **Tabela do CISA**, constante no Termo de Referência.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que vierem a se consorciar durante a vigência deste processo.

3.3. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

### 4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA no horário das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00**, de segunda a sexta-feira.

4.2. O prazo para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será de 12 (doze) meses**,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos**,** conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

### 5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

### 6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

### 7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Condições de participação**.

7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito **obrigatório** para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. **A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.**

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. **Vedações à Participação:**

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.
7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

### 8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

*8.4.* ***A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.***

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

### 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no **Anexo II**, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

*9.2.* ***Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:***

***9.2.1 Contrato Social e suas alterações:***

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.8. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.2.9 **Cópias do RG e CPF do Responsável Legal da empresa;**

***9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista***

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.3.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

***9.4. Habilitação Técnica***
**A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) cliente pessoa jurídica conforme modelo anexo III;

b) Registro da empresa no DER;

c) Certidão de anuência junto ao DER;

d) A empresa deverá apresentar um Termo de responsabilidade onde a empresa contratada assegura que:

I) Todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;

II) Mantém seus veículos devidamente registrados junto ao DER;

III) Mantém apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros;

IV) Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;

Obs: O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.

9.5.6.Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.7. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

### 10. Dos Valores dos Serviços

10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo II e no site: www.cisaamerios.com.br.

10.2. Os valores de remuneração para a prestação dos serviços que vierem a ser contratados estão disponíveis no Anexo II e no site: www.cisaamerios.com.br., serão regidos conforme os códigos constantes da tabela do CISA. Os preços coletados refletem práticas regulares de mercado e não excedem os limites ordinários de aceitabilidade econômica, assegurando, assim, a vantajosidade da contratação para a Administração.

10.3. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;

10.4. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

10.5. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização dos serviços serão conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

### 11. Da Fraude e da Corrupção

11.1.O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.

### *12. Sanções*

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:
12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.
12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### *13. Dotação Orçamentária*

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

### 14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

### 15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.
15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.5. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.6. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.7. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.

15.8. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.

15.9. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisaamerios.com.br.

Umuarama, 31 de março de 2026.

***EVERTON BARBIERI***
***Presidente***

***ELIANA DE LIMA BERALDO***
***Coordenadora***

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama/PR a Curitiba/PR e de Curitiba/PR a Umuarama/PR**, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, com pagamento conforme valores estabelecidos na **Tabela do CISA**, constantes no Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e se destina ao atendimento contínuo e regular da população assistida.

### 2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Os serviços/fornecimentos a serem prestados possuem natureza comum, uma vez que podem ter seus critérios de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva no Termo de Referência, com base em parâmetros técnicos usualmente praticados no mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da referida norma.

2.2. A contratação visa assegurar **regularidade, segurança, economicidade e continuidade no transporte dos usuários do sistema de saúde**, garantindo o acesso aos serviços especializados localizados fora do município de origem dos pacientes.

### 3. QUANTITATIVOS:

3.1. O quantitativo estimado para a contratação refere-se à previsão de fornecimento de passagens de ônibus destinadas ao transporte de pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA para atendimento médico especializado na cidade de Curitiba/PR.

A estimativa foi elaborada com base no histórico de utilização do serviço, considerando a média de encaminhamentos realizados pelos municípios consorciados ao CISA.

Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral durante a vigência do credenciamento.

A efetiva utilização dos serviços ocorrerá conforme a demanda do Consórcio**,** de acordo com a necessidade de encaminhamento de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD).

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇAO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Os serviços deverão ter autorização prévia do CISA.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o deslocamento de pacientes dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA até centros de referência localizados fora do município de origem, especialmente para a cidade de Curitiba/PR, onde são realizados diversos atendimentos médicos especializados, exames e procedimentos de média e alta complexidade.
Considerando que muitos desses serviços não estão disponíveis na região de abrangência do Consórcio, torna-se indispensável assegurar meios de transporte adequados, seguros e regulares para que os pacientes tenham acesso ao tratamento necessário, garantindo a continuidade da assistência à saúde.

A adoção do credenciamento como forma de contratação justifica-se pela possibilidade de permitir a participação de todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital, ampliando a competitividade, garantindo maior disponibilidade de prestadores e assegurando maior eficiência na prestação do serviço.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021**,** que prevê a utilização do credenciamento para contratação de serviços quando houver inviabilidade de competição, bem como nas normas internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar **continuidade, eficiência, segurança e economicidade** na prestação do serviço de transporte de passageiros, garantindo o acesso dos pacientes aos serviços de saúde especializados e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde.

### 6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

6.1. Nos termos do art. 29 da Resolução CISA nº 114/2023, está dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações por via do credenciamento. O objeto a ser contratado trata-se de serviços de saúde complementares ao SUS via credenciamento. Logo, incide a hipótese normativa, sendo, pois, desnecessária a produção do ETP neste caso.

7. **SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução adotada consiste no **credenciamento de empresas prestadoras de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros**, aptas a fornecer passagens de ônibus no trecho **Umuarama/PR – Curitiba/PR e Curitiba/PR – Umuarama/PR**, destinadas ao deslocamento de pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA para realização de consultas, exames e procedimentos médicos especializados.

7.1. O credenciamento permitirá a habilitação de todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital, garantindo maior disponibilidade de prestadores e flexibilidade na execução do serviço, conforme a necessidade administrativa do Consórcio.

7.2. A prestação do serviço ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação do CISA, que indicará a quantidade de passagens necessárias para o atendimento dos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados.

7.3. A solução contempla ainda a garantia de **regularidade, segurança, pontualidade e qualidade no transporte dos usuários**, assegurando condições adequadas de deslocamento para pacientes que necessitam acessar serviços de saúde especializados fora do município de origem.

7.4. Dessa forma, a adoção do sistema de credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Consórcio, proporcionando **eficiência na gestão da demanda, ampliação da rede de prestadores e continuidade na prestação do serviço**, sem restrição ao número de empresas que possam ser habilitadas.

### 8. MATRIZ DE RISCOS:

8.1. O atual corpo de funcionários do CISA é escasso, enfrentando grandes dificuldades para acompanhar todos os valores e procedimentos presentes na CISA.

8.2. Dentre os riscos identificados, destaca-se a possibilidade de os fornecedores pleitearem revisão dos preços ao longo da vigência contratual. Caso haja contínuos pleitos de reequilíbrio, inviabilizará a continuidade da prestação dos demais serviços.

8.3. Contudo, considerando a sistemática adotada pelo CISA, em que os preços estão previamente fixados na tabela CISA — parâmetro institucional consolidado —, compreende-se que qualquer revisão de valores estará condicionada à prévia deliberação e aprovação da Assembleia Geral do CISA, instância máxima de deliberação entre os entes consorciados.

8.4. Restando evidente que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se trata de direito disponível do fornecedor de serviços, ficando condicionado o aumento dos valores à prévia aprovação em assembleia geral. Logo, eventuais variações a maior dos valores apresentados estarão alocadas no risco da atividade empresarial, isentando o consórcio de saúde do aumento dos valores quando não aprovados na assembleia geral.

### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de Chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam às condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.

9.2. Os interessados no presente credenciamento deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, comprovando, ainda, o regular funcionamento e compatibilidade do objeto social com as atividades a serem prestadas.

9.3.Dever-se-á apresentar documentação comprobatória da regularidade perante os órgãos de fiscalização sanitária, conforme o tipo de serviço a ser prestado.

9.4. Exigir-se-á, ainda, a apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, de ausência de vínculo de parentesco com agentes públicos e de ciência e concordância com os termos do edital.

### 10. EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos municípios consorciados e do CISA, sendo formalizada por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

10.2. Os serviços/fornecimentos prestados deverão estar devidamente identificados.

10.3.A fiscalização técnica do CISA rejeitará sumariamente os serviços que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou que apresentem qualquer irregularidade, inclusive quanto à qualidade e autenticidade. A empresa credenciada deverá providenciar, às suas expensas, a correção imediata dos serviços irregulares.

10.4. Eventual inadimplemento na prestação dos serviços acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e cível.

10.5. A prestação insatisfatória, bem como a inobservância das cláusulas do Termo de Referência e do contrato decorrente, sujeitará o credenciado às penalidades previstas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**10.6. A Contratada compromete-se a:**

a) Assegurar que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;

b) Manter seus veículos devidamente registrados junto ao DER;

c) Manter apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros.
Obs: O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.

d) Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;
e) A contratada deverá proceder o rodízio e ou descanso de motoristas de acordo com a lei vigente;
f) A contratada realizará saídas diárias do município de Umuarama à Curitiba e de Curitiba à Umuarama;
g) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
h) A Contratada disponibilizará em Umuarama e em Curitiba sala ampla devidamente equipada com:
- Poltronas;
- Banheiro;
- Água;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

Os veículos deverão dispor de:

a) acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
b) poltronas inclináveis;
c) cabine isolada do condutor/motorista;
d) ar-condicionado central;
e) compartimentos para bagagem coletiva e individual;
f) mecanismo de comunicação externa, permanente;
g) aparelho de DVD;
h) WI-FI;
i) manta e travesseiro;
j) água;

### 11. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade da prestação dos serviços/fornecimento executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

11.2. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

11.3. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:

11.4. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

11.5. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.

11.6. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.

11.7. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

11.8. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

11.9. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

### 12. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

12.1. A distribuição da demanda decorrente do presente credenciamento observará critérios objetivos, buscando assegurar ampla, eficiente e equitativa prestação dos serviços à população vinculada ao SUS no âmbito do CISA.

12.2. Adotar-se-á a modalidade de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 72 da Resolução CISA nº 114/2023, o que possibilita a contratação simultânea de todos os credenciados habilitados, em condições padronizadas, conforme a conveniência administrativa e a demanda apresentada.

12.3. A efetiva prestação dos serviços será condicionada ao encaminhamento prévio realizado pelo CISA, podendo a escolha do prestador ser definida por critério de livre escolha do usuário, conforme sua preferência, localização ou vínculo assistencial já existente, resguardado o direito de acesso integral à saúde.

12.4. Quando necessária, a autorização formal para execução dos serviços será emitida pelo CISA, a fim de garantir controle, rastreabilidade e adequada alocação dos recursos públicos, permitindo a adequada fiscalização e avaliação de desempenho dos credenciados.

12.5. Esse modelo permite a flexibilização da oferta, melhor aderência às realidades locais e respeito à dignidade do usuário, ao mesmo tempo em que preserva os princípios da eficiência, economicidade

### 13. VALORES:

13.1. A Tabela do ANEXO II apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

13.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.

13.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

13.4. Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

13.5. Justifica-se os valores apresentados através de pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama.

### 14. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

14.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:

SILVANA BACH YAMANAKA
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

14.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.

14.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

14.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.

### 15. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

15.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº 001/2026.

### 16. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de exigibilidade, observando-se a data do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

16.2. A liquidação da despesa estará condicionada à comprovação da regular execução dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, devidamente designado no contrato.

16.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

16.4. A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como a prestação de serviços/fornecimento efetuado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

16.5. Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

16.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços/fornecimento por parte da Contratada.

16.7. A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

16.8. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

16.10. O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

### 17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade dos serviços executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

17.2. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

17.3. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:

17.4. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

17.5. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.

17.6. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.

17.7. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

17.8. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

17.9. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

### 18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.

### 19. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

19.1. O credenciamento segue critérios estipulados na Resolução CISA nº 114/2023, com regras constantes em seu Art. 72, no qual poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

19.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CISA e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

19.3. Permite-se a seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, com o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CISA.

Umuarama, 31 de março de 2026.

***EVERTON BARBIERI***
***Presidente***

***ELIANA DE LIMA BERALDO***
***Coordenadora***

## ANEXO II

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

**PROPOSTA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.**

A ....................... (Razão Social), CNPJ____________situada na ................................, cidade de................ vem manifestar seu interesse no credenciamento, objetivando contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, abaixo descrita, nos termos do chamamento público nº 001/2026.

**Valores constantes na tabela CISA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|
| ( ) | Prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, com atendimento em ônibus leito, com DVD, WI-FI, manta e travesseiro. | R$ 155,00 |
| ( ) | Segunda poltrona de leito para acompanhante de passageiro com dificuldade de locomoção e/ou passagem para administração de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, com atendimento em ônibus leito, com DVD, WI-FI, manta e travesseiro. | R$ 310,00 |

______________________________
(Nome completo) Assinatura

## ANEXO III

**MODELO**

(TIMBRE DA EMPRESA)

*ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA*

(Razão Social) ______________________________ atesta para os devidos fins que a empresa ______________________________, com sede na ______________, prestou os serviços abaixo relacionados:................................................................................................................................ ................................................................................................, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

________________________,em________de____________de 2026.

______________________________
(Nome completo) Assinatura

**Obs: O atestado deverá ser fornecido por cliente pessoa jurídica pública ou privada.**

## ANEXO IV

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**, divulgado pelo CISA, objetivando contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do CISA, constantes no anexo II, nos termos do chamamento público nº 001/2026.

Razão Social: ______________________________________________

Nome Fantasia: _____________________________________________

Endereço Comercial:

CEP:________________________ Cidade: _____________ Estado: ________

CNPJ:_________________________

R.G. Responsável pela empresa :__________________________

CPF Responsável pela empresa: __________________________

Data: ____________________________

(assinatura do solicitante)
___________________________
(nome do solicitante)

## ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Comissão de Credenciamento**

EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CRF nº [Número do CRF], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202…..

## ANEXO VI

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

**À Comissão de Credenciamento**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 001/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____________________,em________de____________de 2026.

Razão Social: _____________________________________________

Assinatura

**A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.**

## ANEXO VII
## MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EVERTON BARBIERI,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....................., portador da Cédula de Identidade nº ............................neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica..........................................................., inscrita no CNPJ sob n° ................................., com sede à ......................, .........................., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo ............................................., ............, residente e domiciliado na cidade de .................., portador da Cédula de Identidade nº ....................., e inscrito no CPF sob o nº , resolvem firmar o presente contrato, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:** O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº ........, ratificado em ..........., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia......

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama/PR a Curitiba/PR e de Curitiba/PR a Umuarama/PR, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, com pagamento conforme valores estabelecidos na Tabela do CISA, constantes no Termo de Referência.**

...........................................................................

**Parágrafo Primeiro:** A prestação dos serviços será realizada nas dependências da CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.

**Parágrafo Segundo: ATENDIMENTO PREFERENCIAL:** Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:** A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .................... e término em ............., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo único:** A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA:** São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:** Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ .................. (.........................) anuais.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

**Parágrafo Segundo:** Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.

**Parágrafo Quarto:** A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

**Parágrafo Quinto:** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto:** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

**Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).**

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:** Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:.......................

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**A Contratada compromete-se a:**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deverá:

a) Assegurar que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;

b) Manter seus veículos devidamente registrados junto ao DER;

c) Manter apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros.
Obs: O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.

d) Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;
e) A contratada deverá proceder o rodízio e ou descanso de motoristas de acordo com a lei vigente;
f) A contratada realizará saídas diárias do município de Umuarama à Curitiba e de Curitiba à Umuarama;
g) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
h) A Contratada disponibilizará em Umuarama e em Curitiba sala ampla devidamente equipada com:
- Poltronas;
- Banheiro;
- Água;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

**Parágrafo Segundo:** Os veículos deverão dispor de:

a) acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
b) poltronas inclináveis;
c) cabine isolada do condutor/motorista;
d) ar-condicionado central;
e) compartimentos para bagagem coletiva e individual;
f) mecanismo de comunicação externa, permanente;
g) aparelho de DVD;
h) WI-FI;
i) manta e travesseiro;
j) água;

**Parágrafo Terceiro:** Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;

**Parágrafo Quarto:** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

**Parágrafo Quinto:** *A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;*

**Parágrafo Sexto:** Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Parágrafo Sétimo:** Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:** A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro**: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao passageiro e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
**O Contratante compromete-se a:**

**Parágrafo Primeiro:** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

**Parágrafo Segundo:** Efetuar os pagamentos devidos;

**Parágrafo Terceiro:** Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:
- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021:
**I -** Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.
**II -** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.
**III -** Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:
a) Causar inexecução parcial do contrato;
b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Causar inexecução total do contrato;
d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:
*i.* fraudar contrato;
*ii.* criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
*iii.* obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
*iv.* manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
**IV -** Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.
**V -** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.
**VI -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:
*i.* fraudar contrato;
*ii.* criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
*iii.* obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
*iv.* manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
**VII -** Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) A natureza e gravidade da infração cometida;
b) As particularidades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo:** No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**Parágrafo Quinto:** É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.

**Parágrafo Sexto:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**Parágrafo Oitavo:** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**Parágrafo Nono:** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Parágrafo Décimo:** O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:** A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

**Parágrafo Primeiro:** No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:** A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**Parágrafo Primeiro:** A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.

**Parágrafo Segundo:** O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

**Parágrafo Quarto:** O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:** Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**II** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**III** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Quarta.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

**Parágrafo Terceiro:** Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE:** As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma.

Umuarama,................... de..........................202.....

**EVERTON BARBIERI**
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

**FISCAIS DO CONTRATO:**

**TESTEMUNHA 01:**
______________________________________

**TESTEMUNHA 02:**
______________________________________

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1435
De 27 de março de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Esporte, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a execução do Convênio 654/2025 Firmado com o Governo Federal através do Ministério do Esporte, com a finalidade de "desenvolvimento de atividades e apoio a programas e projetos de esporte amador, educação, lazer e inclusão social".
10.00 Secretaria de Esporte
10.02 Divisão de Esporte
278122100.2100 Manutenção das Atividades de Esporte
434/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte 955 –Proj. Talentos de Jesus - Ministério do Esporte
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 342.915,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quinze reais).
10.00 Secretaria de Esporte
10.02 Divisão de Esporte
278122100.2100 Manutenção das Atividades de Esporte
434/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
342.915,00
Fonte 955 Proj. Talentos de Jesus - Ministério do Esporte
TOTAL ............................................................................ 342.915,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 955 –Projetos Talentos de Jesus - Ministério do Esporte.....................................R$ 343.915,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.........................................................................R$ 342.915,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 27 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL – AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
EXCLUSIVA PARA EMPRESA MEI/ME/EPP
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023,e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de suprir as necessidades existentes de cada instituição de ensino, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 01/04/2026 às 09:00h00min até 16/04/2026 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2026 as 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2026 às 09h00minh00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 164.221,59 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 31 de março de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 088/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Tânia Regina Rocha de Sales, RG nº 5.830.844-7, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 23131, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 089/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Tânia Regina Rocha de Sales, RG nº 5.830.844-7, admitida em 01/08/1995, Matricula Funcional nº 23211, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 090/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Marli Gabriel, RG nº 6.142.602-7, admitida em 22/04/1996, Matricula Funcional nº 20891, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 091/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Marli Gabriel, RG nº 6.142.602-7, admitida em 17/06/1999, Matricula Funcional nº 20971, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'X' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 092/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Sandra Magali Furlan, RG nº 5.121.938-4, admitida em 22/04/1996, Matricula Funcional nº 24101, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 093/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Sandra Magali Furlan, RG nº 5.121.938-4, admitida em 01/03/2000, Matricula Funcional nº 22751, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'X' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 094/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Vera Lúcia Esgaravato, RG nº 4.480.086-1, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 23561, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIV' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 095/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Vera Lúcia Esgaravato, RG nº 4.480.086-1, admitida em 15/03/1995, Matricula Funcional nº 23641, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIV' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Márcia Sueli Fassina Pegoraro da Silva, RG nº 5.044.234-9, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 431, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIV' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 097/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Márcia Sueli Fassina Pegoraro da Silva, RG nº 5.044.234-9, admitida em 10/03/1994, Matricula Funcional nº 24291, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIV' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 098/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Rosemeyre Pizani Castelini, RG nº 5.182.125-4, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 22241, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIV' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 099/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Rosemeyre Pizani Castelini, RG nº 5.182.125-4, admitida em 20/02/1995, Matricula Funcional nº 22321, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIV' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 100/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Cristina Pedroso, RG nº 5.178.469-3, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 29761, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'IX' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 101/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Cristina Pedroso, RG nº 5.178.469-3, admitida em 04/03/2013, Matricula Funcional nº 56221, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 102/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Fabienne de Azevedo Palma, RG nº 6.351.316-4, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 18801, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 103/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Fabienne de Azevedo Palma, RG nº 6.351.316-4, admitida em 08/03/1996, Matricula Funcional nº 18991, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 104/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Edna Maria Caberlin, RG nº 6.145.244-3, admitida em 10/04/2000, Matricula Funcional nº 18721, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'X' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 105/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Edna Maria Caberlin, RG nº 6.145.244-3, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 30261, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'IX' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 106/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Diva de Oliveira, RG nº 5.710.053-2, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 20381, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIV' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Diva de Oliveira, RG nº 5.710.053-2, admitida em 22/04/1996, Matricula Funcional nº 20461, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Marta de Matos Sobrinho da Silva, RG nº 4.795.509-2, admitida em 04/03/2013, Matricula Funcional nº 55761, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'VI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 109/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Vanessa Rubia Milani de Oliveira, RG nº 8.718.336-0, admitida em 04/03/2013, Matricula Funcional nº 55501, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'VI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida Fineti, RG nº 4.080.542-7, admitida em 04/04/1995, Matricula Funcional nº 20701, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIV' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 111/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Leila Milani Dias, RG nº 7.595.704-1, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 30421, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'IX' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Vilma de Novais Silva, RG nº 4.795.545-9, admitida em 03/03/1997, Matricula Funcional nº 20541, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 113/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Carla Prado Beraldi Neves, RG nº 6.074.756-3, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 30181, do Grupo Ocupacional “Magistério”, atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe ‘VII’ e no Nível ‘C’, passando para a Classe ‘VIII’ no Nível ‘C’, passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 114/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Luiza Chizuko Haraguchi Zippe, RG nº 5.683.755-8, admitida em 18/04/1995, Matricula Funcional nº 19961, do Grupo Ocupacional “Magistério”, atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe ‘XIII’ e no Nível ‘C’, passando para a Classe ‘XIV’ no Nível ‘C’, passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida Pestana Caberlim, RG nº 6.960.635-0, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 30501, do Grupo Ocupacional “Magistério”, atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe ‘VII’ e no Nível ‘C’, passando para a Classe ‘VIII’ no Nível ‘C’, passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 116/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Rosana Gaspechashi Geremias, RG nº 6.153.930-1, admitida em 03/03/1997, Matricula Funcional nº 22081, do Grupo Ocupacional “Magistério”, atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe ‘VII’ e no Nível ‘C’, passando para a Classe ‘VIII’ no Nível ‘C’, passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

---

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 209/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor VALMIR ANTONINI DA SILVA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor VALMIR ANTONINI DA SILVA, matrícula nº 818-4, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Padrão-K para o Padrão-L, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 30 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 207/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor PAULO CEZAR RODRIGUES BORGES e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor PAULO CEZAR RODRIGUES BORGES, matrícula nº 1853-8, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-F para o Padrão-G, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 30 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 208/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor LEANDRO ODORIZZI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor LEANDRO ODORIZZI, matrícula nº 1723-0, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Padrão-G para o Padrão-H, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 30 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 206/2026
Nomeia ANDRESSA DE SOUZA TONIATO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Agendamento do TEACOLHER - Centro de Atendimento ao Autista e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.810, de 19 de fevereiro de 2026(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRESSA DE SOUZA TONIATO, matricula nº 2640-9, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Agendamento do TEACOLHER - Centro de Atendimento ao Autista), CC-7, a partir de 01 de março de 2026 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 494 de 04 de novembro de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, com sede à Rua Rua Antônio Dallapedra,1351, nº , Jardim Alegre - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador(a) do RG. nº 9.704.187-3, e do CPF/MF Nº 051.297.499-36, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 13/ 2026, Processo n° 35, data da homologação da licitação 31/03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VARRIÇÃO MANUAL E ROÇADA COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA COSTAL E JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE EM TODO O MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 PESSOAS CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 736.800,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 31/03/2026 e término previsto para 31/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/03/2026.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 007/2026
DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL ALTONIA -VISANDO A COOPERAÇÃO MUTUA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE VAGAS EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIOANL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
OBJETO :O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e o MUNICÍPIO DE ALTONIA.
visando à utilização, por este último, de vagas em serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, mantido e executado pelo MUNICÍPIO DE ALTONIA, como medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em caráter excepcional e provisório, na modalidade de proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Convênio fundamenta-se, em especial, nas seguintes normas:
– Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 227;– Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente os artigos 4º, 86, 88 e 101;
I – Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
III – Legislação estadual pertinente e normas do Conselho Estadual de Assistência Social;
IV – Lei Orgânica do Município de Altônia e Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
V – Lei Municipal nº 1841/2022 do Município de Altônia, que institui/organiza o serviço de acolhimento institucional;
VI – Lei Municipal nº 2.780/2025, do Município de São Jorge do Patrocínio, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Altônia para utilização de vagas em serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.
VIGÊNCIA:O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, desde que haja manifestação expressa e justificada das partes e observância da legislação vigente.
VALOR:– Quota fixa mensal: valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, destinado à participação na manutenção geral do serviço de acolhimento institucional, devido durante toda a vigência deste Convênio, ainda que não haja, no mês de referência, criança ou adolescente oriundo de São Jorge do Patrocínio acolhido na unidade;– Quota variável: valor adicional mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente por criança ou adolescente oriundo de São Jorge do Patrocínio acolhido na unidade, devido enquanto perdurar o acolhimento, observado o disposto nos parágrafos seguintes.
conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade que integra o processo de inexigibilidade nº. 010/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; 06.004.08.243.0080.2092-Programa de Atendimento a Criança e Adolecente em Situação de Risco.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pela Servidora Pública ocupante do Cargo Assistente Social, Sra FERNANDA DAMACENO IEMBO DE LUCENA, brasileira portadora do CPF n° 076.956.369-40, nomeada pela Portaria n° 43/2026 de 22 de janeiro de 2026.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.
DATA DE ASSINATURA:
São Jorge do Patrocínio, 31 de março de 2026.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A ATIVIDADE COMPREENDE: SERVIÇOS DE TREINADOR ESPORTIVO..O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 06 de abril de 2026, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(onze horas) e das 13:00(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via email licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de março de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/ 2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/ 2026
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR E O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE VAGAS EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL Nº 8.069/1990).
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA | 81.478.059/0001-91 | R$ 48.630,00 |

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/03/2026
RONALDO TINTI
PREFEITO

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2026
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR E O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE VAGAS EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL Nº 8.069/1990).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 14.133/2021, LEI MUNICIPAL Nº 2780/2026 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
PARCEIRA:
MUNICIPIO DE ALTONIA- PR
CNPJ. Nº 81.478.059/0001-91
VALOR DA PARCERIA: R$: 48.630,00 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 31/03/2026 A 31/12/2026, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
São Jorge do Patrocínio, 31 de março de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/ 2026
Dispensa Nº 013/ 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VARRIÇÃO MANUAL E ROÇADA COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA COSTAL E JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE EM TODO O MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 PESSOAS CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA | 54.015.985/0001-58 | R$ 736.800,00 |

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/03/2026
RONALDO TINTI
PREFEITO

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
VALIDADE: 30 de março de 2027
OBJETO: PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DESTINADA À REALIZAÇÃO DA CAVALGADA 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 31 de março de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
VALIDADE: 30 de março de 2027
OBJETO: PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª NIGHT RUN E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS TAPEJARA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 71.342,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 31 de março de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

---

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do Samae de Tapejara.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2026.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – PR .
CONTRATADO: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - CNPJ 56.933.664/0001-68
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 13.986,00 (treze mil novecentos e oitenta e seis reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara, 31 de março de 2026.
SAMAE DE TAPEJARA
RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
PROCESSO EXCLUSIVO REGIONAL (AMENORTE)
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 017/2026, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PACOTE TURISTICO NA MODALIDADE DAY USE, COM DESTINO A PARQUE AQUATICO ODY PARK EM IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 19 DE ABRIL 2026 PARA PROMOÇÃO À CULTURA E LAZER DOS ALUNOS DO COLÉGIO SANTANA DE TAPEJARA. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 15 de abril de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, inciso II Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n° 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 25 de março de 2026. Pregoeiro Oficial.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2026
Concede Aposentadoria Especial de Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 009 de 23 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais, a servidora MARIA VALDECI TINTE NAPOLEÃO, matrícula nº 8346, portadora do CPF/MF n.º 695. xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º, II da Emenda a Lei Orgânica nº 005/2021 - Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Integral com Paridade do dia 10 de dezembro de 2021.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.216,30 (Cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 101, DE 31 DE MARÇO DE 2026
Concede gratificação a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a partir do dia 01 de março de 2026, ao servidor FABIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 92675, portador da CI/RG. n.º 6.xxx.xxx-2 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Ofício, lotado na Secretaria de Ação Social, 15% (quinze por cento), de gratificação sobre o vencimento básico do servidor.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE MATRÍCULAS
DECRETO Nº 031, DE 24 DE MARÇO DE 2026
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2024/2025, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2026, conforme segue:

| MATR | PROFESSOR | CARGO/EMPREGO | NÍVEL/CLASSE ENQUADR. |
|---|---|---|---|
| 8290 | Eliane Bellido Hernandez Sartorato Pereira | Professor | C – 16 |
| 91901 | Idalma Zanotto Serra | Professor | C – 05 |
| 92526 | Josué Martine Magalhães | Professor | C – 03 |
| 9172 | Lucilene Amadeu | Professor de Educação Infantil | C – 10 |
| 8389 | Maria Bernardete Scardelato | Professor | C – 14 |
| 14516 | Marlene Paccor Rodrigues | Professor | C – 09 |
| 8354 | Nilsandra Maria Mazzeto Lacerda | Professor | C – 13 |
| 91863 | Rosana Ferreira da Silva | Professor de Educação Infantil | C – 05 |
| 17256 | Rosangela Rodrigues da Cunha | Professor | C – 07 |
| 17493 | Sandra Rosilene Faxina Nascimento | Professor | C – 08 |

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

DECRETO Nº 034, DE 31 DE MARÇO DE 2026
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2024/2025, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2026, conforme segue:

| MATR | PROFESSOR | CARGO/EMPREGO | NÍVEL/ CLASSE ENQUADR. |
|---|---|---|---|
| 17485 | Cecília Imaculada Conceição Saulin | Professor | C – 06 |
| 15334 | Doroty Franco de Moraes | Professor | C – 09 |
| 13560 | Jaqueline Sixto Vilela Cocensa | Professor de Educação Infantil | C – 10 |
| 91880 | Wilian Vinicus de Souza | Professor de Educação Infantil | C – 04 |

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2026
ID: 2766
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0004-70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO HATCH, MODELO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026, COM CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
VALOR – R$ 179.740,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027.
Tapira, 31 de março de 2026.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023 - ID Nº. 2445
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 31 de março de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
S. A. MARQUES & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Alessandra Fragoso Cassandre
MATRICULA: 3224

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2023 - ID Nº. 2446
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 31 de março de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Alessandra Fragoso Cassandre
MATRICULA: 3224

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2023 - ID Nº. 2448
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e A. JACOMINI LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ALTIERES JACOMINI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato quantia de R$ 840,32 (oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), passando o valor do contrato inicial para 24.052,12 (vinte e quatro mil, cinquenta e dois reais e doze centavos), tendo em vista, a recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de março de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
A. JACOMINI LTDA
ALTIERES JACOMINI
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Alessandra Fragoso Cassandre
MATRICULA: 3224

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, §7º, c/c art. 24, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tapira,

FAZ SABER que o Projeto de Lei Legislativo nº 10/2025, aprovado em 1º turno na sessão de 24 de novembro de 2025 e em 2º turno na sessão de 01 de dezembro de 2025, foi regularmente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo em 02 de dezembro de 2025.

Decorrido integralmente o prazo constitucional de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento em 02/12/2025 e iniciado em 03/12/2025, correndo normalmente durante o recesso parlamentar, sem que o Prefeito Municipal tenha sancionado ou vetado o referido projeto, operou-se a SANÇÃO TÁCITA em 22/12/2025, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, PROMULGO a presente Lei, para que produza seus efeitos legais.

Tapira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.
VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1165/2025

Ementa: Dispõe sobre o monitoramento por câmeras de segurança nas escolas, pré-escolas e creches do Município de Tapira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Autoras: Anelise Prado Lopes e Jucineide Aparecida de Brito da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART. 48, §7º, C/C ART. 24, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento em todas as escolas, pré-escolas e creches do município de Tapira – PR, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares, bem como inibir a ocorrência de atos de violência, vandalismo e outras condutas ilícitas.

Parágrafo único. Deverão ser instaladas placas informativas indicando que o ambiente é monitorado por câmeras de segurança.

Art. 2º. As câmeras de segurança deverão ser instaladas em quantidade e locais estratégicos das unidades, para que garantam a cobertura de todas as suas áreas internas e externas, principalmente os seus pontos de acesso.

Parágrafo único. É proibida a instalação de câmeras dentro de banheiros, vestiários, trocadores, fraldários, da sala dos professores e espaços de uso privativo à intimidade e imagens dos alunos, professores e servidores.

Art. 3º. O monitoramento das câmeras deverá ocorrer em tempo real nos períodos letivos, recessos ou férias, contribuindo concomitantemente com a proteção dos prédios públicos.

Art. 4º. As imagens e/ou áudios captados pelas câmeras devem ser armazenados em um sistema seguro e de acesso restrito, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), somente podendo ser utilizados para fins de segurança e investigação de eventuais ocorrências, pelas autoridades legais.

Parágrafo único. Toda pessoa que, em razão das suas funções, tenha acesso às gravações realizadas, nos termos da presente lei, deve guardar sigilo sobre as informações, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 5º. O Município deverá comunicar, imediatamente, às autoridades competentes, as condutas suspeitas ou atos ilícitos eventualmente captados nas imagens, para a devida apuração e responsabilização dos envolvidos, se for o caso.

Parágrafo único. Junto com a comunicação descrita no caput, o Município disponibilizará a gravação correspondente ao fato reportado.

Art. 6º. O Município tem o prazo de 1 (um) ano para implementação desta lei.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, de modo que atribua a algum de seus órgãos a responsabilidade pelo cumprimento desta lei, podendo, inclusive, firmar parcerias com a Polícia Militar, Polícia Civil ou outro órgão de segurança pública.

Art. 8º. A execução da presente lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, devendo as despesas decorrentes ser custeadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Cãmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.
VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

---

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 43/2025**
**Pregão Eletrônico nº 14/2025**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA**
**CONTRATADA: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA - EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 07/04/2026 à 05/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R$ 216.351,35 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) referente ao saldo restante, conforme solicitação das secretarias demandantes e parecer jurídico anexo ao processo.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
**Data da Assinatura: 30/03/2026.**

**ANEXO I**

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Gasolina- COTA RESERVADA 25% | LT | 5.682,5421 | STANG | 6,2579 | **35.560,78** |
| 3 | 1 | Óleo diesel comum- COTA RESERVADA 25% | LT | 27.999,5927 | GP | 6,4569 | **180.790,57** |

---

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 42/2025**
**Pregão Eletrônico nº 14/2025**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA**
**CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 07/04/2026 à 05/08/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R$ 341.697,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais) referente ao saldo restante, conforme solicitação das secretarias demandantes e parecer jurídico anexo ao processo.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
**Data da Assinatura: 30/03/2026.**

**ANEXO I**

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Etanol - COTA RESERVADA 25% | LT | 4.996,5460 | INTEGRACAO | 4,4875 | **22.422,00** |
| 4 | 1 | Óleo Diesel S-10- COTA RESERVADA 25% | LT | 45.905,1631 | GP | 6,9551 | **319.275,00** |

---

MUNICIPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE**
**ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 10.500,00 | 3.093,72 | 7.406,28 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Finance | 0,00 | 3.093,72 | -3.093,72 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 21.080,00 | 10.580,00 | 10.580,00 | 126,96 | 0,00 | 6.127,44 | 10.500,00 |
| Despesas de Capital | 21.080,00 | 10.580,00 | 10.580,00 | 126,96 | 0,00 | 6.127,44 | 10.500,00 |
| Investimentos | 21.080,00 | 10.580,00 | 10.580,00 | 126,96 | 0,00 | 6.127,44 | 10.500,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2025 (i) | 2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 333.015,31 | -3.033,72 | 329.981,59 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 31/mar/2026 as 09h e 41m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

---

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 01/2026 (AGRICULTURA FAMILIAR)

O Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Roque Gonzales, nº480, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.360/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor DECIO JARDIM, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na legislação a seguir: **Lei Federal Nº. 11.947**, de 16 de Julho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela **Resolução CD/FNDE nº 06**, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, **RESOLUÇÃO Nº 21**, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que altera o Art. 39 da **Resolução CD/FNDE nº 06**, de 8 de maio de 2020 que passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora", **Lei Nº 14.660**, de 23 de Agosto de 2023 que Altera o art. 14 da **Lei nº 11.947**, de 16 de junho de 2009 que passa a vigorar com as seguintes alterações: § 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido" (NR), **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3**, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025 que Altera a **Resolução CD/FNDE nº 6**, de 8 de maio de 2020 que passa a vigorar com as seguintes alterações: § 4º Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda, **LEI Nº 15.178**, DE 23 DE JULHO DE 2025 Institui a Política Nacional de Juventude e Sucessão Rural e o Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural e altera a **Lei nº 11.947**, de 16 de junho de 2009 Art. 11. O art. 14 da **Lei nº 11.947**, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14. (VETADO) § 4º Aplica-se a priorização a que se refere o caput deste artigo também a grupos formais e informais de jovens agricultores." (NR), **LEI Nº 15.22**6, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 Altera a **Lei nº 11.947**, de 16 de junho de 2009 que passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 13 § 1º Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações."Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. Através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública n°01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2026.

**1. OBJETO**
1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificações dos gêneros alimentícios, descritos abaixo:

| Item | Produto/Descrição do Produto | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Media de preços | Valor total de Aquisição (produtos convencionais) | Preço de Aquisição de Orgânicos (acrescido de 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais conforme Resolução Nº06 de 08 de Maio de 2020) | Valor Total da Aquisição (produtos orgânicos ou agroecológicos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Acelga:** fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem áreas escuras e livres de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, folhas amareladas, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias | Unidade | 130 | R$ 7,69 | R$ 999,70 | R$ 9,99 | R$ 1.298,70 |
| 02 | **Alface lisa/crespa/americana:** de 1ª qualidade, fresca, de coloração verde, folhas firmes e tenras, sem áreas escuras e livres de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, folhas amareladas, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | Unidades | 700 | R$ 4,95 | R$ 3.465,00 | R$ 6,43 | R$ 4.501,00 |
| 03 | **Açafrão da terra:** também conhecido como cúrcuma, moída, pura, condimento em pó, de cor amarelada, embalagem de polietileno transparente, resistente. O produto deve apresentar no mínimo rotulo com data de fabricação e data de validade. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. | Pacotes com 30g | 50 | R$ 3,22 | R$ 161,13 | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 04 | **Beterraba:** tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | Kg | 200 | R$ 4,58 | R$ 915,60 | R$ 5,95 | R$ 1.190,00 |
| 05 | **Brócolis:** de cabeça ou de rama, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem áreas escuras e livres de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, folhas amareladas, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | Unidade/Maços | 200 | R$ 8,09 | R$ 1.618,00 | R$ 10,51 | R$ 2.102,00 |
| 06 | **Biscoito de polvilho:** biscoito de polvilho azedo, assado, tendo como ingredientes ovos, óleo de soja, polvilho, leite e sal, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Será rejeitado biscoito queimado ou mal assado. Deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e bem fechada. O produto deve apresentar no mínimo rotulo com data de fabricação e data de validade. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. Validade mínima de 30 dias a contar na data da entrega. | Pacotes com 100g | 800 | R$ 8,22 | R$ 6.572,00 | R$ 10,68 | R$ 8.544,00 |
| 07 | **Cenoura:** de 1ª qualidade, pele lisa, coração pouco evidente, coloração laranja escura. Deverão ser frescas, de porte médio a grande, sem ramas, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | Kg | 200 | R$ 4,21 | R$ 842,80 | R$ 5,47 | R$ 1.094,00 |
| 08 | **Cebola Roxa:** roxa "in natura" 1ª qualidade. Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | Kg | 60 | R$ 7,46 | R$ 447,36 | R$ 9,69 | R$ 581,40 |
| 09 | **Cebolinha verde:** maços de 1ª qualidade, com folhas lisas, firmes e brilhantes, de tamanho e coloração uniformes. Livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de folhas amareladas, de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. Maços com 100g. | Maços | 400 | R$ 3,75 | R$ 1.500,80 | R$ 4,87 | R$ 1.948,00 |
| 10 | **Couve manteiga/verde:** de 1ª qualidade, fresca, folhas firmes e tenras de coloração verde, livre de lesões de origem física, mecânica e biológica. Isentos de sujidades, folhas amareladas, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. Maços com no mínimo 6 folhas. | Maços | 200 | R$ 4,75 | R$ 949,60 | R$ 6,17 | R$ 1.234,00 |
| 11 | **Couve flor:** de cabeça, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem áreas escuras e livres de | Unidades | 200 | R$ 9,99 | R$ 1.998,40 | R$ 12,98 | R$ 2.596,00 |

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, folhas amareladas, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | | | | | | |
| 12 | **Colorau:** aspecto de pó fino, cor avermelhada, odor e sabor característicos, constituído pela mistura de fubá com urucum e óleo vegetal. O produto deve apresentar no mínimo rotulo com data de fabricação e data de validade. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. | Pacotes com 500g | 80 | R$ 8,32 | R$ 665,87 | R$ 10,81 | R$ 864,80 |
| 13 | **Cara:** in natura, de primeira qualidade, firme, de espécie genuína, devem se apresentar frescos, de colheita recente, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie, livre de qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, livre de enfermidades, livre de excesso de terra aderida a casca, devendo a polpa estar intacta e limpa. Não devem apresentar mofo, brotos ou murchos e/ou amolecidos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | Kg | 60 | R$ 11,38 | R$ 682,80 | R$ 14,79 | R$ 887,40 |
| 14 | **Espinafre:** in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, intacto; condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Trasporte conforme legislação vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | Maços | 50 | R$ 5,25 | R$ 262,50 | R$ 8,64 | R$ 432,00 |
| 15 | **Limão:** da variedade taiti, rosa/cravo, de 1ª qualidade, frescos, sem defeitos sérios, livre de sujidades, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo estar bem desenvolvidos. As frutas não deverão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta e uniforme. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | Kg | 60 | R$ 3,43 | R$ 205,92 | R$ 4,45 | R$ 267,00 |
| 16 | **Milho verde descascado:** fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou bandejas plásticas. Transporte conforme legislação vigente. | Bandejas | 500 | R$ 8,05 | R$ 4.025,00 | R$ 10,46 | R$ 5.230,00 |
| 17 | **Mandioca descascada:** descascada variedade branca ou amarela, de 1ª qualidade, fresca ou congelada, lisa com polpa intacta e limpa, não fibrosa, sabor, cor e odor característicos da espécie. Tamanho uniforme típico da espécie, e integra, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de terra e corpos estranhos à espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. | Kg | 200 | R$ 7,88 | R$ 1.576,40 | R$ 10,24 | R$ 2.048,00 |
| 18 | **Mamão formosa:** da variedade Formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, estando 70% maduro, pesando entre 1,5 kg a 2kg a unidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | Kg | 100 | R$ 8,15 | R$ 815,00 | R$ 10,59 | R$ 1.059,00 |
| 19 | **Morango:** de 1º qualidade, fresco, estando maduro, com cor uniforme, sem partes moles ou com perfuração de insetos. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: bandejas plásticas. | Bandeja com 200g | 500 | R$ 10,15 | R$ 5.077,00 | R$ 13,19 | R$ 6.595,00 |
| 20 | **Pimentão verde:** da variedade verde, casca lisa e brilhante, firme, com cor uniforme, sem rachaduras, partes moles ou com perfurações de insetos. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. | Kg | 50 | R$ 9,18 | R$ 458,80 | R$ 11,93 | R$ 596,50 |
| 21 | **Polpa de frutas congelada (acerola):** fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita de frutas naturais e sem adição de açúcar e conservantes, integral, congelada. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. | Pacotes com 100g | 8.000 | R$ 2,89 | R$ 23.120,00 | R$ 3,75 | R$ 30.000,00 |
| 22 | **Pão caseiro:** o pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e respeitando-se as boas práticas de fabricação, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, fresco, macio, sem presença de sujidades. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. Não deve ser embalado quente e deve ser acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e bem fechada. O produto deve apresentar no mínimo rotulo com data de fabricação e data de validade. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. | Unidade com 500g | 300 | R$ 9,72 | R$ 2.916,00 | R$ 12,63 | R$ 3.789,00 |
| 23 | **Pão de queijo congelado:** pão de queijo congelado pronto para assar, tendo como ingredientes polvilho doce, água, queijo, ovos, leite, óleo e sal, sem adição de açúcar, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e bem fechada. O produto deve apresentar no mínimo rotulo com data de fabricação e data de validade. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. | Kg | 150 | R$ 21,14 | R$ 3.170,40 | R$ 27,48 | R$ 4.122,00 |
| 24 | **Repolho verde:** hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias | Kg | 200 | R$ 3,48 | R$ 696,40 | R$ 4,52 | R$ 904,00 |
| 25 | **Repolho Roxo:** hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias | Kg | 60 | R$ 7,19 | R$ 431,40 | R$ 9,34 | R$ 560,40 |
| 26 | **Salsinha verde:** maços de 1ª qualidade, com folhas lisas, firmes e brilhantes, de tamanho e coloração uniformes. Livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de folhas amareladas, de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. Maços com 100g. | Maços | 400 | R$ 3,63 | R$ 1.450,67 | R$ 4,71 | R$ 1.884,00 |
| 27 | **Tomate Pera/Cereja/Swet Grape/Uva:** fruto fresco, com características íntegras, apresentando-se mesclado (70% maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas/bandejas próprias. | Bandejas com 500g | 200 | R$ 6,81 | R$ 1.362,00 | R$ 8,85 | R$ 1.770,00 |

---

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.30 e Art.31 § 1º).

** Preço de aquisição de produtos orgânicos (acrescido de 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais conforme art. 04, §1° da Lei n° 14.628 de 20 de julho de 2023, a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

**Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de (DE 01/04/2026 à 01/05/2026), na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xambrê, localizada na Rua Manoel de Moraes, 264, Xambrê – PR**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, 30/03/2026.

DECIO JARDIM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 122.060.705,23 | 122.904.436,05 | 23.850.134,82 | 19,41 | 23.850.134,82 | 19,41 | 99.054.301,23 |
| RECEITAS CORRENTES | 119.900.205,23 | 120.318.803,72 | 20.247.134,82 | 16,83 | 20.247.134,82 | 16,83 | 100.071.668,90 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 19.799.687,24 | 19.799.687,24 | 2.738.432,73 | 13,83 | 2.738.432,73 | 13,83 | 17.061.254,51 |
| Impostos | 17.346.480,95 | 17.346.480,95 | 2.206.958,13 | 12,72 | 2.206.958,13 | 12,72 | 15.139.522,82 |
| Taxas | 2.352.962,59 | 2.352.962,59 | 520.272,49 | 22,11 | 520.272,49 | 22,11 | 1.832.690,10 |
| Contribuição de Melhoria | 100.243,70 | 100.243,70 | 11.202,11 | 11,17 | 11.202,11 | 11,17 | 89.041,59 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.413.757,82 | 5.413.757,82 | 1.025.090,08 | 18,93 | 1.025.090,08 | 18,93 | 4.388.667,74 |
| Contribuições Sociais | 3.113.789,53 | 3.113.789,53 | 674.741,45 | 21,67 | 674.741,45 | 21,67 | 2.439.048,08 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.299.968,29 | 2.299.968,29 | 350.348,63 | 15,23 | 350.348,63 | 15,23 | 1.949.619,66 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 12.504.980,92 | 12.923.579,41 | 2.654.460,29 | 20,54 | 2.654.460,29 | 20,54 | 10.269.119,12 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 340,92 | 340,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340,92 |
| Valores Mobiliários | 12.504.640,00 | 12.923.238,49 | 2.654.460,29 | 20,54 | 2.654.460,29 | 20,54 | 10.268.778,20 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.784.298,00 | 5.784.298,00 | 898.766,16 | 15,54 | 898.766,16 | 15,54 | 4.885.531,84 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.625.812,00 | 5.625.812,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.625.812,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 158.486,00 | 158.486,00 | 898.766,16 | 567,09 | 898.766,16 | 567,09 | -740.280,16 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 75.604.185,91 | 75.604.185,91 | 12.913.586,30 | 17,08 | 12.913.586,30 | 17,08 | 62.690.599,61 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 41.144.316,62 | 41.144.316,62 | 6.720.594,08 | 16,33 | 6.720.594,08 | 16,33 | 34.423.722,54 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 18.373.075,12 | 18.373.075,12 | 3.515.448,31 | 19,13 | 3.515.448,31 | 19,13 | 14.857.626,81 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 16.086.794,17 | 16.086.794,17 | 2.677.543,91 | 16,64 | 2.677.543,91 | 16,64 | 13.409.250,26 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 793.295,34 | 793.295,34 | 16.799,26 | 2,12 | 16.799,26 | 2,12 | 776.496,08 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 58.610,20 | 58.610,20 | 629,62 | 1,07 | 629,62 | 1,07 | 57.980,58 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20,00 | 20,00 | 1.505,05 | .525,25 | 1.505,05 | .525,25 | -1.485,05 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 734.665,14 | 734.665,14 | 14.664,59 | 2,00 | 14.664,59 | 2,00 | 720.000,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.160.500,00 | 2.585.632,33 | 3.603.000,00 | 139,35 | 3.603.000,00 | 139,35 | -1.017.367,67 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 150.000,00 | 575.132,33 | 3.603.000,00 | 626,46 | 3.603.000,00 | 626,46 | -3.027.867,67 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 150.000,00 | 575.132,33 | 3.603.000,00 | 626,46 | 3.603.000,00 | 626,46 | -3.027.867,67 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 7.549.995,08 | 7.549.995,08 | 1.523.141,42 | 20,17 | 1.523.141,42 | 20,17 | 6.026.853,66 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 129.610.700,31 | 130.454.431,13 | 25.373.276,24 | 19,45 | 25.373.276,24 | 19,45 | 105.081.154,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 129.610.700,31 | 130.454.431,13 | 25.373.276,24 | 19,45 | 25.373.276,24 | 19,45 | 105.081.154,89 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 129.610.700,31 | 130.454.431,13 | 25.373.276,24 | 19,45 | 25.373.276,24 | 19,45 | 105.081.154,89 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 2.717.902,66 | - | - | 2.717.902,66 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.717.902,66 | - | - | 51.188,25 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 122.686.584,33 | 126.344.717,81 | 18.532.088,65 | 18.532.088,65 | 107.812.629,16 | 14.445.456,34 | 14.445.456,34 | 111.899.261,47 | 11.089.312,27 |
| DESPESAS CORRENTES | 100.548.708,60 | 101.960.095,43 | 16.082.468,26 | 16.082.468,26 | 85.877.627,17 | 12.962.607,07 | 12.962.607,07 | 88.997.488,36 | 9.626.654,08 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 63.377.613,38 | 63.678.475,01 | 9.636.875,99 | 9.636.875,99 | 54.041.599,02 | 8.998.581,44 | 8.998.581,44 | 54.679.893,57 | 6.595.830,80 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 171.029,92 | 171.029,92 | 1.028.970,08 | 171.029,92 | 171.029,92 | 1.028.970,08 | 171.029,92 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.971.095,22 | 37.081.620,42 | 6.274.562,35 | 6.274.562,35 | 30.807.058,07 | 3.792.995,71 | 3.792.995,71 | 33.288.624,71 | 2.859.793,36 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 35.971.095,22 | 37.081.620,42 | 6.274.562,35 | 6.274.562,35 | 30.807.058,07 | 3.792.995,71 | 3.792.995,71 | 33.288.624,71 | 2.859.793,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.017.429,30 | 13.264.175,95 | 2.449.620,39 | 2.449.620,39 | 10.814.555,56 | 1.482.849,27 | 1.482.849,27 | 11.781.326,68 | 1.462.658,19 |
| INVESTIMENTOS | 7.517.429,30 | 9.764.175,95 | 1.685.866,25 | 1.685.866,25 | 8.078.309,70 | 719.095,33 | 719.095,33 | 9.045.080,62 | 698.904,25 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 763.754,14 | 763.754,14 | 2.736.245,86 | 763.753,94 | 763.753,94 | 2.736.246,06 | 763.753,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 11.120.446,43 | 11.120.446,43 | 0,00 | 0,00 | 11.120.446,43 | 0,00 | 0,00 | 11.120.446,43 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 7.531.795,98 | 7.435.295,98 | 1.090.488,05 | 1.090.488,05 | 6.344.807,93 | 1.090.488,05 | 1.090.488,05 | 6.344.807,93 | 692.721,23 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 130.218.380,31 | 133.780.013,79 | 19.622.576,70 | 19.622.576,70 | 114.157.437,09 | 15.535.944,39 | 15.535.944,39 | 118.244.069,40 | 11.782.033,50 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 130.218.380,31 | 133.780.013,79 | 19.622.576,70 | 19.622.576,70 | 114.157.437,09 | 15.535.944,39 | 15.535.944,39 | 118.244.069,40 | 11.782.033,50 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 5.750.699,54 | - | - | 9.837.331,85 | - | 13.591.242,74 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 130.218.380,31 | 133.780.013,79 | 19.622.576,70 | 25.373.276,24 | - | 15.535.944,39 | 25.373.276,24 | - | 25.373.276,24 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 3.075.360,62 | 3.075.360,62 | -3.075.360,62 | | | -3.075.360,62 | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 31/mar/2026 as 09h e 03m.

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 7.549.995,08 | 7.549.995,08 | 1.523.141,42 | 20,17 | 1.523.141,42 | 20,17 | 6.026.853,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 7.549.995,08 | 7.549.995,08 | 1.523.141,42 | 20,17 | 1.523.141,42 | 20,17 | 6.026.853,66 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 1.235.358,75 | 21,30 | 1.235.358,75 | 21,30 | 4.564.641,25 |
| Contribuições Sociais | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 1.235.358,75 | 21,30 | 1.235.358,75 | 21,30 | 4.564.641,25 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.749.995,08 | 1.749.995,08 | 287.782,67 | 16,44 | 287.782,67 | 16,44 | 1.462.212,41 |
| Demais Receitas Correntes | 1.749.995,08 | 1.749.995,08 | 287.782,67 | 16,44 | 287.782,67 | 16,44 | 1.462.212,41 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 7.531.795,98 | 7.435.295,98 | 1.090.488,05 | 1.090.488,05 | 6.344.807,93 | 1.090.488,05 | 1.090.488,05 | 6.344.807,93 | 692.721,23 |
| DESPESAS CORRENTES | 7.531.795,98 | 7.435.295,98 | 1.090.488,05 | 1.090.488,05 | 6.344.807,93 | 1.090.488,05 | 1.090.488,05 | 6.344.807,93 | 692.721,23 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.525.778,92 | 5.429.278,92 | 797.329,52 | 797.329,52 | 4.631.949,40 | 797.329,52 | 797.329,52 | 4.631.949,40 | 404.938,56 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.006.017,06 | 2.006.017,06 | 293.158,53 | 293.158,53 | 1.712.858,53 | 293.158,53 | 293.158,53 | 1.712.858,53 | 287.782,67 |

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

---

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo | Despesas Liquidadas | | | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 122.686.584,33 | 126.344.717,81 | 18.532.088,65 | 18.532.088,65 | 94,44 | 107.812.629,16 | 14.445.456,34 | 14.445.456,34 | 92,98 | 111.899.261,47 |
| LEGISLATIVA | 3.975.000,00 | 3.975.000,00 | 541.148,73 | 541.148,73 | 2,76 | 3.433.851,27 | 433.351,03 | 433.351,03 | 2,79 | 3.541.648,97 |
| Ação Legislativa | 3.975.000,00 | 3.975.000,00 | 541.148,73 | 541.148,73 | 2,76 | 3.433.851,27 | 433.351,03 | 433.351,03 | 2,79 | 3.541.648,97 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.396.092,79 | 8.740.305,12 | 1.933.723,30 | 1.933.723,30 | 9,85 | 6.806.581,82 | 1.393.325,16 | 1.393.325,16 | 8,97 | 7.346.979,96 |
| Planejamento e Orçamento | 22.600,00 | 119.100,00 | 9.705,78 | 9.705,78 | 0,05 | 109.394,22 | 9.705,78 | 9.705,78 | 0,06 | 109.394,22 |
| Administração Geral | 5.550.781,14 | 5.777.913,47 | 1.407.791,00 | 1.407.791,00 | 7,17 | 4.370.122,47 | 912.092,18 | 912.092,18 | 5,87 | 4.865.821,29 |
| Administração Financeira | 1.805.780,74 | 1.805.780,74 | 332.209,98 | 332.209,98 | 1,69 | 1.473.570,76 | 303.415,39 | 303.415,39 | 1,95 | 1.502.365,35 |
| Controle Externo | 104.500,00 | 104.500,00 | 16.525,43 | 16.525,43 | 0,08 | 87.974,57 | 16.525,43 | 16.525,43 | 0,11 | 87.974,57 |
| Administração de Receitas | 750.430,91 | 771.010,91 | 141.991,11 | 141.991,11 | 0,72 | 629.019,80 | 126.086,38 | 126.086,38 | 0,81 | 644.924,53 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 162.000,00 | 162.000,00 | 25.500,00 | 25.500,00 | 0,13 | 136.500,00 | 25.500,00 | 25.500,00 | 0,16 | 136.500,00 |
| DEFESA NACIONAL | 129.512,68 | 129.512,68 | 24.130,74 | 24.130,74 | 0,12 | 105.381,94 | 24.130,74 | 24.130,74 | 0,16 | 105.381,94 |
| Defesa Terrestre | 129.512,68 | 129.512,68 | 24.130,74 | 24.130,74 | 0,12 | 105.381,94 | 24.130,74 | 24.130,74 | 0,16 | 105.381,94 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.513.666,80 | 5.064.884,31 | 609.062,11 | 609.062,11 | 3,10 | 4.455.822,20 | 470.007,69 | 470.007,69 | 3,03 | 4.594.876,62 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 271.600,00 | 271.600,00 | 2.345,00 | 2.345,00 | 0,01 | 269.255,00 | 2.345,00 | 2.345,00 | 0,02 | 269.255,00 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 21.161,05 | 21.161,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.161,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.161,05 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.015.632,61 | 1.291.402,99 | 121.523,99 | 121.523,99 | 0,62 | 1.169.879,00 | 59.089,49 | 59.089,49 | 0,38 | 1.232.313,50 |
| Assistência Comunitária | 3.191.273,14 | 3.391.196,92 | 470.293,12 | 470.293,12 | 2,40 | 2.920.903,80 | 408.573,20 | 408.573,20 | 2,63 | 2.982.623,72 |
| Serviços Socioassistenciais | 14.000,00 | 89.523,35 | 14.900,00 | 14.900,00 | 0,08 | 74.623,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.523,35 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 23.853.784,61 | 23.853.784,61 | 1.418.919,15 | 1.418.919,15 | 7,23 | 22.434.865,46 | 1.418.919,15 | 1.418.919,15 | 9,13 | 22.434.865,46 |
| Administração Geral | 620.000,00 | 620.000,00 | 44.141,22 | 44.141,22 | 0,22 | 575.858,78 | 44.141,22 | 44.141,22 | 0,28 | 575.858,78 |
| Previdência do Regime Estatutário | 23.233.784,61 | 23.233.784,61 | 1.374.777,93 | 1.374.777,93 | 7,01 | 21.859.006,68 | 1.374.777,93 | 1.374.777,93 | 8,85 | 21.859.006,68 |
| SAÚDE | 26.640.595,68 | 27.952.335,45 | 5.121.544,21 | 5.121.544,21 | 26,10 | 22.830.791,24 | 3.633.360,80 | 3.633.360,80 | 23,39 | 24.318.974,65 |
| Administração Geral | 899.614,91 | 899.614,91 | 175.354,67 | 175.354,67 | 0,89 | 724.260,24 | 150.871,34 | 150.871,34 | 0,97 | 748.743,57 |
| Atenção Básica | 14.612.761,20 | 15.499.704,49 | 2.352.809,85 | 2.352.809,85 | 11,99 | 13.146.894,64 | 1.961.342,07 | 1.961.342,07 | 12,62 | 13.538.362,42 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.474.112,28 | 9.898.908,76 | 2.415.827,65 | 2.415.827,65 | 12,31 | 7.483.081,11 | 1.350.731,90 | 1.350.731,90 | 8,69 | 8.548.176,86 |
| Vigilância Sanitária | 1.453.922,77 | 1.453.922,77 | 177.552,04 | 177.552,04 | 0,90 | 1.276.370,73 | 170.415,49 | 170.415,49 | 1,10 | 1.283.507,28 |
| Vigilância Epidemiológica | 200.184,52 | 200.184,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.184,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.184,52 |
| TRABALHO | 512.513,46 | 512.513,46 | 108.890,03 | 108.890,03 | 0,55 | 403.623,43 | 104.015,20 | 104.015,20 | 0,67 | 408.498,26 |
| Fomento ao Trabalho | 512.513,46 | 512.513,46 | 108.890,03 | 108.890,03 | 0,55 | 403.623,43 | 104.015,20 | 104.015,20 | 0,67 | 408.498,26 |
| EDUCAÇÃO | 25.668.373,87 | 25.872.735,50 | 3.049.034,64 | 3.049.034,64 | 15,54 | 22.823.700,86 | 2.888.480,14 | 2.888.480,14 | 18,59 | 22.984.255,36 |
| Alimentação e Nutrição | 1.232.393,51 | 1.232.393,51 | 97.389,79 | 97.389,79 | 0,50 | 1.135.003,72 | 81.468,31 | 81.468,31 | 0,52 | 1.150.925,20 |
| Ensino Fundamental | 16.435.905,40 | 16.640.267,03 | 1.879.165,06 | 1.879.165,06 | 9,58 | 14.761.101,97 | 1.792.934,71 | 1.792.934,71 | 11,54 | 14.847.332,32 |
| Educação Infantil | 7.448.406,26 | 7.448.406,26 | 1.061.078,31 | 1.061.078,31 | 5,41 | 6.387.327,95 | 1.002.675,64 | 1.002.675,64 | 6,45 | 6.445.730,62 |
| Educação de Jovens e Adultos | 82.858,40 | 82.858,40 | 11.401,48 | 11.401,48 | 0,06 | 71.456,92 | 11.401,48 | 11.401,48 | 0,07 | 71.456,92 |
| Educação Especial | 468.810,30 | 468.810,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 468.810,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 468.810,30 |
| CULTURA | 534.002,48 | 534.002,48 | 137.224,97 | 137.224,97 | 0,70 | 396.777,51 | 39.681,47 | 39.681,47 | 0,26 | 494.321,01 |
| Difusão Cultural | 534.002,48 | 534.002,48 | 137.224,97 | 137.224,97 | 0,70 | 396.777,51 | 39.681,47 | 39.681,47 | 0,26 | 494.321,01 |
| URBANISMO | 6.943.035,95 | 7.541.823,03 | 1.425.370,56 | 1.425.370,56 | 7,26 | 6.116.452,47 | 587.407,16 | 587.407,16 | 3,78 | 6.954.415,87 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.413.536,04 | 3.012.323,12 | 794.248,50 | 794.248,50 | 4,05 | 2.218.074,62 | 79.929,07 | 79.929,07 | 0,51 | 2.932.394,05 |
| Serviços Urbanos | 4.529.499,91 | 4.529.499,91 | 631.122,06 | 631.122,06 | 3,22 | 3.898.377,85 | 507.478,09 | 507.478,09 | 3,27 | 4.022.021,82 |
| SANEAMENTO | 5.364.288,00 | 5.364.288,00 | 939.123,44 | 939.123,44 | 4,79 | 4.425.164,56 | 775.573,74 | 775.573,74 | 4,99 | 4.588.714,26 |
| Administração Geral | 1.774.160,00 | 1.774.160,00 | 416.190,71 | 416.190,71 | 2,12 | 1.357.969,29 | 284.391,01 | 284.391,01 | 1,83 | 1.489.768,99 |
| Saneamento Básico Urbano | 3.590.128,00 | 3.590.128,00 | 522.932,73 | 522.932,73 | 2,66 | 3.067.195,27 | 491.182,73 | 491.182,73 | 3,16 | 3.098.945,27 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.782.563,87 | 1.782.563,87 | 473.361,76 | 473.361,76 | 2,41 | 1.309.202,11 | 143.338,61 | 143.338,61 | 0,92 | 1.639.225,26 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.782.563,87 | 1.782.563,87 | 473.361,76 | 473.361,76 | 2,41 | 1.309.202,11 | 143.338,61 | 143.338,61 | 0,92 | 1.639.225,26 |
| AGRICULTURA | 2.327.853,88 | 2.525.853,88 | 479.171,21 | 479.171,21 | 2,44 | 2.046.682,67 | 413.073,80 | 413.073,80 | 2,66 | 2.112.780,08 |
| Extensão Rural | 2.227.853,88 | 2.425.853,88 | 479.171,21 | 479.171,21 | 2,44 | 1.946.682,67 | 413.073,80 | 413.073,80 | 2,66 | 2.012.780,08 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| INDÚSTRIA | 305.989,32 | 305.989,32 | 52.033,76 | 52.033,76 | 0,27 | 253.955,56 | 37.033,76 | 37.033,76 | 0,24 | 268.955,56 |
| Promoção Industrial | 305.989,32 | 305.989,32 | 52.033,76 | 52.033,76 | 0,27 | 253.955,56 | 37.033,76 | 37.033,76 | 0,24 | 268.955,56 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 367.382,03 | 367.382,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.382,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.382,03 |
| Turismo | 367.382,03 | 367.382,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.382,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.382,03 |
| TRANSPORTE | 1.787.537,23 | 1.787.537,23 | 488.841,12 | 488.841,12 | 2,49 | 1.298.696,11 | 387.055,47 | 387.055,47 | 2,49 | 1.400.481,76 |
| Ensino Superior | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.637.537,23 | 1.637.537,23 | 488.841,12 | 488.841,12 | 2,49 | 1.148.696,11 | 387.055,47 | 387.055,47 | 2,49 | 1.250.481,76 |
| DESPORTO E LAZER | 1.203.689,07 | 1.203.689,07 | 144.777,98 | 144.777,98 | 0,74 | 1.058.911,09 | 110.971,68 | 110.971,68 | 0,71 | 1.092.717,39 |
| Desporto Comunitário | 1.203.689,07 | 1.203.689,07 | 144.777,98 | 144.777,98 | 0,74 | 1.058.911,09 | 110.971,68 | 110.971,68 | 0,71 | 1.092.717,39 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 6.144.040,79 | 6.593.855,95 | 1.585.730,94 | 1.585.730,94 | 8,08 | 5.008.125,01 | 1.585.730,74 | 1.585.730,74 | 10,21 | 5.008.125,21 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 919.876,33 | 919.876,33 | 193.767,13 | 193.767,13 | 0,99 | 726.109,20 | 193.767,13 | 193.767,13 | 1,25 | 726.109,20 |
| Serviço da Dívida Interna | 4.700.000,00 | 4.700.000,00 | 934.784,06 | 934.784,06 | 4,76 | 3.765.215,94 | 934.783,86 | 934.783,86 | 6,02 | 3.765.216,14 |
| Outros Encargos Especiais | 524.164,46 | 973.979,62 | 457.179,75 | 457.179,75 | 2,33 | 516.799,87 | 457.179,75 | 457.179,75 | 2,94 | 516.799,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.236.661,82 | 2.236.661,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.236.661,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.236.661,82 |
| Reserva de Contingência geral | 2.236.661,82 | 2.236.661,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.236.661,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.236.661,82 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 7.531.795,98 | 7.435.295,98 | 1.090.488,05 | 1.090.488,05 | 5,56 | 6.344.807,93 | 1.090.488,05 | 1.090.488,05 | 7,02 | 6.344.807,93 |
| LEGISLATIVA | 340.000,00 | 340.000,00 | 24.795,00 | 24.795,00 | 0,13 | 315.205,00 | 24.795,00 | 24.795,00 | 0,16 | 315.205,00 |
| Ação Legislativa | 340.000,00 | 340.000,00 | 24.795,00 | 24.795,00 | 0,13 | 315.205,00 | 24.795,00 | 24.795,00 | 0,16 | 315.205,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.276.875,23 | 2.180.375,23 | 330.777,21 | 330.777,21 | 1,69 | 1.849.598,02 | 330.777,21 | 330.777,21 | 2,13 | 1.849.598,02 |
| Planejamento e Orçamento | 97.000,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Administração Geral | 2.003.326,13 | 2.003.326,13 | 304.543,31 | 304.543,31 | 1,55 | 1.698.782,82 | 304.543,31 | 304.543,31 | 1,96 | 1.698.782,82 |
| Administração Financeira | 92.624,71 | 92.624,71 | 13.833,57 | 13.833,57 | 0,07 | 78.791,14 | 13.833,57 | 13.833,57 | 0,09 | 78.791,14 |
| Controle Externo | 6.629,83 | 6.629,83 | 1.028,66 | 1.028,66 | 0,01 | 5.601,17 | 1.028,66 | 1.028,66 | 0,01 | 5.601,17 |
| Administração de Receitas | 77.294,56 | 77.294,56 | 11.371,67 | 11.371,67 | 0,06 | 65.922,89 | 11.371,67 | 11.371,67 | 0,07 | 65.922,89 |
| DEFESA NACIONAL | 22.379,78 | 22.379,78 | 3.398,18 | 3.398,18 | 0,02 | 18.981,60 | 3.398,18 | 3.398,18 | 0,02 | 18.981,60 |
| Defesa Terrestre | 22.379,78 | 22.379,78 | 3.398,18 | 3.398,18 | 0,02 | 18.981,60 | 3.398,18 | 3.398,18 | 0,02 | 18.981,60 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 209.070,44 | 209.070,44 | 33.062,03 | 33.062,03 | 0,17 | 176.008,41 | 33.062,03 | 33.062,03 | 0,21 | 176.008,41 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Assistência Comunitária | 206.070,44 | 206.070,44 | 33.062,03 | 33.062,03 | 0,17 | 173.008,41 | 33.062,03 | 33.062,03 | 0,21 | 173.008,41 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| SAÚDE | 1.832.096,00 | 1.832.096,00 | 290.291,01 | 290.291,01 | 1,48 | 1.541.804,99 | 290.291,01 | 290.291,01 | 1,87 | 1.541.804,99 |
| Administração Geral | 90.446,00 | 90.446,00 | 9.137,01 | 9.137,01 | 0,05 | 81.308,99 | 9.137,01 | 9.137,01 | 0,06 | 81.308,99 |
| Atenção Básica | 1.054.650,00 | 1.054.650,00 | 178.899,70 | 178.899,70 | 0,91 | 875.750,30 | 178.899,70 | 178.899,70 | 1,15 | 875.750,30 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 547.000,00 | 547.000,00 | 83.626,82 | 83.626,82 | 0,43 | 463.373,18 | 83.626,82 | 83.626,82 | 0,54 | 463.373,18 |
| Vigilância Sanitária | 140.000,00 | 140.000,00 | 18.627,48 | 18.627,48 | 0,09 | 121.372,52 | 18.627,48 | 18.627,48 | 0,12 | 121.372,52 |
| TRABALHO | 60.034,55 | 60.034,55 | 10.686,82 | 10.686,82 | 0,05 | 49.347,73 | 10.686,82 | 10.686,82 | 0,07 | 49.347,73 |
| Fomento ao Trabalho | 60.034,55 | 60.034,55 | 10.686,82 | 10.686,82 | 0,05 | 49.347,73 | 10.686,82 | 10.686,82 | 0,07 | 49.347,73 |
| EDUCAÇÃO | 2.025.799,94 | 2.025.799,94 | 296.031,15 | 296.031,15 | 1,51 | 1.729.768,79 | 296.031,15 | 296.031,15 | 1,91 | 1.729.768,79 |
| Alimentação e Nutrição | 16.722,69 | 16.722,69 | 4.414,24 | 4.414,24 | 0,02 | 12.308,45 | 4.414,24 | 4.414,24 | 0,03 | 12.308,45 |
| Ensino Fundamental | 1.140.777,70 | 1.140.777,70 | 161.219,32 | 161.219,32 | 0,82 | 979.558,38 | 161.219,32 | 161.219,32 | 1,04 | 979.558,38 |
| Educação Infantil | 855.442,27 | 855.442,27 | 128.573,36 | 128.573,36 | 0,66 | 726.868,91 | 128.573,36 | 128.573,36 | 0,83 | 726.868,91 |
| Educação de Jovens e Adultos | 12.857,28 | 12.857,28 | 1.824,23 | 1.824,23 | 0,01 | 11.033,05 | 1.824,23 | 1.824,23 | 0,01 | 11.033,05 |
| CULTURA | 25.396,40 | 25.396,40 | 3.974,14 | 3.974,14 | 0,02 | 21.422,26 | 3.974,14 | 3.974,14 | 0,03 | 21.422,26 |
| Difusão Cultural | 25.396,40 | 25.396,40 | 3.974,14 | 3.974,14 | 0,02 | 21.422,26 | 3.974,14 | 3.974,14 | 0,03 | 21.422,26 |
| URBANISMO | 183.494,50 | 183.494,50 | 27.618,46 | 27.618,46 | 0,14 | 155.876,04 | 27.618,46 | 27.618,46 | 0,18 | 155.876,04 |
| Infra-Estrutura Urbana | 31.354,93 | 31.354,93 | 5.834,22 | 5.834,22 | 0,03 | 25.520,71 | 5.834,22 | 5.834,22 | 0,04 | 25.520,71 |
| Serviços Urbanos | 152.139,57 | 152.139,57 | 21.784,24 | 21.784,24 | 0,11 | 130.355,33 | 21.784,24 | 21.784,24 | 0,14 | 130.355,33 |
| SANEAMENTO | 287.480,00 | 287.480,00 | 36.233,54 | 36.233,54 | 0,18 | 251.246,46 | 36.233,54 | 36.233,54 | 0,23 | 251.246,46 |
| Administração Geral | 244.550,00 | 244.550,00 | 28.339,93 | 28.339,93 | 0,14 | 216.210,07 | 28.339,93 | 28.339,93 | 0,18 | 216.210,07 |
| Saneamento Básico Urbano | 42.930,00 | 42.930,00 | 7.893,61 | 7.893,61 | 0,04 | 35.036,39 | 7.893,61 | 7.893,61 | 0,05 | 35.036,39 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| AGRICULTURA | 107.624,90 | 107.624,90 | 16.748,88 | 16.748,88 | 0,09 | 90.876,02 | 16.748,88 | 16.748,88 | 0,11 | 90.876,02 |
| Extensão Rural | 107.624,90 | 107.624,90 | 16.748,88 | 16.748,88 | 0,09 | 90.876,02 | 16.748,88 | 16.748,88 | 0,11 | 90.876,02 |
| TRANSPORTE | 62.895,14 | 62.895,14 | 8.338,96 | 8.338,96 | 0,04 | 54.556,18 | 8.338,96 | 8.338,96 | 0,05 | 54.556,18 |
| Transporte Rodoviário | 62.895,14 | 62.895,14 | 8.338,96 | 8.338,96 | 0,04 | 54.556,18 | 8.338,96 | 8.338,96 | 0,05 | 54.556,18 |
| DESPORTO E LAZER | 73.649,10 | 73.649,10 | 8.532,67 | 8.532,67 | 0,04 | 65.116,43 | 8.532,67 | 8.532,67 | 0,05 | 65.116,43 |
| Desporto Comunitário | 73.649,10 | 73.649,10 | 8.532,67 | 8.532,67 | 0,04 | 65.116,43 | 8.532,67 | 8.532,67 | 0,05 | 65.116,43 |
| **TOTAL** | **130.218.380,31** | **133.780.013,79** | **19.622.576,70** | **19.622.576,70** | **100,00** | **114.157.437,09** | **15.535.944,39** | **15.535.944,39** | **100,00** | **118.244.069,40** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 31/mar/2026 as 09h e 04m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2025**
**PROCESSO:** Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025
**INSTAURADO POR:** Portaria nº 377, de 05 de setembro de 2025
**SERVIDORA:** Jaqueline Alves Baraviera
**MATRÍCULA:** 9105
**ASSUNTO:** Decisão Administrativa sobre Relatório da Comissão Processante
**CONCLUSÃO:** O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, acolheu *integralmente* o Relatório da Comissão Processante e decidiu pelo **arquivamento definitivo** do processo.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 241, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 118/2022.
**PENA APLICADA:** Isenta de responsabilidade / Arquivamento.
Tapejara, 31 de março de 2026.
**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**
*Prefeito Municipal*

---

Município: Xambrê
Paraná
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Página 1 de 3

R$ 1,00

**QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Exercício: 2025

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | | |
| **Ativo Circulante** | | | |
| *Total Ativo Circulante* | | *6.166,79* | *5.700,00* |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | | 6.166,79 | 5.700,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Biológico | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | *631.258,15* | *618.818,15* |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 631.258,15 | 618.818,15 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **637.424,94** | **624.518,15** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Passivo Circulante* | | *0,00* | *0,00* |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| *Total do Passivo Não Circulante* | | *0,00* | *0,00* |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| **Patrimonio Liquido** | | | |
| *Total do Patrimonio Liquido* | | *637.424,94* | *624.518,15* |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 637.424,94 | 624.518,15 |
| (-) Ações / Cotas Em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **637.424,94** | **624.518,15** |

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

R$ 1,00

Xambrê - Paraná
**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**
**(LEI Nº 4.320/64)**

Exercício: 2025

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Permanente | | 637.424,94 | 624.518,15 |
| *Total do Ativo* | | *637.424,94* | *624.518,15* |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Permanente | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Passivo* | | *0,00* | *0,00* |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | 637.424,94 | 624.518,15 |

Xambrê - Paraná
**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**
**(LEI Nº 4.320/64)**

Exercício: 2025

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contrapartidas recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Demandas Judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | *0,00* | *0,00* |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 278.997,84 | 278.997,84 |
| Demandas Judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | *278.997,84* | *278.997,84* |

Xambrê - Paraná
**QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**
**(LEI Nº 4.320/1964)**

Exercício: 2025

| FONTE DE RECURSOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | | 0,00 | 0,00 |
| 1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados) | | 0,00 | 0,00 |
| *Superávit/Déficit do Exercício* | | 0,00 | 0,00 |

NOTA EXPLICATIVA:
NOTA EXPLICATIVA:

EXERCÍCIO DE 2025

ATIVIDADE

A Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida à Avenida Alberto Byington, na cidade de Xambrê, dotada de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município para promover as atividades legislativas geral do município de Xambrê, tendo como objetivos fundamentais construir uma sociedade livre, justa e solidária; promover o bem de todos os munícipes.

DIRETRIZES CONTÁBEIS

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pelo Órgão passaram por grandes transformações com a implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e com base nas orientações do MCASP.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2026, 09h e 20m.

Objetivando facilitar a interpretação das Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas relativas a cada uma delas serão apresentadas da seguinte forma:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual fixou a Despesa do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2025, em R$ 1.716.500,00 (um milhão setecentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
No exercício foram registradas Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 2.316.000,00 (dois milhões trezentos e dezesseis mil reais). Foram devolvidos ao Executivo o montante de R$ 827.042,52 (oitocentos e vinte e sete mil quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de Transferências Financeiras Concedidas, relativo ao saldo financeiro excedente de caixa/bancos do exercício.
O Balanço Patrimonial demonstra corretamente dispostas as contas do Ativo e do Passivo. No Ativo Circulante, não apresenta saldos nas contas caixa e equivalentes de bancos.
Ativo Não Circulante, o Imobilizado sofreu acréscimo ficando o valor de R$ 631.258,15 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).
Não houve, no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado.
No Passivo Circulante, o valor de R$ 0,00 (zero), registrado representa que não houve registro de saldo a transferir para o exercício de 2025.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da Câmara apresentou um Resultado Acumulado de R$ 637.424,94 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), não havendo movimentações de ajustes de exercícios anteriores.

Diego Elias Marques
ADEMIR LEITE DA SILVA
VIRGINIA DOS SANTOS VILLA:08029928971 Assinado de forma digital por VIRGINIA DOS SANTOS VILLA:08029928971
Virginia dos Santos Villa

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

## DECRETO Nº 035/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre recesso das atividades administrativas do Município de Tapejara e dá providências,**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO,** as comemorações da Semana Santa, Sexta-feira santa, no dia **03 de Abril de 2.026**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado recesso das atividades administrativas, também no dia **02 (dois) de Abril** do ano corrente, em virtude das comemorações alusivas a Semana Santa.

**Parágrafo Primeiro –** Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, que manterá plantão de atendimento e Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria do Município.

**Parágrafo Segundo –** Será mantido atendimento na Divisão de Licitação até as 11:30 horas do presente dia.

**Parágrafo Terceiro:** Em consequência deste Decreto será considerada facultativa a abertura de quaisquer repartições comerciais, industriais e de crédito.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

---

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
**(REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

| **RECEITAS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.264.175,95 | 2.449.620,39 | 10.814.555,56 |
| Investimentos | 9.764.175,95 | 1.685.866,25 | 8.078.309,70 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 3.500.000,00 | 763.754,14 | 2.736.245,86 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 13.264.175,95 | 2.449.620,39 | 10.814.555,56 |
| | | | |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **11.264.175,95** | **2.449.620,39** | **8.814.555,56** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 31/mar/2026 as 09h e 36m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

---

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 129.610.700,31 |
| Previsão Atualizada | 130.454.431,13 |
| Receitas Realizadas | 25.373.276,24 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.717.902,66 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 130.218.380,31 |
| Dotação Atualizada | 133.780.013,79 |
| Despesas Empenhadas | 19.622.576,70 |
| Despesas Liquidadas | 15.535.944,39 |
| Despesas Pagas | 11.782.033,50 |
| Superávit Orçamentário | 9.837.331,85 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 19.622.576,70 |
| Despesas Liquidadas | 15.535.944,39 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 97.474.516,52 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 94.996.516,52 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 94.996.516,52 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.374.777,93 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.374.777,93 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | -1.374.777,93 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 4.942.407,13 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 3.075.377,61 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 3.679.671,35 | -196.727,00 | 1.909.867,42 | 1.966.530,93 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 12.878.227,35 | 335.984,94 | 4.229.827,97 | 8.312.414,44 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 16.557.898,70 | 139.257,94 | 6.139.695,39 | 10.278.945,37 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.540.366,28 | <18% / 25%> | 19,62 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.012.577,16 | 70% | 74,71 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.449.620,39 | 10.814.555,56 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 42.314.977,44 | 54.709.986,52 | 45.588.850,80 | 16.990.578,50 |
| Despesas Previdenciárias | 20.328.949,18 | 36.732.750,46 | 51.449.347,92 | 44.755.909,26 |
| Resultado Previdenciário | 21.986.028,26 | 17.977.236,06 | -5.860.497,12 | -27.765.330,76 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 3.093,72 | 7.406,28 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 10.580,00 | 10.500,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.567.742,17 | 15,00 | 27,55 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 31/mar/2026 as 10h e 05m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3010/2026
Súmula: Dispõe sobre a Criação Legal da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.
O prefeito do município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Decreta
Art.1º Fica estabelecida a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.
§1º Os representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais são designados pelo chefe do executivo, sendo secretários dos respectivos setores ou sendo estes prioritariamente profissionais que desenvolvem ações diretamente ao público criança e adolescente e/ou que compõem a rede de proteção do município.
Art.2º A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Tapira é composta por:
I – Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Adrielle Miranda Bozza de Lima
Suplente:Nayara Alexandre Ramos
II – Representante da Secretaria da Educação
Titular: Cristina Mendes Modesto Braganholi
Suplente: Mirian dos Santos Ribeiro Oliveira
III – Representante da Secretaria da Saúde
Titular: Layla Verena Bozzano da Silva
Suplente: Luciana Conceição Borges da Silva
IV – Representante da Secretaria de Esporte e Lazer
Titular: Hugo Cezar da Silva Assis
Suplente: Christmann Arcanjo Gilio
V – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Barbara Stefani Margarizo
Suplente: Priscilla Fernandes Teixeira
VI – Representante do CMDCA (gov-não Gov)
Titular: Alzira da Silva Santos
Suplente: Verônica de Souza Abreu
VII – Representante da Segurança Pública
Titular: Soldado Vagner Correia Vieira
Suplente: Julio Cesar Alves - Sargento
VIII – Representante da Escola Especial Roberto Farias - APAE
Titular: Sonia Aparecida Bianche Minhaco Aoki
Suplente: Luiz Roberto Rodrigues Costa
Art. 3º A esta Comissão compete:
I – Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.
II - Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção por meio das secretarias municipais responsáveis;
III – Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações na área de infância e juventude;
IV – Acompanhar e monitorar a execução das políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência bem como formar a rede de atendimento;
V – Construir os fluxos de atendimentos para situações de abusos e violência de crianças e adolescentes no município;
VI – Mediar junto aos órgãos competentes as situações identificadas como violadoras de direitos;
VII – Convocar quando oportuno encontro para ações de mobilização e enfrentamento das violências;
VIII – Participar de eventos e das programações que correspondem a área da infância e juventude e/ou ao atendimento e ao enfrentamento das situações de violências no município;
IV - Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Proteção para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência
Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.
Parágrafo único – Cabe aos membros desta comissão estabelecer um cronograma de encontros, a formulação de regimento interno e atribuições e responsabilidades de cada membro.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 2818/2025
Tapira/PR. 31 de março de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5700/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RENATO FERREIRA DA MOTA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X04.994-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MATO ALTO nº 008 / 2026.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as normas de limpeza e manutenção previstas no Capítulo III, Seção VI, Art. 102 da Lei Complementar nº 153/2025 Código de Posturas do Município de Pérola.

**O prazo para a execução da limpeza é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.**

**Penalidades:** Expirando o prazo, a Prefeitura Municipal poderá executar:

1. Multa administrativa de nível **MÉDIO: 5 UFMs (R$ 650,85),** conforme Anexo I do Código de Posturas;
2. Execução compulsória pela Prefeitura, com cobrança de custos e taxa administrativa, conforme Art. 11, § único do Código de Posturas;
3. Inscrição em dívida ativa se não houver pagamento no prazo, conforme Art. 9º do Código de Posturas.

**Direito de Recurso:** Poderá ser apresentado em até 8 (oito) dias úteis após o término do prazo, mediante requerimento protocolado que deve ser solicitado no setor que efetivou a notificação.

**Informações adicionais:** Reincidência implica multa em dobro conforme Art. 8º do Código de Posturas.

**LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE LOTE SEM CONSTRUÇÃO:**

**PÉROLA – 01/04/2026.**

| N.º | NOME | ENDEREÇO | BAIRRO | QUADRA | LOTE | INSC |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 273 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 001 | 004 | 471300-0 |
| 2. | ROBENSON JOSE BAU GOMES | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 263 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 001 | 005 | 471400-0 |
| 3. | ROBENSON JOSE BAU GOMES | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 253 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 001 | 006 | 471500-0 |
| 4. | ROBENSON JOSE BAU GOMES | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 243 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 001 | 007 | 471600-0 |
| 5. | ARMANDO GOMES | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 347 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 005 | 011 | 474700-0 |
| 6. | ARMANDO GOMES | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 384 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 005 | 012 | 474800-0 |
| 7. | CLOVIS TEIXEIRA DE SOUZA | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 394 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 005 | 013 | 474900-0 |
| 8. | CLOVIS TEIXEIRA DE SOUZA | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 404 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 005 | 014 | 475000-0 |
| 9. | CLOVIS TEIXEIRA DE SOUZA | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 414 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 005 | 015 | 475100-0 |
| 10. | DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 353 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 006 | 004 | 476100-0 |
| 11. | DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 433 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 006 | 012 | 476900-0 |
| 12. | ANDERSON ANTONIO MARQUES ILENES | RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 443 | RESIDENCIAL SAN DIEGO | 006 | 013 | 477000-0 |
| 13. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 83 | JARDIM PARIS | 001 | 008 | 725350-0 |
| 14. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 93 | JARDIM PARIS | 001 | 009 | 725400-0 |
| 15. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 153 | JARDIM PARIS | 001 | 015 | 725700-0 |
| 16. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 163 | JARDIM PARIS | 001 | 016 | 725750-0 |
| 17. | EDSON MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 189 | JARDIM PARIS | 002 | 002 | 725950-0 |
| 18. | EDSON MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 199 | JARDIM PARIS | 002 | 003 | 726000-0 |
| 19. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 289 | JARDIM PARIS | 002 | 012 | 726450-0 |
| 20. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 310 | JARDIM PARIS | 004 | 003 | 727050-0 |
| 21. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 320 | JARDIM PARIS | 004 | 004 | 727100-0 |
| 22. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 127 | JARDIM PARIS | 004 | 005 | 727150-0 |
| 23. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 224 | JARDIM PARIS | 005 | 001 | 727310-0 |
| 24. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 234 | JARDIM PARIS | 005 | 002 | 727350-0 |
| 25. | EDSON MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 200 | JARDIM PARIS | 006 | 003 | 727750-0 |
| 26. | EDSON MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 210 | JARDIM PARIS | 006 | 004 | 727800-0 |
| 27. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 134 | JARDIM PARIS | 007 | 002 | 728100-0 |
| 28. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 88 | JARDIM PARIS | 008 | 003 | 728500-0 |
| 29. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 98 | JARDIM PARIS | 008 | 004 | 728550-0 |
| 30. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 118 | JARDIM PARIS | 008 | 007 | 728700-0 |
| 31. | DIRCE MEDEIROS LOPES | RUA ANA ANTONIA POLETINE, 128 | JARDIM PARIS | 008 | 008 | 728750-0 |
| 32. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | AV RIO BRANCO, 1771 | JARDIM PARIS 2 | 001 | 01-E | 800400-0 |
| 33. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | AV RIO BRANCO, 1761 | JARDIM PARIS 2 | 001 | 01-F | 800500-0 |
| 34. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | AV RIO BRANCO, 1751 | JARDIM PARIS 2 | 001 | 01-G | 800600-0 |
| 35. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | AV RIO BRANCO, 1741 | JARDIM PARIS 2 | 001 | 01-H | 800700-0 |
| 36. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | AV RIO BRANCO, 1731 | JARDIM PARIS 2 | 001 | 01-I | 800800-0 |
| 37. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | RUA MANOEL RIBAS, 60 | JARDIM PARIS 2 | 001 | 01-J | 800900-0 |
| 38. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | RUA MANOEL RIBAS, 70 | JARDIM PARIS 2 | 001 | 01-K | 801000-0 |
| 39. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | RUA MANOEL RIBAS, 80 | JARDIM PARIS 2 | 001 | 01-L | 801100-0 |
| 40. | DENISE FERNANDES DE CARVALHO SOARES | AV RIO BRANCO, 1791 | JARDIM PARIS 2 | 002 | 007 | 802600-0 |
| 41. | DARCI ZAMBAO | AV RIO BRANCO, 1781 | JARDIM PARIS 2 | 002 | 008 | 802700-0 |
| 42. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | AV RIO BRANCO, 1851 | JARDIM PARIS 2 | 003 | 01/E | 803600-0 |
| 43. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | AV RIO BRANCO, 1841 | JARDIM PARIS 2 | 003 | 01/F | 803800-0 |
| 44. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | AV RIO BRANCO, 1831 | JARDIM PARIS 2 | 003 | 01/G | 804000-0 |
| 45. | BORGES LOTEAMENTOS LTDA | RUA PAULINO BUENO, 74 | JARDIM PARIS 2 | 004 | 009 | 806000-0 |
| 46. | ALINNY CHRISTIANNE BARCELAR | RUA PAULINO BUENO, 84 | JARDIM PARIS 2 | 004 | 010 | 806100-0 |
| 47. | BORGES LOTEAMENTOS LTDA | RUA PAULINO BUENO, 94 | JARDIM PARIS 2 | 004 | 011 | 806200-0 |
| 48. | IZABEL IVONE MINZON | AV RIO BRANCO, 1941 | JARDIM PARIS 2 | 005 | 01/F | 806900-0 |
| 49. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | AV RIO BRANCO, 1921 | JARDIM PARIS 2 | 005 | 01/H | 807100-0 |
| 50. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | AV RIO BRANCO, 1911 | JARDIM PARIS 2 | 005 | 01/I | 807200-0 |
| 51. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | RUA SEBASTIÃO RODRIGUES, 62 | JARDIM PARIS 2 | 005 | 01/J | 807300-0 |
| 52. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | RUA SEBASTIÃO RODRIGUES, 72 | JARDIM PARIS 2 | 005 | 01/K | 807400-0 |
| 53. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | RUA SEBASTIÃO RODRIGUES, 82 | JARDIM PARIS 2 | 005 | 01/L | 807500-0 |
| 54. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | RUA SEBASTIÃO RODRIGUES, 92 | JARDIM PARIS 2 | 005 | 01/M | 807600-0 |
| 55. | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA | RUA SEBASTIÃO RODRIGUES, 102 | JARDIM PARIS 2 | 005 | 01/N | 807700-0 |
| 56. | GILSON PATRICIO DE AMORIM | RUA AUGUSTO BAESSO, 74 | JARDIM PARIS 2 | 006 | 009 | 809200-0 |
| 57. | JOSE ANTONIO BATISTA GOMES | RUA AUGUSTO BAESSO, 84 | JARDIM PARIS 2 | 006 | 010 | 809300-0 |
| 58. | JULIO CESAR TISSIANI BONJORNO | RUA AUGUSTO BAESSO, 94 | JARDIM PARIS 2 | 006 | 011 | 809400-0 |
| 59. | BORGES LOTEAMENTOS LTDA | AV RIO BRANCO, 2131 | JARDIM PARIS 2 | 009 | 002 | 813500-0 |
| 60. | WANDERLY MENDES GOMES | AV RIO BRANCO, 2121 | JARDIM PARIS 2 | 009 | 003 | 813600-0 |

Para mais informações, contate o WhatsApp Oficial do Departamento de Fiscalização: **+55 (44) 99141-9683**

---

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 17.346.480,95 | 17.346.480,95 | 2.206.958,13 | 12,72 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 6.091.234,67 | 6.091.234,67 | 598.965,68 | 9,83 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.516.001,48 | 1.516.001,48 | 171.351,38 | 11,30 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.479.179,20 | 4.479.179,20 | 564.950,37 | 12,61 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 5.260.065,60 | 5.260.065,60 | 871.690,70 | 16,57 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 58.536.886,04 | 58.536.886,04 | 10.741.652,64 | 18,35 |
| Cota-Parte FPM | 36.310.468,84 | 36.310.468,84 | 6.666.314,89 | 18,36 |
| Cota-Parte ITR | 131.963,59 | 131.963,59 | 92.945,59 | 70,43 |
| Cota-Parte IPVA | 5.418.769,34 | 5.418.769,34 | 1.268.139,97 | 23,40 |
| Cota-Parte ICMS | 16.440.969,60 | 16.440.969,60 | 2.673.795,96 | 16,26 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 234.714,67 | 234.714,67 | 40.456,23 | 17,24 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **75.883.366,99** | **75.883.366,99** | **12.948.610,77** | **17,06** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 10.719.980,36 | 10.719.980,36 | 1.944.542,07 | 18,14 | 1.791.303,50 | 16,71 | 1.189.234,56 | 11,09 |
| Despesas Correntes | 10.694.980,36 | 10.694.980,36 | 1.944.542,07 | 18,18 | 1.791.303,50 | 16,75 | 1.189.234,56 | 11,12 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 9.765.846,42 | 9.765.846,42 | 2.499.454,47 | 25,59 | 1.434.358,72 | 14,69 | 1.147.164,18 | 11,75 |
| Despesas Correntes | 9.705.846,42 | 9.705.846,42 | 2.490.474,47 | 25,66 | 1.432.878,72 | 14,76 | 1.145.684,18 | 11,80 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.980,00 | 14,97 | 1.480,00 | 2,47 | 1.480,00 | 2,47 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.057.483,86 | 1.057.483,86 | 184.099,52 | 17,41 | 182.071,60 | 17,22 | 118.255,63 | 11,18 |
| Despesas Correntes | 1.049.387,22 | 1.049.387,22 | 184.099,52 | 17,54 | 182.071,60 | 17,35 | 118.255,63 | 11,27 |
| Despesas de Capital | 8.096,64 | 8.096,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 990.060,91 | 990.060,91 | 184.491,68 | 18,63 | 160.008,35 | 16,16 | 97.888,68 | 9,89 |
| Despesas Correntes | 985.060,91 | 985.060,91 | 184.491,68 | 18,73 | 160.008,35 | 16,24 | 97.888,68 | 9,94 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **22.533.371,55** | **22.533.371,55** | **4.812.587,74** | **21,36** | **3.567.742,17** | **15,83** | **2.552.543,05** | **11,33** |

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 4.812.587,74 | 3.567.742,17 | 2.552.543,05 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 886.853,90 | 886.853,90 | 886.853,90 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.925.733,84** | **2.680.888,27** | **1.665.689,15** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 1.942.291,62 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 1.983.442,22 | 738.596,65 | -276.602,47 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **30,32** | **20,70** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2026 | 1.942.291,62 | 4.812.587,74 | 2.870.296,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.870.296,12 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.681.007,89 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 732.508,27 | 287.655,84 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.247.363,16 | 318.539,93 | 11.685,82 | -11.685,82 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.333.362,74 | 108.314,95 | 2.173.388,75 | -2.173.388,75 |

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 1.508.307,66 | 1.508.307,66 | 1.508.307,66 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 1.508.307,66 | 1.508.307,66 | 1.508.307,66 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.894.520,13 | 5.894.520,13 | 502.478,59 | 8,52 |
| Proveniente da União | 5.576.967,26 | 5.576.967,26 | 491.046,45 | 8,80 |
| Proveniente dos Estados | 317.552,87 | 317.552,87 | 11.432,14 | 3,60 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 72.794,81 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **5.894.520,13** | **5.894.520,13** | **575.273,40** | **9,76** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.947.430,84 | 5.834.374,13 | 525.140,84 | 9,00 | 307.873,43 | 5,28 | 144.960,48 | 2,48 |
| Despesas Correntes | 4.824.430,84 | 5.301.374,13 | 525.140,84 | 9,91 | 307.873,43 | 5,81 | 144.960,48 | 2,73 |
| Despesas de Capital | 123.000,00 | 533.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 255.265,86 | 680.062,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 203.265,86 | 378.062,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 52.000,00 | 302.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 536.438,91 | 536.438,91 | 9.320,00 | 1,74 | 4.211,37 | 0,79 | 4.211,37 | 0,79 |
| Despesas Correntes | 536.438,91 | 536.438,91 | 9.320,00 | 1,74 | 4.211,37 | 0,79 | 4.211,37 | 0,79 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 200.184,52 | 200.184,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 178.813,20 | 178.813,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 21.371,32 | 21.371,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **5.939.320,13** | **7.251.059,90** | **534.460,84** | **7,37** | **312.084,80** | **4,30** | **149.171,85** | **2,06** |

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.667.411,20 | 16.554.354,49 | 2.469.682,91 | 14,92 | 2.099.176,93 | 12,68 | 1.334.195,04 | 8,06 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 10.021.112,28 | 10.445.908,76 | 2.499.454,47 | 23,93 | 1.434.358,72 | 13,73 | 1.147.164,18 | 10,98 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.593.922,77 | 1.593.922,77 | 193.419,52 | 12,13 | 186.282,97 | 11,69 | 122.467,00 | 7,68 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 200.184,52 | 200.184,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 990.060,91 | 990.060,91 | 184.491,68 | 18,63 | 160.008,35 | 16,16 | 97.888,68 | 9,89 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **28.472.691,68** | **29.784.431,45** | **5.347.048,58** | **17,95** | **3.879.826,97** | **13,03** | **2.701.714,90** | **9,07** |

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 31/mar/2026 as 09h e 47m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

---

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

**ESTADO DO PARANÁ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | **17.346.480,95** | **2.206.958,13** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 6.091.234,67 | 598.965,68 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.516.001,48 | 171.351,38 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.479.179,20 | 564.950,37 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 5.260.065,60 | 871.690,70 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **61.142.690,96** | **10.741.652,64** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 38.916.273,76 | 6.666.314,89 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 36.310.468,84 | 6.666.314,89 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.605.804,92 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 16.440.969,60 | 2.673.795,96 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 234.714,67 | 40.456,23 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 131.963,59 | 92.945,59 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 5.418.769,34 | 1.268.139,97 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **78.489.171,91** | **12.948.610,77** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **R$ 11.707.377,21** | **R$ 2.148.330,53** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | **7.914.915,77** | **1.088.822,16** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **17.488.930,49** | **2.986.973,87** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 16.296.093,41 | 2.693.724,68 |
| 6.1.1- Principal | 16.086.794,17 | 2.677.543,91 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 209.299,24 | 16.180,77 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.192.837,08 | 293.249,19 |
| 6.4.1- Principal | 1.192.837,08 | 290.368,38 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 2.880,81 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **4.379.416,96** | **529.213,38** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **211.565,92** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 195.405,88 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 16.160,04 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **3.198.539,79** |

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **17.618.392,88** | **2.395.978,31** | **2.395.978,31** | **1.495.910,58** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 13.975.657,44 | 2.012.577,16 | 2.012.577,16 | 1.253.290,08 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 5.778.369,40 | 898.875,63 | 898.875,63 | 577.228,38 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 8.197.288,04 | 1.113.701,53 | 1.113.701,53 | 676.061,70 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 3.642.735,44 | 383.401,15 | 383.401,15 | 242.620,50 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.118.837,00 | 139.926,24 | 139.926,24 | 86.691,97 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.948.637,13 | 243.474,91 | 243.474,91 | 155.928,53 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 468.810,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 106.451,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **2.427.981,53** | **2.427.981,53** | **1.515.168,86** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.427.981,53 | 2.427.981,53 | 1.515.168,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.012.577,16 | 2.012.577,16 | 1.253.290,08 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.885.607,28 | 2.012.577,16 | 2.012.577,16 | 74,71 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 298.697,39 | 558.992,34 | 558.992,34 | 260.294,95 | 18,71 |

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.502.430,27 | 195.405,88 | 204.361,63 | 0,00 | -8.955,75 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.393.022,42 | 195.405,88 | 204.361,63 | 0,00 | -8.955,75 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 109.407,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **8.207.224,82** | **754.149,02** | **652.330,70** | **286.669,58** | **101.818,32** |
| 20.1- Educação Infantil | 1.406.642,13 | 145.115,14 | 86.712,47 | 67.512,59 | 58.402,67 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 6.567.215,77 | 595.808,17 | 552.392,52 | 211.603,46 | 43.415,65 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 95.715,68 | 13.225,71 | 13.225,71 | 7.553,53 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 137.651,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | **25.016.989,47** | **3.136.901,62** | **3.035.083,30** | **1.775.026,63** | **101.818,32** |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.303.848,53 | 1.183.917,01 | 1.125.514,34 | 731.432,94 | 58.402,67 |
| 21.1.1- Creche | 8.303.848,53 | 1.183.917,01 | 1.125.514,34 | 731.432,94 | 58.402,67 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 16.713.140,94 | 1.952.984,61 | 1.909.568,96 | 1.043.593,69 | 43.415,65 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 652.330,70 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.148.330,53 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 260.294,95 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **2.540.366,27** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.237.152,69 | 2.540.366,27 | 19,62 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **1.240.442,03** | **4.054,85** | **508.753,31** | **0,00** | **731.688,72** |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.104.873,79 | 4.054,85 | 364.229,32 | 0,00 | 740.644,47 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 61.926,56 | 0,00 | 70.882,31 | 0,00 | -8.955,75 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 73.641,68 | 0,00 | 73.641,68 | 0,00 | 0,00 |

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **2.022.917,74** | **339.495,09** |
| **31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)** | **1.653.307,29** | **288.818,79** |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.183.586,03 | 246.981,63 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 405.013,95 | 39.728,91 |
| 31.1.4 - PNATE | 14.707,31 | 83,95 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 50.000,00 | 2.024,30 |
| **31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | **0,00** | **0,00** |
| **31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **369.610,45** | **50.676,30** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | **2.072.917,74** | **158.215,99** | **104.199,06** | **31.819,08** | **54.016,93** |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 5.734,66 | 5.734,66 | 4.296,26 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.067.903,79 | 82.680,52 | 44.585,07 | 23.015,29 | 38.095,45 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 1.005.013,95 | 69.800,81 | 53.879,33 | 4.507,53 | 15.921,48 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇAO (10 + 20 + 32)** | **27.898.535,44** | **3.340.346,54** | **3.184.511,29** | **1.833.657,52** | **155.835,25** |
| **33.1- Despesas Correntes** | **25.193.681,04** | **3.314.157,05** | **3.159.569,29** | **1.812.865,12** | **154.587,76** |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 18.462.679,90 | 2.661.668,40 | 2.661.668,40 | 1.653.843,32 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 468.810,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.262.190,84 | 652.488,65 | 497.900,89 | 159.021,80 | 154.587,76 |
| **33.2- Despesas de Capital** | **2.704.854,40** | **26.189,49** | **24.942,00** | **20.792,40** | **1.247,49** |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.704.854,40 | 26.189,49 | 24.942,00 | 20.792,40 | 1.247,49 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 356.089,91 | 899.416,31 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 2.993.896,85 | 246.981,63 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 1.659.692,85 | 11.912,21 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.690.293,91 | 1.134.485,73 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 254.444,44 | 123,58 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 74.075,73 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.870.662,62 | 1.134.609,31 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 31/mar/2026 as 09h e 31m.

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2731/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor R$ 14.867,19 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 10 | 001 | 12.361.1118.2127 | 3145 | Manut. Ativ. de Ensino Fundament | 3.3.90.30 | 3.947,68 |
| 000 | 10 | 001 | 12.361.1118.2127 | 3145 | Manut. Ativ. de Ensino Fundament | 4.4.90.52 | 10.000,00 |
| 000 | 10 | 001 | 12.306.1118.2128 | 3146 | Manut. Ativ. de Merenda Escolar | 3.3.90.32 | 919,51 |
| TOTAL. | 14.867,19 | | | | | | |

Nomenclaturas das Fontes: 3145 – Escola em Tempo Integral - Ex Anterior; 3146 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA/FNDE.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 31 de março de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 36/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2731 de 31 de Março de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 14.867,19 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), para reforço de dotações orçamentarias.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 10 | 001 | 12.361.1118.2127 | 3145 | Manut. Ativ. de Ensino Fundament | 3.3.90.30 | 3.947,68 |
| 000 | 10 | 001 | 12.361.1118.2127 | 3145 | Manut. Ativ. de Ensino Fundament | 4.4.90.52 | 10.000,00 |
| 000 | 10 | 001 | 12.306.1118.2128 | 3146 | Manut. Ativ. de Merenda Escolar | 3.3.90.32 | 919,51 |
| TOTAL. | 14.867,19 | | | | | | |

Nomenclaturas das Fontes: 3145 – Escola em Tempo Integral - Ex Anterior; 3146 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA/FNDE.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 31 de março de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
**DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2026

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL** |
|---|---|---|
| | | **Até o Bimestre** |
| | | |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** | **2035** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 31/mar/2026 as 09h e 49m.

Nota:

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

---

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

**ESTADO DO PARANÁ**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**3/2.025 A 2/2.026**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **3 / 2.025** | **4 / 2.025** | **5 / 2.025** | **6 / 2.025** | **7 / 2.025** | **8 / 2.025** | **9 / 2.025** | **10 / 2.025** | **11 / 2.025** | **12 / 2.025** | **1 / 2.026** | **2 / 2.026** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.418.105,72 | 10.285.121,65 | 10.155.771,15 | 9.859.865,37 | 10.611.602,01 | 9.264.517,59 | 11.195.685,39 | 10.229.543,79 | 9.506.981,55 | 13.311.533,83 | 11.236.687,52 | 11.158.777,71 | 127.234.193,28 | 132.026.180,19 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.668.505,60 | 1.556.683,00 | 1.037.719,87 | 1.151.262,48 | 1.021.664,56 | 1.100.163,57 | 1.196.654,17 | 979.179,01 | 798.618,08 | 1.423.411,02 | 1.158.174,61 | 1.580.258,12 | 15.672.294,09 | 19.799.687,24 |
| IPTU | 1.555.202,73 | 214.835,00 | 224.028,75 | 223.902,47 | 223.676,59 | 262.428,92 | 105.266,84 | 79.855,45 | 72.601,55 | 122.979,84 | 195.940,94 | 403.024,74 | 3.683.743,82 | 6.091.234,67 |
| ISS | 336.087,49 | 403.214,10 | 329.138,94 | 350.274,29 | 271.302,43 | 278.633,55 | 287.395,57 | 289.020,50 | 244.950,20 | 322.014,51 | 307.121,24 | 257.829,13 | 3.676.981,95 | 4.479.179,20 |
| ITBI | 47.825,47 | 418.092,76 | 28.337,18 | 135.147,91 | 43.057,96 | 38.774,24 | 357.581,59 | 136.925,20 | 65.727,00 | 154.092,74 | 110.788,05 | 60.563,33 | 1.596.913,43 | 1.516.001,48 |
| IRRF | 345.340,18 | 432.821,58 | 372.512,19 | 363.748,14 | 391.923,26 | 404.201,50 | 387.450,75 | 404.970,55 | 371.353,45 | 772.195,68 | 370.212,83 | 501.477,87 | 5.118.207,98 | 5.260.065,60 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 384.049,73 | 87.719,56 | 83.702,81 | 78.189,67 | 91.704,32 | 116.125,36 | 58.959,42 | 68.407,31 | 43.985,88 | 52.128,25 | 174.111,55 | 357.363,05 | 1.596.446,91 | 2.453.206,29 |
| Contribuições | 565.984,05 | 495.653,65 | 463.025,83 | 503.283,91 | 485.980,20 | 462.091,62 | 474.375,44 | 440.870,62 | 464.762,69 | 811.248,57 | 515.804,32 | 509.285,76 | 6.192.366,66 | 5.413.757,82 |
| Receita Patrimonial | 976.952,28 | 1.624.093,03 | 2.061.085,24 | 1.076.914,94 | 1.074.462,69 | 1.802.615,50 | 1.657.589,88 | 1.145.416,43 | 1.737.766,14 | 1.165.039,80 | 1.401.848,38 | 1.252.611,91 | 16.976.396,22 | 12.923.579,41 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 976.952,28 | 1.624.093,03 | 2.061.085,24 | 1.076.764,44 | 1.074.462,69 | 1.802.615,50 | 1.657.589,88 | 1.145.416,43 | 1.737.766,14 | 1.165.039,80 | 1.401.848,38 | 1.252.611,91 | 16.976.245,72 | 12.923.238,49 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,50 | 340,92 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 455.124,33 | 449.601,64 | 488.789,62 | 424.858,12 | 461.697,57 | 410.755,60 | 452.281,83 | 412.212,65 | 415.010,59 | 486.907,43 | 451.585,84 | 447.180,32 | 5.356.005,54 | 5.784.298,00 |
| Transferências Correntes | 5.732.571,63 | 6.125.394,15 | 5.977.340,83 | 6.658.255,34 | 7.554.790,94 | 5.398.742,71 | 7.414.363,18 | 7.242.344,01 | 6.079.481,92 | 9.414.254,38 | 7.708.693,04 | 7.353.223,67 | 82.659.455,80 | 87.311.562,38 |
| Cota-Parte do FPM | 2.315.803,13 | 2.353.251,14 | 3.001.905,50 | 3.083.369,40 | 3.240.814,06 | 2.497.226,67 | 3.169.078,75 | 2.125.389,79 | 2.889.126,80 | 4.652.570,71 | 2.953.225,60 | 3.713.089,29 | 35.994.850,84 | 38.916.273,76 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.165.404,89 | 1.346.422,23 | 1.007.505,93 | 1.179.824,43 | 1.390.922,92 | 1.125.295,41 | 1.383.709,58 | 1.253.647,64 | 1.168.167,21 | 1.481.564,15 | 1.481.361,94 | 1.192.434,02 | 15.176.260,35 | 16.440.969,60 |
| Cota-Parte do IPVA | 347.317,85 | 312.578,10 | 289.639,16 | 102.084,36 | 151.585,53 | 81.488,73 | 69.836,54 | 89.052,94 | 65.142,64 | 89.225,78 | 1.029.651,72 | 238.488,25 | 2.866.091,60 | 5.418.769,34 |
| Cota-Parte do ITR | 1.893,83 | 4.342,42 | 1.426,80 | 9.387,27 | 785,22 | 28.834,94 | 166.012,48 | 1.116.029,56 | 197.400,24 | 196.337,13 | 81.495,32 | 11.450,27 | 1.815.395,48 | 131.963,59 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 18.652,44 | 17.512,47 | 17.013,72 | 19.368,78 | 16.617,98 | 18.356,43 | 19.466,62 | 18.668,64 | 18.451,35 | 22.350,17 | 19.740,56 | 20.715,67 | 226.914,83 | 234.714,67 |
| Transferências do FUNDEB | 1.179.254,93 | 1.311.114,37 | 1.151.589,51 | 1.225.253,45 | 1.174.663,23 | 1.102.613,03 | 1.059.401,21 | 1.249.697,14 | 1.154.226,52 | 1.301.495,06 | 1.697.945,89 | 1.276.889,38 | 14.884.143,72 | 17.279.631,25 |
| Outras Transferências Correntes | 704.244,56 | 780.173,42 | 508.260,21 | 1.038.967,65 | 1.579.402,00 | 544.927,50 | 1.546.858,00 | 1.389.858,30 | 586.967,16 | 1.670.711,38 | 445.272,01 | 900.156,79 | 11.695.798,98 | 8.889.240,17 |
| Outras Receitas Correntes | 18.967,83 | 33.696,18 | 127.809,76 | 45.290,58 | 13.006,05 | 90.148,59 | 420,89 | 9.521,07 | 11.342,13 | 10.672,63 | 581,33 | 16.217,93 | 377.674,97 | 793.295,34 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.949.943,40 | 2.630.000,19 | 3.176.539,37 | 2.147.339,59 | 1.911.135,51 | 2.700.886,64 | 2.515.329,85 | 2.201.491,76 | 2.790.188,80 | 2.617.352,89 | 2.664.225,88 | 2.455.242,88 | 29.759.676,76 | 28.021.166,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 11.901,98 | 78.149,24 | 11.950,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.073,24 | 11.073,24 | 22.146,48 | 0,00 | 10.500,07 | 156.794,82 | 700.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 321.203,96 | 328.271,74 | 325.424,47 | 324.454,60 | 338.317,03 | 327.961,65 | 331.993,83 | 320.777,38 | 333.948,71 | 667.039,39 | 334.422,72 | 340.318,73 | 4.294.134,21 | 3.113.789,53 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 850.975,44 | 1.483.005,26 | 1.905.452,17 | 924.016,69 | 880.176,21 | 1.622.684,61 | 1.452.279,26 | 949.083,44 | 1.577.509,23 | 918.067,55 | 1.216.708,18 | 1.069.188,65 | 14.849.146,69 | 12.500.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 777.764,00 | 806.821,21 | 867.513,49 | 886.917,73 | 692.642,27 | 750.240,38 | 731.056,76 | 920.557,70 | 867.657,62 | 1.010.099,47 | 1.113.094,98 | 1.035.235,43 | 10.459.601,04 | 11.707.376,47 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **8.468.162,32** | **7.655.121,46** | **6.979.231,78** | **7.712.525,78** | **8.700.466,50** | **6.563.630,95** | **8.680.355,54** | **8.028.052,03** | **6.716.792,75** | **10.694.180,94** | **8.572.461,64** | **8.703.534,83** | **97.474.516,52** | **104.005.014,19** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 298.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.478.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **8.468.162,32** | **7.655.121,46** | **6.979.231,78** | **7.712.525,78** | **7.670.466,50** | **6.563.630,95** | **7.680.355,54** | **7.878.052,03** | **6.716.792,75** | **10.396.180,94** | **8.572.461,64** | **8.703.534,83** | **94.996.516,52** | **104.005.014,19** |

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (V | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **8.468.162,32** | **7.655.121,46** | **6.979.231,78** | **7.712.525,78** | **7.670.466,50** | **6.563.630,95** | **7.680.355,54** | **7.878.052,03** | **6.716.792,75** | **10.396.180,94** | **8.572.461,64** | **8.703.534,83** | **94.996.516,52** | **104.005.014,19** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mar/2026 as 09h e 07m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

---

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | (c) | (d) | e=(a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | (h) | (i) | (j) | k=(f+g) - (i+j) | L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **546.513,95** | **2.162.789,03** | **1.554.693,94** | **-179.006,07** | **1.333.615,11** | **7.058.391,15** | **5.802.115,27** | **4.235.337,56** | **4.229.827,97** | **318.264,01** | **8.312.414,44** | **9.646.029,55** |
| PODER EXECUTIVO | 546.513,95 | 2.162.789,03 | 1.554.693,94 | -179.006,07 | 1.333.615,11 | 7.058.391,15 | 5.802.115,27 | 4.235.337,56 | 4.229.827,97 | 318.264,01 | 8.312.414,44 | 9.646.029,55 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **615.194,89** | **355.173,48** | **355.173,48** | **-17.720,93** | **632.915,82** | **17.720,93** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **17.720,93** | **0,00** | **632.915,82** |
| PODER EXECUTIVO | 615.194,89 | 355.173,48 | 355.173,48 | -17.720,93 | 632.915,82 | 17.720,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.720,93 | 0,00 | 632.915,82 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **1.161.708,84** | **2.517.962,51** | **1.909.867,42** | **-196.727,00** | **1.966.530,93** | **7.076.112,08** | **5.802.115,27** | **4.235.337,56** | **4.229.827,97** | **335.984,94** | **8.312.414,44** | **10.278.945,37** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 31/mar/2026 as 09h e 21m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFWARE DE GESTÃO PÚBLICA (PLATAFORMA DE ERP GOVERNAMENTAL), SOB O REGIME DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO E CONEVRSÃO DE DADOS LEGADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E/OU Á DISTÂNCIA, SUPORTE TÉCNICO MULTICANAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA (CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA), VISANDO O ATENTIMENTO INTEGRADO DAS NECESSIDADES DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por (LOTE).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 17/04/2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 31 de março de 2026.
Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 082/2026

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 094/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,

CONCEDER em conformidade com o Art. nº 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

| Nº | NOME | CARGO | ANO BASE | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 001 | ADEMIR BRUMATTI | ESCRIT. ATEND. ADM | 2024/2025 | 02/03/2026 A 31/03/2026 |
| 002 | CHIALRELLI BARROS DE OLIVEIRA | GARI | 2024/2025 | 02/03/2026 A 25/03/2026 |
| 003 | CLAUDIO CAVALINI DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | 2023/2024 | 02/03/2026 A 31/03/2026 |
| 004 | DAIANE DE AQUINO MONTIO DA COSTA | GARI | 2025/2026 | 1903/2026 A 17/04/2026 |
| 005 | DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA | FISCAL TRIBUTARIO | 2024/2025 | 16/03/2026 A 04/04/2026 |
| 006 | GERALDA RODRIGUES FIGUEIREDO | ACS | 2023/2024 | 02/03/2026 A 31/03/2026 |
| 007 | GILBERTO RODRIGUES SOBRINHO | CONDUTOR | 2021/2022 | 31/03/2026 A 29/04/2026 |
| 008 | FERNANDA MARQUES LE DOS SANTOS | SERVENTE ESCOLAR | 2024/2025 | 23/02/2026 A 09/03/2026 |
| 009 | ISABELLA MARINHO MIOMI TAVANI | CHEFE DIV ADM SAUDE | 2024/2025 | 02/03/2026 A 31/03/2026 |
| 010 | JORGE SECCO | AUX. SERV. GERAIS | 2024/2025 | 02/03/2026 A 16/03/2026 |
| 011 | JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA | CONDUTOR VEICULO | 2018/2019 | 05/03/2026 A 03/04/2026 |
| 012 | LAERCIO SANTOS MIRA | AUX DE SERV. GERAIS | 2017/2018 | 02/03/2026 A 31/03/2026 |
| 013 | LUCILENE BELARMINA MACHADO | AUX. SERV. GERAIS | 2024/2025 | 13/03/2026 A 11/04/2026 |
| 014 | MARIA PEREIRA DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | 2024/2025 | 23/03/2026 A 21/04/2026 |
| 015 | MARIA VANILDE DO CARMO | SERVENTE ESCOLAR | 2024/2025 | 09/03/2026 A 23/03/2026 |
| 016 | OSVALDO DE LIMA SOBRINHO | SERVENTE ESCOLAR | 2024/2025 | 02/03/2026 A 31/03/2026 |
| 017 | PATRICIA PACHECO FERREIRA | AUX. SERV. GERAIS | 2024/2025 | 02/03/2026 A 16/03/2026 |
| 018 | PAULA FABIANI BATISTA | TEC. ENFERMAGEM | 2025/2026 | 23/02/2026 A 21/04/2026 |
| 019 | RUBENS APARECIDO POSSENTI | ESCRITURARIO DE RH | 2023/2024 | 02/03/2026 A 31/03/2026 |
| 020 | RUBENS BARBOSA DE MATOS | AGENTE CONTABIL | 2016/2017 | 05/03/2026 A 19/03/2026 |
| 021 | SANDRA MARCIA DILL | ACS | 2023/2024 | 12/03/2026 A 26/03/2026 |
| 022 | TAISA DAYANE DE MORAIS | ENFERMEIRO II | 2022/2023 | 02/03/2026 A 16/03/2026 |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 31 de março 2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5701/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X04.994-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5702/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 022.XXX.XXX-26 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X05.651-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5703/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 288.XXX.XXX-34 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X03.219-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5704/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.XXX.XXX-44 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X09.471-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5705/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor MARCIEL DE SOUZA ANDRADE, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 123.XXX.XXX-76 e Carteira de Identidade RG sob nº XX.X10.856-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5706/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor CLAUDIO VERGINIO DA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 842.XXX.XXX-53 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X11.078-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5707/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 760.XXX.XXX-49 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X06.324-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – PR

RESOLUÇÃO Nº 001 de 31 de Março de 2026.

Dispõe sobre a realização de eleição por aclamação no Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Xambrê/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Xambrê – PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 1917/2013 e em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo de Escolha de suplentes para o Conselho Tutelar do quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do referido Edital, que prevê a realização de eleição por aclamação na hipótese de haver apenas um candidato inscrito;

CONSIDERANDO a publicação da relação de candidatos inscritos pela Comissão Especial Eleitoral, na qual consta apenas 01 (um) candidato devidamente habilitado ao pleito;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a realização de eleição por aclamação no Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Xambrê/PR, referente ao quadriênio 2024/2027.

Art. 2º A eleição por aclamação dar-se-á em razão da existência de apenas 01 (um) candidato inscrito e habilitado, conforme relação publicada pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 3º Fica proclamado, por aclamação, o candidato:
LUIZ BATISTA VIANA
como membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Xambrê/PR.

Art. 4º A posse do suplente ocorrerá conforme a necessidade de convocação, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 001/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê/PR, 31 de Março de 2026.
Aline Cristina Ratti de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETAS AGRÍCOLAS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR – CONVÊNIO MAPA N° 980020/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 97.998,01 (Noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e um centavo).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 30 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETAS AGRÍCOLAS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR – CONVÊNIO MAPA N° 980020/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: METALÚRGICA FREITAS LTDA .
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 30 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE TAPEJARA

### ESTADO DO PARANÁ
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
### JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

### FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 23.863.784,61 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.113.789,53 | 0,00 |
| Ativo | 3.098.604,74 | 0,00 |
| Inativo | 15.184,79 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.800.000,00 | 0,00 |
| Ativo | 5.800.000,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 12.500.000,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 12.500.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.449.995,08 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 700.000,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 1.749.995,08 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **22.113.789,53** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 12.650.000,00 | 1.353.597,19 | 1.353.597,19 | 1.353.597,19 | 0,00 |
| Aposentadorias | 9.000.000,00 | 1.170.219,37 | 1.170.219,37 | 1.170.219,37 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 3.650.000,00 | 183.377,82 | 183.377,82 | 183.377,82 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.700.000,00 | 21.180,74 | 21.180,74 | 21.180,74 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.700.000,00 | 21.180,74 | 21.180,74 | 21.180,74 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **14.350.000,00** | **1.374.777,93** | **1.374.777,93** | **1.374.777,93** | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | **7.763.789,53** | **-1.374.777,93** | **-1.374.777,93** | **-1.374.777,93** | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 287.782,67 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 92.502.854,79 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 33.491.008,31 |

### FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTICÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

### ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 580.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 470.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **630.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **-630.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.875.296,37 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 1.910.100,20 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **1.910.100,20** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]** | **0,00** | **1.910.100,20** | **1.910.100,20** | **1.910.100,20** | |

| | | |
|---|---|---|
| VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER | RONALDO ADRIANO VILAS BOAS | WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA |
| SECRETÁRIA DE FINANÇAS | PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRCPR 15797-9/O |

---

## MUNICÍPIO DE TAPEJARA

### ESTADO DO PARANÁ
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
### JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

### ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 104.005.014,19 | 17.275.996,47 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.799.687,24 | 2.738.432,73 |
| IPTU | 6.091.234,67 | 598.965,68 |
| ISS | 4.479.179,20 | 564.950,37 |
| ITBI | 1.516.001,48 | 171.351,38 |
| IRRF | 5.260.065,60 | 871.690,70 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.453.206,29 | 531.474,60 |
| Contribuições | 2.299.968,29 | 350.348,63 |
| Receita Patrimonial | 423.579,41 | 368.563,46 |
| Aplicações Financeiras (II) | 423.238,49 | 368.563,46 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 340,92 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 75.604.185,91 | 12.913.586,30 |
| Cota-Parte do FPM | 31.654.180,59 | 5.333.051,99 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.152.775,92 | 2.139.036,80 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.335.015,31 | 1.014.511,96 |
| Cota-Parte do ITR | 105.570,98 | 74.356,49 |
| Transferências da LC 61/1989 | 187.771,69 | 32.364,99 |
| Transferências do FUNDEB | 17.279.631,25 | 2.974.835,27 |
| Outras Transferências Correntes | 8.889.240,17 | 1.345.428,80 |
| Demais Receitas Correntes | 5.877.593,34 | 905.065,35 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 5.877.593,34 | 905.065,35 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 103.581.775,70 | 16.907.433,01 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 11.363.784,61 | 2.208.382,94 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 12.500.000,00 | 2.285.896,83 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.585.632,33 | 3.603.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 2.000.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 10.500,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 10.500,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 575.132,33 | 3.603.000,00 |
| Convênios | 425.132,33 | 3.603.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 150.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 585.632,33 | 3.603.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 115.531.192,64 | 22.718.815,95 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 104.167.408,03 | 20.510.433,01 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 94.465.391,41 | 15.754.037,16 | 12.634.175,97 | 8.900.456,16 | 1.656.283,62 | 632.337,56 | 626.827,97 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 56.347.753,93 | 9.080.608,32 | 8.442.313,77 | 5.647.172,17 | 457.123,28 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.200.000,00 | 171.029,92 | 171.029,92 | 171.029,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 36.917.637,48 | 6.502.398,92 | 4.020.832,28 | 3.082.254,07 | 1.199.160,34 | 632.337,56 | 626.827,97 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 93.265.391,41 | 15.583.007,24 | 12.463.146,05 | 8.729.426,24 | 1.656.283,62 | 632.337,56 | 626.827,97 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 14.930.000,00 | 1.418.919,15 | 1.418.919,15 | 1.418.919,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 13.214.175,95 | 2.449.620,39 | 1.482.849,27 | 1.462.658,19 | 253.583,80 | 3.603.000,00 | 3.603.000,00 |
| Investimentos | 9.714.175,95 | 1.685.866,25 | 719.095,33 | 698.904,25 | 253.583,80 | 3.603.000,00 | 3.603.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 3.500.000,00 | 763.754,14 | 763.753,94 | 763.753,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 9.714.175,95 | 1.685.866,25 | 719.095,33 | 698.904,25 | 253.583,80 | 3.603.000,00 | 3.603.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.236.661,82 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | **120.196.229,18** | **18.687.792,64** | **14.601.160,53** | **10.847.249,64** | **1.909.867,42** | **4.235.337,56** | **4.229.827,97** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 105.216.229,18 | 17.268.873,49 | 13.182.241,38 | 9.428.330,49 | 1.909.867,42 | 4.235.337,56 | 4.229.827,97 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | **5.731.870,92** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | **4.942.407,13** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 368.543,21 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 329.637,11 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **4.981.313,23** |

### ABAIXO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO Em 31/Dez/2025 (a) | Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 14.743.575,09 | 14.145.291,60 |
| DEDUÇÕES (XL) | 15.382.784,30 | 17.859.878,42 |
| Disponibilidade de Caixa | 15.382.784,30 | 17.859.878,42 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 20.155.644,66 | 24.526.283,47 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.630.131,80 | 5.529.224,41 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.142.728,56 | 1.137.180,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -639.209,21 | -3.714.586,82 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **3.075.377,61** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 1.899.092,61 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **4.974.470,22** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **4.935.564,12** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.717.902,66 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.717.902,66 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 31/mar/2026 as 09h e 18m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| | | |
|---|---|---|
| VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER | RONALDO ADRIANO VILAS BOAS | WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA |
| SECRETÁRIA DE FINANÇAS | PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRCPR 15797-9/O |

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 095/2026

Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de MARÇO de 2026, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/03/2026 a 31/03/2026, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.

Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

| Nº | NOME | DIÁRIAS |
|---|---|---|
| 001 | CLOVIS SEVERINO DA SILVA | 08 |
| 002 | DOUGLAS GAZONI | 08 |
| 003 | EDO DA SILVA PAIXÃO | 04 |
| 004 | APARECIDA BARBOSA NALEPA DE ASSIS | 03 |
| 005 | ANDRESSA LUPPE PERUCHI DE QUEIROZ | 03 |
| 006 | ANIBAL CARDOSO BRANCO | 03 |
| 007 | EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS | 08 |
| 008 | NIVALDO DA SILVA | 04 |
| 009 | GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS | 10 |
| 010 | ROGERIO DE ALBUQUERQUE BORGES | 03 |
| 011 | SAILO HONORIO PEREIRA | 03 |
| 012 | ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO | 03 |
| 013 | MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES | 03 |
| 014 | RAFAEL VINICIUS GIMENES | 03 |
| 015 | EDNA BARBOSA TORRES | 02 |
| 016 | JULIANA ALVES MOREIRA | 02 |
| 017 | CAMILA NASCIMENTO DA HORA | 02 |
| 018 | SILVIA EDITH PEDROZO AMARILLA | 02 |
| 019 | ANDREIA MARÇAL DA COSTA | 03 |
| 020 | PAULO RENATO AMARO JUNIOR | 03 |
| 021 | ELIZABETE DELBONI PERES | 04 |
| 022 | TANIA CRISTINA GONÇALVES | 04 |
| 023 | DAIANE CAMPOI SANTOS | 04 |
| 024 | TATIANA MIRANDA RODRIGUES | 04 |
| 025 | CLEBER ALVES DE SOUZA | 01 |
| 026 | CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA | 01 |
| 027 | JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO | 04 |

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Tuneiras do Oeste, PR, 31 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL